MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL
2º-Secretário: deputado Vitório Júnior – PP
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

1 – PROPOSIÇÕES DE LEI
2 – ATAS
2.1 – Comissões
3 – MATÉRIA VOTADA
3.1 – Plenário
4 – ORDENS DO DIA
4.1 – Plenário
4.2 – Comissões
5 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
5.1 – Plenário
5.2 – Comissões
6 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
7 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO
8 – MANIFESTAÇÕES
9 – REQUERIMENTOS APROVADOS
10 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA
11 – ERRATA

PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.655

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027 para o exercício de 2026.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027 para o exercício de 2026, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 24.677, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º – Os Anexos I a IV integram esta lei nos seguintes termos:

I – o Anexo I contém os programas e as ações do PPAG organizados por área temática;

II – o Anexo II contém os programas e as ações da administração pública organizados por setor de governo;

III – o Anexo III contém o demonstrativo de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta dos motivos que justificam a alteração;

IV – o Anexo IV contém as alterações introduzidas no âmbito do Poder Legislativo a serem incorporadas pelo Poder Executivo aos Anexos I e II desta lei.

§ 1º – Os Anexos I e II desta lei, depois de efetuada a incorporação a que se refere o inciso IV do *caput*, atualizam os Anexos I e II da Lei nº 24.677, de 2024, contendo as respectivas inclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos.

§ 2º – Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 8º da Lei nº 24.677, de 2024, os programas e as ações a que se referem os incisos I e II do *caput* adotam uma perspectiva de planejamento de quatro anos, especialmente no que diz respeito aos valores físicos e orçamentários das ações, como referência permanente para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º – Consideram-se dispositivos do inciso IV do *caput* os itens constantes no Anexo IV desta lei.

Art. 3º – A Assembleia Legislativa, por meio da Comissão de Participação Popular – CPP –, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 20 de março de 2026, as indicações referentes às programações incluídas pelas emendas resultantes do processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2024-2027 para o exercício de 2026, contendo o número da emenda, o nome do beneficiário, quando for o caso, e o respectivo valor.

§ 1º – Na execução das programações incluídas nesta lei pelas emendas a que se refere o *caput*, caso seja necessária a realocação orçamentária de recursos, a programação suplementada será identificada com o Identificador de Procedência e Uso – IPU – código 4.

§ 2º – A Secretaria de Estado de Governo – Segov – encaminhará à CPP, bimestralmente, informações sobre o estágio da execução física, orçamentária e financeira dos recursos relativos a cada emenda de que trata o *caput*, contendo a análise qualitativa da execução dessas emendas e a indicação de impedimentos, caso existentes.

Art. 4º – A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – publicará, bimestralmente, informações sobre a programação e a execução regionalizada das metas físicas e orçamentárias e sobre o desempenho das ações e dos programas, inclusive dos programas sociais, contidas na revisão do PPAG 2024-2027 para o exercício de 2026.

Art. 5º – Os Poderes Legislativo e Executivo efetuarão os ajustes decorrentes de emendas parlamentares e necessários à compatibilização do planejamento contido na revisão do PPAG 2024-2027 para o exercício de 2026 e na Lei Orçamentária Anual para o mesmo exercício.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 16 de dezembro de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

ANEXO I

(a que se referem o inciso I do *caput* e o § 1º do art. 2º da Lei nº …, de … de … de …)

Programas e Ações por Área Temática

O Anexo I desta lei está disponível no *site* da Assembleia Legislativa, em https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/445/986/2445986.pdf.

ANEXO II

(a que se referem o inciso II do *caput* e o § 1º do art. 2º da Lei nº …, de … de … de …)

Programas e Ações por Setor de Governo

O Anexo II desta lei está disponível no *site* da Assembleia Legislativa, em https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/445/989/2445989.pdf.

ANEXO III

(a que se refere o inciso III do *caput* do art. 2º da Lei nº …, de … de … de …)

Programas e Ações Incluídos e Excluídos

O Anexo III desta lei está disponível no *site* da Assembleia Legislativa, em https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/445/989/2445989.pdf.

ANEXO IV

(a que se refere o inciso IV do *caput* e o § 3º do art. 2º da Lei nº …, de … de … de …)

Alterações Introduzidas no Âmbito do Poder Legislativo

Área Temática: Agricultura, Pecuária e Abastecimento

INCISO: 1 (Emenda nº 192)

Programa: 016 – INOVAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA A AGROPECUÁRIA E A AGROINDÚSTRIA

Ação: 4018 – DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	110.000,00	0	0
Região Intermediária de Barbacena	0	937.311,00	0	961.417,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	11	5.509.395,00	11	5.659.067,00
Região Intermediária de Divinópolis	1	524.564,00	1	539.106,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	18	2.495.805,00	18	2.553.354,00
Região Intermediária de Montes Claros	6	8.017.050,00	6	8.066.410,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	4.643.789,00	0	4.746.212,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	1.634.694,00	0	1.673.948,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	739.710,00	0	758.582,00
Região Intermediária de Uberaba	18	2.215.499,00	18	2.267.685,00
Região Intermediária de Varginha	32	4.737.162,00	32	4.837.522,00

INCISO: 2 (Emenda nº 227)

Programa: 090 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação: 4235 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS PÚBLICOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	27.574.533,00	0	25.606.131,00
Região Intermediária de Barbacena	13.433	3.176.960,00	13.433	3.317.186,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	23.820	5.891.543,00	23.820	6.151.584,00
Região Intermediária de Divinópolis	15.702	3.329.414,00	15.702	3.476.367,00
Região Intermediária de Governador Valadares	18.849	3.153.575,00	18.849	3.292.767,00
Região Intermediária de Ipatinga	14.047	2.523.433,00	14.047	2.634.813,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	47.590	10.529.626,00	47.590	10.994.382,00
Região Intermediária de Montes Claros	75.653	10.826.922,00	75.653	11.304.800,00
Região Intermediária de Patos de Minas	14.477	3.467.884,00	14.477	3.620.949,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	23.224	4.590.817,00	23.224	4.793.447,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	51.102	7.254.673,00	51.102	7.574.880,00
Região Intermediária de Uberaba	11.412	2.626.405,00	11.412	2.742.329,00
Região Intermediária de Uberlândia	9.294	2.981.766,00	9.294	3.113.375,00
Região Intermediária de Varginha	31.397	7.178.673,00	31.397	7.495.525,00

INCISO: 3 (Emenda nº 228)

Programa: 097 – MINAS SEM FOME

Ação: 4236 – FOMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	60.000	78.162.208,00	450	434.123,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0	0	0
Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0
Região Intermediária de	0	0	0	0

Governador Valadares				
Região Intermediária de Ipatinga	0	0	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	0	0	0	0
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0	0	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0
Região Intermediária de Varginha	0	0	0	0

INCISO: 4 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 154)

Programa: 108 – ACESSO A MERCADOS

Ação: 4358 – CIRCUITOS DE COMERCIALIZAÇÃO E MERCADOS INSTITUCIONAIS

Mudança de finalidade para: PROMOVER A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, FORTALECER A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE MERCADO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR MINEIRA, CONTRIBUINDO PARA APROXIMAR CAMPO E CIDADE, DINAMIZAR A COMERCIALIZAÇÃO, VALORIZAR A AGRICULTURA FAMILIAR E ASSEGURAR ALIMENTOS DE QUALIDADE PARA A POPULAÇÃO.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	131.880	11.326.448,00	131.900	9.807.472,00

INCISO: 5 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 79)

Programa: 110 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA JURÍDICA NO CAMPO

Ação: 4363 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS RURAIS

Mudança de finalidade para: Efetivar ações relacionadas a regularização fundiária rural por meio da destinação de terras públicas devolutas rurais previstas na Lei Estadual 24.633/23, de forma a garantir a propriedade aos beneficiários, diminuir o número de imóveis sem registro, reduzir os conflitos agrários, levar segurança jurídica aos produtores rurais, dinamizar a economia e fortalecer a cidadania no campo, incluindo ações voltadas à demarcação e discriminação de terras tradicionalmente ocupadas por povos e comunidades tradicionais, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do estado de Minas Gerais.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	2.500	9.061.853,00	2.500	8.642.037,00

INCISO: 6 (Emenda nº 157)

Programa: 111 – DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA

Ação: 4383 – DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA FAMILIAR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	1.050	13.537.942,00	1.000	13.098.567,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 150.000,00

INCISO: 7 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 158)

Programa: 111 – DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA

Ação: 4420 – MECANIZAÇÃO NO CAMPO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	155	53.592.878,00	100	31.132.850,00

INCISO: 8 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 111)

Programa: 112 – CERTIFICAÇÕES E HABILITAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAIS

Ação: 4403 – MINAS AGROINDÚSTRIA

Mudança de finalidade para: FOMENTAR A ATIVIDADE AGROINDUSTRIAL EM MINAS GERAIS, CONTRIBUINDO PARA A VALORIZAÇÃO DA PRODUÇÃO LOCAL E A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA POPULAÇÃO.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	200	5.810.235,00	210	5.860.675,00

INCISO: 9 (Emenda nº 153)

Programa: 114 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Ação: 4398 – IRRIGA MINAS – AGRICULTURA IRRIGADA SUSTENTÁVEL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	7.230	13.841.359,00	3.000	12.314.861,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 1.974.606,00

INCISO: 10 (Emenda nº 243)

Programa: 114 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Ação: 4419 – ESTRADAS E INFRAESTRUTURA RURAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	26	2.377.192,00	26	1.429.197,00

Área Temática: Cultura e Turismo

INCISO: 11 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 161)

Programa: 102 – FOMENTO À ECONOMIA DA CRIATIVIDADE

Ação: 4332 – APOIO A PROJETOS CULTURAIS E TURÍSTICOS REALIZADOS POR INTERMÉDIO DE PARCERIAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	25	49.994.232,00	1	1.100,00

INCISO: 12 (Emenda nº 237)

Programa: 102 – FOMENTO À ECONOMIA DA CRIATIVIDADE

Ação: 4343 – GESTÃO DO FOMENTO E MUNICIPALIZAÇÃO DA CULTURA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	9	170.569.000,00	11	610.600,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	0	1	0

INCISO: 13 (Emenda nº 239)

Programa: 102 – FOMENTO À ECONOMIA DA CRIATIVIDADE

Ação: 4360 – GESTÃO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO À CULTURA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	32.999.000,00	0	34.000.000,00
Região Intermediária de Barbacena	15	0	15	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	15	0	20	0
Região Intermediária de Divinópolis	9	0	9	0
Região Intermediária de Governador Valadares	10	0	10	0
Região Intermediária de Ipatinga	17	0	17	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	25	0	25	0
Região Intermediária de Montes Claros	12	0	12	0
Região Intermediária de Patos de Minas	18	0	23	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	22	0	27	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	20	0	20	0
Região Intermediária de Uberaba	7	0	7	0
Região Intermediária de Uberlândia	7	0	7	0
Região Intermediária de Varginha	18	0	18	0

INCISO: 14 (Emenda nº 235)

Programa: 103 – ESPAÇOS CULTURAIS, CORPOS ARTÍSTICOS E ÓRGÃOS COLEGIADOS

Ação: 4322 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	957.973	10.800.000,00	1.004.681	11.550.000,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	566.865	0	578.202	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	5.815	0	5.931	0

INCISO: 15 (Emenda nº 232)

Programa: 106 – PROTEÇÃO E SALVAGUARDA DE ACERVOS E BENS CULTURAIS

Ação: 4276 – SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	2	598.050,00	3	104.880,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0	0	0
Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	0	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	0	0	0	0
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0	0	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0
Região Intermediária de Varginha	0	0	0	0

INCISO: 16 (Emenda nº 233)

Programa: 106 – PROTEÇÃO E SALVAGUARDA DE ACERVOS E BENS CULTURAIS

Ação: 4278 – PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	3	1.348.458,00	4	299.022,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0	0	0
Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0
Região Intermediária de	0	0	0	0

Governador Valadares				
Região Intermediária de Ipatinga	0	0	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	0	0	0	0
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0	0	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0
Região Intermediária de Varginha	0	0	0	0

Área Temática: Desenvolvimento Econômico

INCISO: 17 (Emenda nº 248)

Programa: 022 – CONSTRUINDO O FUTURO POR MEIO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO

Ação: 4513 – FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA BÁSICA E APLICADA E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	367	182.514.607,00	367	185.664.366,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0	0	0
Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	0	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	0	0	0	0
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0	0	0

Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0
Região Intermediária de Varginha	0	0	0	0

INCISO: 18 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 162)

Programa: 125 – POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE GESTÃO DE IMÓVEIS

Ação: 1082 – MINAS REURB SEDE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	16.866	47.501.208,00	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	300	780.000,00	0	0

INCISO: 19 (Emenda nº 246)

Programa: 132 – MINAS EMPREENDEDORA: ESTADO MAIS SIMPLES E LIVRE PARA SE EMPREENDER

Ação: 4474 – ARTESANATO EMPREENDEDOR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	3.500	1.117.333,00	3.500	772.034,00

Área Temática: Desenvolvimento Social

INCISO: 20 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 32)

Programa: 005 – PROGRAMA MINEIRO DE ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E SAÚDE (PROMAIS)

Ação: 2067 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Mudança de finalidade para: Proporcionar aprendizagem com qualidade para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista (tea), altas habilidades/superdotação e doenças raras, matriculados preferencialmente na rede regular de ensino, por meio de ações de formação continuada de profissionais da educação básica, fortalecimento do atendimento educacional especializado, aquisição, implementação e promoção de tecnologias assistivas, disponibilização de profissional de apoio, quando indicado, e ambiente adequado para o conforto desses estudantes, proporcionar aprendizagem com qualidade para estudantes surdos que utilizem a libras como primeira língua.

INCISO: 21 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 97)

Programa: 005 – PROGRAMA MINEIRO DE ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E SAÚDE (PROMAIS)

Ação: 2067 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Mudança de finalidade para: PROPORCIONAR APRENDIZAGEM COM QUALIDADE PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO E DOENÇAS RARAS, MATRICULADOS PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, POR MEIO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, fortalecimento do atendimento educacional especializado, AQUISIÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROMOÇÃO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS, DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO, QUANDO INDICADO, E AMBIENTE ADEQUADO PARA O CONFORTO DESSES ESTUDANTES, PROPORCIONAR APRENDIZAGEM COM QUALIDADE PARA ESTUDANTES SURDOS QUE UTILIZEM A LIBRAS COMO PRIMEIRA LÍNGUA.

INCISO: 22 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 98)

Programa: 005 – PROGRAMA MINEIRO DE ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E SAÚDE (PROMAIS)

Ação: 4369 – PALÁCIO PARA TODOS

Mudança de finalidade para: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E CULTURAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E DOENÇAS RARAS, GARANTINDO O ACESSO A SERVIÇOS, ESPAÇOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE FORMA EQUITATIVA E DIGNA, POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E PROMOÇÃO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS, QUE PERMITAM A FRUIÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, BEM COMO ADAPTAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE, FORTALECENDO O EXERCÍCIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

INCISO: 23 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 46)

Programa: 005 – PROGRAMA MINEIRO DE ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E SAÚDE (PROMAIS)

Ação: 4480 – FOMENTO À INCLUSÃO SOCIAL, ACESSIBILIDADE E GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PROMAIS

Mudança de finalidade para: Fomentar a inclusão social, digital, tecnológica e no mercado de trabalho, em parceria com a casa civil, viabilizando a implementação transversal da acessibilidade integral e a garantia de direitos para pessoas com deficiência, por meio de efetiva capacitação técnica de agentes públicos, comunicação pública, incentivo a projetos, articulação intersetorial, cooperação interinstitucional, promoção da tecnologia assistiva e atenção a familiares e cuidadores de pessoas com deficiência.

INCISO: 24 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 87)

Programa: 023 – POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ação: 4352 – PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS E VIOLAÇÕES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Mudança de finalidade para: Implementar, monitorar e avaliar ações integradas de prevenção, identificação, atendimento e enfrentamento das violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes, inclusive violência sexual, assegurando proteção integral, fortalecimento da rede intersetorial, mecanismos de denúncia, acolhimento qualificado e promoção de ambientes seguros e protetivos, bem como a efetiva implementação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência.

INCISO: 25 (Emenda nº 220)

Programa: 066 – POLÍTICAS DE TRABALHO E EMPREGO

Ação: 4153 – ASSESSORAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	7.126.017,00	0	7.075.848,00
Região Intermediária de Barbacena	6	0	6	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	36	0	36	0
Região Intermediária de Divinópolis	16	0	16	0
Região Intermediária de Governador Valadares	2	0	2	0
Região Intermediária de Ipatinga	6	0	6	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	9	0	9	0
Região Intermediária de Montes Claros	14	0	14	0
Região Intermediária de Patos de Minas	6	0	6	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	4	0	4	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	8	0	8	0
Região Intermediária de Uberaba	6	0	6	0
Região Intermediária de Uberlândia	6	0	6	0
Região Intermediária de Varginha	14	0	14	0

INCISO: 26 (Emenda nº 222)

Programa: 069 – FOMENTO AO ESPORTE, À ATIVIDADE FÍSICA E AO LAZER

Ação: 4167 – APOIO À GESTÃO ESPORTIVA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	75.000	1.687.363,00	75.000	1.233.352,00

INCISO: 27 (Emenda nº 223)

Programa: 069 – FOMENTO AO ESPORTE, À ATIVIDADE FÍSICA E AO LAZER

Ação: 4170 – APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	100.000	11.159.340,00	153.769	1.375.089,00

Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0	0	0
Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	0	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	0	0	0	0
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0	0	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0
Região Intermediária de Varginha	0	0	0	0

INCISO: 28 (Emenda nº 249)

Programa: 069 – FOMENTO AO ESPORTE, À ATIVIDADE FÍSICA E AO LAZER

Ação: 4514 – PROMOÇÃO DO ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO E RENDIMENTO COMO INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	1.895	3.628.169,00	2.375	3.025.528,00

INCISO: 29 (Emenda nº 224)

Programa: 070 – POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS

Ação: 4174 – PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E REPARAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	4	2.001.990,00	4	1.000,00
Região Intermediária de	0	0	0	0

Barbacena				
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0	0	0
Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	0	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	0	0	0	0
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0	0	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0
Região Intermediária de Varginha	0	0	0	0

INCISO: 30 (Emenda nº 100)

Programa: 070 – POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS

Ação: 4181 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS

Mudança de finalidade para: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL DAS PESSOAS SURDAS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA POR MEIO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E DA OFERTA DE CURSOS DE LIBRAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, ALÉM DE AQUISIÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROMOÇÃO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS, INCLUINDO DISPOSITIVOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

INCISO: 31 (Emenda nº 178)

Programa: 071 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

Ação: 2074 – APRIMORAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	10	1.213.000,00	10	213.480,00

INCISO: 32 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 115)

Programa: 073 – MORADAS GERAIS

Mudança de objetivo para: Apoiar os municípios na implementação de políticas habitacionais, alinhadas ao plano estadual de habitação de interesse social (pehis/mg) e fomentar a produção social de moradias por autogestão, com incentivo ao associativismo e ao cooperativismo habitacionais. formular programas, estabelecer diretrizes e definir estratégias para o enfrentamento ao déficit habitacional e à inadequação de moradias do estado, além de propor ações para viabilizar e promover parcerias interfederativas, de incentivo a programas de investimentos e subsídios, para o acesso à habitação urbana e/ou rural, adequada e sustentável, priorizando públicos vulneráveis.

INCISO: 33 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 120)

Programa: 073 – MORADAS GERAIS

Ação: 4185 – APOIO À PRODUÇÃO E À AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Mudança de finalidade para: Apoiar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais de interesse social, incluindo a construção de unidades habitacionais, para redução do componente mais expressivo do déficit habitacional mineiro, o ônus excessivo com aluguel urbano – programa auxílio porta de entrada – apê, promover a construção de moradias por autogestão e desenvolver estudos de métodos construtivos alternativos, monitoramento e/ou acompanhamento de obras, objeto da celebração de convênios e parcerias.

INCISO: 34 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 121)

Programa: 073 – MORADAS GERAIS

Ação: 4388 – REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS

Mudança de finalidade para: Desenvolver e implementar parcerias, inclusive com execução por autogestão, direcionadas à reforma e melhoria de unidades habitacionais incluindo acesso a água, instalações sanitárias, tratamento de esgoto, correção de deficiências edilícias e assessoramento técnico.

Mudança de produto para: Unidade melhorada por autogestão

INCISO: 35 (Emenda nº 226)

Programa: 074 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL PARA TODOS OS POVOS DO TERRITÓRIO MINEIRO

Ação: 4196 – APOIO, FOMENTO E ARTICULAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS E PROGRAMAS RELATIVOS À TEMÁTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	38	1.642.678,00	33	1.265.985,00

INCISO: 36 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 107)

Programa: 086 – POLÍTICA DOS DIREITOS DAS MULHERES

Mudança de objetivo para: Promover, defender e garantir os direitos das mulheres e a igualdade de gênero, por meio de políticas públicas intersetoriais e interseccionais visando à saúde e dignidade menstrual, à qualificação profissional com foco em inclusão produtiva, geração de trabalho, emprego e renda, bem como ao enfrentamento de todo tipo de violência contra as mulheres.

INCISO: 37 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 76)

Programa: 086 – POLÍTICA DOS DIREITOS DAS MULHERES

Ação: 4415 – PROMOÇÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DAS MULHERES

Mudança de finalidade para: PROMOVER, DEFENDER E GARANTIR OS DIREITOS DAS MULHERES E A IGUALDADE DE GÊNERO, BEM COMO OFERTAR AÇÕES PARA INCLUSÃO PRODUTIVA, GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, DIGNIDADE E SAÚDE MENSTRUAL, RECONHECIMENTO DO PAPEL DAS MULHERES NA SOCIEDADE E FORTALECIMENTO DE SUA PARTICIPAÇÃO CIDADÃ.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	315	2.722.178,00	315	2.727.068,00

INCISO: 38 (Emenda nº 236)

Programa: 124 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Ação: 4325 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	40	1.048.218,00	40	670.895,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0	0	0
Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	0	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	0	0	0	0
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0	0	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0
Região Intermediária de Varginha	0	0	0	0

INCISO: 39 (Emenda nº 250)

Programa: 124 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Ação: 4516 – APOIO À MECANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	1	3.911.620,00	1	421.773,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0	0	0
Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	0	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	0	0	0	0
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0	0	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0
Região Intermediária de Varginha	0	0	0	0

INCISO: 40 (Emenda nº 179)

Programa: 148 – APOIO ÀS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ação: 2079 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL ÀS INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	50	16.425.592,00	800	5.859.986,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0	0	0

Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	0	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	0	0	0	0
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0	0	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0
Região Intermediária de Varginha	0	0	0	0

Área Temática: Educação

INCISO: 41 (Emenda nº 167)

Programa: …. – ESCOLA SEGURA

Unidade Responsável: 1261 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Objetivo: Promover ações que visem prevenir violência nas escolas, fortalecer vínculos e garantir que cada escola seja um ambiente seguro, acolhedor e propício ao aprendizado.

Ação: …. – ESCOLA SEGURA

Unidade Orçamentária: 1261 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: Promover medidas para coibir ações ou atos de ameaça, intimidação ou força praticados no espaço escolar, por/entre/contra os atores sociais da escola e que possam provocar danos à integridade física ou sofrimento psíquico e moral, tais como ameaça, agressão física, homicídio, latrocínio, roubo, assédio, violência sexual, discriminação, bullying ou cyberbullying e coerção mediante o uso de arma ou outros instrumentos de potencial ofensivo. Bem como, mitigar ações que ocasionam dano patrimonial, como furto, roubos, atos de vandalismo, incêndio doloso, depredação, destruição do patrimônio escolar e segurança contra incêndio e pânico.

Produto: ESCOLA BENEFICIADA

Unidade de Medida: ESCOLA ATENDIDA

IAG: Demais Projetos e Atividades

Público Alvo: COMUNIDADES ESCOLARES

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	110	1.000,00	110	1.000,00

Ação: …. – FORTALECIMENTO DO PROGRAMA ESCOLA SEGURA POR MEIO DE MILITARES DO CBMMG

Unidade Orçamentária: 1401 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalidade: APOIAR A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, COM A ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS MILITARES DA RESERVA, NA PROMOÇÃO DE MEDIDAS PARA COIBIR AÇÕES OU ATOS DE AMEAÇA, INTIMIDAÇÃO OU FORÇA PRATICADOS NO ESPAÇO ESCOLAR, POR/ENTRE/CONTRA OS ATORES SOCIAIS DA ESCOLA E QUE POSSAM PROVOCAR DANOS À INTEGRIDADE FÍSICA OU SOFRIMENTO PSÍQUICO E MORAL, TAIS COMO AMEAÇA, AGRESSÃO FÍSICA, HOMICÍDIO, LATROCÍNIO, ROUBO, ASSÉDIO, VIOLÊNCIA SEXUAL, DISCRIMINAÇÃO, BULLYING OU CYBERBULLYING E COERÇÃO MEDIANTE O USO DE ARMA OU OUTROS INSTRUMENTOS DE POTENCIAL OFENSIVO. BEM COMO, MITIGAR AÇÕES QUE OCASIONAM DANO PATRIMONIAL, COMO FURTO, ROUBOS, ATOS DE VANDALISMO, INCÊNDIO DOLOSO, DEPREDAÇÃO, DESTRUIÇÃO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO.

Produto: ESCOLA ATENDIDA

Unidade de Medida: UNIDADE

IAG: Demais Projetos e Atividades

Público Alvo: COMUNIDADE ESCOLAR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	110	1.000,00	110	1.000,00

Ação: …. – FORTALECIMENTO DO PROGRAMA ESCOLA SEGURA POR MEIO DE MILITARES DA PMMG

Unidade Orçamentária: 1251 – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalidade: APOIAR A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, COM A ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS MILITARES DA RESERVA, NA PROMOÇÃO DE MEDIDAS PARA COIBIR AÇÕES OU ATOS DE AMEAÇA, INTIMIDAÇÃO OU FORÇA PRATICADOS NO ESPAÇO ESCOLAR, POR/ENTRE/CONTRA OS ATORES SOCIAIS DA ESCOLA E QUE POSSAM PROVOCAR DANOS À INTEGRIDADE FÍSICA OU SOFRIMENTO PSÍQUICO E MORAL, TAIS COMO AMEAÇA, AGRESSÃO FÍSICA, HOMICÍDIO, LATROCÍNIO, ROUBO, ASSÉDIO, VIOLÊNCIA SEXUAL, DISCRIMINAÇÃO, BULLYING OU CYBERBULLYING E COERÇÃO MEDIANTE O USO DE ARMA OU OUTROS INSTRUMENTOS DE POTENCIAL OFENSIVO. BEM COMO, MITIGAR AÇÕES QUE OCASIONAM DANO PATRIMONIAL, COMO FURTO, ROUBOS, ATOS DE VANDALISMO, INCÊNDIO DOLOSO, DEPREDAÇÃO, DESTRUIÇÃO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO.

Produto: ESCOLA ATENDIDA

Unidade de Medida: UNIDADE

IAG: Demais Projetos e Atividades

Público Alvo: COMUNIDADE ESCOLAR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	110	1.000,00	110	1.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 3.000,00

INCISO: 42 (Emenda nº 164)

Programa: 007 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Ação: …. – GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Unidade Orçamentária: 2311 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

Finalidade: Prestar assistência médico-hospitalar e ambulatorial à população local e regional, assegurando o campo de formação prática para estudantes da Universidade e o desenvolvimento de pesquisa, extensão e inovação em saúde.

Produto: PROCEDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

Unidade de Medida: UNIDADE

IAG: Demais Projetos e Atividades

Público Alvo: ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE E USUÁRIOS DO SUS NA REGIÃO MACRONORTE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Região Intermediária de Montes Claros	630.301	1.000,00	633.881	1.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 7 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Ação: 4017 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ENSINO

Valor (R$): 1.000,00

INCISO: 43 (Emenda nº 190)

Programa: 007 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Ação: 4002 – APOIO ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	1.500.000,00	0	0
Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0	0	0

Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	0	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	592	3.943.935,00	603	2.182.265,00
Região Intermediária de Patos de Minas	4	14.121,00	4	14.476,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0
Região Intermediária de Varginha	0	0	0	0

INCISO: 44 (Emenda nº 191)

Programa: 007 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Ação: 4005 – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	5.000.000,00	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	17.280	4.421.210,00	19.008	4.616.090,00
Região Intermediária de Patos de Minas	67	17.142,00	74	17.971,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	339	86.736,00	373	90.583,00

INCISO: 45 (Emenda nº 203)

Programa: 026 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NA UEMG

Ação: 4086 – ATIVIDADE DE ENSINO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	4.544.317,00	0	0

Região Intermediária de Barbacena	3	2.240.770,00	3	2.331.776,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	31	23.204.619,00	31	24.095.017,00
Região Intermediária de Divinópolis	28	20.913.849,00	28	21.763.242,00
Região Intermediária de Governador Valadares	2	1.493.846,00	2	1.554.517,00
Região Intermediária de Ipatinga	5	3.734.616,00	5	3.886.293,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	19	14.191.541,00	19	14.767.914,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	3	2.240.770,00	3	2.331.776,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1	746.923,00	1	777.259,00
Região Intermediária de Uberaba	11	8.216.155,00	11	8.549.845,00
Região Intermediária de Uberlândia	16	11.950.771,00	16	12.436.139,00
Região Intermediária de Varginha	32	23.901.538,00	32	24.871.276,00

INCISO: 46 (Emenda nº 204)

Programa: 026 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NA UEMG

Ação: 4087 – ATIVIDADES DE PESQUISA CIENTÍFICA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	1.000,00	0	0
Região Intermediária de Barbacena	9	78.418,00	9	81.876,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	146	1.272.116,00	146	1.328.216,00
Região Intermediária de Divinópolis	109	949.731,00	109	991.614,00
Região Intermediária de Governador Valadares	3	26.139,00	3	27.292,00
Região Intermediária de Ipatinga	65	566.353,00	65	591.329,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	46	400.804,00	46	418.479,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	9	78.418,00	9	81.876,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	13	113.271,00	13	118.266,00

Região Intermediária de Uberaba	76	662.198,00	76	691.401,00
Região Intermediária de Uberlândia	67	583.779,00	67	609.524,00
Região Intermediária de Varginha	141	1.228.551,00	141	1.282.731,00

INCISO: 47 (Emenda nº 205)

Programa: 026 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NA UEMG

Ação: 4089 – AÇÃO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	5.940.542,00	0	84.594,00
Região Intermediária de Barbacena	13	93.240,00	13	98.186,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	210	1.553.084,00	210	1.585.761,00
Região Intermediária de Divinópolis	135	934.715,00	135	984.296,00
Região Intermediária de Governador Valadares	6	39.666,00	6	41.770,00
Região Intermediária de Ipatinga	25	171.283,00	25	180.368,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	42	287.189,00	42	302.422,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	7	49.968,00	7	52.619,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	18	122.860,00	18	129.377,00
Região Intermediária de Uberaba	44	307.022,00	44	323.307,00
Região Intermediária de Uberlândia	76	523.894,00	76	551.683,00
Região Intermediária de Varginha	138	954.290,00	138	1.004.908,00

INCISO: 48 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 50)

Programa: 026 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NA UEMG

Ação: 4090 – FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, AÇÕES AFIRMATIVAS E INCLUSÃO NA UEMG

Mudança de finalidade para: Assegurar o acesso, a permanência, e a conclusão dos estudos por estudantes em situação de vulnerabilidade social, econômica, educacional e/ou pertencentes a grupos socialmente minorizados, por meio da implementação e consolidação de políticas de assistência estudantil – inclusive de oferta de alimentação aos estudantes –, ações afirmativas, inclusão, acessibilidade e promoção do bem-estar no âmbito da UEMG.

INCISO: 49 (Emenda nº 206)

Programa: 026 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NA UEMG

Ação: 4090 – FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, AÇÕES AFIRMATIVAS E INCLUSÃO NA UEMG

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	840.000,00	0	0
Região Intermediária de Barbacena	66	334.803,00	69	349.568,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	879	4.387.632,00	917	4.581.127,00
Região Intermediária de Divinópolis	886	6.158.899,00	925	6.430.507,00
Região Intermediária de Governador Valadares	18	83.483,00	19	87.165,00
Região Intermediária de Ipatinga	145	672.471,00	151	702.127,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	216	1.046.089,00	225	1.092.220,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	41	186.534,00	43	194.760,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	95	533.229,00	99	556.744,00
Região Intermediária de Uberaba	223	1.064.386,00	233	1.111.325,00
Região Intermediária de Uberlândia	402	1.937.776,00	419	2.023.231,00
Região Intermediária de Varginha	1.069	7.664.420,00	1.116	8.002.423,00

INCISO: 50 (Emenda nº 55)

Programa: 051 – ATENDIMENTO COMUNITÁRIO E PSICOPEDAGOGICO NA FUNDACÃO HELENA ANTIPOFF

Ação: 4092 – OFICINAS PEDAGÓGICAS: UM OLHAR AO CIDADÃO

Mudança de finalidade para: Promover oficinas educativas e culturais nas áreas de educação, cultura, arte, cidadania, meio ambiente, saúde, tecnologia e comunicação, de modo a desenvolver competências socioemocionais, estimular a criatividade, a convivência, a participação social e a expressão individual. Para mulheres, jovens, idosos e pessoas com deficiência, incentivar oficinas artesanais com materiais recicláveis ou convencionais, valorizando suas histórias, fortalecendo a autoestima, o respeito e a empatia, como forma de contribuir para a melhoria da qualidade de vida e para a inclusão social.

INCISO: 51 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 33)

Programa: 163 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ação: 2101 – PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEAE

Mudança de finalidade para: Suprir as necessidades nutricionais dos estudantes e profissionais da rede estadual de acordo com tempo de permanência na escola, observadas as necessidades alimentares especiais, afim de garantir o acesso à alimentação saudável e adequada, adquirida preferencialmente da agricultura familiar, conforme dispõe a Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009 e contribuir para formação de bons hábitos alimentares, cooperando para o atendimento da estratégia 7.17 da meta 7 do PNE (Lei Federal nº 13.005, de 2014) e com a meta 7.15 do Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº 23.197, de 2018). Além disso, contratação de empresa para prestar serviços com o objetivo de ampliar e qualificar o número de agricultores familiar, aptos a fornecer os seus produtos para as escolas estaduais.

INCISO: 52 (Emenda nº 169)

Programa: 165 – ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

Ação: …. – FORTALECIMENTO DO CORPO TÉCNICO DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES POR MEIO DE MILITARES DA RESERVA DO CBMMG

Unidade Orçamentária: 1401 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalidade: FORTALECER O CORPO TÉCNICO DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES, POR MEIO DA CONVOCAÇÃO OU RECONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS MILITARES DA RESERVA, A FIM DE AMPLIAR O SUPORTE À GESTÃO ESCOLAR, APRIMORAR A ORGANIZAÇÃO E A DISCIPLINA NO AMBIENTE EDUCACIONAL, CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO E GARANTIR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES NAS UNIDADES ESTADUAIS PARTICIPANTES.

Produto: ESCOLA ATENDIDA

Unidade de Medida: UNIDADE

IAG: Demais Projetos e Atividades

Público Alvo: COMUNIDADE ESCOLAR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	9	1.000,00	9	1.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 1.000,00

INCISO: 53 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 51)

Programa: 167 – PROGRAMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 1033 – MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS

Mudança de finalidade para: A ação tem como objetivo: difundir a promoção, a defesa e a garantia de direitos humanos nas escolas estaduais, fomentar o reconhecimento e o respeito às identidades e à diversidade no ambiente escolar, potencializar e consolidar a convivência democrática nas escolas, contribuir para a prevenção e a redução da violência no contexto escolar, por meio da manutenção e ampliação da cobertura dos núcleos de atendimento educacional – Naes –, potencializar espaços de diálogo e construção coletiva dentro do ambiente escolar, integrando escola e comunidade, fomentar as parcerias com a rede de proteção social, promover a educação para as relações étnico-raciais nas escolas.

INCISO: 54 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 35)

Programa: 167 – PROGRAMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2118 – TRILHAS DE FUTURO – ESTUDANTES

Mudança de finalidade para: Oferta de vagas gratuitas em cursos de educação técnica profissional de nível médio em minas gerais, observando a vocação para o mercado de trabalho em cada região, ampliando as oportunidades de inserção social e produtiva de jovens estudantes e/ou egressos do ensino médio, em conformidade com a meta11 dos planos Nacional e Estadual de Educação, observada as adaptações necessárias, inclusive curriculares, para os estudantes com deficiência.

INCISO: 55 (Emenda nº 180)

Programa: 167 – PROGRAMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2122 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	1.450.000,00	0	0
Região Intermediária de Barbacena	26.514	1.941.153,00	27.838	4.076.452,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	175.399	71.385.929,00	184.176	23.441.701,00
Região Intermediária de Divinópolis	57.250	4.190.311,00	60.112	8.799.678,00
Região Intermediária de Governador Valadares	36.928	2.704.082,00	38.779	5.678.603,00
Região Intermediária de Ipatinga	37.294	2.730.052,00	39.158	5.733.137,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	87.914	6.435.986,00	92.314	13.515.631,00
Região Intermediária de Montes Claros	97.683	7.149.917,00	102.566	15.014.874,00
Região Intermediária de Patos de Minas	40.833	2.988.647,00	42.877	6.276.178,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	39.189	2.869.550,00	41.151	6.026.093,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	68.262	4.997.478,00	71.679	10.494.750,00
Região Intermediária de Uberaba	26.758	1.958.756,00	28.099	4.113.400,00
Região Intermediária de Uberlândia	46.761	3.421.861,00	49.100	7.186.286,00
Região Intermediária de Varginha	59.096	4.326.278,00	62.046	9.085.217,00

INCISO: 56 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 113)

Programa: 167 – PROGRAMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 4507 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Mudança de finalidade para: OFERTAR POSSIBILIDADES DE APRENDIZAGEM QUE ATENDA ÀS ESPECIFICIDADES DOS ESTUDANTES CAMPESINOS, REAFIRMANDO SUA CULTURA E IDENTIDADE A PARTIR DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO, possibilitando inclusive a adoção da pedagogia da alternância nas escolas estaduais.

INCISO: 57 (Emenda nº 247)

Programa: 167 – PROGRAMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 4511 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	4.000.000,00	0	0
Região Intermediária de Barbacena	15.408	1.954.483,00	15.408	2.052.211,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	148.399	18.824.540,00	148.399	17.887.765,00
Região Intermediária de Divinópolis	34.684	4.399.638,00	34.684	4.619.619,00
Região Intermediária de Governador Valadares	16.253	2.061.668,00	16.253	2.164.754,00
Região Intermediária de Ipatinga	24.300	3.082.432,00	24.300	3.236.555,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	46.689	5.922.436,00	46.689	6.218.561,00
Região Intermediária de Montes Claros	46.646	5.917.002,00	46.646	6.212.856,00
Região Intermediária de Patos de Minas	20.030	2.540.789,00	20.030	2.667.831,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	27.707	3.514.598,00	27.707	3.690.328,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	31.126	3.948.295,00	31.126	4.145.707,00
Região Intermediária de Uberaba	20.454	2.594.574,00	20.454	2.724.303,00
Região Intermediária de Uberlândia	28.453	3.609.639,00	28.453	3.790.111,00
Região Intermediária de Varginha	33.346	4.229.906,00	33.346	4.441.399,00

INCISO: 58 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 52)

Programa: 167 – PROGRAMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 4512 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Mudança de finalidade para: Ofertar cursos técnicos nas escolas públicas estaduais para estudantes ou egressos do ensino médio visando a sua preparação para o exercício profissional e inserção e atuação no mundo do trabalho e na vida em sociedade, ao desenvolvimento de habilidades necessárias ao século XXI e ao atendimento às demandas e potencialidades dos arranjos produtivos

locais bem como ampliar a oferta de cursos e garantir a permanência dos estudantes do centro interescolar de cultura, arte, linguagens e tecnologias (cicalt) para ampliar oportunidades de inclusão produtiva por meio da arte. Esta ação contribui para o alcance da meta 11 do plano estadual de educação.

INCISO: 59 (Emenda nº 181)

Programa: 168 – GESTÃO DA REDE FÍSICA ESTADUAL DE ENSINO

Ação: 2126 – RENOVAÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	2.000	553.858.039,00	2.000	455.483.951,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0	0	0
Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	0	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	0	0	0	0
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0	0	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0
Região Intermediária de Varginha	0	0	0	0

INCISO: 60 (Emenda nº 251)

Programa: 168 – GESTÃO DA REDE FÍSICA ESTADUAL DE ENSINO

Ação: 4519 – MÃOS À OBRA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	700	534.715.902,00	700	374.362.819,00

Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0	0	0
Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	0	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	0	0	0	0
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0	0	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0
Região Intermediária de Varginha	0	0	0	0

INCISO: 61 (Emenda nº 252)

Programa: 168 – GESTÃO DA REDE FÍSICA ESTADUAL DE ENSINO

Ação: 4527 – CUSTEIO DAS UNIDADES ESCOLARES

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	5.616.317,00	0	0
Região Intermediária de Barbacena	132	24.627.421,00	132	24.627.421,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	673	125.561.556,00	673	150.960.596,00
Região Intermediária de Divinópolis	207	38.620.257,00	207	38.620.257,00
Região Intermediária de Governador Valadares	202	37.687.400,00	202	37.687.400,00
Região Intermediária de Ipatinga	181	33.769.395,00	181	33.769.395,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	414	77.240.540,00	414	77.240.540,00

Região Intermediária de Montes Claros	456	85.076.462,00	456	85.076.462,00
Região Intermediária de Patos de Minas	161	30.037.965,00	161	30.037.965,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	181	33.769.431,00	181	33.769.431,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	371	69.217.927,00	371	69.217.927,00
Região Intermediária de Uberaba	100	18.657.129,00	100	18.657.129,00
Região Intermediária de Uberlândia	153	28.545.389,00	153	28.545.389,00
Região Intermediária de Varginha	226	42.165.128,00	226	42.165.128,00

INCISO: 62 (Emenda nº 253)

Programa: 172 – PROGRAMA ESTADUAL DE COOPERAÇÃO ESTADO-MUNICÍPIO NA ÁREA EDUCACIONAL

Ação: 4545 – PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	300	45.324.049,00	300	45.900.000,00

Área Temática: Fazenda

INCISO: 63 (Emenda nº 166)

Programa: 020 – FOMENTO E INCENTIVO DE INVESTIMENTOS

Ação: 4502 – GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DA DÍVIDA ATIVA – FECIDAT

INCISO: 63 (Emenda nº 166)

Programa: 020 – FOMENTO E INCENTIVO DE INVESTIMENTOS

Ação: 4502 – GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DA DÍVIDA ATIVA – FECIDAT

Área Temática: Governo e Gabinete Militar

INCISO: 64 (Emenda nº 221)

Programa: 048 – PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Ação: 4155 – MODERNIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, CAPACITAÇÃO EM DEFESA CIVIL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	1.600.000,00	0	0
Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo	1	131.000,00	1	1.000,00

Horizonte				
Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	0	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	0	0	0	0
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0	0	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0
Região Intermediária de Varginha	0	0	0	0

INCISO: 65 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 160)

Programa: 101 – PROGRAMA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Ação: 1008 – PROJETO CONVIVÊNCIA COM A SECA E ESTIAGEM

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	626	17.060.970,00	500	1.000,00

INCISO: 66 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 159)

Programa: 101 – PROGRAMA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Ação: 1016 – PROMOÇÃO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA DE PEQUENO PORTE NO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	26	5.957.287,00	22	5.281.119,00

INCISO: 67 (Emenda nº 173)

Programa: 101 – PROGRAMA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Ação: 1032 – PROMOÇÃO DO ACESSO A EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	3.700	9.447.126,00	3.700	3.334.381,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0	0	0
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0

INCISO: 68 (Emenda nº 176)

Programa: 119 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E À COORDENAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS DE RECURSOS FINANCEIROS

Ação: 2045 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	100	98.946.739,00	100	3.330.387,00

INCISO: 69 (Emenda nº 177)

Programa: 119 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E À COORDENAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS DE RECURSOS FINANCEIROS

Ação: 2048 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	2	861.067.452,00	2	1.000,00

Área Temática: Infraestrutura e Mobilidade

INCISO: 70 (Emenda nº 231)

Programa: 081 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Ação: 4268 – AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE DA MALHA E RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	100	1.687.500,00	15	46.791.500,00

Região Intermediária de Belo Horizonte	0	40.800.000,00	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	5.300.000,00	0	0
Região Intermediária de Patos de Minas	0	23.000.001,00	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	3.805.000,00	0	0
Região Intermediária de Varginha	0	13.500.000,00	0	0

INCISO: 71 (Emenda nº 254)

Programa: 081 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Ação: 4275 – IMPLANTAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO DA MALHA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	250	74.600.341,00	280	191.400.166,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	10.000.000,00	0	0
Região Intermediária de Divinópolis	0	48.901.500,00	0	0
Região Intermediária de Governador Valadares	0	100.000.000,00	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	1.135.000,00	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	16.180.000,00	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	0	57.451.864,00	0	0
Região Intermediária de Patos de Minas	0	20.998.000,00	0	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	135.000,00	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	2.917.420,00	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	3.800.000,00	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	27.040.469,00	0	0

INCISO: 72 (Emenda nº 234)

Programa: 081 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Ação: 4293 – CONSERVAÇÃO ROTINEIRA DA MALHA VIÁRIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	100	484.188.731,00	100	598.410.084,00
Região Intermediária de Barbacena	0	13.000.000,00	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	45.894.039,00	0	0
Região Intermediária de Divinópolis	0	21.368.107,00	0	0
Região Intermediária de Governador Valadares	0	17.000.000,00	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	4.640.160,00	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	42.363.634,00	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	13.000.000,00	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	9.738.747,00	0	0

INCISO: 73 (Emenda nº 229)

Programa: 099 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA ESTADUAL, MUNICIPAL E REGIONAL

Ação: 4261 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	3.000.000,00	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	7.140.411,00	1	1.762.411,00

INCISO: 74 (Emenda nº 230)

Programa: 099 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA ESTADUAL, MUNICIPAL E REGIONAL

Ação: 4262 – FOMENTO À INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	95	35.016.092,00	100	16.016.092,00

Área Temática: Meio Ambiente

INCISO: 75 (Emenda nº 193)

Programa: 021 – SANEAMENTO E RESÍDUOS ESPECIAIS

Ação: 4028 – PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	110.000	51.439.475,00	120.000	2.526.301,00

INCISO: 76 (Emenda nº 196)

Programa: 021 – SANEAMENTO E RESÍDUOS ESPECIAIS

Ação: 4044 – BOLSA RECICLAGEM

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	46.000	4.219.644,00	47.000	3.972.430,00

INCISO: 77 (Emenda nº 197)

Programa: 027 – GESTÃO AMBIENTAL.

Ação: 4045 – GESTÃO E PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	2.000.000,00	0	0
Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	4.000	807.634,00	5.000	843.934,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	0	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	0	0	0	0
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0	0	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0

Região Intermediária de Varginha	0	0	0	0

INCISO: 78 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 126)

Programa: 027 – GESTÃO AMBIENTAL.

Ação: 4046 – MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUALIDADE AMBIENTAL

Mudança de finalidade para: Promover a mitigação de gases de efeito estufa e a adaptação aos impactos causados pelas mudanças climáticas, visando ao desenvolvimento sustentável e resiliente às mudanças climáticas, à transição para uma economia de baixo carbono, e ao cumprimento de compromissos climáticos assumidos pelo governo estadual em prol da neutralidade de emissões líquidas de gee até 2050, e à promoção da justiça climática.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	1.000,00	0	0
Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	15	557.957,00	3	582.563,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	0	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	0	0	0	0
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0	0	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0
Região Intermediária de Varginha	0	0	0	0

INCISO: 79 (Emenda nº 198)

Programa: 027 – GESTÃO AMBIENTAL.

Ação: 4047 – PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À FAUNA DOMÉSTICA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	100	34.385.640,00	120	711.842,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0	0	0
Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	0	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	0	0	0	0
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0	0	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0
Região Intermediária de Varginha	0	0	0	0

INCISO: 80 (Emenda nº 212)

Programa: 027 – GESTÃO AMBIENTAL.

Ação: 4124 – IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS POR MEIO DO PROGRAMA ESTADUAL DE CONVERSÃO DE MULTAS AMBIENTAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	1	4.800.000,00	2	4.176.400,00

INCISO: 81 (Emenda nº 199)

Programa: 031 – PROTEÇÃO DAS ÁREAS AMBIENTALMENTE CONSERVADAS, DA FAUNA E DA BIODIVERSIDADE FLORESTAL

Ação: 4056 – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	20.000	27.136.707,00	25.000	4.336.900,00

INCISO: 82 (Emenda nº 200)

Programa: 031 – PROTEÇÃO DAS ÁREAS AMBIENTALMENTE CONSERVADAS, DA FAUNA E DA BIODIVERSIDADE FLORESTAL

Ação: 4059 – GESTÃO DE UNIDADES E CONSERVAÇÃO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	57.356.871,00	0	43.709.624,00

Área Temática: Outros Poderes

INCISO: 83 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 26)

Programa: 726 – ACESSO À JUSTIÇA

Ação: 1099 – IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS E NÚCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA

Mudança de finalidade para: Implantar, estruturar e promover a interiorização das ações das defensorias especializadas, núcleos da Defensoria Pública e a Central de Relacionamento do Cidadão, com suporte técnico especializado, incluindo profissionais das áreas de assistência social e psicologia, com foco no atendimento a públicos prioritários em razão de sua vulnerabilidade social, tais como mulheres, idosos, crianças, adolescentes, consumidores, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, pessoas LGBT+, quilombolas, negros, indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas privadas de liberdade e egressos do sistema prisional.

INCISO: 84 (Emenda nº 225)

Programa: 726 – ACESSO À JUSTIÇA

Ação: 4193 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	10.120.000,00	0	0
Região Intermediária de Barbacena	31	22.533.306,00	31	23.502.238,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	637	463.023.204,00	637	482.933.184,00
Região Intermediária de Divinópolis	60	43.612.845,00	60	45.488.199,00
Região Intermediária de Governador Valadares	16	11.630.093,00	16	12.130.188,00

Região Intermediária de Ipatinga	25	18.172.021,00	25	18.953.419,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	105	76.322.485,00	105	79.604.358,00
Região Intermediária de Montes Claros	41	29.802.114,00	41	31.083.605,00
Região Intermediária de Patos de Minas	31	22.533.306,00	31	23.502.238,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	57	41.432.203,00	57	43.213.790,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	25	18.172.019,00	25	18.953.418,00
Região Intermediária de Uberaba	35	25.440.829,00	35	26.534.786,00
Região Intermediária de Uberlândia	49	35.617.162,00	49	37.148.700,00
Região Intermediária de Varginha	65	47.247.249,00	65	49.278.883,00

INCISO: 85 (Emenda nº 175)

Programa: 746 – CONTROLE EXTERNO DA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Ação: 2009 – DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	3.410.666,00	0	0
Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	199.226.735,00	1	211.352.724,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	0	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	0	0	0	0
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0	0	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0

Região Intermediária de Uberaba	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0
Região Intermediária de Varginha	0	0	0	0

INCISO: 86 (Emenda nº 182)

Programa: 760 – CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA MELHORAR A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Ação: 2145 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E MEMBROS DO TCEMG, GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS DAS ENTIDADES JURISDICIONADAS E REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	4.200.000,00	0	0
Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	14.000	8.462.193,00	14.000	13.318.687,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	0	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	0	0	0	0
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0	0	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0
Região Intermediária de Varginha	0	0	0	0

Área Temática: Planejamento e Gestão

INCISO: 87 (Emenda nº 245)

Programa: 156 – GESTÃO DA CIDADE ADMINISTRATIVA

Ação: 4465 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DA CIDADE ADMINISTRATIVA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Região Intermediária de Belo Horizonte	4	96.243.170,00	4	103.303.505,00

INCISO: 88 (Emenda nº 183)

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

Ação: 2157 – AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO, CRECHE, MORADIA, SAÚDE E OUTROS AUXÍLIOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	11.384.341,00	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	2.173	74.959.098,00	2.173	90.057.250,00

INCISO: 89 (Emenda nº 184)

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

Ação: 2500 – ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	500.000,00	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	2.820.327,00	1	3.102.810,00

INCISO: 90 (Emenda nº 185)

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

Ação: 2500 – ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	1	2.244.815,00	1	1.823.332,00

INCISO: 91 (Emenda nº 186)

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

Ação: 2500 – ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027

Estadual	1	303.872.066,00	1	275.089.588,00

INCISO: 92 (Emenda nº 187)

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

Ação: 2500 – ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	1.500.000,00	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	376.861.077,00	1	354.680.104,00

INCISO: 93 (Emenda nº 188)

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

Ação: 2500 – ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	500.000,00	0	0
Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0	0	0
Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	0	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	1	10.931.901,00	1	11.380.354,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0	0	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0
Região Intermediária de	0	0	0	0

Varginha				

INCISO: 94 (Emenda nº 189)

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

Ação: 2500 – ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	1.500.000,00	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	12.430.883,00	1	12.567.274,00

INCISO: 95 (Emenda nº 170)

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

Ação: 7006 – PROVENTOS DE INATIVOS CIVIS E PENSIONISTAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	7.756.966,00	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	845	538.964.784,00	845	562.140.270,00

INCISO: 96 (Emenda nº 171)

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

Ação: 7006 – PROVENTOS DE INATIVOS CIVIS E PENSIONISTAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	4.880.000,00	0	0
Região Intermediária de Barbacena	16	7.327.909,00	16	7.643.009,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	189	86.560.997,00	189	90.283.107,00
Região Intermediária de Divinópolis	23	10.533.867,00	23	10.986.826,00
Região Intermediária de Governador Valadares	13	5.953.925,00	13	6.209.945,00
Região Intermediária de Ipatinga	11	5.037.938,00	11	5.254.569,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	60	27.479.659,00	60	28.661.287,00
Região Intermediária de Montes Claros	9	4.121.949,00	9	4.299.193,00

Região Intermediária de Patos de Minas	6	2.747.966,00	6	2.866.128,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	24	10.991.861,00	24	11.464.513,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	14	6.411.920,00	14	6.687.634,00
Região Intermediária de Uberaba	6	2.747.966,00	6	2.866.129,00
Região Intermediária de Uberlândia	8	3.663.955,00	8	3.821.505,00
Região Intermediária de Varginha	18	8.243.894,00	18	8.598.384,00

INCISO: 97 (Emenda nº 165)

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

Ação: 7038 – APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DA NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

INCISO: 97 (Emenda nº 165)

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

Ação: 7038 – APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DA NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Área Temática: Saúde

INCISO: 98 (Emenda nº 194)

Programa: 019 – ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA

Ação: 4031 – ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE REFERÊNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	360.000,00	0	0
Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	62.759	244.094.695,00	62.759	87.060.714,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	0	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	47.723	42.317.673,00	49.996	42.298.020,00
Região Intermediária de Patos de Minas	44.169	116.636.402,00	44.169	120.260.670,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0

Região Intermediária de Varginha	0	0	0	0

INCISO: 99 (Emenda nº 195)

Programa: 019 – ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA

Ação: 4036 – ATENÇÃO À SAÚDE NO COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	540.000,00	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	153.263	203.935.708,00	153.263	212.929.273,00

INCISO: 100 (Emenda nº 207)

Programa: 053 – ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

Ação: 4094 – SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DE VIDA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	7.320.991,00	0	0
Região Intermediária de Barbacena	3.421	50.565,00	3.423	71.513,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	14.232	303.396,00	14.237	429.080,00
Região Intermediária de Divinópolis	7.981	50.566,00	7.983	71.513,00
Região Intermediária de Governador Valadares	2.716	50.566,00	2.718	71.513,00
Região Intermediária de Ipatinga	5.236	50.566,00	5.239	71.513,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	8.569	50.566,00	8.572	71.513,00
Região Intermediária de Montes Claros	4.742	50.566,00	4.750	71.513,00
Região Intermediária de Patos de Minas	4.942	50.566,00	4.946	71.513,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	6.261	101.132,00	6.265	143.026,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	3.877	50.566,00	3.882	71.513,00
Região Intermediária de Uberaba	8.677	50.566,00	8.681	71.513,00
Região Intermediária de Uberlândia	17.062	50.569,00	17.071	71.513,00

Região Intermediária de Varginha	10.706	50.566,00	10.711	71.516,00

INCISO: 101 (Emenda nº 210)

Programa: 058 – POLÍTICAS DE ATENÇÃO HOSPITALAR

Ação: 4121 – POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	246.845.838,00	2	28.592.202,00
Região Intermediária de Barbacena	22	71.381.795,00	22	74.950.892,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	58	748.450.221,00	58	785.872.749,00
Região Intermediária de Divinópolis	24	149.168.923,00	24	156.627.384,00
Região Intermediária de Governador Valadares	20	114.467.886,00	20	120.191.291,00
Região Intermediária de Ipatinga	15	110.201.489,00	15	115.711.568,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	52	248.497.746,00	52	260.922.651,00
Região Intermediária de Montes Claros	30	174.941.856,00	30	183.688.959,00
Região Intermediária de Patos de Minas	19	64.031.700,00	19	67.233.295,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	31	151.181.761,00	31	158.740.864,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	39	164.258.750,00	39	172.471.704,00
Região Intermediária de Uberaba	14	62.513.481,00	14	65.639.160,00
Região Intermediária de Uberlândia	22	124.594.630,00	22	130.824.368,00
Região Intermediária de Varginha	44	221.965.321,00	44	233.063.609,00

INCISO: 102 (Emenda nº 211)

Programa: 058 – POLÍTICAS DE ATENÇÃO HOSPITALAR

Ação: 4123 – ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	16	257.522.320,00	16	213.651.744,00

Região Intermediária de Belo Horizonte	0	2.598.899,00	0	2.728.844,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	2.598.899,00	0	2.728.844,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	3.161.683,00	0	3.319.768,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	34.956,00	0	36.704,00
Região Intermediária de Uberaba	0	1.952.887,00	0	2.050.532,00

INCISO: 103 (Emenda nº 213)

Programa: 060 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Ação: 4125 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	603.756.887,00	0	14.805.358,00
Região Intermediária de Barbacena	49	19.634.871,00	49	20.616.589,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	74	72.847.984,00	74	76.490.349,00
Região Intermediária de Divinópolis	61	28.026.052,00	61	29.427.324,00
Região Intermediária de Governador Valadares	58	24.089.863,00	58	25.294.332,00
Região Intermediária de Ipatinga	44	21.587.602,00	44	22.666.962,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	146	60.644.252,00	146	63.676.384,00
Região Intermediária de Montes Claros	86	52.154.765,00	86	54.762.464,00
Região Intermediária de Patos de Minas	34	17.640.046,00	34	18.522.034,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	80	31.984.032,00	80	33.583.186,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	86	44.262.357,00	86	46.475.436,00
Região Intermediária de Uberaba	29	12.673.233,00	29	13.306.881,00
Região Intermediária de Uberlândia	24	13.204.555,00	24	13.864.771,00
Região Intermediária de Varginha	82	36.250.449,00	82	38.062.931,00

INCISO: 104 (Emenda nº 214)

Programa: 060 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Ação: 4127 – ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	20	332.118.192,00	20	177.492.049,00

INCISO: 105 (Emenda nº 215)

Programa: 061 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

Ação: 4129 – APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	2.840.087,00	0	121,00
Região Intermediária de Barbacena	8	3.858.844,00	8	4.051.785,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	23	132.146.487,00	23	138.753.808,00
Região Intermediária de Divinópolis	10	4.808.630,00	10	5.049.060,00
Região Intermediária de Governador Valadares	6	2.885.178,00	6	3.029.436,00
Região Intermediária de Ipatinga	7	3.366.041,00	7	3.534.342,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	26	12.502.438,00	26	13.127.556,00
Região Intermediária de Montes Claros	14	6.732.082,00	14	7.068.684,00
Região Intermediária de Patos de Minas	12	5.770.356,00	12	6.058.872,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	25	12.021.575,00	25	12.622.650,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	16	10.093.808,00	16	10.598.496,00
Região Intermediária de Uberaba	6	2.885.178,00	6	3.029.436,00
Região Intermediária de Uberlândia	12	5.770.356,00	12	6.058.872,00
Região Intermediária de Varginha	33	15.868.479,00	33	16.661.898,00

INCISO: 106 (Emenda nº 216)

Programa: 061 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

Ação: 4130 – APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	2	8.561.926,00	2	11.336.240,00
Região Intermediária de Barbacena	51	7.000.778,00	51	7.000.778,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	120	24.737.620,00	120	24.737.620,00
Região Intermediária de Divinópolis	35	6.928.130,00	35	6.928.129,00
Região Intermediária de Governador Valadares	23	5.065.908,00	23	5.065.908,00
Região Intermediária de Ipatinga	23	5.178.768,00	23	5.178.768,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	99	15.117.693,00	99	15.117.693,00
Região Intermediária de Montes Claros	50	12.417.794,00	50	12.417.794,00
Região Intermediária de Patos de Minas	20	4.936.002,00	20	4.936.002,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	27	6.335.064,00	27	6.335.064,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	55	10.734.738,00	55	10.734.738,00
Região Intermediária de Uberaba	19	4.574.544,00	19	4.574.544,00
Região Intermediária de Uberlândia	14	4.109.509,00	14	4.109.509,00
Região Intermediária de Varginha	51	10.352.988,00	51	10.352.988,00

INCISO: 107 (Emenda nº 217)

Programa: 061 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

Ação: 4131 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	1	9.140.022,00	1	6.447.020,00
Região Intermediária de Barbacena	17	8.401.550,00	18	8.821.627,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	67	111.606.794,00	73	117.187.135,00
Região Intermediária de Divinópolis	37	15.494.581,00	39	16.269.310,00
Região Intermediária de	20	12.707.709,00	21	13.343.095,00

Governador Valadares				
Região Intermediária de Ipatinga	25	8.510.058,00	26	8.935.561,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	56	40.636.075,00	59	42.667.881,00
Região Intermediária de Montes Claros	54	40.604.313,00	57	42.634.527,00
Região Intermediária de Patos de Minas	20	16.861.873,00	22	17.704.967,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	39	12.281.591,00	39	12.895.670,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	52	30.250.039,00	54	31.762.542,00
Região Intermediária de Uberaba	16	18.741.163,00	18	19.678.221,00
Região Intermediária de Uberlândia	17	17.908.199,00	17	18.803.610,00
Região Intermediária de Varginha	60	24.090.979,00	61	25.295.527,00

INCISO: 108 (Emenda nº 218)

Programa: 062 – ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE

Ação: 4135 – ACESSO ELETIVO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	2.244	25.261.085,00	2.244	1.317.751,00

INCISO: 109 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 31)

Programa: 063 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 1021 – VACINA MAIS MINAS

Mudança de finalidade para: Aumentar o nível de cobertura vacinal, para prevenir internações e óbitos, por meio da qualificação da estrutura e dos profissionais do estado, da promoção do conhecimento da situação vacinal individual e da captação de cidadãos para a vacinação, inclusive vacinação domiciliar, nos termos da Lei 25.042/2024.

INCISO: 110 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 47)

Programa: 063 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 4144 – VIGILÂNCIA DE CONDIÇÕES CRÔNICAS

Mudança de finalidade para: ORGANIZAR ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO E CONTENÇÃO SOBRE DANOS, RISCOS E FATORES DETERMINANTES DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE CRÔNICAS, AGRAVOS E DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, ASSIM COMO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE, com uso de tecnologias de monitoramento contínuo.

Área Temática: Segurança Pública

INCISO: 111 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 24)

Programa: 032 – INVESTIGAÇÃO

Ação: 1006 – ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Mudança de finalidade para: VIABILIZAR MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS UNIDADES POLICIAIS QUE REALIZAM ESTE ATENDIMENTO, DE FORMA ININTERRUPTA, ACOLHEDORA E EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DA LEI MARIA DA PENHA, PRIORIZANDO QUE O ATENDIMENTO SEJA REALIZADO PRIORITARIAMENTE POR SERVIDORA MULHER, COM FORMAÇÃO ADEQUADA PARA O ACOLHIMENTO HUMANIZADO E A PROTEÇÃO INTEGRAL DA VÍTIMA.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	48.000	500.316,00	48.000	330,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0	0	0
Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	0	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	0	0	0	0
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0	0	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0
Região Intermediária de Varginha	0	0	0	0

INCISO: 112 (Emenda nº 172)

Programa: 032 – INVESTIGAÇÃO

Ação: 1007 – MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	1	20.638.490,00	1	1.040,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0	0	0
Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	0	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	0	500.000,00	0	0
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0	0	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0
Região Intermediária de Varginha	0	0	0	0

INCISO: 113 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 28)

Programa: 032 – INVESTIGAÇÃO

Ação: 1052 – APRIMORAMENTO DA INVESTIGAÇÃO DE HOMICÍDIOS

Mudança de finalidade para: Garantir que os crimes de homicídio, com especial atenção aos casos de feminicídio, sejam investigados de maneira eficaz, especializada, com estrutura funcional e física adequada, articulando ações intersetoriais que contribuam para sua elucidação e para a entrega ao sistema de justiça criminal de elementos que permitam a promoção da justiça, além da prevenção desse tipo de delito.

INCISO: 114 (Emenda nº 201)

Programa: 032 – INVESTIGAÇÃO

Ação: 4060 – GESTÃO DAS UNIDADES POLICIAIS

Mudança de regionalização para:

Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	310.000	161.249.650,00	310.000	137.632.943,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0	0	0
Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	0	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	0	0	0	0
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0	0	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0
Região Intermediária de Varginha	0	0	0	0

INCISO: 115 (Emenda nº 202)

Programa: 032 – INVESTIGAÇÃO

Ação: 4061 – PERÍCIAS TÉCNICO-CIENTÍFICAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	450.000	14.845.363,00	450.000	9.981.585,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0	0	0
Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0	0	0
Região Intermediária de	0	0	0	0

Ipatinga				
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	0	0	0	0
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0	0	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0
Região Intermediária de Varginha	0	0	0	0

INCISO: 116 (Emenda nº 208)

Programa: 052 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL

Ação: 4114 – GESTÃO DA PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DESASTRE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	8.087.000,00	0	0
Região Intermediária de Barbacena	5	6.120.614,00	5	6.208.823,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	8	288.883.151,00	0	294.654.075,00
Região Intermediária de Divinópolis	1	9.109.684,00	2	9.241.997,00
Região Intermediária de Governador Valadares	5	17.845.271,00	4	18.092.258,00
Região Intermediária de Ipatinga	3	8.212.963,00	1	8.332.045,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	5	20.827.416,00	13	21.064.097,00
Região Intermediária de Montes Claros	4	19.983.853,00	6	20.257.303,00
Região Intermediária de Patos de Minas	1	14.191.104,00	1	14.398.397,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	4	21.734.000,00	3	21.983.912,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	6	5.821.707,00	6	5.905.506,00

Região Intermediária de Uberaba	1	24.095.036,00	1	24.407.873,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	40.701.828,00	0	41.266.368,00
Região Intermediária de Varginha	5	9.109.687,00	5	9.242.001,00

INCISO: 117 (Emenda nº 209)

Programa: 052 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL

Ação: 4115 – GESTÃO DA RESPOSTA A DESASTRES

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	500.000,00	0	0
Região Intermediária de Barbacena	18.002	26.354.291,00	18.504	26.671.869,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	72.086	184.583.834,00	74.080	160.869.087,00
Região Intermediária de Divinópolis	29.251	51.847.039,00	30.059	52.565.380,00
Região Intermediária de Governador Valadares	11.317	31.962.409,00	11.629	32.398.234,00
Região Intermediária de Ipatinga	17.028	31.912.814,00	17.501	32.347.164,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	33.291	62.921.318,00	34.211	63.693.598,00
Região Intermediária de Montes Claros	33.492	58.557.728,00	34.414	59.345.539,00
Região Intermediária de Patos de Minas	15.877	26.859.362,00	16.314	27.203.925,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	24.100	35.174.477,00	24.763	35.656.722,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	14.333	31.228.711,00	14.727	31.637.746,00
Região Intermediária de Uberaba	23.600	39.458.087,00	24.251	39.973.328,00
Região Intermediária de Uberlândia	39.744	43.794.767,00	40.837	44.263.377,00
Região Intermediária de Varginha	35.539	63.020.086,00	36.514	63.915.972,00

INCISO: 118 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 155)

Programa: 052 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL

Ação: 4120 – MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	1.100.000,00	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	5.697.889,00	1	1.510.065,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	84.009,00	1	84.009,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	1	170.009,00	1	84.009,00
Região Intermediária de Montes Claros	2	839.009,00	1	84.009,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	15.000,00	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	3	5.961.665,00	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	65.000,00	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	1	114.009,00	1	84.009,00
Região Intermediária de Varginha	1	114.009,00	1	84.009,00

INCISO: 119 (Emenda nº 219)

Programa: 052 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL

Ação: 4138 – SUPORTE ÀS AÇÕES DE PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA AOS INCÊNDIOS EM VEGETAÇÃO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	1.000.000,00	0	0
Região Intermediária de Barbacena	1.067	433.663,00	1.141	436.890,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	5.933	3.286.480,00	6.327	3.200.091,00
Região Intermediária de Divinópolis	3.516	215.000,00	3.756	215.000,00
Região Intermediária de Governador Valadares	495	548.449,00	529	552.482,00
Região Intermediária de Ipatinga	762	296.999,00	815	298.209,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	2.136	453.619,00	2.273	456.040,00
Região Intermediária de Montes Claros	1.158	2.373.909,00	1.231	2.397.099,00
Região Intermediária de Patos de Minas	1.170	296.999,00	1.245	298.209,00

Região Intermediária de Pouso Alegre	1.870	708.783,00	1.993	712.009,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	668	1.116.984,00	712	1.130.294,00
Região Intermediária de Uberaba	1.518	700.000,00	1.620	700.000,00
Região Intermediária de Uberlândia	2.781	378.019,00	2.966	379.229,00
Região Intermediária de Varginha	3.233	881.999,00	3.454	883.209,00

INCISO: 120 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 156)

Programa: 129 – PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE

Ação: 4344 – PREVENÇÃO SOCIAL ÀS VIOLÊNCIAS E CRIMINALIDADES

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	11.652	500.990,00	12.233	0
Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	255.405	36.139.788,00	268.175	34.892.589,00
Região Intermediária de Divinópolis	4.838	912.972,00	5.080	958.620,00
Região Intermediária de Governador Valadares	18.860	2.710.222,00	19.803	2.875.861,00
Região Intermediária de Ipatinga	12.148	1.806.814,00	12.755	1.917.241,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	14.663	2.710.222,00	15.397	2.875.861,00
Região Intermediária de Montes Claros	12.617	1.806.814,00	13.248	1.917.241,00
Região Intermediária de Patos de Minas	945	912.972,00	992	958.620,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1.512	912.972,00	1.588	958.620,00
Região Intermediária de Uberaba	5.897	912.972,00	6.192	958.620,00
Região Intermediária de Uberlândia	18.783	2.440.081,00	19.722	3.834.482,00
Região Intermediária de Varginha	3.175	912.972,00	3.334	958.620,00

INCISO: 121 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 70)

Programa: 129 – PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE

Ação: 4347 – IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	5	2.003.000,00	5	10.010,00

INCISO: 122 (Emenda nº 174)

Programa: 130 – INFRAESTRUTURA DO SISTEMA PRISIONAL

Ação: 1048 – MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA PRISIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	40	63.784.579,00	20	2.348.058,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0	0	0
Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	0	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	0	0	0	0
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0	0	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0
Região Intermediária de Varginha	0	0	0	0

INCISO: 123 (Emenda nº 238)

Programa: 130 – INFRAESTRUTURA DO SISTEMA PRISIONAL

Ação: 4348 – CUSTÓDIA E RESSOCIALIZAÇÃO DE PRESOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	5.064	13.175.337,00	6.543	1.346.392,00
Região Intermediária de Barbacena	1.761	20.017.962,00	1.781	21.170.557,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	18.328	208.341.416,00	18.539	220.371.128,00
Região Intermediária de Divinópolis	4.157	47.253.442,00	4.203	49.960.688,00
Região Intermediária de Governador Valadares	2.814	31.987.816,00	2.844	33.806.323,00
Região Intermediária de Ipatinga	4.014	45.628.678,00	4.059	48.248.899,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	7.973	90.632.148,00	8.062	95.832.135,00
Região Intermediária de Montes Claros	4.044	45.969.696,00	4.086	48.569.842,00
Região Intermediária de Patos de Minas	3.908	44.423.737,00	3.952	46.977.003,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	3.082	35.034.276,00	3.117	37.051.447,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	2.774	31.533.119,00	2.805	33.342.729,00
Região Intermediária de Uberaba	2.521	28.657.173,00	2.549	30.299.692,00
Região Intermediária de Uberlândia	3.614	41.081.725,00	3.654	43.434.708,00
Região Intermediária de Varginha	4.613	52.437.740,00	4.666	55.464.244,00

INCISO: 124 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 53)

Programa: 130 – INFRAESTRUTURA DO SISTEMA PRISIONAL

Ação: 4351 – MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE CUSTÓDIAS ALTERNATIVAS

Mudança de finalidade para: Garantir a manutenção e ampliação das vagas disponibilizadas pelas associações de proteção e assistência aos condenados (apacs) além de fomentar a criação de novos centros de reintegração social (crs) no estado de minas gerais, possibilitando um percentual maior de recuperandos atendidos pela metodologia apaqueana, assim, uma melhor possibilidade de ressocialização ao indivíduo privado de liberdade e, como consequência menor ônus financeiro para o estado.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	5.827	125.067.835,00	5.827	130.466.419,00

INCISO: 125 (Emenda nº 240)

Programa: 137 – POLÍCIA OSTENSIVA

Ação: 4365 – POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	0	500.000,00	0	0
Região Intermediária de Barbacena	23.814	201.239.693,00	23.814	185.148.987,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	240.424	2.031.698.453,00	240.424	1.869.248.126,00
Região Intermediária de Divinópolis	43.517	367.739.484,00	43.517	338.335.801,00
Região Intermediária de Governador Valadares	31.411	265.437.980,00	31.411	244.214.115,00
Região Intermediária de Ipatinga	32.289	272.857.505,00	32.289	251.040.390,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	74.413	628.825.456,00	74.413	578.545.872,00
Região Intermediária de Montes Claros	63.045	532.960.430,00	63.045	490.162.020,00
Região Intermediária de Patos de Minas	28.253	238.751.378,00	28.253	219.661.315,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	44.269	374.094.237,00	44.269	344.182.436,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	36.557	308.924.139,00	36.557	284.223.205,00
Região Intermediária de Uberaba	29.865	252.373.554,00	29.865	232.194.292,00
Região Intermediária de Uberlândia	52.907	447.089.504,00	52.907	411.341.160,00
Região Intermediária de Varginha	48.799	412.374.911,00	48.799	379.402.264,00

INCISO: 126 (Emenda nº 241)

Programa: 137 – POLÍCIA OSTENSIVA

Ação: 4366 – ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	1	40.063.178,00	1	1.096,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0	0	0
Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0

Região Intermediária de Governador Valadares	0	0	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	280.000,00	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	0	0	0	0
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0	0	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0
Região Intermediária de Varginha	0	0	0	0

INCISO: 127 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 29)

Programa: 137 – POLÍCIA OSTENSIVA

Ação: 4373 – POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE

Mudança de finalidade para: Estabelecer uma maior interação e proximidade com a comunidade, fortalecendo os laços entre a polícia e os cidadãos, incluindo as mulheres em situação de violência doméstica e familiar, de modo a aprimorar o atendimento especializado, ampliar ações educativas e preventivas, aumentar a capacidade de resposta e garantir maior proteção e acompanhamento às vítimas.

INCISO: 128 (Emenda nº 242)

Programa: 137 – POLÍCIA OSTENSIVA

Ação: 4373 – POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Região Intermediária de Barbacena	5.596	74,00	5.596	78,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	79.759	1.832,00	79.759	1.913,00
Região Intermediária de Divinópolis	11.826	185,00	11.826	191,00
Região Intermediária de Governador Valadares	7.021	99,00	7.021	103,00
Região Intermediária de Ipatinga	5.257	71,00	5.257	72,00

Região Intermediária de Juiz de Fora	16.035	215,00	16.035	224,00
Região Intermediária de Montes Claros	12.147	178,00	12.147	191,00
Região Intermediária de Patos de Minas	9.790	162,00	9.790	168,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	9.919	139,00	9.919	143,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	7.027	100.076,00	7.027	80,00
Região Intermediária de Uberaba	9.475	158,00	9.475	167,00
Região Intermediária de Uberlândia	12.437	215,00	12.437	225,00
Região Intermediária de Varginha	13.067	196,00	13.067	204,00

INCISO: 129 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 45)

Programa: 137 – POLÍCIA OSTENSIVA

Ação: 4374 – POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

Mudança de finalidade para: Realizar policiamento ostensivo de trânsito rodoviário a fim de prevenir e reprimir atos relacionados à segurança pública, além de garantir obediência às normas relativas à segurança de trânsito, assegurando a livre circulação e prevenindo acidentes, contribuindo para o aumento da sensação de segurança no território mineiro, realizar policiamento ostensivo de meio ambiente com foco na preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio com vistas a prevenir e coibir a degradação ambiental decorrente das atividades humanas, desencadeando ações e operações que combatam os crimes e infrações ambientais, bem como desenvolver a educação ambiental, além de realizar ações preventivas e repressivas contribuindo para a redução da criminalidade violenta, sobretudo na zona rural, inclusive com atuação regional em períodos de colheita, armazenamento e transporte de safra, atuar em operações de controle de distúrbios, em ocorrências de alta complexidade e em recobrimento de intervenções policiais que superem a capacidade de resposta do policiamento ostensivo geral, com finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

INCISO: 130 (Emenda nº 244)

Programa: 141 – POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Ação: 4438 – DESCENTRALIZAÇÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2026	Financeiras 2026	Físicas 2027	Financeiras 2027
Estadual	853	7.275.354,00	853	7.073.469,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0	0	0
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0	0	0
Região Intermediária de Divinópolis	0	0	0	0

Região Intermediária de Governador Valadares	0	0	0	0
Região Intermediária de Ipatinga	0	0	0	0
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0	0	0
Região Intermediária de Montes Claros	0	0	0	0
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0	0	0
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0	0	0
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberaba	0	0	0	0
Região Intermediária de Uberlândia	0	0	0	0
Região Intermediária de Varginha	0	0	0	0

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.656

Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei estima as receitas e fixa as despesas do Estado para o exercício financeiro de 2026, compreendendo, nos termos do art. 157 da Constituição do Estado e do art. 3º da Lei nº 25.440, de 6 de agosto de 2025:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II – o orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º – O Orçamento Fiscal do Estado para o exercício financeiro de 2026 estima a receita em R$141.751.145.796,00 (cento e quarenta e um bilhões setecentos e cinquenta e um milhões cento e quarenta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais) e fixa a despesa em R$146.969.637.358,00 (cento e quarenta e seis bilhões novecentos e sessenta e nove milhões seiscentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais).

Art. 3º – As receitas do Orçamento Fiscal serão realizadas mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º – Os demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado estão contidos no Anexo I.

Art. 5º – As despesas dos órgãos e das entidades compreendidos no Orçamento Fiscal serão realizadas segundo a discriminação constante nos itens II-A e II-B do Anexo II.

Parágrafo único – Cada crédito consignado a projeto, atividade e operações especiais constantes no anexo a que se refere o *caput* integra esta lei na forma de inciso deste artigo, identificado numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Art. 6º – O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado estima as fontes de recursos e fixa os investimentos em R$11.258.671.564,00 (onze bilhões duzentos e cinquenta e oito milhões seiscentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

Art. 7º – Os investimentos das empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado serão realizados segundo a discriminação por projeto, atividade e operações especiais constantes no Anexo III.

Parágrafo único – Os projetos, as atividades e as operações especiais constantes no Anexo III integram esta lei na forma de incisos deste artigo, identificados numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Art. 8º – A Distribuição Regionalizada dos Investimentos está especificada no Anexo IV.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares a seu orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no art. 2º.

§ 1º – Nas realocações orçamentárias das programações incluídas nesta lei pelas emendas parlamentares a que se refere o § 6º do art. 160 da Constituição do Estado, constarão a identificação da emenda e a do respectivo autor.

§ 2º – Caso a Receita Corrente Líquida realizada no exercício financeiro de 2025 seja superior à prevista nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as programações a que se refere o § 6º do art. 160 da Constituição do Estado, com vistas ao cumprimento do que estabelece o referido dispositivo.

§ 3º – Nas suplementações a que se refere o § 2º, constarão a identificação da emenda e a do respectivo autor.

Art. 10 – Fica a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG – autorizada a abrir créditos suplementares a seu orçamento, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa nele fixada, e ao orçamento do Fundo Especial da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundalemg –, até o limite correspondente ao valor do superávit financeiro desse fundo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, em conformidade com o disposto no inciso V do *caput* do art. 62 da Constituição do Estado.

§ 1º – Os créditos suplementares de que trata o *caput* utilizarão como fonte:

I – os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do próprio orçamento suplementado;

II – o excesso de arrecadação da receita da ALMG ou do Fundalemg decorrente de recursos diretamente arrecadados ou de convênios, acordos e ajustes;

III – o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025 da ALMG ou do Fundalemg, conforme o orçamento a ser suplementado;

IV – o excesso de arrecadação da receita de contribuição patronal e do servidor da ALMG para o Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais – FFP-MG.

§ 2º – Os créditos suplementares de que trata este artigo serão abertos por deliberação da Mesa da Assembleia Legislativa, que poderá realocar recursos por meio de transposição de dotações no âmbito dos programas de trabalho e de transferência de dotações entre as categorias econômicas de despesa, incluindo as modificações das discriminações de despesa previstas nos incisos II a XI do *caput* do art. 14 da Lei nº 25.440, de 2025, e incluir fonte de recurso proveniente de convênios, acordos e ajustes.

§ 3º – As modificações da modalidade de aplicação e do identificador de procedência e uso poderão ser realizadas por deliberação da Mesa da Assembleia Legislativa.

§ 4º – A ALMG comunicará a suplementação à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, no prazo de dois dias úteis contados da data de publicação da deliberação de que trata o § 2º no Diário do Legislativo, para as providências necessárias.

§ 5º – Não se aplicam aos créditos suplementares de que trata este artigo as alterações de fonte previstas no art. 17 da Lei nº 25.440, de 2025.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado até o limite de 10% (dez por cento) do valor referido no art. 6º.

Parágrafo único – Não onerarão o limite estabelecido no *caput* as suplementações realizadas com recursos provenientes das operações das empresas controladas pelo Estado e com outras receitas próprias dessas empresas.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a deduzir da parcela duodecimal obrigatória dos recursos disponibilizados mensalmente à ALMG, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Justiça Militar, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública os montantes referentes às despesas pagas com precatórios e requisições de pequeno valor decorrentes de passivo de processos judiciais cujo objeto se refira a ação ou omissão desses órgãos ou de seus representantes, promovendo-se a respectiva adequação do crédito orçamentário.

Parágrafo único – Cabe à Advocacia-Geral do Estado a elaboração de relatório mensal contendo a apuração dos pagamentos de precatórios e requisições de pequeno valor, por Poder e por órgão, para embasamento da dedução prevista no *caput*.

Art. 13 – A ordenação de despesa dos benefícios previdenciários da ALMG, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Justiça Militar, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, quando executada em ações orçamentárias próprias alocadas ao FFP-MG, será realizada por esses órgãos.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o cômputo da despesa a que se refere o *caput* obedecerá ao limite fixado para cada órgão ordenador da despesa.

Art. 14 – As disposições do Anexo V desta lei, consideradas incisos deste artigo, constituem alterações do orçamento aprovadas pelo Poder Legislativo, as quais serão, salvo em caso de veto, incorporadas pelo Poder Executivo aos Anexos I a IV.

Art. 15 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta lei e em créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades e fundos estaduais, de alterações de suas competências, atribuições ou denominações e de alterações associadas à substituição do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais – Siafi-MG – por outro sistema estadual de acompanhamento da gestão orçamentária e financeira, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 14 da Lei nº 25.440, de 2025, bem como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento e a transferência das dotações orçamentárias a que se refere o *caput* não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas nesta lei ou em créditos adicionais, podendo haver adequação da classificação institucional e funcional ao novo órgão ou à entidade.

Art. 16 – A ALMG, por meio da Comissão de Participação Popular – CPP –, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 20 de março de 2026, as indicações referentes às programações incluídas pelas emendas resultantes do processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2024-2027 para o exercício de 2026, contendo o número da emenda, o nome do beneficiário, quando for o caso, e o respectivo valor.

§ 1º – Na execução das programações incluídas nesta lei pelas emendas a que se refere o *caput*, caso seja necessária a realocação orçamentária de recursos, a programação suplementada será identificada com o Identificador de Procedência e Uso – IPU – código 4.

§ 2º – A Secretaria de Estado de Governo – Segov – encaminhará à CPP, bimestralmente, informações sobre o estágio da execução física, orçamentária e financeira dos recursos relativos a cada emenda de que trata o *caput*, contendo a análise qualitativa da execução dessas emendas e a indicação de impedimentos, caso existentes.

Art. 17 – Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2026 contido no PPAG 2024-2027 e a Lei Orçamentária Anual para o mesmo exercício, ficando autorizados os ajustes necessários à plena compatibilidade.

Art. 18 – Fica prorrogado, para 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais – Fahmemg – a que se refere o art. 1º da Lei nº 17.949, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 19 – Esta lei vigorará no exercício de 2026, a partir de 1º de janeiro.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 16 de dezembro de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

ANEXO I

(a que se refere o art. 4º da Lei nº …, de … de … de …)

Orçamento Fiscal e Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado

O Anexo I desta lei está disponível no *site* da ALMG, em https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/444/962/2444962.pdf.

ANEXO II

(a que se refere o art. 5º da Lei nº …, de … de … de …)

Orçamento Fiscal

Os itens II-A e II-B do Anexo II desta lei estão disponíveis no *site* da ALMG, em https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/444/965/2444965.pdf e https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/444/966/2444966.pdf, respectivamente.

ANEXO III

(a que se refere o art. 7º da Lei nº …, de … de … de …)

Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado

O Anexo III desta lei está disponível no *site* da ALMG, em https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/444/967/2444967.pdf.

ANEXO IV

(a que se refere o art. 8º da Lei nº …, de … de … de …)

Distribuição Regionalizada dos Investimentos

O Anexo IV desta lei está disponível no *site* da ALMG, em https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/444/968/2444968.pdf.

ANEXO V

(a que se refere o art. 14 da Lei nº …, de … de … de …)

Alterações do Orçamento Aprovadas pelo Poder Legislativo

INCISOS REFERENTES ÀS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS POR EMENDAS INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 160 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

INCISO: 1 (Emenda nº 74)

1 071 06 182 048 4 155 0001 3 3 99 10 8 1 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais

Ação: 4155 – Modernização, Estruturação, Capacitação em Defesa Civil – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 2 (Emenda nº 613)

1 071 06 182 048 4 155 0001 3 3 99 10 8 1 A 100.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais

Ação: 4155 – Modernização, Estruturação, Capacitação em Defesa Civil – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Enes Cândido

INCISO: 3 (Emenda nº 317)

1 071 06 182 048 4 155 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais

Ação: 4155 – Modernização, Estruturação, Capacitação em Defesa Civil – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 4 (Emenda nº 143)

1 071 06 182 101 1 008 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais

Ação: 1008 – Projeto Convivência Com a Seca e Estiagem – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Ricardo Campos

INCISO: 5 (Emenda nº 16)

1 231 20 122 705 2 500 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Tadeu Leite

INCISO: 6 (Emenda nº 477)

1 231 20 127 114 4 419 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4419 – Estradas e Infraestrutura Rural – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Raul Belém

INCISO: 7 (Emenda nº 452)

1 231 20 608 108 4 358 0001 3 3 99 10 8 0 A 100.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4358 – Circuitos de Comercialização e Mercados Institucionais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Tito Torres

INCISO: 8 (Emenda nº 558)

1 231 20 608 108 4 358 0001 3 3 99 10 8 0 A 12.500,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 12.500,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4358 – Circuitos de Comercialização e Mercados Institucionais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Zé Laviola

INCISO: 9 (Emenda nº 495)

1 231 20 608 108 4 358 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4358 – Circuitos de Comercialização e Mercados Institucionais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Professor Wendel Mesquita

INCISO: 10 (Emenda nº 517)

1 231 20 608 108 4 358 0001 4 4 99 10 8 0 A 350.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 350.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4358 – Circuitos de Comercialização e Mercados Institucionais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Leleco Pimentel

INCISO: 11 (Emenda nº 28)

1 231 20 608 111 4 420 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4420 – Mecanização no Campo – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Adriano Alvarenga

INCISO: 12 (Emenda nº 36)

1 231 20 608 111 4 420 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4420 – Mecanização no Campo – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Lucas Lasmar

INCISO: 13 (Emenda nº 48)

1 231 20 608 111 4 420 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.400.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4420 – Mecanização no Campo – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Cristiano Silveira

INCISO: 14 (Emenda nº 64)

1 231 20 608 111 4 420 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4420 – Mecanização no Campo – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Antonio Carlos Arantes

INCISO: 15 (Emenda nº 89)

1 231 20 608 111 4 420 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4420 – Mecanização no Campo – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Charles Santos

INCISO: 16 (Emenda nº 145)

1 231 20 608 111 4 420 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4420 – Mecanização no Campo – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Ricardo Campos

INCISO: 17 (Emenda nº 170)

1 231 20 608 111 4 420 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.140.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.140.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4420 – Mecanização no Campo – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Amanda Teixeira Dias

INCISO: 18 (Emenda nº 278)

1 231 20 608 111 4 420 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4420 – Mecanização no Campo – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Arnaldo Silva

INCISO: 19 (Emenda nº 286)

1 231 20 608 111 4 420 0001 4 4 99 10 8 0 A 800.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4420 – Mecanização no Campo – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Marli Ribeiro

INCISO: 20 (Emenda nº 319)

1 231 20 608 111 4 420 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4420 – Mecanização no Campo – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 21 (Emenda nº 329)

1 231 20 608 111 4 420 0001 4 4 99 10 8 0 A 750.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 750.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4420 – Mecanização no Campo – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 22 (Emenda nº 398)

1 231 20 608 111 4 420 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.340.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.340.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4420 – Mecanização no Campo – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Lud Falcão

INCISO: 23 (Emenda nº 429)

1 231 20 608 111 4 420 0001 4 4 99 10 8 0 A 800.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4420 – Mecanização no Campo – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Gustavo Santana

INCISO: 24 (Emenda nº 445)

1 231 20 608 111 4 420 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.940.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.940.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4420 – Mecanização no Campo – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Zé Guilherme

INCISO: 25 (Emenda nº 489)

1 231 20 608 111 4 420 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4420 – Mecanização no Campo – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Luizinho

INCISO: 26 (Emenda nº 537)

1 231 20 608 111 4 420 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4420 – Mecanização no Campo – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Maria Clara Marra

INCISO: 27 (Emenda nº 557)

1 231 20 608 111 4 420 0001 4 4 99 10 8 0 A 120.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 120.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4420 – Mecanização no Campo – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Zé Laviola

INCISO: 28 (Emenda nº 585)

1 231 20 608 111 4 420 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.800.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4420 – Mecanização no Campo – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Hely Tarqüínio

INCISO: 29 (Emenda nº 49)

1 231 21 605 110 4 363 0001 3 3 99 10 8 1 A 600.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4363 – Regularização Fundiária de Imóveis Rurais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Cristiano Silveira

INCISO: 30 (Emenda nº 646)

1 231 21 605 110 4 363 0001 3 3 99 10 8 1 A 150.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4363 – Regularização Fundiária de Imóveis Rurais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Coronel Henrique

INCISO: 31 (Emenda nº 11)

1 251 06 122 705 2 500 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Tadeu Leite

INCISO: 32 (Emenda nº 94)

1 251 06 181 137 4 365 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4365 – Policiamento Ostensivo Geral – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Charles Santos

INCISO: 33 (Emenda nº 149)

1 251 06 181 137 4 366 0001 3 3 99 10 8 1 A 18.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 18.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Vitório Júnior

INCISO: 34 (Emenda nº 422)

1 251 06 181 137 4 366 0001 3 3 99 10 8 1 A 280.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 280.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 35 (Emenda nº 424)

1 251 06 181 137 4 366 0001 3 3 99 10 8 1 A 200.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 36 (Emenda nº 563)

1 251 06 181 137 4 366 0001 3 3 99 10 8 1 A 250.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Mário Henrique Caixa

INCISO: 37 (Emenda nº 30)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 900.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 900.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Adriano Alvarenga

INCISO: 38 (Emenda nº 57)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.300.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Leonídio Bouças

INCISO: 39 (Emenda nº 58)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Antonio Carlos Arantes

INCISO: 40 (Emenda nº 71)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 3.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 3.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 41 (Emenda nº 96)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 2.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Caporezzo

INCISO: 42 (Emenda nº 110)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Doutor Paulo

INCISO: 43 (Emenda nº 115)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Eduardo Azevedo

INCISO: 44 (Emenda nº 148)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 402.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 402.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Vitório Júnior

INCISO: 45 (Emenda nº 169)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Amanda Teixeira Dias

INCISO: 46 (Emenda nº 205)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Delegado Christiano Xavier

INCISO: 47 (Emenda nº 247)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 2.488.100,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.488.100,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 48 (Emenda nº 253)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.300.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Bloco Avança Minas

INCISO: 49 (Emenda nº 275)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Arnaldo Silva

INCISO: 50 (Emenda nº 289)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 350.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 350.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Marli Ribeiro

INCISO: 51 (Emenda nº 308)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 700.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 700.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 52 (Emenda nº 349)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 2.804.731,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.804.731,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Bloco Minas em Frente

INCISO: 53 (Emenda nº 364)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 800.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Cassio Soares

INCISO: 54 (Emenda nº 374)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 615.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 615.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Dr. Maurício

INCISO: 55 (Emenda nº 382)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 3.540.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 3.540.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado João Vítor Xavier

INCISO: 56 (Emenda nº 389)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 2.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Betinho Pinto Coelho

INCISO: 57 (Emenda nº 411)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 410.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 410.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Ana Paula Siqueira

INCISO: 58 (Emenda nº 418)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 280.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 280.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 59 (Emenda nº 432)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Gustavo Santana

INCISO: 60 (Emenda nº 439)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Zé Guilherme

INCISO: 61 (Emenda nº 450)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 505.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 505.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Tito Torres

INCISO: 62 (Emenda nº 487)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Luizinho

INCISO: 63 (Emenda nº 492)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Professor Wendel Mesquita

INCISO: 64 (Emenda nº 507)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.840.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.840.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Chiara Biondini

INCISO: 65 (Emenda nº 519)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 350.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 350.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Leleco Pimentel

INCISO: 66 (Emenda nº 526)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Ione Pinheiro

INCISO: 67 (Emenda nº 540)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Maria Clara Marra

INCISO: 68 (Emenda nº 553)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 300.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Zé Laviola

INCISO: 69 (Emenda nº 564)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 200.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Mário Henrique Caixa

INCISO: 70 (Emenda nº 578)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.200.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Doorgal Andrada

INCISO: 71 (Emenda nº 595)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 765.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 765.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Lohanna

INCISO: 72 (Emenda nº 604)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 410.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 410.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Professor Cleiton

INCISO: 73 (Emenda nº 611)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 859.884,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 859.884,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Enes Cândido

INCISO: 74 (Emenda nº 628)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 156.423,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 156.423,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Noraldino Júnior

INCISO: 75 (Emenda nº 647)

1 251 06 181 137 4 366 0001 4 4 99 10 8 1 A 117.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 117.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4366 – Estruturação e Modernização – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Coronel Henrique

INCISO: 76 (Emenda nº 14)

1 261 12 361 167 2 122 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.450.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.450.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 2122 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Tadeu Leite

INCISO: 77 (Emenda nº 560)

1 261 12 361 172 4 545 0001 4 4 99 10 8 0 A 324.049,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 324.049,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 4545 – Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Zé Laviola

INCISO: 78 (Emenda nº 314)

1 261 12 362 167 4 511 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 4511 – Desenvolvimento do Ensino Medio – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 79 (Emenda nº 505)

1 261 12 362 167 4 511 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 4511 – Desenvolvimento do Ensino Medio – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Chiara Biondini

INCISO: 80 (Emenda nº 66)

1 261 12 362 167 4 511 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 4511 – Desenvolvimento do Ensino Medio – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Antonio Carlos Arantes

INCISO: 81 (Emenda nº 68)

1 261 12 368 168 2 126 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 2126 – Renovação de Mobiliário E/Ou Equipamento – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 82 (Emenda nº 80)

1 261 12 368 168 2 126 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 2126 – Renovação de Mobiliário E/Ou Equipamento – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Carlos Henrique

INCISO: 83 (Emenda nº 109)

1 261 12 368 168 2 126 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 2126 – Renovação de Mobiliário E/Ou Equipamento – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Doutor Paulo

INCISO: 84 (Emenda nº 137)

1 261 12 368 168 2 126 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 2126 – Renovação de Mobiliário E/Ou Equipamento – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Grego da Fundação

INCISO: 85 (Emenda nº 165)

1 261 12 368 168 2 126 0001 4 4 99 10 8 0 A 39.123.281,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 39.123.281,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 2126 – Renovação de Mobiliário E/Ou Equipamento – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Bloco Democracia e Luta

INCISO: 86 (Emenda nº 208)

1 261 12 368 168 2 126 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 2126 – Renovação de Mobiliário E/Ou Equipamento – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Delegado Christiano Xavier

INCISO: 87 (Emenda nº 251)

1 261 12 368 168 2 126 0001 4 4 99 10 8 0 A 21.358.246,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 21.358.246,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 2126 – Renovação de Mobiliário E/Ou Equipamento – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Bloco Avança Minas

INCISO: 88 (Emenda nº 339)

1 261 12 368 168 2 126 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.030.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.030.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 2126 – Renovação de Mobiliário E/Ou Equipamento – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Betão

INCISO: 89 (Emenda nº 347)

1 261 12 368 168 2 126 0001 4 4 99 10 8 0 A 9.094.133,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 9.094.133,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 2126 – Renovação de Mobiliário E/Ou Equipamento – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Bancada do PL

INCISO: 90 (Emenda nº 350)

1 261 12 368 168 2 126 0001 4 4 99 10 8 0 A 14.688.718,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 14.688.718,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 2126 – Renovação de Mobiliário E/Ou Equipamento – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Bloco Minas em Frente

INCISO: 91 (Emenda nº 387)

1 261 12 368 168 2 126 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 2126 – Renovação de Mobiliário E/Ou Equipamento – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Betinho Pinto Coelho

INCISO: 92 (Emenda nº 407)

1 261 12 368 168 2 126 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 2126 – Renovação de Mobiliário E/Ou Equipamento – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Doutor Wilson Batista

INCISO: 93 (Emenda nº 530)

1 261 12 368 168 2 126 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 2126 – Renovação de Mobiliário E/Ou Equipamento – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Ione Pinheiro

INCISO: 94 (Emenda nº 598)

1 261 12 368 168 2 126 0001 4 4 99 10 8 0 A 916.317,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 916.317,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 2126 – Renovação de Mobiliário E/Ou Equipamento – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Lohanna

INCISO: 95 (Emenda nº 32)

1 261 12 368 168 4 519 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 4519 – Mãos à Obra – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Adriano Alvarenga

INCISO: 96 (Emenda nº 273)

1 261 12 368 168 4 519 0001 4 4 99 10 8 1 A 2.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 4519 – Mãos à Obra – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Arnaldo Silva

INCISO: 97 (Emenda nº 302)

1 261 12 368 168 4 519 0001 4 4 99 10 8 1 A 5.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 5.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 4519 – Mãos à Obra – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 98 (Emenda nº 338)

1 261 12 368 168 4 519 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.011.687,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.011.687,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 4519 – Mãos à Obra – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Betão

INCISO: 99 (Emenda nº 479)

1 261 12 368 168 4 519 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 4519 – Mãos à Obra – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Raul Belém

INCISO: 100 (Emenda nº 376)

1 261 12 368 168 4 527 0001 3 3 99 10 8 0 A 600.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 4527 – Custeio das Unidades Escolares – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Dr. Maurício

INCISO: 101 (Emenda nº 381)

1 261 12 368 168 4 527 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 3.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 4527 – Custeio das Unidades Escolares – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado João Vítor Xavier

INCISO: 102 (Emenda nº 599)

1 261 12 368 168 4 527 0001 3 3 99 10 8 0 A 916.317,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 916.317,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 4527 – Custeio das Unidades Escolares – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Lohanna

INCISO: 103 (Emenda nº 648)

1 261 12 368 168 4 527 0001 3 3 99 10 8 0 A 100.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 4527 – Custeio das Unidades Escolares – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Coronel Henrique

INCISO: 104 (Emenda nº 501)

1 261 12 368 168 4 527 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 4527 – Custeio das Unidades Escolares – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Professor Wendel Mesquita

INCISO: 105 (Emenda nº 17)

1 271 13 122 705 2 500 0001 3 3 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Ação: 2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Tadeu Leite

INCISO: 106 (Emenda nº 88)

1 271 13 392 102 4 332 0001 3 3 99 10 8 0 A 2.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Ação: 4332 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Realizados Por Intermédio de Parcerias – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Charles Santos

INCISO: 107 (Emenda nº 210)

1 271 13 392 102 4 332 0001 3 3 99 10 8 0 A 2.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Ação: 4332 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Realizados Por Intermédio de Parcerias – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Arlen Santiago

INCISO: 108 (Emenda nº 265)

1 271 13 392 102 4 332 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Ação: 4332 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Realizados Por Intermédio de Parcerias – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Neilando Pimenta

INCISO: 109 (Emenda nº 283)

1 271 13 392 102 4 332 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Ação: 4332 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Realizados Por Intermédio de Parcerias – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Marli Ribeiro

INCISO: 110 (Emenda nº 333)

1 271 13 392 102 4 332 0001 3 3 99 10 8 0 A 250.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Ação: 4332 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Realizados Por Intermédio de Parcerias – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 111 (Emenda nº 490)

1 271 13 392 102 4 332 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Ação: 4332 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Realizados Por Intermédio de Parcerias – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Luizinho

INCISO: 112 (Emenda nº 515)

1 271 13 392 102 4 332 0001 3 3 99 10 8 0 A 250.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Ação: 4332 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Realizados Por Intermédio de Parcerias – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Leleco Pimentel

INCISO: 113 (Emenda nº 565)

1 271 13 392 102 4 332 0001 3 3 99 10 8 0 A 250.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Ação: 4332 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Realizados Por Intermédio de Parcerias – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Mário Henrique Caixa

INCISO: 114 (Emenda nº 443)

1 271 13 392 102 4 332 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Ação: 4332 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Realizados Por Intermédio de Parcerias – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Zé Guilherme

INCISO: 115 (Emenda nº 500)

1 271 13 392 103 4 322 0001 4 4 99 10 8 0 A 300.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Ação: 4322 – Gestão, Manutenção e Modernização de Equipamentos Culturais para Atendimento ao Público – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Professor Wendel Mesquita

INCISO: 116 (Emenda nº 12)

1 301 15 451 099 4 261 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 3.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Ação: 4261 – Desenvolvimento da Infraestrutura Pública no Estado de Minas Gerais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Tadeu Leite

INCISO: 117 (Emenda nº 33)

1 301 15 451 099 4 262 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Ação: 4262 – Fomento à Infraestrutura Pública Municipal – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Lucas Lasmar

INCISO: 118 (Emenda nº 63)

1 301 15 451 099 4 262 0001 4 4 99 10 8 0 A 6.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 6.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Ação: 4262 – Fomento à Infraestrutura Pública Municipal – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Antonio Carlos Arantes

INCISO: 119 (Emenda nº 75)

1 301 15 451 099 4 262 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Ação: 4262 – Fomento à Infraestrutura Pública Municipal – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 120 (Emenda nº 123)

1 301 15 451 099 4 262 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 3.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Ação: 4262 – Fomento à Infraestrutura Pública Municipal – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Adalclever Lopes

INCISO: 121 (Emenda nº 277)

1 301 15 451 099 4 262 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Ação: 4262 – Fomento à Infraestrutura Pública Municipal – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Arnaldo Silva

INCISO: 122 (Emenda nº 397)

1 301 15 451 099 4 262 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Ação: 4262 – Fomento à Infraestrutura Pública Municipal – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Lud Falcão

INCISO: 123 (Emenda nº 518)

1 301 15 451 099 4 262 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Ação: 4262 – Fomento à Infraestrutura Pública Municipal – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Leleco Pimentel

INCISO: 124 (Emenda nº 539)

1 301 15 451 099 4 262 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 3.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Ação: 4262 – Fomento à Infraestrutura Pública Municipal – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Maria Clara Marra

INCISO: 125 (Emenda nº 400)

1 371 17 512 021 4 028 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ação: 4028 – Promoção das Políticas Públicas de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Drenagem de Águas Pluviais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Lud Falcão

INCISO: 126 (Emenda nº 554)

1 371 17 512 021 4 028 0001 4 4 99 10 8 0 A 208.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 208.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ação: 4028 – Promoção das Políticas Públicas de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Drenagem de Águas Pluviais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Zé Laviola

INCISO: 127 (Emenda nº 332)

1 371 17 512 021 4 044 0001 3 3 99 10 8 0 A 400.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ação: 4044 – Bolsa Reciclagem – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 128 (Emenda nº 91)

1 371 18 541 027 4 045 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ação: 4045 – Gestão e Planejamento Ambiental – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Charles Santos

INCISO: 129 (Emenda nº 630)

1 371 18 541 027 4 047 0001 3 3 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ação: 4047 – Promoção das Políticas Públicas de Proteção à Fauna Doméstica – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Noraldino Júnior

INCISO: 130 (Emenda nº 570)

1 371 18 541 027 4 047 0001 4 4 99 10 8 0 A 700.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 700.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ação: 4047 – Promoção das Políticas Públicas de Proteção à Fauna Doméstica – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Mário Henrique Caixa

INCISO: 131 (Emenda nº 629)

1 371 18 541 027 4 047 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ação: 4047 – Promoção das Políticas Públicas de Proteção à Fauna Doméstica – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Noraldino Júnior

INCISO: 132 (Emenda nº 315)

1 401 06 182 052 4 114 0001 3 3 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4114 – Gestão da Prevenção, Mitigação e Preparação de Desastre – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 133 (Emenda nº 513)

1 401 06 182 052 4 114 0001 3 3 99 10 8 0 A 800.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4114 – Gestão da Prevenção, Mitigação e Preparação de Desastre – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Leleco Pimentel

INCISO: 134 (Emenda nº 593)

1 401 06 182 052 4 114 0001 3 3 99 10 8 0 A 150.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4114 – Gestão da Prevenção, Mitigação e Preparação de Desastre – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Lohanna

INCISO: 135 (Emenda nº 614)

1 401 06 182 052 4 114 0001 3 3 99 10 8 0 A 100.001,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 100.001,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4114 – Gestão da Prevenção, Mitigação e Preparação de Desastre – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Enes Cândido

INCISO: 136 (Emenda nº 73)

1 401 06 182 052 4 114 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4114 – Gestão da Prevenção, Mitigação e Preparação de Desastre – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 137 (Emenda nº 112)

1 401 06 182 052 4 114 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4114 – Gestão da Prevenção, Mitigação e Preparação de Desastre – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Doutor Paulo

INCISO: 138 (Emenda nº 245)

1 401 06 182 052 4 114 0001 4 4 99 10 8 0 A 817.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 817.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4114 – Gestão da Prevenção, Mitigação e Preparação de Desastre – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 139 (Emenda nº 288)

1 401 06 182 052 4 114 0001 4 4 99 10 8 0 A 190.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 190.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4114 – Gestão da Prevenção, Mitigação e Preparação de Desastre – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Marli Ribeiro

INCISO: 140 (Emenda nº 309)

1 401 06 182 052 4 114 0001 4 4 99 10 8 0 A 699.999,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 699.999,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4114 – Gestão da Prevenção, Mitigação e Preparação de Desastre – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 141 (Emenda nº 402)

1 401 06 182 052 4 114 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4114 – Gestão da Prevenção, Mitigação e Preparação de Desastre – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Lud Falcão

INCISO: 142 (Emenda nº 431)

1 401 06 182 052 4 114 0001 4 4 99 10 8 0 A 90.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 90.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4114 – Gestão da Prevenção, Mitigação e Preparação de Desastre – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Gustavo Santana

INCISO: 143 (Emenda nº 493)

1 401 06 182 052 4 114 0001 4 4 99 10 8 0 A 400.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4114 – Gestão da Prevenção, Mitigação e Preparação de Desastre – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Professor Wendel Mesquita

INCISO: 144 (Emenda nº 575)

1 401 06 182 052 4 114 0001 4 4 99 10 8 0 A 300.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4114 – Gestão da Prevenção, Mitigação e Preparação de Desastre – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Doorgal Andrada

INCISO: 145 (Emenda nº 626)

1 401 06 182 052 4 114 0001 4 4 99 10 8 0 A 400.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4114 – Gestão da Prevenção, Mitigação e Preparação de Desastre – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Noraldino Júnior

INCISO: 146 (Emenda nº 656)

1 401 06 182 052 4 114 0001 4 4 99 10 8 0 A 140.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 140.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4114 – Gestão da Prevenção, Mitigação e Preparação de Desastre – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Celinho Sintrocel

INCISO: 147 (Emenda nº 316)

1 401 06 182 052 4 115 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4115 – Gestão da Resposta a Desastres – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 148 (Emenda nº 506)

1 401 06 182 052 4 120 0001 3 3 99 10 8 0 A 300.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4120 – Modernização e Estruturação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Chiara Biondini

INCISO: 149 (Emenda nº 60)

1 401 06 182 052 4 120 0001 4 4 99 10 8 0 A 250.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4120 – Modernização e Estruturação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Antonio Carlos Arantes

INCISO: 150 (Emenda nº 627)

1 401 06 182 052 4 120 0001 4 4 99 10 8 0 A 550.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 550.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4120 – Modernização e Estruturação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Noraldino Júnior

INCISO: 151 (Emenda nº 86)

1 401 10 302 053 4 094 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4094 – Suporte Básico e Avançado de Vida – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Charles Santos

INCISO: 152 (Emenda nº 244)

1 401 10 302 053 4 094 0001 3 3 99 10 8 0 A 180.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 180.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4094 – Suporte Básico e Avançado de Vida – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 153 (Emenda nº 591)

1 401 10 302 053 4 094 0001 3 3 99 10 8 0 A 750.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 750.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4094 – Suporte Básico e Avançado de Vida – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Lohanna

INCISO: 154 (Emenda nº 76)

1 401 10 302 053 4 094 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 2.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4094 – Suporte Básico e Avançado de Vida – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 155 (Emenda nº 336)

1 401 10 302 053 4 094 0001 4 4 99 10 8 0 A 300.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4094 – Suporte Básico e Avançado de Vida – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Betão

INCISO: 156 (Emenda nº 380)

1 401 10 302 053 4 094 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.200.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 1.200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4094 – Suporte Básico e Avançado de Vida – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado João Vítor Xavier

INCISO: 157 (Emenda nº 446)

1 401 10 302 053 4 094 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4094 – Suporte Básico e Avançado de Vida – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Zé Guilherme

INCISO: 158 (Emenda nº 592)

1 401 10 302 053 4 094 0001 4 4 99 10 8 0 A 450.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 450.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4094 – Suporte Básico e Avançado de Vida – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Lohanna

INCISO: 159 (Emenda nº 10)

1 401 18 182 052 4 138 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4138 – Suporte às Ações de Prevenção, Mitigação, Preparação e Resposta aos Incêndios em Vegetação – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Tadeu Leite

INCISO: 160 (Emenda nº 325)

1 451 06 421 129 4 344 0001 3 3 99 10 8 0 A 440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Ação: 4344 – Prevenção Social às Violências e Criminalidades – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 161 (Emenda nº 596)

1 451 06 421 130 1 048 0001 3 3 99 10 8 1 A 200.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Ação: 1048 – Modernização e Expansão do Sistema Prisional – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Lohanna

INCISO: 162 (Emenda nº 70)

1 451 06 421 130 1 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Ação: 1048 – Modernização e Expansão do Sistema Prisional – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 163 (Emenda nº 116)

1 451 06 421 130 1 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 190.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 190.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Ação: 1048 – Modernização e Expansão do Sistema Prisional – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Eduardo Azevedo

INCISO: 164 (Emenda nº 248)

1 451 06 421 130 1 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.688.100,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.688.100,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Ação: 1048 – Modernização e Expansão do Sistema Prisional – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 165 (Emenda nº 287)

1 451 06 421 130 1 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 130.442,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 130.442,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Ação: 1048 – Modernização e Expansão do Sistema Prisional – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Marli Ribeiro

INCISO: 166 (Emenda nº 384)

1 451 06 421 130 1 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 200.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Ação: 1048 – Modernização e Expansão do Sistema Prisional – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado João Vítor Xavier

INCISO: 167 (Emenda nº 399)

1 451 06 421 130 1 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 100.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Ação: 1048 – Modernização e Expansão do Sistema Prisional – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Lud Falcão

INCISO: 168 (Emenda nº 499)

1 451 06 421 130 1 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 400.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Ação: 1048 – Modernização e Expansão do Sistema Prisional – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Professor Wendel Mesquita

INCISO: 169 (Emenda nº 566)

1 451 06 421 130 1 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 200.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Ação: 1048 – Modernização e Expansão do Sistema Prisional – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Mário Henrique Caixa

INCISO: 170 (Emenda nº 583)

1 451 06 421 130 1 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 364.400,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 364.400,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Ação: 1048 – Modernização e Expansão do Sistema Prisional – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Hely Tarqüínio

INCISO: 171 (Emenda nº 423)

1 451 06 421 130 4 348 0001 3 3 99 10 8 0 A 132.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 132.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Ação: 4348 – Custódia e Ressocialização de Presos – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 172 (Emenda nº 486)

1 451 06 421 130 4 348 0001 3 3 99 10 8 0 A 800.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Ação: 4348 – Custódia e Ressocialização de Presos – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Luizinho

INCISO: 173 (Emenda nº 93)

1 451 06 422 141 4 438 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Ação: 4438 – Descentralização da Política Sobre Drogas – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Charles Santos

INCISO: 174 (Emenda nº 13)

1 481 04 122 148 2 079 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.490.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.490.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 2079 – Apoio Financeiro e Material às Instituições na Promoção do Desenvolvimento Social – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Tadeu Leite

INCISO: 175 (Emenda nº 388)

1 481 04 122 148 2 079 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 2079 – Apoio Financeiro e Material às Instituições na Promoção do Desenvolvimento Social – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Betinho Pinto Coelho

INCISO: 176 (Emenda nº 485)

1 481 04 122 148 2 079 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 2079 – Apoio Financeiro e Material às Instituições na Promoção do Desenvolvimento Social – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Luizinho

INCISO: 177 (Emenda nº 567)

1 481 04 122 148 2 079 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.600.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 2079 – Apoio Financeiro e Material às Instituições na Promoção do Desenvolvimento Social – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Mário Henrique Caixa

INCISO: 178 (Emenda nº 87)

1 481 04 122 148 2 079 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 2079 – Apoio Financeiro e Material às Instituições na Promoção do Desenvolvimento Social – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Charles Santos

INCISO: 179 (Emenda nº 285)

1 481 04 122 148 2 079 0001 4 4 99 10 8 0 A 800.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 2079 – Apoio Financeiro e Material às Instituições na Promoção do Desenvolvimento Social – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Marli Ribeiro

INCISO: 180 (Emenda nº 395)

1 481 04 122 148 2 079 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 2079 – Apoio Financeiro e Material às Instituições na Promoção do Desenvolvimento Social – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Lud Falcão

INCISO: 181 (Emenda nº 516)

1 481 04 122 148 2 079 0001 4 4 99 10 8 0 A 900.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 900.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 2079 – Apoio Financeiro e Material às Instituições na Promoção do Desenvolvimento Social – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Leleco Pimentel

INCISO: 182 (Emenda nº 301)

1 481 11 334 066 4 153 0001 3 3 99 10 8 0 A 250.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4153 – Assessoramento das Unidades de Atendimento ao Trabalhador – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 183 (Emenda nº 331)

1 481 14 306 074 4 196 0001 3 3 99 10 8 0 A 400.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4196 – Apoio, Fomento e Articulação de Ações, Projetos e Programas Relativos à Temática de Segurança Alimentar e Nutricional – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 184 (Emenda nº 44)

1 481 14 422 070 4 174 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4174 – Promoção, Proteção e Reparação de Direitos Humanos – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Cristiano Silveira

INCISO: 185 (Emenda nº 496)

1 481 14 422 070 4 174 0001 4 4 99 10 8 0 A 390.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 390.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4174 – Promoção, Proteção e Reparação de Direitos Humanos – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Professor Wendel Mesquita

INCISO: 186 (Emenda nº 650)

1 481 14 422 070 4 174 0001 4 4 99 10 8 0 A 110.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 110.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4174 – Promoção, Proteção e Reparação de Direitos Humanos – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Coronel Henrique

INCISO: 187 (Emenda nº 65)

1 481 27 812 069 4 167 0001 3 3 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4167 – Apoio à Gestão Esportiva – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Antonio Carlos Arantes

INCISO: 188 (Emenda nº 34)

1 481 27 812 069 4 170 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4170 – Apoio à Realização de Ações Esportivas – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Lucas Lasmar

INCISO: 189 (Emenda nº 45)

1 481 27 812 069 4 170 0001 3 3 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4170 – Apoio à Realização de Ações Esportivas – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Cristiano Silveira

INCISO: 190 (Emenda nº 571)

1 481 27 812 069 4 170 0001 3 3 99 10 8 0 A 400.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4170 – Apoio à Realização de Ações Esportivas – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Mário Henrique Caixa

INCISO: 191 (Emenda nº 605)

1 481 27 812 069 4 170 0001 3 3 99 10 8 0 A 300.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4170 – Apoio à Realização de Ações Esportivas – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Professor Cleiton

INCISO: 192 (Emenda nº 636)

1 481 27 812 069 4 170 0001 3 3 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4170 – Apoio à Realização de Ações Esportivas – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Gil Pereira

INCISO: 193 (Emenda nº 649)

1 481 27 812 069 4 170 0001 3 3 99 10 8 0 A 50.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4170 – Apoio à Realização de Ações Esportivas – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Coronel Henrique

INCISO: 194 (Emenda nº 46)

1 481 27 812 069 4 170 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4170 – Apoio à Realização de Ações Esportivas – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Cristiano Silveira

INCISO: 195 (Emenda nº 207)

1 481 27 812 069 4 170 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4170 – Apoio à Realização de Ações Esportivas – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Delegado Christiano Xavier

INCISO: 196 (Emenda nº 343)

1 481 27 812 069 4 170 0001 4 4 99 10 8 0 A 150.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4170 – Apoio à Realização de Ações Esportivas – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Betão

INCISO: 197 (Emenda nº 366)

1 481 27 812 069 4 170 0001 4 4 99 10 8 0 A 734.830,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 734.830,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4170 – Apoio à Realização de Ações Esportivas – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Cassio Soares

INCISO: 198 (Emenda nº 372)

1 481 27 812 069 4 170 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4170 – Apoio à Realização de Ações Esportivas – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Dr. Maurício

INCISO: 199 (Emenda nº 408)

1 481 27 812 069 4 170 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4170 – Apoio à Realização de Ações Esportivas – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Doutor Wilson Batista

INCISO: 200 (Emenda nº 430)

1 481 27 812 069 4 170 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4170 – Apoio à Realização de Ações Esportivas – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Gustavo Santana

INCISO: 201 (Emenda nº 441)

1 481 27 812 069 4 170 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4170 – Apoio à Realização de Ações Esportivas – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Zé Guilherme

INCISO: 202 (Emenda nº 529)

1 481 27 812 069 4 170 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4170 – Apoio à Realização de Ações Esportivas – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Ione Pinheiro

INCISO: 203 (Emenda nº 579)

1 481 27 812 069 4 170 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4170 – Apoio à Realização de Ações Esportivas – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Doorgal Andrada

INCISO: 204 (Emenda nº 639)

1 481 27 812 069 4 514 0001 3 3 99 10 8 0 A 250.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4514 – Promoção do Esporte de Participação e Rendimento Como Instrumento de Desenvolvimento Social – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Nayara Rocha

INCISO: 205 (Emenda nº 18)

1 491 04 122 119 2 045 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2045 – Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Tadeu Leite

INCISO: 206 (Emenda nº 37)

1 491 04 122 119 2 045 0001 4 4 99 10 8 0 A 10.940.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 10.940.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2045 – Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Lucas Lasmar

INCISO: 207 (Emenda nº 47)

1 491 04 122 119 2 045 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 3.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2045 – Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Cristiano Silveira

INCISO: 208 (Emenda nº 55)

1 491 04 122 119 2 045 0001 4 4 99 10 8 0 A 10.840.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 10.840.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2045 – Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Leonídio Bouças

INCISO: 209 (Emenda nº 125)

1 491 04 122 119 2 045 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.200.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2045 – Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Adalclever Lopes

INCISO: 210 (Emenda nº 132)

1 491 04 122 119 2 045 0001 4 4 99 10 8 0 A 13.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 13.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2045 – Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Ulysses Gomes

INCISO: 211 (Emenda nº 142)

1 491 04 122 119 2 045 0001 4 4 99 10 8 0 A 10.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 10.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2045 – Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Ricardo Campos

INCISO: 212 (Emenda nº 266)

1 491 04 122 119 2 045 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2045 – Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Neilando Pimenta

INCISO: 213 (Emenda nº 276)

1 491 04 122 119 2 045 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2045 – Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Arnaldo Silva

INCISO: 214 (Emenda nº 320)

1 491 04 122 119 2 045 0001 4 4 99 10 8 0 A 499.999,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 499.999,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2045 – Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 215 (Emenda nº 365)

1 491 04 122 119 2 045 0001 4 4 99 10 8 0 A 11.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 11.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2045 – Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Cassio Soares

INCISO: 216 (Emenda nº 377)

1 491 04 122 119 2 045 0001 4 4 99 10 8 0 A 5.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 5.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2045 – Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Dr. Maurício

INCISO: 217 (Emenda nº 385)

1 491 04 122 119 2 045 0001 4 4 99 10 8 0 A 5.950.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 5.950.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2045 – Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado João Vítor Xavier

INCISO: 218 (Emenda nº 442)

1 491 04 122 119 2 045 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2045 – Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Zé Guilherme

INCISO: 219 (Emenda nº 451)

1 491 04 122 119 2 045 0001 4 4 99 10 8 0 A 75.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 75.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2045 – Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Tito Torres

INCISO: 220 (Emenda nº 482)

1 491 04 122 119 2 045 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 3.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2045 – Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Luizinho

INCISO: 221 (Emenda nº 538)

1 491 04 122 119 2 045 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2045 – Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Maria Clara Marra

INCISO: 222 (Emenda nº 559)

1 491 04 122 119 2 045 0001 4 4 99 10 8 0 A 312.836,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 312.836,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2045 – Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Zé Laviola

INCISO: 223 (Emenda nº 586)

1 491 04 122 119 2 045 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2045 – Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Hely Tarqüínio

INCISO: 224 (Emenda nº 635)

1 491 04 122 119 2 045 0001 4 4 99 10 8 0 A 11.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 11.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2045 – Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Gil Pereira

INCISO: 225 (Emenda nº 99)

1 491 04 122 119 2 048 0001 3 3 99 10 8 1 A 1.500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Caporezzo

INCISO: 226 (Emenda nº 118)

1 491 04 122 119 2 048 0001 3 3 99 10 8 1 A 882.297,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 882.297,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Cristiano Silveira

INCISO: 227 (Emenda nº 129)

1 491 04 122 119 2 048 0001 3 3 99 10 8 1 A 1.860.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.860.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Adalclever Lopes

INCISO: 228 (Emenda nº 153)

1 491 04 122 119 2 048 0001 3 3 99 10 8 1 A 3.693.297,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 3.693.297,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Vitório Júnior

INCISO: 229 (Emenda nº 160)

1 491 04 122 119 2 048 0001 3 3 99 10 8 1 A 2.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Marquinho Lemos

INCISO: 230 (Emenda nº 356)

1 491 04 122 119 2 048 0001 3 3 99 10 8 1 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Alê Portela

INCISO: 231 (Emenda nº 414)

1 491 04 122 119 2 048 0001 3 3 99 10 8 1 A 4.032.297,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 4.032.297,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Rafael Martins

INCISO: 232 (Emenda nº 484)

1 491 04 122 119 2 048 0001 3 3 99 10 8 1 A 1.935.297,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.935.297,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Luizinho

INCISO: 233 (Emenda nº 509)

1 491 04 122 119 2 048 0001 3 3 99 10 8 1 A 3.090.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 3.090.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Chiara Biondini

INCISO: 234 (Emenda nº 590)

1 491 04 122 119 2 048 0001 3 3 99 10 8 1 A 3.502.197,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 3.502.197,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 235 (Emenda nº 601)

1 491 04 122 119 2 048 0001 3 3 99 10 8 1 A 3.118.006,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 3.118.006,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Lohanna

INCISO: 236 (Emenda nº 609)

1 491 04 122 119 2 048 0001 3 3 99 10 8 1 A 3.525.781,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 3.525.781,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Enes Cândido

INCISO: 237 (Emenda nº 642)

1 491 04 122 119 2 048 0001 3 3 99 10 8 1 A 4.032.297,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 4.032.297,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Delegada Sheila

INCISO: 238 (Emenda nº 21)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 13.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 13.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Thiago Cota

INCISO: 239 (Emenda nº 24)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 13.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 13.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado João Magalhães

INCISO: 240 (Emenda nº 27)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 9.840.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 9.840.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Adriano Alvarenga

INCISO: 241 (Emenda nº 67)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 2.690.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.690.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Antonio Carlos Arantes

INCISO: 242 (Emenda nº 69)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 2.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 243 (Emenda nº 92)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 3.940.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 3.940.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Charles Santos

INCISO: 244 (Emenda nº 98)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 6.800.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 6.800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Caporezzo

INCISO: 245 (Emenda nº 107)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 13.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 13.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Bim da Ambulância

INCISO: 246 (Emenda nº 113)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 8.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 8.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Doutor Paulo

INCISO: 247 (Emenda nº 117)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 12.250.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 12.250.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Eduardo Azevedo

INCISO: 248 (Emenda nº 119)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 2.058.693,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.058.693,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Cristiano Silveira

INCISO: 249 (Emenda nº 122)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 13.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 13.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Bosco

INCISO: 250 (Emenda nº 128)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 6.550.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 6.550.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Adalclever Lopes

INCISO: 251 (Emenda nº 134)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 13.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 13.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Roberto Andrade

INCISO: 252 (Emenda nº 135)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 12.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 12.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Grego da Fundação

INCISO: 253 (Emenda nº 139)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 13.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 13.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Oscar Teixeira

INCISO: 254 (Emenda nº 152)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 8.617.693,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 8.617.693,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Vitório Júnior

INCISO: 255 (Emenda nº 161)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 11.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 11.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Marquinho Lemos

INCISO: 256 (Emenda nº 162)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 48.270.632,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 48.270.632,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Bloco Democracia e Luta

INCISO: 257 (Emenda nº 166)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 10.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 10.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Amanda Teixeira Dias

INCISO: 258 (Emenda nº 174)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 13.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 13.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Doutor Jean Freire

INCISO: 259 (Emenda nº 202)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 13.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 13.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Rodrigo Lopes

INCISO: 260 (Emenda nº 209)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 8.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 8.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Delegado Christiano Xavier

INCISO: 261 (Emenda nº 213)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 10.640.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 10.640.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Arlen Santiago

INCISO: 262 (Emenda nº 249)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 7.986.290,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 7.986.290,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 263 (Emenda nº 252)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 50.347.737,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 50.347.737,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Bloco Avança Minas

INCISO: 264 (Emenda nº 269)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 8.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 8.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Neilando Pimenta

INCISO: 265 (Emenda nº 270)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 13.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 13.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Leandro Genaro

INCISO: 266 (Emenda nº 279)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 6.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 6.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Arnaldo Silva

INCISO: 267 (Emenda nº 284)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 9.670.548,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 9.670.548,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Marli Ribeiro

INCISO: 268 (Emenda nº 303)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 3.790.991,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 3.790.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 269 (Emenda nº 313)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 8.940.982,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 8.940.982,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 270 (Emenda nº 334)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 10.940.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 10.940.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Carlos Henrique

INCISO: 271 (Emenda nº 340)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 8.277.794,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 8.277.794,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Betão

INCISO: 272 (Emenda nº 345)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 26.548.841,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 26.548.841,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Bancada do PL

INCISO: 273 (Emenda nº 351)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 53.700.013,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 53.700.013,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Bloco Minas em Frente

INCISO: 274 (Emenda nº 355)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 12.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 12.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Alê Portela

INCISO: 275 (Emenda nº 357)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 13.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 13.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Duarte Bechir

INCISO: 276 (Emenda nº 359)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 13.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 13.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Gustavo Valadares

INCISO: 277 (Emenda nº 378)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 5.155.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 5.155.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Dr. Maurício

INCISO: 278 (Emenda nº 392)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 6.940.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 6.940.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Betinho Pinto Coelho

INCISO: 279 (Emenda nº 396)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 2.500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Lud Falcão

INCISO: 280 (Emenda nº 406)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 12.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 12.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Doutor Wilson Batista

INCISO: 281 (Emenda nº 412)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 12.530.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 12.530.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Ana Paula Siqueira

INCISO: 282 (Emenda nº 415)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 9.408.693,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 9.408.693,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Rafael Martins

INCISO: 283 (Emenda nº 435)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 10.050.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 10.050.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Gustavo Santana

INCISO: 284 (Emenda nº 444)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 3.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 3.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Zé Guilherme

INCISO: 285 (Emenda nº 453)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 12.732.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 12.732.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Tito Torres

INCISO: 286 (Emenda nº 480)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 9.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 9.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Raul Belém

INCISO: 287 (Emenda nº 483)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 4.515.693,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 4.515.693,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Luizinho

INCISO: 288 (Emenda nº 491)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 7.600.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 7.600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Professor Wendel Mesquita

INCISO: 289 (Emenda nº 508)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 7.210.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 7.210.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Chiara Biondini

INCISO: 290 (Emenda nº 510)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 13.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 13.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Alencar da Silveira Jr.

INCISO: 291 (Emenda nº 520)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 8.647.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 8.647.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Leleco Pimentel

INCISO: 292 (Emenda nº 525)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 11.180.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 11.180.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Ione Pinheiro

INCISO: 293 (Emenda nº 542)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 5.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 5.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Maria Clara Marra

INCISO: 294 (Emenda nº 549)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 13.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 13.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Elismar Prado

INCISO: 295 (Emenda nº 561)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 11.994.005,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 11.994.005,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Zé Laviola

INCISO: 296 (Emenda nº 572)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 9.620.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 9.620.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Mário Henrique Caixa

INCISO: 297 (Emenda nº 580)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 10.640.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 10.640.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Doorgal Andrada

INCISO: 298 (Emenda nº 587)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 10.176.590,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 10.176.590,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Hely Tarqüínio

INCISO: 299 (Emenda nº 589)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 8.171.793,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 8.171.793,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 300 (Emenda nº 600)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 7.275.350,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 7.275.350,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Lohanna

INCISO: 301 (Emenda nº 606)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 12.730.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 12.730.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Professor Cleiton

INCISO: 302 (Emenda nº 610)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 8.226.824,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 8.226.824,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Enes Cândido

INCISO: 303 (Emenda nº 619)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 5.640.991,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 5.640.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Bella Gonçalves

INCISO: 304 (Emenda nº 631)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 9.334.567,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 9.334.567,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Noraldino Júnior

INCISO: 305 (Emenda nº 640)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 13.190.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 13.190.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Nayara Rocha

INCISO: 306 (Emenda nº 641)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 9.408.693,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 9.408.693,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Delegada Sheila

INCISO: 307 (Emenda nº 643)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 8.255.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 8.255.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Coronel Henrique

INCISO: 308 (Emenda nº 652)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 13.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 13.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Carol Caram

INCISO: 309 (Emenda nº 657)

1 491 04 122 119 2 048 0001 4 4 99 10 8 1 A 13.300.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 13.300.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2048 – Transferências Especiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Celinho Sintrocel

INCISO: 310 (Emenda nº 95)

1 511 06 181 032 1 006 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1006 – Enfrentamento à Violência Contra a Mulher – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Charles Santos

INCISO: 311 (Emenda nº 31)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Adriano Alvarenga

INCISO: 312 (Emenda nº 56)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.300.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Leonídio Bouças

INCISO: 313 (Emenda nº 59)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Antonio Carlos Arantes

INCISO: 314 (Emenda nº 72)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 315 (Emenda nº 97)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Caporezzo

INCISO: 316 (Emenda nº 111)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Doutor Paulo

INCISO: 317 (Emenda nº 127)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 190.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 190.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Adalclever Lopes

INCISO: 318 (Emenda nº 168)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Amanda Teixeira Dias

INCISO: 319 (Emenda nº 204)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Delegado Christiano Xavier

INCISO: 320 (Emenda nº 246)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 461.500,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 461.500,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 321 (Emenda nº 254)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Bloco Avança Minas

INCISO: 322 (Emenda nº 274)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Arnaldo Silva

INCISO: 323 (Emenda nº 307)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 700.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 700.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 324 (Emenda nº 344)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 396.500,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 396.500,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Betão

INCISO: 325 (Emenda nº 348)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.020.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.020.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Bloco Minas em Frente

INCISO: 326 (Emenda nº 363)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 800.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Cassio Soares

INCISO: 327 (Emenda nº 375)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 570.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 570.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Dr. Maurício

INCISO: 328 (Emenda nº 383)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 750.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 750.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado João Vítor Xavier

INCISO: 329 (Emenda nº 390)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Betinho Pinto Coelho

INCISO: 330 (Emenda nº 440)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Zé Guilherme

INCISO: 331 (Emenda nº 488)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 190.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 190.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Luizinho

INCISO: 332 (Emenda nº 527)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 190.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 190.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Ione Pinheiro

INCISO: 333 (Emenda nº 541)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Maria Clara Marra

INCISO: 334 (Emenda nº 577)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Doorgal Andrada

INCISO: 335 (Emenda nº 584)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 400.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Hely Tarqüínio

INCISO: 336 (Emenda nº 594)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 100.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Lohanna

INCISO: 337 (Emenda nº 612)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 8 1 A 628.500,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 628.500,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Enes Cândido

INCISO: 338 (Emenda nº 15)

1 511 06 181 032 4 060 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 4060 – Gestão das Unidades Policiais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Tadeu Leite

INCISO: 339 (Emenda nº 268)

1 511 06 181 032 4 060 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 4060 – Gestão das Unidades Policiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Neilando Pimenta

INCISO: 340 (Emenda nº 494)

1 511 06 181 032 4 060 0001 4 4 99 10 8 0 A 650.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 650.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 4060 – Gestão das Unidades Policiais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Professor Wendel Mesquita

INCISO: 341 (Emenda nº 326)

1 511 06 181 032 4 061 0001 4 4 99 10 8 0 A 150.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 4061 – Perícias Técnico-Científicas – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 342 (Emenda nº 622)

2 071 19 571 022 4 513 0001 3 3 99 10 8 0 A 199.999,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 199.999,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

Ação: 4513 – Fomento à Pesquisa Científica Básica e Aplicada e ao Desenvolvimento Tecnológico – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Bella Gonçalves

INCISO: 343 (Emenda nº 306)

2 101 18 541 031 4 059 0001 3 3 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Estadual de Florestas

Ação: 4059 – Gestão de Unidades e Conservação – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 344 (Emenda nº 621)

2 101 18 541 031 4 059 0001 3 3 99 10 8 0 A 600.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Estadual de Florestas

Ação: 4059 – Gestão de Unidades e Conservação – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Bella Gonçalves

INCISO: 345 (Emenda nº 324)

2 201 13 391 106 4 276 0001 3 3 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

Ação: 4276 – Salvaguarda do Patrimônio Cultural – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 346 (Emenda nº 426)

2 201 13 391 106 4 276 0001 3 3 99 10 8 0 A 35.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 35.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

Ação: 4276 – Salvaguarda do Patrimônio Cultural – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 347 (Emenda nº 623)

2 201 13 391 106 4 278 0001 3 3 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

Ação: 4278 – Proteção do Patrimônio Cultural – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Bella Gonçalves

INCISO: 348 (Emenda nº 337)

2 271 10 302 019 4 031 0001 4 4 99 10 8 0 A 360.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 360.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4031 – Atenção à Saúde nas Unidades Assistenciais de Referência – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Betão

INCISO: 349 (Emenda nº 281)

2 271 10 302 019 4 036 0001 3 3 99 10 8 0 A 540.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 540.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4036 – Atenção à Saúde no Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Marli Ribeiro

INCISO: 350 (Emenda nº 211)

2 311 12 122 705 2 500 0001 3 3 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade Estadual de Montes Claros

Ação: 2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Arlen Santiago

INCISO: 351 (Emenda nº 305)

2 311 12 364 007 4 002 0001 3 3 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade Estadual de Montes Claros

Ação: 4002 – Apoio às Atividades de Pesquisa, Inovação e Tecnologia. – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 352 (Emenda nº 617)

2 311 12 364 007 4 002 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade Estadual de Montes Claros

Ação: 4002 – Apoio às Atividades de Pesquisa, Inovação e Tecnologia. – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Bella Gonçalves

INCISO: 353 (Emenda nº 327)

2 311 12 364 007 4 005 0001 3 3 99 10 8 0 A 5.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 5.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade Estadual de Montes Claros

Ação: 4005 – Assistência Estudantil – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 354 (Emenda nº 163)

2 351 12 364 026 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.700.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.700.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade do Estado de Minas Gerais

Ação: 4086 – Atividade de Ensino de Graduação Presencial e a Distância – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Bloco Democracia e Luta

INCISO: 355 (Emenda nº 304)

2 351 12 364 026 4 089 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.300.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade do Estado de Minas Gerais

Ação: 4089 – Ação de Extensão Universitária – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 356 (Emenda nº 616)

2 351 12 364 026 4 089 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 3.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade do Estado de Minas Gerais

Ação: 4089 – Ação de Extensão Universitária – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Bella Gonçalves

INCISO: 357 (Emenda nº 342)

2 351 12 364 026 4 089 0001 4 4 99 10 8 0 A 300.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade do Estado de Minas Gerais

Ação: 4089 – Ação de Extensão Universitária – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Betão

INCISO: 358 (Emenda nº 420)

2 351 12 364 026 4 090 0001 3 3 99 10 8 0 A 840.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 840.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade do Estado de Minas Gerais

Ação: 4090 – Fortalecimento e Ampliação da Política Institucional de Assistência Estudantil, Ações Afirmativas e Inclusão na Uemg – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 359 (Emenda nº 212)

2 421 08 544 101 1 016 0001 4 4 99 10 8 0 A 300.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Ação: 1016 – Promoção de Infraestrutura Hídrica de Pequeno Porte no Norte e Nordeste De Minas Gerais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Arlen Santiago

INCISO: 360 (Emenda nº 43)

2 421 08 544 101 1 032 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Ação: 1032 – Promoção do Acesso a Equipamentos de Armazenagem e Distribuição de Recursos Hídricos no Norte e Nordeste De Minas Gerais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Cristiano Silveira

INCISO: 361 (Emenda nº 144)

2 421 08 544 101 1 032 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.440.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.440.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Ação: 1032 – Promoção do Acesso a Equipamentos de Armazenagem e Distribuição de Recursos Hídricos no Norte e Nordeste De Minas Gerais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Ricardo Campos

INCISO: 362 (Emenda nº 171)

2 421 08 544 101 1 032 0001 3 3 99 10 8 0 A 300.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Ação: 1032 – Promoção do Acesso a Equipamentos de Armazenagem e Distribuição de Recursos Hídricos no Norte e Nordeste De Minas Gerais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Amanda Teixeira Dias

INCISO: 363 (Emenda nº 330)

2 421 08 544 101 1 032 0001 3 3 99 10 8 0 A 200.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Ação: 1032 – Promoção do Acesso a Equipamentos de Armazenagem e Distribuição de Recursos Hídricos no Norte e Nordeste De Minas Gerais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 364 (Emenda nº 401)

2 421 08 544 101 1 032 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Ação: 1032 – Promoção do Acesso a Equipamentos de Armazenagem e Distribuição de Recursos Hídricos no Norte e Nordeste De Minas Gerais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Lud Falcão

INCISO: 365 (Emenda nº 556)

2 421 08 544 101 1 032 0001 3 3 99 10 8 0 A 100.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Ação: 1032 – Promoção do Acesso a Equipamentos de Armazenagem e Distribuição de Recursos Hídricos no Norte e Nordeste De Minas Gerais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Zé Laviola

INCISO: 366 (Emenda nº 588)

2 421 08 544 101 1 032 0001 3 3 99 10 8 0 A 200.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Ação: 1032 – Promoção do Acesso a Equipamentos de Armazenagem e Distribuição de Recursos Hídricos no Norte e Nordeste De Minas Gerais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Hely Tarqüínio

INCISO: 367 (Emenda nº 634)

2 421 08 544 101 1 032 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Ação: 1032 – Promoção do Acesso a Equipamentos de Armazenagem e Distribuição de Recursos Hídricos no Norte e Nordeste De Minas Gerais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Gil Pereira

INCISO: 368 (Emenda nº 498)

2 421 20 608 124 4 325 0001 4 4 99 10 8 0 A 400.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Ação: 4325 – Promoção do Desenvolvimento Socioeconômico do Norte e Nordeste de Minas Gerais – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Professor Wendel Mesquita

INCISO: 369 (Emenda nº 90)

2 421 20 608 124 4 516 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Ação: 4516 – Apoio à Mecanização da Produção Agrícola – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Charles Santos

INCISO: 370 (Emenda nº 267)

2 421 20 608 124 4 516 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Ação: 4516 – Apoio à Mecanização da Produção Agrícola – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Neilando Pimenta

INCISO: 371 (Emenda nº 433)

2 421 20 608 124 4 516 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Ação: 4516 – Apoio à Mecanização da Produção Agrícola – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Gustavo Santana

INCISO: 372 (Emenda nº 434)

3 041 20 122 705 2 500 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Gustavo Santana

INCISO: 373 (Emenda nº 81)

3 041 20 606 090 4 235 0001 3 3 99 10 8 0 A 750.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 750.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4235 – Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares e Demais Públicos – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Carlos Henrique

INCISO: 374 (Emenda nº 82)

3 041 20 606 090 4 235 0001 4 4 99 10 8 0 A 750.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 750.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4235 – Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares e Demais Públicos – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Carlos Henrique

INCISO: 375 (Emenda nº 497)

3 041 20 606 090 4 235 0001 4 4 99 10 8 0 A 800.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4235 – Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares e Demais Públicos – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Professor Wendel Mesquita

INCISO: 376 (Emenda nº 154)

3 041 20 608 097 4 236 0001 3 3 99 10 8 0 A 50.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Vitório Júnior

INCISO: 377 (Emenda nº 318)

3 041 20 608 097 4 236 0001 3 3 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 378 (Emenda nº 328)

3 041 20 608 097 4 236 0001 3 3 99 10 8 0 A 5.350.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 5.350.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 379 (Emenda nº 367)

3 041 20 608 097 4 236 0001 3 3 99 10 8 0 A 106.160,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 106.160,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Cassio Soares

INCISO: 380 (Emenda nº 391)

3 041 20 608 097 4 236 0001 3 3 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Betinho Pinto Coelho

INCISO: 381 (Emenda nº 410)

3 041 20 608 097 4 236 0001 3 3 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Ana Paula Siqueira

INCISO: 382 (Emenda nº 454)

3 041 20 608 097 4 236 0001 3 3 99 10 8 0 A 28.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 28.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Tito Torres

INCISO: 383 (Emenda nº 514)

3 041 20 608 097 4 236 0001 3 3 99 10 8 0 A 143.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 143.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Leleco Pimentel

INCISO: 384 (Emenda nº 555)

3 041 20 608 097 4 236 0001 3 3 99 10 8 0 A 69.600,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 69.600,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Zé Laviola

INCISO: 385 (Emenda nº 568)

3 041 20 608 097 4 236 0001 3 3 99 10 8 0 A 60.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 60.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Mário Henrique Caixa

INCISO: 386 (Emenda nº 576)

3 041 20 608 097 4 236 0001 3 3 99 10 8 0 A 300.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Doorgal Andrada

INCISO: 387 (Emenda nº 644)

3 041 20 608 097 4 236 0001 3 3 99 10 8 0 A 56.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 56.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Coronel Henrique

INCISO: 388 (Emenda nº 29)

3 041 20 608 097 4 236 0001 4 4 99 10 8 0 A 200.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Adriano Alvarenga

INCISO: 389 (Emenda nº 50)

3 041 20 608 097 4 236 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Cristiano Silveira

INCISO: 390 (Emenda nº 101)

3 041 20 608 097 4 236 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.140.990,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.140.990,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Caporezzo

INCISO: 391 (Emenda nº 126)

3 041 20 608 097 4 236 0001 4 4 99 10 8 0 A 640.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 640.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Adalclever Lopes

INCISO: 392 (Emenda nº 150)

3 041 20 608 097 4 236 0001 4 4 99 10 8 0 A 550.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 550.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Vitório Júnior

INCISO: 393 (Emenda nº 206)

3 041 20 608 097 4 236 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Delegado Christiano Xavier

INCISO: 394 (Emenda nº 341)

3 041 20 608 097 4 236 0001 4 4 99 10 8 0 A 551.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 551.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Betão

INCISO: 395 (Emenda nº 373)

3 041 20 608 097 4 236 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Dr. Maurício

INCISO: 396 (Emenda nº 394)

3 041 20 608 097 4 236 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Lud Falcão

INCISO: 397 (Emenda nº 478)

3 041 20 608 097 4 236 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Raul Belém

INCISO: 398 (Emenda nº 528)

3 041 20 608 097 4 236 0001 4 4 99 10 8 0 A 70.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 70.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Ione Pinheiro

INCISO: 399 (Emenda nº 569)

3 041 20 608 097 4 236 0001 4 4 99 10 8 0 A 160.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 160.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Mário Henrique Caixa

INCISO: 400 (Emenda nº 618)

3 041 20 608 097 4 236 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.500.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Bella Gonçalves

INCISO: 401 (Emenda nº 151)

3 051 19 571 016 4 018 0001 4 4 99 10 8 0 A 110.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 110.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

Ação: 4018 – Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Vitório Júnior

INCISO: 402 (Emenda nº 100)

4 251 08 244 071 2 074 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Assistência Social

Ação: 2074 – Aprimoramento da Rede Socioassistencial – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Caporezzo

INCISO: 403 (Emenda nº 35)

4 291 10 122 705 2 500 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Lucas Lasmar

INCISO: 404 (Emenda nº 42)

4 291 10 122 705 2 500 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.500.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 2.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Cristiano Silveira

INCISO: 405 (Emenda nº 102)

4 291 10 122 705 2 500 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Caporezzo

INCISO: 406 (Emenda nº 159)

4 291 10 122 705 2 500 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Marquinho Lemos

INCISO: 407 (Emenda nº 311)

4 291 10 122 705 2 500 0001 4 4 99 10 8 0 A 5.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 5.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 408 (Emenda nº 370)

4 291 10 122 705 2 500 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Dr. Maurício

INCISO: 409 (Emenda nº 523)

4 291 10 122 705 2 500 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.500.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 3.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Ione Pinheiro

INCISO: 410 (Emenda nº 536)

4 291 10 122 705 2 500 0001 4 4 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Maria Clara Marra

INCISO: 411 (Emenda nº 40)

4 291 10 242 061 4 129 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.840.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 1.840.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4129 – Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa Com Deficiência – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Cristiano Silveira

INCISO: 412 (Emenda nº 156)

4 291 10 242 061 4 129 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4129 – Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa Com Deficiência – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Marquinho Lemos

INCISO: 413 (Emenda nº 23)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado João Magalhães

INCISO: 414 (Emenda nº 25)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 6.720.495,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 6.720.495,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Adriano Alvarenga

INCISO: 415 (Emenda nº 38)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.600.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 3.600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Cristiano Silveira

INCISO: 416 (Emenda nº 54)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Leonídio Bouças

INCISO: 417 (Emenda nº 61)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 6.720.495,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 6.720.495,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Antonio Carlos Arantes

INCISO: 418 (Emenda nº 77)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 11.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 11.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 419 (Emenda nº 79)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Carlos Henrique

INCISO: 420 (Emenda nº 85)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 12.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 12.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Charles Santos

INCISO: 421 (Emenda nº 105)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 3.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Caporezzo

INCISO: 422 (Emenda nº 106)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Bim da Ambulância

INCISO: 423 (Emenda nº 108)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Doutor Paulo

INCISO: 424 (Emenda nº 114)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Eduardo Azevedo

INCISO: 425 (Emenda nº 130)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 6.720.495,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 6.720.495,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Ulysses Gomes

INCISO: 426 (Emenda nº 133)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Roberto Andrade

INCISO: 427 (Emenda nº 138)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Oscar Teixeira

INCISO: 428 (Emenda nº 141)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 11.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 11.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Ricardo Campos

INCISO: 429 (Emenda nº 146)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 6.720.496,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 6.720.496,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Vitório Júnior

INCISO: 430 (Emenda nº 158)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 3.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Marquinho Lemos

INCISO: 431 (Emenda nº 167)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Amanda Teixeira Dias

INCISO: 432 (Emenda nº 250)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 32.189.415,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 32.189.415,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Bloco Avança Minas

INCISO: 433 (Emenda nº 264)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Neilando Pimenta

INCISO: 434 (Emenda nº 282)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 9.900.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 9.900.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Marli Ribeiro

INCISO: 435 (Emenda nº 310)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 5.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 5.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 436 (Emenda nº 322)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 6.720.496,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 6.720.496,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 437 (Emenda nº 346)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 17.454.724,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 17.454.724,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Bancada do PL

INCISO: 438 (Emenda nº 354)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Alê Portela

INCISO: 439 (Emenda nº 358)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Duarte Bechir

INCISO: 440 (Emenda nº 361)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 7.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 7.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Gustavo Valadares

INCISO: 441 (Emenda nº 368)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 6.720.496,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 6.720.496,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Dr. Maurício

INCISO: 442 (Emenda nº 386)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Betinho Pinto Coelho

INCISO: 443 (Emenda nº 405)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.600.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 3.600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Doutor Wilson Batista

INCISO: 444 (Emenda nº 409)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Ana Paula Siqueira

INCISO: 445 (Emenda nº 428)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Gustavo Santana

INCISO: 446 (Emenda nº 437)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 7.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 7.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Zé Guilherme

INCISO: 447 (Emenda nº 449)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 9.736.143,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 9.736.143,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Tito Torres

INCISO: 448 (Emenda nº 476)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 14.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 14.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Raul Belém

INCISO: 449 (Emenda nº 503)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 6.720.495,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 6.720.495,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Professor Wendel Mesquita

INCISO: 450 (Emenda nº 511)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Alencar da Silveira Jr.

INCISO: 451 (Emenda nº 512)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Leleco Pimentel

INCISO: 452 (Emenda nº 533)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Delegada Sheila

INCISO: 453 (Emenda nº 552)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Zé Laviola

INCISO: 454 (Emenda nº 573)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Mário Henrique Caixa

INCISO: 455 (Emenda nº 574)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Doorgal Andrada

INCISO: 456 (Emenda nº 581)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 6.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 6.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Hely Tarqüínio

INCISO: 457 (Emenda nº 597)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 12.240.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 12.240.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Lohanna

INCISO: 458 (Emenda nº 603)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Professor Cleiton

INCISO: 459 (Emenda nº 607)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 6.720.495,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 6.720.495,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Enes Cândido

INCISO: 460 (Emenda nº 625)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 10.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 10.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Noraldino Júnior

INCISO: 461 (Emenda nº 651)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Carol Caram

INCISO: 462 (Emenda nº 654)

4 291 10 301 060 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 8.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 8.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Celinho Sintrocel

INCISO: 463 (Emenda nº 157)

4 291 10 301 060 4 125 0001 4 4 99 10 8 0 A 5.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 5.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Marquinho Lemos

INCISO: 464 (Emenda nº 272)

4 291 10 301 060 4 125 0001 4 4 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Arnaldo Silva

INCISO: 465 (Emenda nº 360)

4 291 10 301 060 4 125 0001 4 4 99 10 8 0 A 6.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 6.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Gustavo Valadares

INCISO: 466 (Emenda nº 417)

4 291 10 301 060 4 125 0001 4 4 99 10 8 0 A 8.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 8.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 467 (Emenda nº 521)

4 291 10 301 060 4 125 0001 4 4 99 10 8 0 A 5.940.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 5.940.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4125 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Ione Pinheiro

INCISO: 468 (Emenda nº 19)

4 291 10 301 060 4 127 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4127 – Estruturação da Atenção Primária – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Tadeu Leite

INCISO: 469 (Emenda nº 20)

4 291 10 301 060 4 127 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4127 – Estruturação da Atenção Primária – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Thiago Cota

INCISO: 470 (Emenda nº 121)

4 291 10 301 060 4 127 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 3.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4127 – Estruturação da Atenção Primária – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Bosco

INCISO: 471 (Emenda nº 136)

4 291 10 301 060 4 127 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4127 – Estruturação da Atenção Primária – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Grego da Fundação

INCISO: 472 (Emenda nº 173)

4 291 10 301 060 4 127 0001 3 3 99 10 8 0 A 6.720.495,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 6.720.495,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4127 – Estruturação da Atenção Primária – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Doutor Jean Freire

INCISO: 473 (Emenda nº 201)

4 291 10 301 060 4 127 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4127 – Estruturação da Atenção Primária – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Rodrigo Lopes

INCISO: 474 (Emenda nº 300)

4 291 10 301 060 4 127 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.360.249,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 3.360.249,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4127 – Estruturação da Atenção Primária – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 475 (Emenda nº 615)

4 291 10 301 060 4 127 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4127 – Estruturação da Atenção Primária – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Bella Gonçalves

INCISO: 476 (Emenda nº 638)

4 291 10 301 060 4 127 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4127 – Estruturação da Atenção Primária – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Nayara Rocha

INCISO: 477 (Emenda nº 120)

4 291 10 301 060 4 127 0001 4 4 99 10 8 0 A 10.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 10.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4127 – Estruturação da Atenção Primária – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Bosco

INCISO: 478 (Emenda nº 131)

4 291 10 301 060 4 127 0001 4 4 99 10 8 0 A 6.720.496,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 6.720.496,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4127 – Estruturação da Atenção Primária – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Ulysses Gomes

INCISO: 479 (Emenda nº 140)

4 291 10 301 060 4 127 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4127 – Estruturação da Atenção Primária – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Ricardo Campos

INCISO: 480 (Emenda nº 147)

4 291 10 301 060 4 127 0001 4 4 99 10 8 0 A 6.720.495,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 6.720.495,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4127 – Estruturação da Atenção Primária – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Vitório Júnior

INCISO: 481 (Emenda nº 164)

4 291 10 301 060 4 127 0001 4 4 99 10 8 0 A 7.447.359,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 7.447.359,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4127 – Estruturação da Atenção Primária – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Bloco Democracia e Luta

INCISO: 482 (Emenda nº 243)

4 291 10 301 060 4 127 0001 4 4 99 10 8 0 A 13.260.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.260.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4127 – Estruturação da Atenção Primária – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 483 (Emenda nº 335)

4 291 10 301 060 4 127 0001 4 4 99 10 8 0 A 13.505.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.505.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4127 – Estruturação da Atenção Primária – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Betão

INCISO: 484 (Emenda nº 362)

4 291 10 301 060 4 127 0001 4 4 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4127 – Estruturação da Atenção Primária – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Cassio Soares

INCISO: 485 (Emenda nº 371)

4 291 10 301 060 4 127 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.720.495,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 2.720.495,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4127 – Estruturação da Atenção Primária – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Dr. Maurício

INCISO: 486 (Emenda nº 379)

4 291 10 301 060 4 127 0001 4 4 99 10 8 0 A 12.240.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 12.240.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4127 – Estruturação da Atenção Primária – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado João Vítor Xavier

INCISO: 487 (Emenda nº 502)

4 291 10 301 060 4 127 0001 4 4 99 10 8 0 A 6.720.496,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 6.720.496,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4127 – Estruturação da Atenção Primária – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Professor Wendel Mesquita

INCISO: 488 (Emenda nº 582)

4 291 10 301 060 4 127 0001 4 4 99 10 8 0 A 7.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 7.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4127 – Estruturação da Atenção Primária – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Hely Tarqüínio

INCISO: 489 (Emenda nº 1)

4 291 10 302 058 4 121 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Arlen Santiago

INCISO: 490 (Emenda nº 26)

4 291 10 302 058 4 121 0001 3 3 99 10 8 0 A 6.720.496,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 6.720.496,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Adriano Alvarenga

INCISO: 491 (Emenda nº 39)

4 291 10 302 058 4 121 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.060.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 3.060.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Cristiano Silveira

INCISO: 492 (Emenda nº 104)

4 291 10 302 058 4 121 0001 3 3 99 10 8 0 A 6.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 6.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Caporezzo

INCISO: 493 (Emenda nº 155)

4 291 10 302 058 4 121 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 3.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Marquinho Lemos

INCISO: 494 (Emenda nº 271)

4 291 10 302 058 4 121 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Leandro Genaro

INCISO: 495 (Emenda nº 280)

4 291 10 302 058 4 121 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 3.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Marli Ribeiro

INCISO: 496 (Emenda nº 312)

4 291 10 302 058 4 121 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.441.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 3.441.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 497 (Emenda nº 353)

4 291 10 302 058 4 121 0001 3 3 99 10 8 0 A 40.136.810,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 40.136.810,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Bloco Minas em Frente

INCISO: 498 (Emenda nº 403)

4 291 10 302 058 4 121 0001 3 3 99 10 8 0 A 5.840.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 5.840.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Doutor Wilson Batista

INCISO: 499 (Emenda nº 413)

4 291 10 302 058 4 121 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Rafael Martins

INCISO: 500 (Emenda nº 447)

4 291 10 302 058 4 121 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.800.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 1.800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Tito Torres

INCISO: 501 (Emenda nº 481)

4 291 10 302 058 4 121 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Luizinho

INCISO: 502 (Emenda nº 504)

4 291 10 302 058 4 121 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Chiara Biondini

INCISO: 503 (Emenda nº 550)

4 291 10 302 058 4 121 0001 3 3 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Elismar Prado

INCISO: 504 (Emenda nº 608)

4 291 10 302 058 4 121 0001 3 3 99 10 8 0 A 6.720.496,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 6.720.496,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Enes Cândido

INCISO: 505 (Emenda nº 624)

4 291 10 302 058 4 121 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 3.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Noraldino Júnior

INCISO: 506 (Emenda nº 633)

4 291 10 302 058 4 121 0001 3 3 99 10 8 0 A 6.720.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 6.720.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Gil Pereira

INCISO: 507 (Emenda nº 645)

4 291 10 302 058 4 121 0001 3 3 99 10 8 0 A 18.043.981,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 18.043.981,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Coronel Henrique

INCISO: 508 (Emenda nº 655)

4 291 10 302 058 4 121 0001 3 3 99 10 8 0 A 5.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 5.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Celinho Sintrocel

INCISO: 509 (Emenda nº 124)

4 291 10 302 058 4 121 0001 4 4 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Adalclever Lopes

INCISO: 510 (Emenda nº 323)

4 291 10 302 058 4 121 0001 4 4 99 10 8 0 A 6.720.495,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 6.720.495,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 511 (Emenda nº 416)

4 291 10 302 058 4 121 0001 4 4 99 10 8 0 A 5.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 5.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 512 (Emenda nº 298)

4 291 10 302 058 4 123 0001 3 3 99 10 8 0 A 6.720.495,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 6.720.495,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4123 – Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência – (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 513 (Emenda nº 62)

4 291 10 302 058 4 123 0001 4 4 99 10 8 0 A 6.720.496,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 6.720.496,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4123 – Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Antonio Carlos Arantes

INCISO: 514 (Emenda nº 172)

4 291 10 302 058 4 123 0001 4 4 99 10 8 0 A 6.720.496,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 6.720.496,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4123 – Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Doutor Jean Freire

INCISO: 515 (Emenda nº 203)

4 291 10 302 058 4 123 0001 4 4 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4123 – Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Delegado Christiano Xavier

INCISO: 516 (Emenda nº 393)

4 291 10 302 058 4 123 0001 4 4 99 10 8 0 A 13.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 13.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4123 – Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Lud Falcão

INCISO: 517 (Emenda nº 404)

4 291 10 302 058 4 123 0001 4 4 99 10 8 0 A 4.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 4.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4123 – Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Doutor Wilson Batista

INCISO: 518 (Emenda nº 438)

4 291 10 302 058 4 123 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 3.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4123 – Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Zé Guilherme

INCISO: 519 (Emenda nº 299)

4 291 10 302 061 4 130 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.360.247,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 3.360.247,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4130 – Apoio e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 520 (Emenda nº 524)

4 291 10 302 061 4 131 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 3.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4131 – Atenção Especializada Ambulatorial – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Ione Pinheiro

INCISO: 521 (Emenda nº 41)

4 291 10 302 062 4 135 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 2.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4135 – Acesso Eletivo – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Cristiano Silveira

INCISO: 522 (Emenda nº 103)

4 291 10 302 062 4 135 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4135 – Acesso Eletivo – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Caporezzo

INCISO: 523 (Emenda nº 352)

4 291 10 302 062 4 135 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.499.255,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 3.499.255,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4135 – Acesso Eletivo – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Bloco Minas em Frente

INCISO: 524 (Emenda nº 369)

4 291 10 302 062 4 135 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 3.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4135 – Acesso Eletivo – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Dr. Maurício

INCISO: 525 (Emenda nº 436)

4 291 10 302 062 4 135 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.440.991,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 3.440.991,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4135 – Acesso Eletivo – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Zé Guilherme

INCISO: 526 (Emenda nº 448)

4 291 10 302 062 4 135 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.904.848,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 1.904.848,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4135 – Acesso Eletivo – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Tito Torres

INCISO: 527 (Emenda nº 522)

4 291 10 302 062 4 135 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4135 – Acesso Eletivo – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputada Ione Pinheiro

INCISO: 528 (Emenda nº 632)

4 291 10 302 062 4 135 0001 4 4 99 10 8 0 A 6.720.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 41 10 1 0 D 6.720.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4135 – Acesso Eletivo – (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (investimentos)

Autor: Deputado Gil Pereira

INCISO: 529 (Emenda nº 620)

4 491 13 392 102 4 360 0001 3 3 99 10 8 1 A 1.000.000,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Cultura

Ação: 4360 – Gestão do Sistema de Financiamento à Cultura – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Bella Gonçalves

INCISOS REFERENTES ÀS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS POR DEMAIS EMENDAS

INCISO: 530 (Emenda nº 705)

1 021 01 032 705 2 157 0001 3 3 99 10 7 0 A 11.384.341,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 11.384.341,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Ação: 2157 – Auxílios Alimentação, Creche, Moradia, Saúde e Outros Auxílios – (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 531 (Emenda nº 706)

1 021 01 122 746 2 009 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.410.666,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 3.410.666,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Ação: 2009 – Direção Administrativa – (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 532 (Emenda nº 699)

1 021 01 128 760 2 145 0001 3 3 99 10 8 0 A 4.200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 4.200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Ação: 2145 – Capacitação de Servidores e Membros do Tcemg, Gestores e Servidores Públicos das Entidades Jurisdicionadas e Representantes de Entidades da Sociedade – (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 533 (Emenda nº 698)

1 021 09 272 705 7 006 0001 3 1 99 10 5 0 A 7.756.966,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 7.756.966,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Ação: 7006 – Proventos de Inativos Civis e Pensionistas – (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 534 (Emenda nº 667)

1 071 06 182 101 1 008 0001 4 4 99 10 4 0 A 1.260.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.260.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais

Ação: 1008 – Projeto Convivência Com a Seca e Estiagem – Reservatórios e Tubos de Água para Município de Bocaiuva, Municípios de Verdelândia, São João da Ponte e Varzelândia, Município de Brasília de Minas, Comunidade Riachinho Ii, Montes Claros e Comunidade Quilombola e Pequenos Produtores de Leite, em Pedras de Maria da Cruz (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 535 (Emenda nº 670)

1 221 04 127 125 1 082 0001 3 3 99 10 4 1 A 780.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 780.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Ação: 1082 – Minas Reurb Sede – Emissão de 300 Títulos de Regularização Fundiária na Região Intermediária de Montes Claros. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 536 (Emenda nº 674)

1 221 23 691 132 4 474 0001 3 3 99 10 4 0 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Ação: 4474 – Artesanato Empreendedor – Apoio Logístico para Participação de Artesãos, em Especial do Vale do Jequitinhonha, em Feiras de Artesanato. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 537 (Emenda nº 659)

1 231 20 607 114 4 398 0001 3 3 99 10 4 1 A 1.974.606,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.974.606,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4398 – Irriga Minas – Agricultura Irrigada Sustentável – Aquisição de 1.175 Kits Irrigação para Diversos Municípios (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 538 (Emenda nº 660)

1 231 20 608 108 4 358 0001 3 3 99 10 4 0 A 572.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 572.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4358 – Circuitos de Comercialização e Mercados Institucionais – A) R$ 72.000,00 para a Distribuição de 30 Kits de Barracas de Feira Livre, Fabricadas em Alumínio, para a Prefeitura Municipal de Almenara.

B) R$ 500.000,00 para a Realização do 2º Festival do Queijo e do Mel de Porteirinha. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 539 (Emenda nº 684)

1 231 20 608 108 4 358 0001 4 4 99 10 4 0 A 350.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 350.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4358 – Circuitos de Comercialização e Mercados Institucionais – R$ 350.000,00 para a Doação de Um Caminhão-Baú Climatizado para o Município de Bom Jesus do Galho, para Utilização Pelos Agricultores Familiares Locais na Comercialização de Sua Produção. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 540 (Emenda nº 663)

1 231 20 608 111 4 383 0001 3 3 99 10 4 0 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4383 – Desenvolvimento Rural Sustentável e Agricultura Familiar – Aquisição de 50 Kits Apicultura para o Município de Porteirinha. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 541 (Emenda nº 664)

1 231 20 608 111 4 420 0001 4 4 99 10 4 0 A 4.999.908,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 4.999.908,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4420 – Mecanização no Campo –

– Aquisição de Um Trator Agrícola Com Implementos para o Município de Verdelândia, para Atendimento à Comunidade de Mata Nova (Brejo dos Crioulos), de Assentados Quilombolas, e ao Assentamento Fazenda Nossa Senhora Aparecida (Antiga Fazenda Aroeira). – R$160.000,00

– Aquisição de Retroescavadeira Ou Pá Carregadeira para o Município de Bocaiúva, para Fins de Construção de Barraginhas nos Distritos de Terra Branca, Machado Serrano e Pedregulho do Vale. – R$400.000,00

– Aquisição de Um Trator Agrícola Com Implementos para o Município de Machacalis – R$1.070.000,00

– Aquisição de Veículo de Passeio para o Município de Machacalis Com o Objetivo de Viabilizar a Assistência Agrícola da Prefeitura às Comunidades Rurais. – R$90.210,00

– Aquisição de Veículo de Passeio para o Município de Padre Paraíso, Com o Objetivo de Viabilizar a Assistência Agrícola da Prefeitura às Comunidades Rurais. – R$180.420,00

– Aquisição de Patrulha Mecanizada, Composta Por Trator Com Implementos, Plantadeira, Colheitadeira e Carretas Agrícolas para o Município de Bom Jesus do Galho, para Auxiliar os Agricultores Locais. – R$160.000,00

– Aquisição de Trator Agrícola para o Município de Sem-Peixe – R$160.000,00

– Aquisição de Uma Caminhonete para o Município de Antônio Dias, para Transporte de Equipamentos Agrícolas para as Comunidades Rurais. – R$104.278,00

– Aquisição de Trator para o Município de Divinolândia de Minas, para Apoio à Agricultura Familiar. – R$160.000,00

– Aquisição de 19 Motocultivadores Com Enxada Rotativa para o Município de Jequitinhonha – R$760.000,00

– Aquisição de 8 Tratores Agrícolas Com Implemento e 19 Microtratores a Diversos Municípios – R$1.755.000,00 (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 542 (Emenda nº 680)

1 231 20 608 112 4 403 0001 4 4 99 10 4 0 A 90.210,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 90.210,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: 4403 – Minas Agroindústria –

– Doação de Veículo para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco para Apoiar o Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal na Região no Valor de R$ 90.210,00 (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 543 (Emenda nº 681)

1 251 06 181 137 4 365 0001 4 4 99 10 4 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4365 – Policiamento Ostensivo Geral – Aquisição de Uma Viatura da Pmmg para o Município de Montalvânia. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 544 (Emenda nº 682)

1 251 06 181 137 4 373 0001 4 4 99 10 4 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4373 – Policiamento de Proximidade – Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música do 3º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, no Município de Diamantina. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 545 (Emenda nº 710)

1 251 12 368 127 2 106 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 2106 – Fortalecimento do Programa Escola Segura Por Meio de Militares Da Pmmg – (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 546 (Emenda nº 708)

1 261 12 368 127 4 418 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Ação: 4418 – Escola Segura – (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 547 (Emenda nº 669)

1 271 13 392 102 4 332 0001 3 3 99 10 4 0 A 5.650.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 5.650.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Ação: 4332 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Realizados Por Intermédio de Parcerias – Realização do Festival Cultural Serra Geral, em Botumirim – R$ 200.000,00; Realização do Evento Lev-Arte, em Brasília de Minas – R$200.000,00; Realização do 3º Festival Zé Coco do Riachão de Viola e Música Raiz na Região de Montes Claros – R$200.000,00; Circulação de Peça Teatral do Município de Araçuaí, Por Diversas Cidades Brasileiras, Acompanhada de Ações Formativas – R$200.000,00; Realização de Evento Cultural no Município de Araçuaí – R$200.000,00; Realização do 41º Festivale – Festival da Cultura Popular do Vale do Jequitinhonha – R$400.000,00; Realização do Festival Mundial da Cachaça, em Salinas – R$300.000,00; Realização da 10ª Edição do Projeto Viola de Feira, Com Circulação em Dez Cidades – R$ 650.000,00; Realização do Evento Cultural Encontro dos Vales, no Município de Belo Horizonte – R$600.000,00; Realização do 20º Fequaje, no Município de Jequitinhonha – R$150.000,00; Realização do Projeto Cultural de Comemoração dos 38 Anos do Programa “Arrumação” – R$ 400.000,00; Realização de Festival de Artes do Município de Comercinho – R$150.000,00; Realização de Evento Cultural no Norte do Município de Pedras de Maria da Cruz – R$150.000,00; Realização da Cavalgada da Região do Grande Campo Redondo (Cavalgada do Garapão), no Município de Varzelândia – R$300.000,00; Realização do Festival de Cinema dos Vales do Mucuri e Jequitinhonha – R$250.000,00; Realização da

Festa Literária do Vale do Mucuri, Denominada Flim – R$200.000,00; Realização do Evento Coral das Lavadeiras nos Municípios dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – R$300.000,00; Realização da Mostra Cinecidade em Quatro Municípios no Norte de Minas E/Ou do Vale do Jequitinhonha – R$300.000,00; Realização do Festival Artbem, em Quatro Municípios da Região do Vale do Aço – R$300.000,00; Realização do Festival Nacional de Teatro no Município de Teófilo Otoni – R$200.000,00. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 548 (Emenda nº 668)

1 271 13 392 102 4 332 0001 4 4 99 10 4 0 A 1.450.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.450.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Ação: 4332 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Realizados Por Intermédio de Parcerias – Realização dos Seguintes Projetos: Implantação de Pórtico Turístico na Entrada de Serranópolis de Minas; Instalação de Sinalização Turística Interpretativa, Com o Objetivo de Promover a Satisfação do Turista no Município de Pirapora; Sinalização Turística nas Cidades da Região Metropolitana do Vale do Aço e de Seu Colar – Rota do Tropeiro, Com Foco no Município de Timóteo; Construção de Espaço Cultural no Município de Bom Jesus do Galho. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 549 (Emenda nº 703)

1 271 13 392 102 4 343 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Ação: 4343 – Gestão do Fomento e Municipalização da Cultura – Editais Regionais Específicos para Formação e Profissionalização dos Agentes da Cena da Dança, na Forma de Capacitações Regionais para Atualização Técnica, Artística, Políticas e de Gestão, Incluindo Conhecimento em Políticas Públicas, Participação em Editais, Escritas de Projetos Culturais e Articulações Institucionais. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 550 (Emenda nº 693)

1 371 18 541 027 4 046 0001 3 3 99 10 8 1 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ação: 4046 – Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental – Aquisição e Ou Investimento em Crédito de Carbono e Ou Ativos Ambientais para Compensação Pelo Estado de Gases de Efeito Estufa. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 551 (Emenda nº 22)

1 371 18 541 027 4 047 0001 3 3 99 10 8 0 A 30.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 30.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ação: 4047 – Promoção das Políticas Públicas de Proteção à Fauna Doméstica – (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Noraldino Júnior, Deputado Ulysses Gomes

INCISO: 552 (Emenda nº 658)

1 371 18 541 027 4 124 0001 3 3 99 79 8 0 A 800.000,00

1 371 18 541 027 4 124 0001 3 3 40 79 1 0 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ação: 4124 – Implementação de Projetos Ambientais Por Meio do Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – 4124 – Implementação de Projetos Ambientais Por Meio do Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais (outras despesas correntes)

Autor: Comissão de Mesa da Assembleia

INCISO: 553 (Emenda nº 661)

1 401 06 182 052 4 120 0001 4 4 99 10 4 0 A 2.030.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.030.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 4120 – Modernização e Estruturação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Reforma e Estruturação de Imóvel, no Município de Montes Claros, para Instalação da Sede do 7º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. (R$ 730.000,00)

Modernização, Melhorias, Ampliação da Estrutura, da Capacidade Operacional e de Resposta do 4º Pelotão do Corpo de Bombeiros de Itaobim. (R$ 700.000,00)

Modernização, Melhorias, Ampliação da Estrutura, da Capacidade Operacional e de Resposta do 3º Pelotão do Corpo de Bombeiros de Araçuaí. (R$ 600.000,00) (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 554 (Emenda nº 709)

1 401 12 368 127 2 104 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 2104 – Fortalecimento do Programa Escola Segura Por Meio de Militares Do Cbmmg – (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 555 (Emenda nº 712)

1 401 12 368 165 2 103 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: 2103 – Fortalecimento do Corpo Técnico das Escolas Cívico-Militares Por Meio de Militares da Reserva Do Cbmmg – (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 556 (Emenda nº 696)

1 441 03 092 726 4 193 0001 3 3 99 10 7 0 A 10.120.000,00

1 441 03 092 726 4 193 0001 3 1 90 10 1 0 D 10.120.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Defensoria Publica do Estado de Minas Gerais

Ação: 4193 – Remuneraçao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – (despesas correntes)

Dedução: Defensoria Publica do Estado de Minas Gerais – 4193 – Remuneraçao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais (pessoal e encargos sociais)

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 557 (Emenda nº 697)

1 441 09 272 705 7 006 0001 3 3 99 10 7 0 A 4.880.000,00

1 441 03 092 726 4 193 0001 3 1 90 10 1 0 D 4.880.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Defensoria Publica do Estado de Minas Gerais

Ação: 7006 – Proventos de Inativos Civis e Pensionistas – (despesas correntes)

Dedução: Defensoria Publica do Estado de Minas Gerais – 4193 – Remuneraçao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais (pessoal e encargos sociais)

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 558 (Emenda nº 662)

1 451 06 421 129 4 344 0001 3 3 99 10 4 0 A 260.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 260.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Ação: 4344 – Prevenção Social às Violências e Criminalidades –

– Desenvolvimento do Podcast Proteja Minas – R$60.000,00

– Desenvolvimento de Oficinas do Programa Fica Vivo em Belo Horizonte e Região Metropolitana – R$200.000,00 (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 559 (Emenda nº 715)

1 451 06 421 129 4 347 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Ação: 4347 – Implantação de Unidades de Prevenção à Criminalidade – (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 560 (Emenda nº 683)

1 451 06 421 130 4 351 0001 4 4 99 10 4 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Ação: 4351 – Manutenção e Implantação de Metodologia de Custódias Alternativas – Aquisição de Um Veículo para Suporte das Atividades das Apacs. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 561 (Emenda nº 676)

1 481 14 422 070 4 174 0001 3 3 99 10 4 0 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4174 – Promoção, Proteção e Reparação de Direitos Humanos – Execução de Plano de Trabalho do Centro de Defesa dos Direitos Humanos da População de Rua e de Catadores de Materiais Recicláveis, Por Meio de Instrumento Jurídico a Ser Definido Pelo Estado. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 562 (Emenda nº 677)

1 481 14 422 086 4 415 0001 3 3 99 10 4 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4415 – Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos das Mulheres – Ações de Defesa dos Direitos Humanos, em Especial Aquelas de Fortalecimento dos Direitos das Mulheres e de Combate à Violência Doméstica, no Município de Montes Claros. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 563 (Emenda nº 672)

1 481 27 812 069 4 170 0001 3 3 99 10 4 0 A 350.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 350.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4170 – Apoio à Realização de Ações Esportivas – Realização de Atividades e Eventos Esportivos no Município de Guaranésia; Realização de Evento Esportivo no Município de Pedras de Maria da Cruz. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 564 (Emenda nº 671)

1 481 27 812 069 4 170 0001 4 4 99 10 4 0 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: 4170 – Apoio à Realização de Ações Esportivas – Construção de Academia ao Ar Livre no Município de Inhapim; Reforma de Quadras Esportivas no Município de Riachinho. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 565 (Emenda nº 687)

1 491 04 122 119 2 045 0001 4 4 99 10 4 0 A 554.276,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 554.276,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Ação: 2045 – Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem – - R$ 554.276,00 para a Aquisição de Caminhão Toco para o Município de Almenara e de Trator Cortador de Grama para o Município de Timóteo. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 566 (Emenda nº 673)

1 501 04 122 156 4 465 0001 4 4 99 10 4 0 A 563.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 563.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Ação: 4465 – Gestão da Infraestrutura da Cidade Administrativa – Construção de Uma Ciclovia nas Vias Internas da Cidade Administrativa, em Belo Horizonte. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 567 (Emenda nº 675)

1 511 06 181 032 1 007 0001 4 4 99 10 4 1 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: 1007 – Modernização da Polícia Judiciária – Aquisição de Van Equipado Como Delegacia Móvel para a Emissão de Carteiras de Identidade Nacional (Cin) para a 1ª Delegacia de Polícia Civil de Montes Claros e 11º Departamento da Polícia Civil. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 568 (Emenda nº 713)

1 991 99 999 999 9 999 0001 3 9 99 10 8 0 A 52.000.000,00

1 451 12 243 146 4 442 0001 3 3 50 10 1 0 D 52.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Reserva de Contingência

Ação: 9999 – Reserva de Contingência – (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – 4442 – Formação Educacional e Profissional do Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (outras despesas correntes)

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 569 (Emenda nº 679)

2 101 18 541 031 4 059 0001 3 3 99 10 4 0 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Estadual de Florestas

Ação: 4059 – Gestão de Unidades e Conservação – Aquisição de Kits Compostos Por Epis para Brigadistas e Realização de Capacitação e Treinamento de Voluntários para Atuarem na Prevenção e Combate a Incêndios Florestais na Região Norte de Minas no Âmbito do Programa Minas Contra o Fogo. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 570 (Emenda nº 678)

2 101 18 543 031 4 056 0001 3 3 99 10 4 0 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Estadual de Florestas

Ação: 4056 – Recuperação Ambiental – Modernização de Viveiros Florestais dos Núcleos de Biodiversidade das Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade Ufrbio Alto e Médio São Francisco, Ufrbio Norte e Ufrbio Noroeste, Com o Objetivo de Apoiar Ações do Programa de Fomento Florestal Ambiental e Projetos de Arborização Urbana nos Municípios Abrangidos Pelos Referidos Núcleos de Biodiversidade. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 571 (Emenda nº 700)

2 301 26 782 081 4 268 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Ação: 4268 – Ampliação de Capacidade da Malha e Restauração do Pavimento –

– Ampliação de Capacidade da Malha Viária, Restauração do Pavimento, Colocação de Terceira Faixa, Recuperação Funcional do Pavimento, Recapeamento Estrutural da MG 230, Entre os Municípios de Patrocínio e Rio Paranaíba;

– Ampliação de Capacidade da Malha Viária, Restauração do Pavimento, Colocação de Terceira Faixa, Recuperação Funcional do Pavimento, Recapeamento Estrutural da Lmg 452, Que Liga os Municípios de Tupaciguara e Araporã;

– Ampliação de Capacidade da Malha Viária, Restauração do Pavimento, Colocação de Terceira Faixa, Recuperação Funcional do Pavimento, Recapeamento Estrutural da Lmg 865, Entre Limeira do Oeste e a Usina Coruripe;

– Viabilizar a Construção de Um Trevo de Acesso na Rodovia Mg464, Localizado em Frente a Sede Municipal do Município de Conquista;

– Recuperação e Manutenção da Rodovia Mgc 452, em Tupaciguara;

– Recuperação e Manutenção da Rodovia Lmg 734, em Tupaciguara;

– Asfaltamento da Lmg 664, Entre Bonfinópolis e Unaí. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 572 (Emenda nº 716)

2 301 26 782 081 4 275 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Ação: 4275 – Implantação/Pavimentação da Malha – (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 573 (Emenda nº 701)

2 301 26 782 081 4 293 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Ação: 4293 – Conservação Rotineira da Malha Viária – Realização de Serviços de Manutenção, Reforço da Sinalização Verfical e Horizontal e Repintura das Faixas de Rolamento em Toda a Extensão da Rodovia Lmg 799, em Conceição das Alagoas. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 574 (Emenda nº 707)

2 311 10 302 007 4 411 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade Estadual de Montes Claros

Ação: 4411 – Gestão do Hospital Universitário – (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 575 (Emenda nº 702)

2 351 12 364 026 4 087 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade do Estado de Minas Gerais

Ação: 4087 – Atividades de Pesquisa Científica – Atualização dos Computadores Usados na Ilha de Edição do Curso de Jornalismo da Universidade Estadual de Minas Gerais, Campus Frutal. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 576 (Emenda nº 666)

2 421 08 544 101 1 016 0001 3 3 99 10 4 0 A 230.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 230.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Ação: 1016 – Promoção de Infraestrutura Hídrica de Pequeno Porte no Norte e Nordeste De Minas Gerais – Implantação e Modernização do Sistema de Abastecimento de Água na Região Rural do Município de Serranópolis de Minas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 577 (Emenda nº 665)

2 421 08 544 101 1 016 0001 4 4 99 10 4 0 A 585.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 585.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Ação: 1016 – Promoção de Infraestrutura Hídrica de Pequeno Porte no Norte e Nordeste De Minas Gerais – Instalação de Poço Tubular Profundo Com Kit Fotovoltaico em Comunidades do Município de Comercinho e em Comunidade do Município de Montes Claros. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 578 (Emenda nº 686)

3 041 20 608 097 4 236 0001 3 3 99 10 4 0 A 126.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 126.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – R$ 126.000,00 para a Doação de Sementes de Milho e de Feijão para o Município de Jequitinhonha. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 579 (Emenda nº 685)

3 041 20 608 097 4 236 0001 4 4 99 10 4 0 A 25.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 25.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – R$ 25.000,00 para a Aquisição de Minitrator para o Município de Lagoa dos Patos. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 580 (Emenda nº 714)

4 291 10 122 705 2 087 0001 4 4 99 10 8 0 A 108.054.580,00

1 491 04 122 122 2 138 0001 3 3 90 10 1 0 D 108.054.580,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde – (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Governo – 2138 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais e de Blocos e Bancadas (outras despesas correntes)

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 581 (Emenda nº 704)

4 291 10 302 058 4 123 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Ação: 4123 – Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência – Reforma e Ampliação da Unidade Hospitalar – Hospital Margarida Município de João Monlevade. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.657

Cria o Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica criado o Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG –, autarquia estadual dotada de personalidade jurídica de direito público, poder de polícia administrativa, autonomia administrativa, financeira e técnica e patrimônio próprio, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, com sede e foro em Belo Horizonte e jurisdição em todo o território do Estado.

Parágrafo único – O Detran-MG atua como entidade executiva de trânsito do Estado, prevista no inciso III do art. 7º da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, compondo o Sistema Nacional de Trânsito, observadas as demais disposições constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 2º – Compete ao Detran-MG, nos termos da legislação vigente:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II – realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, de aperfeiçoamento, de reciclagem e de suspensão de condutores e expedir e cassar Licença de Aprendizagem, Permissão para Dirigir e Carteira Nacional de Habilitação, mediante delegação do órgão máximo executivo de trânsito da União;

III – vistoriar, registrar, emplacar e licenciar veículos, com a expedição dos Certificados de Registro de Veículo e de Licenciamento Anual, bem como inspecionar as condições de segurança veicular, mediante delegação do órgão máximo executivo de trânsito da União;

IV – estabelecer, em conjunto com a Polícia Militar, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

V – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos e das entidades executivos de trânsito dos municípios, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;

VI – aplicar as penalidades por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos e das entidades executivos de trânsito dos municípios, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VII – comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a suspensão e a cassação do direito de dirigir e o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação;

VIII – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre sinistros de trânsito e suas causas;

IX – implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

X – promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – Contran – e pelo Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Cetran-MG;

XI – integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Estadual de Trânsito e do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento e à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma unidade da Federação para outra;

XII – fornecer aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais os dados cadastrais dos veículos registrados e dos condutores habilitados, para fins de imposição e notificação de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de suas competências;

XIII – articular-se com os demais órgãos do Sistema Estadual de Trânsito, sob a coordenação do Cetran-MG;

XIV – criar, implantar e manter escolas públicas de trânsito, destinadas à educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, por meio de aulas teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito;

XV – desenvolver políticas com o objetivo de facilitar a mobilidade de pessoas comprovadamente com doenças raras e pessoas com deficiência.

§ 1º – É facultado ao Detran-MG credenciar, contratar ou estabelecer convênios com órgãos ou entidades para a execução das atividades de que trata este artigo, bem como para o atendimento ao público, observada a legislação vigente.

§ 2º – Para fins do disposto no inciso II do *caput*, as bancas examinadoras serão compostas prioritariamente por policiais civis, até que novos agentes públicos sejam capacitados para a função a que se refere o art. 5º-A da Lei nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005.

§ 3º – Ficam mantidas na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – as atividades e as competências para realizar investigação criminal e exercer a função de polícia judiciária em matéria de trânsito.

Art. 3º – Para a realização de suas atribuições e para o exercício regular do poder de polícia administrativa e da fiscalização de trânsito, o Detran-MG atuará por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, da União, dos demais estados, do Distrito Federal e dos municípios, nas respectivas áreas de atuação, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º – O Detran-MG tem a seguinte estrutura organizacional:

I – direção superior, exercida pelo Diretor-Geral;

II – unidades administrativas:

a) Gabinete;

b) Procuradoria;

c) Unidade Seccional de Controle Interno;

d) assessorias;

e) diretorias;

f) gerências.

§ 1º – As competências e a denominação das unidades a que se refere o *caput* serão estabelecidas por decreto.

§ 2º – Integram a área de competência do Detran-MG, por subordinação administrativa:

I – o Conselho Estadual de Trânsito – Cetran-MG;

II – as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – Jaris – do Detran-MG.

Art. 5º – As Jaris têm como atribuição julgar os recursos interpostos pelos infratores na forma e nos casos previstos pela Lei Federal nº 9.503, de 1997.

Art. 6º – O Detran-MG prestará apoio administrativo e logístico para garantir o pleno funcionamento das unidades administrativas, do Cetran-MG e das Jaris.

Parágrafo único – A Seplag e a PCMG disponibilizarão efetivos suficientes para garantir o pleno funcionamento das unidades administrativas, do Cetran-MG e das Jaris, nos termos do art. 12.

Art. 7º – Compete ao Diretor-Geral do Detran-MG:

I – exercer a direção superior da autarquia, praticando os atos de gestão necessários ao cumprimento dos objetivos do Detran-MG;

II – exercer a coordenação geral e promover articulações institucionais nas ações, nos programas e nos projetos públicos de gestão de trânsito.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 8º – Constituem patrimônio do Detran-MG os bens e os direitos de sua propriedade e os que lhe forem atribuídos ou que vier a adquirir ou incorporar.

Art. 9º – Constituem recursos do Detran-MG:

I – dotações consignadas anualmente no orçamento do Estado, bem como os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II – doações, legados, subvenções, auxílios, patrocínios e contribuições que lhe venham a ser destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como recursos originários de fundos;

III – recursos provenientes de contratos, convênios ou acordos celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV – a renda proveniente de seus bens patrimoniais e de aplicações financeiras sobre saldos disponíveis;

V – o produto de operações de crédito realizadas pelo Detran-MG;

VI – transferências de recursos de entes federativos ou de quaisquer instituições públicas ou privadas, mediante convênio;

VII – outras rendas eventuais ou extraordinárias.

Parágrafo único – O orçamento do Detran-MG integrará o orçamento fiscal do Estado em unidade orçamentária própria, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 – Ficam extintas, na estrutura orgânica da Seplag, de que trata o art. 40 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, a unidade administrativa Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET – e as unidades a ela subordinadas.

§ 1º – A autarquia Detran-MG é sucessora, para todos os efeitos legais, da Seplag no que se refere à unidade administrativa extinta por este artigo, relativamente aos contratos, convênios e acordos e a outras modalidades de ajustes relativos a suas competências, vigentes ou não, incluídos as respectivas prestações de contas e os respectivos saldos contábeis, procedendo-se, quando necessário, às alterações pertinentes.

§ 2º – Os sistemas, bancos de dados e recursos tecnológicos que suportam as atividades da unidade administrativa de que trata o *caput* serão transferidos para a autarquia criada por esta lei, assegurada a disponibilidade de informações, de acesso e de inserção de dados para suporte às ações das atividades policiais, de forma irrestrita, e das demais políticas públicas.

Art. 11 – O *caput* do art. 40 da Lei nº 24.313, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao *caput* do mesmo artigo o seguinte inciso XIII e ao inciso II do § 1º do mesmo artigo a alínea "e" a seguir:

"Art. 40 – Compõem a estrutura básica da Seplag, além do previsto nos incisos I a VI do § 1º do art. 13:

(…)

XIII – Assessoria de Relações Institucionais e Sindicais.

§ 1º – (…)

II – (…)

e) o Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG.".

Art. 12 – A Seplag e a PCMG atuarão de maneira conjunta com o Detran-MG para viabilizar a continuidade da prestação aos cidadãos dos serviços típicos do órgão executivo de trânsito do Estado.

Art. 13 – Ficam extintas 463,53 (quatrocentas e sessenta e três vírgula cinquenta e três) unidades de DAD-unitário, 20,92 (vinte vírgula noventa e duas) unidades de FGD-unitário e 84,00 (oitenta e quatro) unidades de GTE-unitário, de que trata a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, destinadas à Seplag.

Parágrafo único – Os cargos, as funções e as gratificações correspondentes às unidades extintas nos termos do *caput* serão identificados em decreto, no prazo de sessenta dias contados da data de publicação desta lei.

Art. 14 – Fica criado o cargo de Diretor-Geral do Detran-MG, de código DG-CT01, com vencimento de R$12.363,03 (doze mil trezentos e sessenta e três reais e três centavos).

Art. 15 – Ficam criadas, no Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão, a que se refere o art. 1º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, 539,86 (quinhentas e trinta e nove vírgula oitenta e seis) unidades de DAI-unitário, 21,58 (vinte e uma vírgula cinquenta e oito) unidades de FGI-unitário e 76,00 (setenta e seis) unidades de GTE-unitário, destinadas ao Detran-MG.

§ 1º – A identificação dos cargos, das funções e das gratificações de que trata este artigo será estabelecida em decreto, no prazo de sessenta dias contados da data de publicação desta lei.

§ 2º – Em função do disposto no art. 14 e no *caput* deste artigo, fica acrescentado ao Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 2007, o item V.37, na forma do Anexo I desta lei.

Art. 16 – O inciso II do *caput* do art. 3º e o *caput* e o inciso VI do *caput* do art. 7º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – (…)

II – na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e no Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais, os cargos das carreiras de Auxiliar da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais e Analista da Polícia Civil e de Atividades Governamentais;

(…)

Art. 7º – Poderá haver cessão de servidor ocupante de cargo das carreiras instituídas por esta lei entre os seguintes órgãos e entidades do Poder Executivo:

(…)

VI – Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais.".

Art. 17 – O título do item I.2 do Anexo I da Lei nº 15.301, de 2004, passa a ser: "I.2. Estrutura das carreiras administrativas pertencentes aos Quadros de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais".

Art. 18 – O título do item II.2 do Anexo II da Lei nº 15.301, de 2004, passa a ser: "II.2 – Tabela de Correlação das Carreiras da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais".

Art. 19 – O item III.2 do Anexo III da Lei nº 15.301, de 2004, passa a vigorar na forma do Anexo II desta lei.

Art. 20 – O título do item IV.2 do Anexo IV da Lei nº 15.301, de 2004, passa a ser: "IV.2 – Cargos Resultantes de Efetivação pela Emenda à Constituição nº 49, de 2001, e Funções Públicas Não Efetivadas do Quadro Administrativo da Polícia Civil e do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais".

Art. 21 – O art. 5º-A da Lei nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º-A – Serão devidos honorários ao agente público, ativo ou aposentado, que, em caráter eventual e de maneira adicional a suas atribuições regulares, exercer a função de auxiliar ou membro de banca examinadora, em processo de habilitação, controle e reabilitação de condutor de veículo automotor, de competência do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG –, na forma definida em regulamento.

Parágrafo único – No caso de servidor público estatutário ativo, os honorários de que trata este artigo somente serão devidos se as atividades referidas no *caput* forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, admitindo-se compensação de carga horária mediante prévia autorização da chefia imediata, quando as atividades forem desempenhadas durante a jornada de trabalho.".

Art. 22 – Os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais e Analista da Polícia Civil e de Atividades Governamentais lotados na Seplag na data de publicação desta lei ficam transferidos para o Detran-MG.

Parágrafo único – Pedidos de mudança de lotação serão analisados na forma da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, observado o disposto na Lei nº 24.091, de 12 de maio de 2022.

Art. 23 – Os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais e Analista da Polícia Civil e de Atividades Governamentais em exercício na unidade administrativa Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito na data de publicação desta lei não terão prejuízo da remuneração e das demais vantagens do cargo efetivo.

Parágrafo único – Os servidores a que se refere o *caput* continuam a integrar o grupo de carreiras da segurança pública para fins de direitos e vantagens.

Art. 24 – Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras policiais civis, a que se refere o art. 76 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, que, na data de publicação desta lei, estejam mobilizados na Seplag ou estejam em exercício nas Circunscrições Regionais de Trânsito – Ciretrans – permanecerão no desempenho das atividades relacionadas às competências do Detran-MG, visando assegurar a continuidade da prestação de serviços de trânsito, conforme condições e prazos definidos em regulamento.

Art. 25 – Os convênios de cooperação técnica e os termos de cessão de agentes públicos cedidos à Seplag por órgão ou entidade de outro Poder ou ente da Federação que, na data de publicação desta lei, estiverem em exercício na unidade administrativa Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito passam a ser de responsabilidade da autarquia criada por esta lei, na condição de entidade cessionária.

§ 1º – O Detran-MG deverá tomar as providências necessárias para assegurar a regularidade funcional dos servidores de que trata o *caput*, nos termos das normas vigentes.

§ 2º – Na situação a que se refere o *caput*, caso a cessão tenha ocorrido com ônus para a Seplag, o Detran-MG passa a ser responsável pelo pagamento da remuneração do agente público cedido, bem como pelo recolhimento da respectiva contribuição previdenciária.

Art. 26 – As delegacias regionais e as demais unidades da PCMG que, entre outras atribuições, realizam atividades e atendimentos relativos ao registro e ao licenciamento de veículo automotor e à habilitação de condutor continuarão prestando esses serviços até que seja concluída a reestruturação dessas atividades, na forma de regulamento.

Art. 27 – O prazo para que seja promovida a reorganização administrativa em razão das alterações promovidas por esta lei é de cento e oitenta dias contados da data de sua entrada em vigor.

Art. 28 – Ficam revogados o inciso IX do art. 39, a alínea "b" do inciso IX e o inciso XII do *caput* e as alíneas "c" e "d" do inciso I do § 1º do art. 40 e os arts. 41, 42, 69, 70, 71, 72, 77, 133, 134 e 135, todos da Lei nº 24.313, de 2023.

Art. 29 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 16 de dezembro de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

ANEXO I

(a que se refere o § 2º do art. 15 da Lei nº …, de … de … de …)

"ANEXO V

(a que se referem o § 3º do art. 2º e os arts. 10, 11, 16, 17 e 18 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007)

QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECÍFICAS E DE GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS CRIADAS E EXTINTAS E SUA CORRELAÇÃO

(…)

V.37 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN-MG

V.37.1 – CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Denominação do cargo	Quantitativo	Código	Vencimento
Diretor-Geral	1	DG-CT01	R$12.363,03

V.37.2 – QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – DAI

Espécie/nível	Quantitativo de Cargos
DAI-2	3
DAI-5	2
DAI-10	9
DAI-18	9
DAI-20	9
DAI-22	30
DAI-31	15
DA-35	5
DAI-36	2

GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

Espécie/nível	Quantitativo de Cargos
GTEI-4	19

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Espécie/nível	Quantitativo de Cargos
FGI-7	1
FGI-13	1

"

ANEXO II

(a que se refere o art. 19 da Lei nº …, de … de … de …)

"ANEXO III

(a que se refere o art. 4º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004)

(…)

III.2 – Atribuições dos Cargos das Carreiras da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais

Carreira	Atribuições
Analista da Polícia Civil e de Atividades Governamentais	Executar atividades de natureza administrativa nas áreas contábil, jurídica, estatística, tecnológica, biblioteconômica, de cerimonial, de relações públicas, de informação, de comunicação, de gestão, de logística, de engenharia e arquitetura, de educação, de saúde e psicossocial, em especial as funções de identificação civil, registro e licenciamento de veículo automotor e habilitação de condutor, compatíveis com a respectiva formação em nível superior de escolaridade.
Técnico Assistente da Polícia Civil e de Atividades Governamentais	Executar tarefas de apoio técnico, administrativo e logístico, atuar no suporte às atividades de educação e saúde, efetuar atendimentos e prestar informações ao público, conduzir veículos, coletar impressões digitais e dados biográficos para a identificação civil, realizar vistoria e colher dados para o registro e o licenciamento de veículo automotor e para a habilitação de condutor, compatíveis com o nível intermediário de escolaridade, em particular o exercício de atividades de apoio logístico em órgãos e unidades da Polícia Civil e do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais.
Auxiliar da Polícia Civil e de Atividades Governamentais	Executar tarefas de apoio operacional e administrativo, especialmente a vigilância patrimonial, a condução de veículos, a realização de limpeza e conservação, o atendimento de gabinetes e portarias e a digitação de serviços administrativos, bem como de apoio às atividades gerenciais, e outras tarefas assemelhadas.

”

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.658

Declara de utilidade pública a entidade Grupo de Ajuda aos Animais de Rua de Formiga-MG – Anjos Gaar, com sede no Município de Formiga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Grupo de Ajuda aos Animais de Rua de Formiga-MG – Anjos Gaar, com sede no Município de Formiga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 16 de dezembro de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.659

Declara de utilidade pública o Instituto Novo Começo Animal – Inca –, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Novo Começo Animal – Inca –, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 16 de dezembro de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.660

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores de Filme do Interior de Minas, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores de Filme do Interior de Minas, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 16 de dezembro de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

ATAS

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 2/12/2025

Às 15h7min, comparecem à reunião os deputados Leonídio Bouças, Oscar Teixeira e Roberto Andrade, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leonídio Bouças, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: carta aberta da Associação dos Moradores e Proprietários do Entorno da Chapada do Lagoão – Ampechal – informando que os seus associados são contrários à expansão da área da APA Municipal da Chapada do Lagoão, no Município de Araçuaí, a qual foi revisada em 2025, com participação de proprietários e moradores da região; ressaltando o papel destes na preservação ambiental e no combate a incêndios criminosos; solicitando o direcionamento de recursos para melhorar a estrutura da APA; e colocando-se à disposição para o diálogo. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projeto de Lei nº 3.474/2025, no 1º turno (deputado Antonio Carlos Arantes), e Projeto de Lei nº 3.754/2025, no 1º turno (deputado Leonídio Bouças). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. É convertido em diligência, a requerimento do relator, o Projeto de Lei nº 3.853/2025, no 1 º turno, à Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais e ao Sindicato das Indústrias Têxteis de Malhas no Estado de Minas Gerais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. É aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 1.696/2023 (relator: deputado deputado Roberto Andrade), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 14.838, 14.899 e 15.043/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 18.233/2025, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada reunião de convidados para homenagear a Estamparia S.A. pelos 150 anos de fundação da Vila Biribiri, em Diamantina, a serem completados em 2026;

nº 18.250/2025, das deputadas Lohanna e Ana Paula Siqueira, em que requerem seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre o registro de inspeções

nas obras de arte especiais sob gestão do Estado, a periodicidade das inspeções, a situação das estruturas, as eventuais patologias identificadas e os respectivos planos de correção;

nº 18.251/2025, das deputadas Lohanna e Ana Paula Siqueira, em que requerem seja encaminhado ao Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre a existência de registro de inspeções nas obras de arte especiais sob gestão do Estado, indicando-se, em caso positivo, a periodicidade dessas inspeções, a situação das estruturas, eventuais patologias identificadas e os respectivos planos de correção;

nº 18.252/2025, das deputadas Lohanna e Ana Paula Siqueira, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre a existência de inventário das obras de arte especiais sob gestão do Estado, indicando-se, em caso afirmativo, o quantitativo dessas estruturas, discriminadas por tipo;

nº 18.253/2025, das deputadas Lohanna e Ana Paula Siqueira, em que requerem seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre a existência de inventário das obras de arte especiais sob gestão do Estado, especificando-se, em caso afirmativo, o quantitativo dessas estruturas, discriminado por tipo;

nº 18.287/2025, da deputada Leninha, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Carlos Renato Rocha por sua liderança visionária ao fundar, em 1986, a Casas Ciclista, em Caratinga, transformando-se em símbolo de tradição, confiança e compromisso comunitário e deixando um legado marcante de impacto econômico, social e afetivo que continua a inspirar gerações;

nº 18.450/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja realizada audiência pública para debater o projeto de parceria público-privada – PPP – para implantação e operação de transporte multimodal nos Lagos de Furnas e Mascarenhas de Moraes, abrangendo-se os aspectos econômicos, sociais, técnicos, ambientais e históricos da proposta;

nº 18.690/2025, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja realizada audiência pública para debater sobre a necessidade de políticas públicas do Estado para garantir a segurança econômica dos municípios da bacia leiteira da região do Alto Paranaíba;

nº 18.866/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater a gestão diligente da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – Cedec-MG –, que vem construindo um modelo de governança colaborativa e integrada capaz de transformar o semiárido mineiro, e para proceder à entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações com os representantes dos órgãos que estão sob atuação da Cedec-MG;

nº 18.918/2025, do deputado Bosco, em que requer seja realizada audiência de convidados para a entrega do diploma referente ao voto de congratulação formulado em atenção ao Requerimento nº 10.703/2025.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Leonídio Bouças, presidente – Roberto Andrade – Antonio Carlos Arantes.

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/12/2025

Às 10h4min, comparecem à reunião os deputados Doorgal Andrada e Zé Laviola, o deputado Charles Santos (substituindo a deputada Maria Clara Marra, por indicação da liderança do BAM) e as deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira (substituindo os deputados Doutor Jean Freire e Lucas Lasmar, respectivamente, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doorgal Andrada, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art.

132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mail* do Sr. Vitor de Souza Andrade, recebido via Fale Com as Comissões, em que solicita celeridade na designação de relator e na tramitação do Projeto de Lei nº 4.775/2025; e ofício do deputado Gil Pereira encaminhando documentos necessários à tramitação do Projeto de Lei nº 4.167/2025. A presidência determina a anexação dos documentos ao referido projeto de lei, prorroga a reunião até 16h4min e suspende os trabalhos por tempo indeterminado. Às 13h30min, comparecem à reunião a deputada Maria Clara Marra e os deputados Doorgal Andrada, Zé Laviola, Doutor Jean Freire, Lucas Lasmar e Thiago Cota, membros da comissão. Estão presentes também os deputados João Magalhães e Noraldino Júnior. O presidente, deputado Doorgal Andrada, declara reabertos os trabalhos. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. São aprovados, cada um por sua vez, requerimentos do deputado Zé Laviola, em que solicita sejam retirados da pauta os Projetos de Lei nºs 4.085, 4.557, 4.579, 4.613 e 4.725/2025; e do deputado Thiago Cota, em que solicita sejam aprovados em primeiros lugares da Ordem do Dia os Projetos de Lei nºs 4.666, 4.733, 4.738, 4.745 e 4.914/2025. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 2.265/2024, 742/2019, 1.844/2020, 4.375 e 4.431/2025, todos na forma dos respectivos Substitutivos nº 1 (relator: deputado Thiago Cota); 2.078/2024 (relator: deputado Lucas Lasmar); 2.483/2024, 4.404, 4.503 e 4.666/2025, todos na forma dos respectivos Substitutivos nº 1, 4.738, 4.745 e 4.733/2025, este com a Emenda nº 1 (relatora: deputada Maria Clara Marra); 4.553 e 3.307/2025, este na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Zé Laviola); 4.333, 4.410, 4.457 e 4.481/2025, todos na forma do Substitutivo nº 1, e 4.248/2025 (relator: deputado Doutor Jean Freire), todos no 1º turno. São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 640/2023, 2.860/2024 e 4.516/2025 à Secretaria de Estado de Governo; 4.490/2025 à Secretaria de Estado de Saúde; 4.191/2025 ao autor e à Secretaria de Estado de Governo; e 4.318/2025, à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí, todos no 1º turno. Na fase de discussão do parecer da relatora, deputada Maria Clara Marra, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.914/2025, no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Lucas Lasmar. A presidência suspende os trabalhos por tempo indeterminado. Às 16h4min, encerra-se a reunião por decurso de prazo regimental.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Maria Clara Marra – Adriano Alvarenga – João Magalhães – Lincoln Drumond.

ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/12/2025

Às 16h5min, comparecem à reunião os deputados Raul Belém, Dr. Maurício e Coronel Henrique, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Raul Belém, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 4.914/2025 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 4.590/2025 (relatora: deputada Marli Ribeiro). Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 15.368, 15.416, 15.533, 15.540, 15.541, 15.566, 15.569 a 15.572/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 18.949/2025, da deputada Leninha, em que requer sejam encaminhadas ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – e ao vice-presidente executivo da Cemig as notas taquigráficas da 2ª Reunião Conjunta da comissão com a Comissão de Minas e Energia, que teve por finalidade debater a importância da implantação de usinas destinadas à microgeração e à minigeração de energia fotovoltaica e da absorção dessa energia gerada pelas concessionárias ou permissionárias de produção e de distribuição de energia elétrica no Estado;

nº 19.091/2025, do deputado Dr. Maurício, do deputado Raul Belém e do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requerem seja realizada visita, para a qual sejam convidadas a Comissão de Atividades Econômicas e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa de São Paulo e a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Assembleia Legislativa do Paraná, ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima para debater a proposta de inclusão, pela Comissão Nacional da Biodiversidade, da tilápia, da truta e de espécies de peixes ornamentais na lista de espécies exóticas invasoras e seu impacto à cadeia produtiva da piscicultura;

nº 19.092/2025, do deputado Dr. Maurício, do deputado Raul Belém e do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requerem seja encaminhado à ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima pedido de informações sobre o processo que resultou na proposta de inclusão da tilápia, da truta e de espécies de peixes ornamentais na lista de espécies exóticas invasoras pela Comissão Nacional da Biodiversidade, com o envio a esta Casa de cópias de relatórios, notas técnicas e pareceres; de base de dados, planilhas e protocolos de amostragem; da lista completa de referências científicas utilizadas; dos modelos e parâmetros das avaliações de risco; das evidências empíricas de impacto ecológico; de relatórios de análises genéticas; de estudos socioeconômicos integrados sobre o impacto da decisão nas regiões produtoras; e do cronograma de revisão independente e de realização de consultas públicas;

nº 19.093/2025, do deputado Raul Belém, do deputado Dr. Maurício e do deputado Antônio Carlos Arantes, em que requerem seja formulada manifestação de apoio ao Ministério de Meio Ambiente e Mudança do Clima e à Comissão Nacional de Biodiversidade pela suspensão temporária, em 4/12/2025, do processo de elaboração da lista nacional de espécies exóticas invasoras presentes no Brasil.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Raul Belém, presidente – Dr. Maurício – Coronel Henrique.

ATA DA 41ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/12/2025

Às 10h10min, comparece à reunião a deputada Bella Gonçalves, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Bella Gonçalves, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, o Programa Socioambiental de Proteção e Recuperação de Mananciais – Pró-Mananciais –, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Luciana Campos Luciano, gerente de Desenvolvimento Ambiental da Copasa, representando o diretor-presidente; e Camila Eliane Torres Lacerda, assessora de programas, projetos e pesquisa em recursos hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, representando a secretária; e os Srs. Wallace Alves de Oliveira Silva, presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Meio Ambiente no Estado de Minas Gerais – Sindsema; Samuel Alves Barbi Costa, diretor-geral interino da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG –, representando a diretora-geral; Ronald de Carvalho Guerra, vice-presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas do Instituto Guaicuy – SOS Rio das

Velhas, representando o presidente; Eduardo Pereira de Oliveira, diretor-presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do Estado de Minas Gerais – Sindágua-MG; Heleno Maia Santos Marques do Nascimento, presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba; e Euler de Carvalho Cruz, presidente do Fórum Permanente São Francisco. Registra-se também a presença por videoconferência da Sra. Carla Wstane de Souza Moreira, diretora técnica do projeto Assessoria Técnica Independente na Bacia do Paraopeba do Instituto Guaicuy, representando o vice-presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBH São Francisco. A presidenta, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Registra-se a presença do deputado Ricardo Campos. Logo após, a presidenta passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a reunião extraordinária de 13h45 e para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Tito Torres, presidente – Noraldino Júnior – Ione Pinheiro.

ATA DA 51ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 15/12/2025

Às 10h12min, comparece à reunião a deputada Bella Gonçalves, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Bella Gonçalves, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater como os direitos fundamentais a saneamento básico e a abastecimento de água serão afetados em razão dos impactos nos contratos de concessão com os municípios mineiros causados pela possível desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença da Sra. Michelle Gomes de Resende, diretora adjunta de Gestão Estratégica e Regulação da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, representando o diretor-presidente; e dos Srs. Otavio Henrique Campos Hamdan, gerente de Informações Operacionais da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG –, representando a diretora-geral; Frederico Amaral e Silva, secretário adjunto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede; Eduardo Pereira de Oliveira, diretor-presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do Estado de Minas Gerais – Sindágua-MG; Wederson Advincula Siqueira, consultor Jurídico da Associação Mineira de Municípios – AMM; Wallace Alves de Oliveira Silva, presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Meio Ambiente no Estado de Minas Gerais – Sindsema. A presidenta, na condição de coautora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Bella Gonçalves, presidente.

ATA DA 48ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 15/12/2025

Às 14h12min, comparecem à reunião os deputados Adalclever Lopes, Rodrigo Lopes, Sargento Rodrigues, João Magalhães e Gustavo Valadares (substituindo a deputada Nayara Rocha, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Hely Tarqüínio. Havendo número regimental, o presidente, deputado Adalclever Lopes, declara

aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício do deputado Lucas Lasmar encaminhando documentação referente ao Projeto de Lei nº 724/2023 e solicitando a juntada desses documentos aos autos do processo, o que foi determinado pelo presidente da Comissão. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* em 12/12/2025: Ofício nº Segov/GAB nº 318/2025, da Secretaria de Estado de Governo, encaminhando informações sobre os imóveis objeto do Projeto de Lei nº 3.733/2025. Registra-se a presença da deputada Beatriz Cerqueira. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.307/2025, no 1º turno, do qual designou como relator o deputado Charles Santos. A reunião é suspensa por tempo indeterminado. Reabertos os trabalhos, passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o requerimento do deputado Sargento Rodrigues em que solicita que o Projeto de Lei nº 3.733/2025 seja apreciado em último lugar na ordem do dia. Registra-se a presença do deputado Professor Cleiton. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.477/2025 na forma do vencido em 1º turno (relator: deputado Adalclever Lopes); e pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.844/2020 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Sargento Rodrigues); 724/2023, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Professor Cleiton); 2.352/2024 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relatora: deputada Beatriz Cerqueira); 3.336/2025 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relatora: deputada Beatriz Cerqueira); 3.404/2025 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Professor Cleiton); 4.162 e 4.454/2025 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Adalclever Lopes); 4.733/2025 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Adalclever Lopes); e 4.738/2025 (relator: deputado Adalclever Lopes). Após discussão e votação, é aprovado o parecer, no 1º turno, pela rejeição da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 3.655/2025 e pela aprovação do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.733/2025 na forma do vencido no 1º turno. Submetidas a votação, são rejeitadas as Propostas de Emenda nºs 2 a 9, 11 a 16 e 21. Com a aprovação do parecer, são declaradas como prejudicadas as Propostas de Emenda nºs 10, 18 e 22. A presidência deixa de receber as Propostas de Emenda nºs 17, 19, 20, 23 e 24. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.487/2025, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, deputado Professor Cleiton. Na fase de discussão do parecer da relatora, deputada Beatriz Cerqueira, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 354/2023, no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Sargento Rodrigues. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 15.267, 15.279, 15.514, 15.584 e 15.664/2025. Em seguida, é aprovado o relatório da visita ao Hospital Infantil João Paulo II, realizada em 29/08/2025. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Adalclever Lopes, presidente – João Magalhães – Charles Santos – Luizinho.

ATA DA 37ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 15/12/2025

Às 14h15min, comparece à reunião a deputada Bella Gonçalves, membro da comissão. Havendo número regimental, a presidenta declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, as

manifestações culturais e políticas públicas relacionadas ao Carnaval no Estado, bem como aprimorar o Projeto de Lei nº 3.587/2025, que institui a Lei Estadual de Incentivo ao Carnaval enquanto conjunto de manifestações artístico-culturais populares e democráticas do Estado e dá outras providências. Registra-se a presença da deputada Beatriz Cerqueira, membro da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Carem Cristini Nobre de Abreu, integrante da Liga dos Blocos de Rua e de Luta de Belo Horizonte – Liga Bruta BH; Iza Lourença, vereadora de Belo Horizonte; Juhlia André Santos, vereadora de Belo Horizonte; Maria Luiza Reis Jardim, superintendente de Fomento, Capacitação e Municipalização da Cultura, representando a secretária de Estado de Cultura e Turismo; e os Srs. Adjailson Severo de Oliveira Andrade, presidente da Associação de Vendedores Ambulantes de Belo Horizonte; Francis Figueiredo Ferreira, integrante do Bloco Eleganza e Liga Bruta; Gabriel Ricardo de Moura, coordenador do Bloco Afro-Periférico Orisamba; Gleison Fernandes da Silva, presidente da Escola de Samba Unidos dos Guaranys; Heleno Augusto Fernandes Campos, integrante da Liga Bruta BH; Jairo Alves Pereira, integrante do Bloco Caricato Por Acaso; Leandro César da Silva, membro do Conselho Estadual de Política Cultural; e Stefânio Marques Teles, integrante da Liga Bruta BH. A presidenta faz suas considerações iniciais e, logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 dezembro de 2025.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna – Mauro Tramonte – Andréia de Jesus.

ATA DA 47ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 15/12/2025

Às 14h15min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Adalclever Lopes (substituindo o deputado Rafael Martins, por indicação da liderança do BMF) e Rodrigo Lopes (substituindo o deputado Delegado Christiano Xavier, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mail,* recebido pelo Fale com as Comissões, do Sr. José Maria dos Santos Malta, solicitando realização de audiência pública dessa comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projeto de Lei nº 3.808/2025, no 1º turno (Bruno Engler); 586/2023, no 2º turno (Eduardo Azevedo); 2.519/2025, 3.168/2024, 3.687, 4.190, 4.231 e 4.299/2025, todos no 1º turno (Sargento Rodrigues). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela rejeição da emenda apresentada em Plenário do Projeto de Lei nº 924/2023 no 1º turno (relator: deputado Sargento Rodrigues). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 19.163/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para viabilizar o aumento do efetivo policial e a reforma da fração da PMMG em Santa Maria de Itabira e a destinação de materiais logísticos a esse pelotão;

nº 19.164/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de duas viaturas motocicletas de 300cc com rádio HT, de uma viatura

caminhonete 4x4 com cela e rádio HT destinada ao patrulhamento rural e de uma aeronave remotamente pilotada (*drone*) ao pelotão da PMMG em Virginópolis;

nº 19.165/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais — PCMG — pedido de providências para a destinação de viatura descaracterizada e para a disponibilização de apoio logístico à delegacia da PCMG no Município de Coroaci e também para o aumento do efetivo policial dessa delegacia;

nº 19.166/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de novos coletes balísticos ao destacamento da PMMG em São Geraldo da Piedade;

nº 19.167/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura descaracterizada à Delegacia de Polícia Civil do Município de Virginópolis;

nº 19.168/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para destinação de uma viatura, modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, ao destacamento da PMMG do Município de São José da Safira;

nº 19.169/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a substituição dos coletes balísticos do destacamento da PMMG em Virgolândia e a destinação de uma viatura modelo caminhonete 4x4 ao referido destacamento;

nº 19.170/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para finalização das obras do quartel da PMMG do Município de Santa Efigênia de Minas;

nº 19.171/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura SUV equipada com rádio HT ao destacamento da PMMG no Município de Divinolândia de Minas;

nº 19.178/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja disponibilizada uma viatura nova, descaracterizada, destinada ao atendimento de demandas operacionais, para a Delegacia de Polícia Civil de Mesquita;

nº 19.185/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para proceder à convocação dos excedentes do Curso de Formação de Sargentos – CFS PM – para o ano 2026, tendo em vista que a instituição conta com um efetivo precário nessa função;

nº 19.195/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja cumprida integralmente a Lei nº 18.015, de 2009, de sua autoria, em especial o art. 1º, § 2º, inciso I, que estabelece ser obrigatório o fornecimento de colete à prova de bala ao policial militar como peça integrante do fardamento, assegurando-se, por consequência, a disponibilização de coletes balísticos dentro do prazo de validade e em plenas condições de uso a todo o efetivo, com substituição imediata de coletes vencidos e reposição regular, de modo a impedir que militares estaduais permaneçam ou atuem em serviço sem a proteção individual devida;

nº 19.206/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública, para a qual sejam convidadas as autoridades que menciona, para debater as recorrentes fraudes relacionadas a veículos automotores no Estado, especialmente as que envolvem procedimentos de vistoria, registro, transferência de propriedade e licenciamento veicular;

nº 19.207/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Bruno Henrique de Oliveira, juiz de direito titular da 2ª Vara Criminal, de Execuções Penais e Violência Doméstica da comarca de Patos de Minas, em reconhecimento a sua relevante contribuição à política de segurança pública;

nº 19.208/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que seja destinada uma viatura, equipada com cela humanizada, ao Presídio de Açucena;

nº 19.209/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja destinada uma viatura policial modelo caminhonete 4x4, equipada com rádio HT, ao destacamento da PMMG do Município de Braúnas;

nº 19.210/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura policial modelo caminhonete 4x4, equipada com rádio HT, ao destacamento da PMMG no Município de Marilac;

nº 19.211/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a troca dos coletes balísticos do destacamento da PMMG em Mesquita, tendo em vista que os coletes atualmente utilizados se encontram vencidos;

nº 19.212/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com rádio HT, ao destacamento da PMMG no Município de Joanésia;

nº 19.215/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinados uma viatura 4x4 nova e armamento tipo espingarda calibre 12 ao pelotão da PMMG no Município de Monte Carmelo;

nº 19.216/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja destinada uma viatura 4x4 nova ao destacamento da PMMG no Município de Iraí de Minas;

nº 19.217/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja trocado o armamento tipo pistola e seja ampliado o efetivo policial do pelotão da PMMG no Município de Nova Ponte, que atualmente conta com apenas 13 policiais militares;

nº 19.218/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja destinada uma viatura nova modelo 4x4 ao pelotão da PMMG no Município de Luz;

nº 19.219/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinadas pistolas de incapacitação neuromuscular do tipo Taser ao destacamento da PMMG no Município de Tapira;

nº 19.220/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja destinada viatura nova ao destacamento da PMMG no Município de Quartel Geral;

nº 19.221/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de armamento do tipo pistolas Taser ao destacamento da PMMG no Município de Estrela do Indaiá;

nº 19.222/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinados armamento do tipo espingarda calibre 12 e viatura nova modelo 4x4 ao destacamento da PMMG no Município de Córrego Danta;

nº 19.223/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais — PMMG — pedido de providências para a destinação de novos coletes balísticos ao destacamento da PMMG no Município de Tapiraí, tendo em vista que os equipamentos atualmente disponíveis se encontram com o prazo de validade vencido;

nº 19.224/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura modelo 4x4 ao destacamento da PMMG no Município de Santa Rosa da Serra;

nº 19.225/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura policial 4x4 ao destacamento da PMMG no Município de Pratinha;

nº 19.227/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinados novos coletes balísticos ao pelotão da PMMG no Município de Campos Altos, tendo em vista que os atualmente utilizados se encontram vencidos, e para que seja ampliado o efetivo policial desse pelotão, que atualmente conta com apenas 13 militares;

nº 19.229/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja ampliado o efetivo policial do pelotão da PMMG no Município de Santa Juliana, que atualmente conta com apenas 12 militares.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues, presidente – Bruno Engler – Coronel Henrique.

ATA DA 70ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 15/12/2025

Às 14h31min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Zé Guilherme, Antônio Carlos Arantes, Hely Tarqüínio, João Magalhães e Gustavo Valadares (substituindo a deputada Chiara Biondini, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Sargento Rodrigues e Rodrigo Lopes. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.983/2022 na forma do vencido no 1º turno (relator: deputado Zé Guilherme). O Projeto de Lei nº 4.442/2025 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2025.

Zé Guilherme, presidente – Antônio Carlos Arantes – Hely Tarqüínio – João Magalhães.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 16/12/2025

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em turno único: Projeto de Resolução nº 98/2025, da Mesa da Assembleia.

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.617/2015, do deputado Antonio Carlos Arantes, na forma do Substitutivo nº 1; 331/2019, do deputado Celinho Sintrocel, na forma do Substitutivo nº 1; 742/2019, do deputado Mário Henrique Caixa, na forma do Substitutivo nº 2; 1.844/2020, do deputado Coronel Henrique, na forma do Substitutivo nº 1; 3.401/2021, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, na forma do Substitutivo nº 1; 365/2023, da deputada Leninha, na forma do Substitutivo nº 2; 724/2023, do deputado Lucas Lasmar, na forma do Substitutivo nº 1; 1.172/2023, do deputado Sargento Rodrigues, na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1; 1.182/2023, do deputado Rafael Martins, com a Emenda nº 1; 1.678/2023, da deputada Lud Falcão, na forma do Substitutivo nº 2; 2.825/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, na forma do Substitutivo nº 2; 3.655/2025, do deputado Delegado Christiano Xavier, na forma do Substitutivo nº 1; 3.749/2025, do deputado Carlos Henrique, na forma do Substitutivo nº 1; 3.834/2025, do deputado Oscar Teixeira, na forma do Substitutivo nº 2; 4.162/2025, do deputado Gil Pereira, na forma do Substitutivo nº 1; 4.368/2025, do deputado Tadeu Leite, na forma do Substitutivo nº 1; 4.454/2025, do deputado Zé Guilherme, na forma do Substitutivo nº 1; e 4.733/2025, do deputado Noraldino Júnior, com a Emenda nº 1.

Em 2º turno: Proposta de Emenda à Constituição nº 42/2024, do deputado Arlen Santiago e outros, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; Projeto de Lei Complementar nº 76/2025, do Tribunal de Contas, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; Projetos de Lei nºs 1.478/2015, do deputado Roberto Andrade, na forma do Substitutivo nº 2; 4.336/2017, do deputado Bosco, na forma do vencido em 1º turno; 438/2019, das deputadas Beatriz Cerqueira, Andréia de Jesus e Leninha, na forma do vencido em 1º turno; 1.491/2020, do deputado Doutor Jean Freire, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; 4.028/2022, do deputado Raul Belém, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; 2.022/2024, do deputado Gustavo Santana, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; 2.286/2024, do deputado Professor Wendel Mesquita, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; 2.377/2024, do deputado Doutor Paulo, na forma do vencido em 1º turno; 2.431/2024, da deputada Maria Clara Marra, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; 2.977/2024, do deputado Dr. Maurício, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; 3.697/2025, da deputada Ione Pinheiro; e 3.778/2025, do deputado Cassio Soares, na forma do vencido em 1º turno.

Em redação final: Projetos de Lei nºs 977/2019, do deputado Luiz Humberto Carneiro; 2.129/2020, das deputadas Ana Paula Siqueira, Leninha e Andréia de Jesus; 1.884/2023, do deputado Sargento Rodrigues; 2.669/2024, do deputado Carlos Henrique; e 4.081/2025, do governador do Estado.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 86ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 17/12/2025, ÀS 14 HORAS

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.380/2025, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a promover medidas de desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. No decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto nove emendas, que receberam os nºs 1 a 9. A presidência, nos termos do inciso II do art. 173, combinado com o § 3º do art. 189, do Regimento Interno, deixou de receber as Emendas nºs 1, 2 e 7 por conterem matéria nova e não estarem acompanhadas de Acordo de Líderes. Nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, as Emendas nºs 3 a 6, 8 e 9 serão submetidas a votação independentemente de parecer, em momento oportuno.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 17/12/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.250/2023, do deputado Betão.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 15.666/2025, da deputada Ana Paula Siqueira; e 15.718/2025, da Comissão de Direitos Humanos.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 17/12/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 17/12/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.125/2023, do deputado Lucas Lasmar, e 1.503/2023, do deputado Celinho Sintrocel.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 15.717/2025, da Comissão de Direitos Humanos, e 15.786/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 17/12/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 586/2023, da deputada Maria Clara Marra.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.519 e 3.168/2024, da deputada Beatriz Cerqueira; 3.687/2025, da deputada Delegada Sheila; 3.808/2025, da deputada Maria Clara Marra; 4.190/2025, do deputado Professor Wendel Mesquita; 4.231/2025, do deputado Charles Santos; 4.299/2025, da deputada Nayara Rocha; 4.412/2025, do deputado Mauro Tramonte; e 4.837/2025, do deputado Sargento Rodrigues.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.006/2024, do deputado Tadeu Leite.

Requerimentos nºs 9.946/2025, da deputada Marli Ribeiro; 15.852, 15.866, 15.867 e 15.869/2025, do deputado Sargento Rodrigues; e 15.885/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 17/12/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.862/2025, do deputado Grego da Fundação.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 546/2023, da deputada Nayara Rocha.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.578/2025, do deputado Rodrigo Lopes; e 4.574/2025, do deputado Professor Cleiton.

Requerimentos nºs 15.559/2025, da Comissão de Participação Popular; 15.886/2025, da Comissão de Direitos Humanos; e 15.888/2025, da Comissão de Direitos Humanos.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 17/12/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 742/2019, do deputado Mário Henrique Caixa.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 13H30MIN DO DIA 17/12/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 17/12/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discutir e votar pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 17/12/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 15.956 e 15.957/2025, do deputado Bosco.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 17/12/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.558/2025, do deputado Eduardo Azevedo.

Requerimento nº 14.569/2025, da Comissão de Direitos Humanos.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 17/12/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 17/12/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 10 horas do dia 17 de dezembro de 2025, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Lei nº 4.380/2025, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a promover medidas de desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 16 de dezembro de 2025.

Tadeu Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 18 horas do dia 17 de dezembro de 2025, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Lei nº 4.380/2025, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a promover medidas de desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 16 de dezembro de 2025.

Tadeu Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os deputados João Magalhães, Marquinho Lemos, Tito Torres e Zé Laviola, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 17/12/2025, às 10h15min e às 18h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de discutir e votar pareceres de redação final.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Demais Comissões Permanentes

Nos termos regimentais, convoco a deputada Chiara Biondini e os deputados Enes Cândido, Antonio Carlos Arantes, Hely Tarqüínio, Leonídio Bouças e Ulysses Gomes, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e as deputadas Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves, Delegada Sheila, Ione Pinheiro, Lohanna, Maria Clara Marra e Marli Ribeiro e os deputados Adriano Alvarenga, Arlen Santiago, Arnaldo Silva, Betão, Bim da Ambulância, Bruno Engler, Celinho Sintrocel, Coronel Henrique, Cristiano Silveira, Delegado Christiano Xavier, Doorgal Andrada, Doutor Wilson Batista, Dr. Maurício, Gil Pereira, Grego da Fundação, João Magalhães, Leleco Pimentel, Leonídio Bouças, Luizinho, Mário Henrique Caixa, Marquinho Lemos, Oscar Teixeira, Rafael Martins, Raul Belém, Ricardo Campos, Roberto Andrade, Sargento Rodrigues, Thiago Cota, Tito Torres e Zé Guilherme, membros das comissões permanentes designados nos termos do § 1º do art. 204 do Regimento Interno, para a reunião a ser realizada em 17/12/2025, às 10h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para Turno Único do Projeto de Lei nº 4.828/2025, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2025.

Zé Guilherme, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco a deputada Ione Pinheiro e os deputados Luizinho, Hely Tarqüínio e Lincoln Drumond, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2025, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade

de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 2.382/2020, da deputada Beatriz Cerqueira, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco a deputada Chiara Biondini e os deputados Enes Cândido, Antonio Carlos Arantes, Hely Tarqüínio, Leonídio Bouças e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2025, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 4.442/2025, do deputado Lincoln Drumond, e 742/2019, do deputado Mário Henrique Caixa, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Zé Guilherme, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Nos termos regimentais, convoco os deputados Celinho Sintrocel, Leandro Genaro, Leleco Pimentel e Mauro Tramonte, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2025, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater as condições de trabalho dos trabalhadores e trabalhadoras da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Betão, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Bruno Engler, Eduardo Azevedo e Rafael Martins, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2025, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 586/2023, da deputada Maria Clara Marra; de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 2.519 e 3.168/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, 3.687/2025, da deputada Delegada Sheila, 3.808/2025, da deputada Maria Clara Marra, 4.190/2025, do deputado Professor Wendel Mesquita, 4.231/2025, do deputado Charles Santos, 4.299/2025, da deputada Nayara Rocha, 4.412/2025, do deputado Mauro Tramonte, e 4.837/2025, do deputado Sargento Rodrigues; de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.006/2024, do deputado Tadeu Leite; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 9.946/2025, da deputada Marli Ribeiro, 15.852, 15.866, 15.867 e 15.869/2025, do deputado Sargento Rodrigues, e 15.885/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco a deputada Chiara Biondini e os deputados Enes Cândido, Antonio Carlos Arantes, Hely Tarqüínio, Leonídio Bouças e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2025, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 935/2023, do deputado Ricardo Campos, de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 1.222/2023, do deputado Leleco Pimentel, e do Projeto de Lei nº 2.621/2024, da deputada Maria Clara Marra, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Zé Guilherme, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Nayara Rocha e os deputados Rodrigo Lopes, Charles Santos, Professor Cleiton e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2025, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 1.844/2020, do deputado Coronel Henrique, de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 2.382/2020, da deputada Beatriz Cerqueira, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco a deputada Ione Pinheiro e os deputados Luizinho, Hely Tarqüínio e Lincoln Drumond, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2025, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência de convidados, proceder à entrega do diploma referente ao voto de congratulações com a Escola Estadual Narciso de Queirós, em razão de sua participação na Olimpíada Brasileira de Foguetes 2025, com a conquista de medalhas de ouro e de prata pelos alunos do 3º ano do ensino médio.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Nos termos regimentais, convoco a deputada Delegada Sheila e os deputados Rafael Martins e Celinho Sintrocel, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2025, às 17 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 241/2019, do deputado Noraldino Júnior, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Thiago Cota, presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

RECEBIMENTO DE PROPOSIÇÕES

– Foram recebidas na 85ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 16/12/2025, as seguintes proposições:

REQUERIMENTOS

Nº 15.743/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a revisão da exoneração da Sra. Kelly Cristina Gonçalves Oliveira (Masp nº 1.020.061-6) do cargo de diretora da Escola Estadual Stella Abrantes, no Município de Malacacheta, bem como das Sras. Leila Aparecida da Silva Cardoso (Masp nº 9.658.964-2) e Luzilaine Souza Aarão (Masp nº 953.304-3) e do Sr. Remilton Ramos de Oliveira (Masp nº 639.100-7) do cargo de vice-diretores da referida escola.

Nº 15.803/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de providências para a suspensão imediata do Edital de Contrato de Gestão nº 1/2025, destinado ao gerenciamento, à operacionalização e à execução de ações e serviços de saúde no Hospital Regional João Penido – HRJP –, em Juiz de Fora. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 15.890/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – por ter assegurado que estudante autista tenha garantido seu direito a professor de apoio quando recomendado.

Nº 15.891/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – por ter acionado a Justiça para assegurar que um estudante autista tivesse garantido o seu direito a professor de apoio.

Nº 15.892/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Gabriel Geraldo dos Santos Araújo, mais conhecido como Gabrielzinho, por superar sua condição de focomelia e consagrar-se um multimedalhista, conquistando várias medalhas de ouro para o Brasil no Mundial de Natação Paralímpica, em Singapura.

Nº 15.901/2025, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para a criação de projeto para incentivar, por meio de desconto, o carregamento de veículos elétricos nos horários de menor demanda na rede.

Nº 15.902/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a demora da análise pela secretaria de que é titular das solicitações de medicamentos para esclerose múltipla do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – Ceaf –, com indicação do tempo entre o protocolo da demanda e a efetiva dispensação do medicamento e do impacto orçamentário decorrente da judicialização das demandas por esses medicamentos em razão da demora na sua dispensação. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 15.903/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a existência de cadastro com dados de todos os pacientes em tratamento de câncer, esclerose múltipla e fibrose cística que fazem uso de medicamentos contínuos e sobre o planejamento da secretaria de que é titular para garantir a dispensação de medicamentos de uso contínuo a esses pacientes, a fim de que não haja interrupção ou atraso no tratamento. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 15.904/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que seja feita a solicitação mensal do medicamento Cladribina, para tratamento de pacientes com esclerose múltipla, ao Ministério da Saúde, a exemplo do que já ocorre com outros medicamentos. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 15.905/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para o fornecimento em remessa única do medicamento Cladribina em quantidade suficiente para o ciclo anual completo de tratamento dos pacientes com esclerose múltipla, a fim de evitar o prejuízo ao tratamento. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 15.906/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para agilizar os fluxos de solicitação de medicamentos para esclerose múltipla ao Ministério da Saúde, com o estabelecimento do prazo de 15 dias para avaliação da solicitação pela SES e garantia de entrega do medicamento ao paciente em até 30 dias contados da data de solicitação. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 15.907/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providências para garantir a ampliação do estoque de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – Ceaf – para tratamento de pacientes com câncer, a fim de não comprometer a continuidade do tratamento. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 15.908/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais — CBMMG — pedido de providências para revisar e ajustar o fluxo operacional de atendimento das chamadas telefônicas realizadas pelo número 193 no Município de Araxá, tendo em vista relatos de que, ao acionarem o serviço de urgência, moradores do referido município têm suas ligações automaticamente direcionadas à central regional localizada em Uberaba, que, por sua vez, retransmite a ocorrência para a unidade de Araxá, ocasionando atrasos significativos no despacho de viaturas e, consequentemente, no atendimento às emergências.

Nº 15.909/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sgt. PM Júlio Cândido Leal Oliveira, o Cb. PM Gabriel Fernandes de Jesus e o Cb. PM Ivan Antônio Lima Souza, pela pronta e exemplar atuação ao prestarem os primeiros socorros e salvarem a vida de uma criança de 2 anos e 1 mês que se engasgou com um alimento, em 15/11/2025, no Bairro Eldorado, em Contagem.

Nº 15.914/2025, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja o Projeto de Lei nº 4.735/2025, de sua autoria, desanexado do Projeto de Lei nº 3.733/2025, do governador do Estado, por não guardarem semelhança entre si.

Nº 15.948/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares integrantes da operação que resultou na prisão em flagrante de indivíduo que distribuía drogas, portava ilegalmente arma de fogo de uso restrito e utilizava réplica de fuzil para aterrorizar moradores na região do Jardim Canadá, no Município de Nova Lima, conforme registrado no Reds nº 2025-056163469-001. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 15.950/2025, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre as medidas que estão sendo adotadas ou planejadas para mitigar os efeitos dos furtos de energia elétrica (ligações clandestinas ou “gatos”) no Estado, apresentando-se dados atualizados sobre as regiões com maior incidência dessas irregularidades, estimativas do impacto econômico causado pelos furtos e os reflexos tarifários suportados pelos consumidores regulares. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 15.951/2025, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para ampliar o uso do Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e.

Nº 15.952/2025, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o número de contribuintes ainda não aderentes ao Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e – ou

que utilizam o DT-e de forma irregular e sobre os fatores que têm dificultado a adesão plena a esse sistema, apresentando-se, se existentes, planos, campanhas, incentivos ou medidas administrativas voltadas ao aumento dessa adesão. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 15.955/2025, da deputada Lohanna e outros, em que requerem a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado ao Sr. Marcelo Pereira de Andrade, reitor da Universidade Federal de São João del-Rei, pelas relevantes contribuições à educação em Minas Gerais, especialmente no fortalecimento da educação superior, na formação de professores para a educação básica e na implementação de políticas públicas educacionais. (– Publicado, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753/2020.)

Nº 15.956/2025, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com o presidente do Fazenda Santa Vitória Futebol Clube e equipe pela conquista do campeonato Ruralão, edição 2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Araxá. (– À Comissão de Esporte.)

Nº 15.957/2025, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com o secretário municipal de Esportes de Araxá e equipe pelo êxito da edição 2025 do campeonato Ruralão, realizado pela Prefeitura Municipal de Araxá. (– À Comissão de Esporte.)

Nº 15.958/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – Dieese – pelos 70 anos de sua fundação e pela relevante atuação na realização de pesquisas e de assessoria e educação sobre o mundo do trabalho.

Nº 15.959/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e à Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS – pedido de providências para que estabeleçam um grupo de trabalho com representantes da Sejusp, da MGS e do Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações – Sinttel – com os objetivos de avaliar e propor melhorias nas condições trabalho e de saúde mental dos trabalhadores da MGS que prestam serviços no *call center* da Sejusp; investigar os casos de vazamento de dados sensíveis de saúde mental desses trabalhadores; investigar os casos de assédio moral contra esses trabalhadores; propor melhorias no direcionamento e instrução da monitoria em relação aos atendimentos; e melhorar o fluxo de comunicação entre esses trabalhadores e a MGS e a Sejusp.

Nº 15.960/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e à Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS – pedido de providências para a revisão dos contratos em andamento dos trabalhadores da MGS que prestam serviços na Sejusp e dos contratos futuros, para a inclusão das seguintes demandas: implantação de um plano de carreira; mudança da escala de trabalho para 4x2; aumento no valor da remuneração; equiparação salarial entre os funcionários que exercem a mesma função; criação da possibilidade de divisão do período de férias, para compatibilização com o período de férias escolares dos filhos; oferta de plano de saúde para a categoria; e aumento do número de contratações para suprir a alta demanda.

Nº 15.961/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e à Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS – pedido de providências para realizarem ações de melhoria das condições de trabalho e de saúde dos funcionários da MGS que prestam serviços à Sejusp, incluindo a implantação de ambulatório 24 horas para atendimento em saúde; a criação de estrutura física para descanso entre os turnos de trabalho; a melhoria das ações de capacitação dos trabalhadores para o atendimento que realizam; a manutenção periódica do mobiliário e dos equipamentos de trabalho; e a melhoria dos sistemas informatizados utilizados no atendimento.

Nº 15.962/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e à Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS – pedido de providências para que articulem com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – a extensão do horário da linha de ônibus 01, que liga a Estação Vilarinho à Cidade Administrativa, de modo a atender os trabalhadores dos diversos turnos.

Nº 15.963/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, à Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS – e à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais – SRTE-MG – pedido de providências para estabelecerem mesa de diálogo permanente junto a representantes da comissão e do Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações – Sinttel –, a fim de proporem melhorias nas condições e no ambiente de trabalho dos funcionários da MGS que prestam serviços à Sejusp.

Nº 15.964/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre o custo da folha de pagamento da Fhemig no período de 2019 até dezembro de 2025. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 15.965/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sindicato dos Servidores Públicos do Meio Ambiente no Estado de Minas Gerais – Sindsema – pela mobilização e greve de 94 dias realizada em 2025, cuja luta contribuiu para o fortalecimento da fiscalização e da proteção ambiental no Estado.

Nº 15.966/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulada manifestação de repúdio à reforma administrativa apresentada por meio da Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 38/2025, por promover supressões de direitos e garantias funcionais constitucionalmente assegurados aos servidores públicos federais, estaduais e municipais e por colocar em risco a prestação de serviços públicos à população brasileira.

Nº 15.967/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulado voto de congratulações com os presidentes dos sindicatos dos rodoviários de Minas Gerais pelo papel exemplar desempenhado em prol do movimento sindical rodoviário e do sindicalismo mineiro, em defesa da categoria e do conjunto dos trabalhadores do Estado.

Nº 15.968/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulado voto de congratulações com os servidores da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pelo trabalho fundamental para a geração de renda, para a permanência das famílias no campo e para o desenvolvimento regional equilibrado, bem como pelo comprometimento institucional demonstrado ao atuarem de forma responsável, articulada e firme na mobilização que resultou na retirada do prédio da sede da Emater-MG do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag.

Nº 15.969/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulada manifestação de apoio ao deputado federal Glauber Braga e aos profissionais de imprensa pela perseguição política explícita e violência constitucional perpetradas contra eles no Congresso Nacional e pelo cerceamento da liberdade de imprensa. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 15.970/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Antônio Roberto Lambertucci pelo lançamento do livro *Memórias de uma luta pelo direito à educação em Minas Gerais – de 1979 aos governos Lula*, que, ao resgatar a memória do movimento sindical dos trabalhadores em educação no Estado, registra parcela da história recente das mobilizações populares em defesa dos direitos trabalhistas e sindicais e das liberdades democráticas.

Nº 15.971/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária Municipal de Educação de Belo Horizonte pedido de informações sobre a transferência da Escola Municipal Polo de Educação Integrada – Empoint –, em funcionamento no Barreiro, e da Escola Municipal Paulo Mendes Campos, em funcionamento no Lourdes, para outros bairros, com a destinação de seus prédios para outras finalidades, esclarecendo-se os motivos para essa decisão, fundamentados com a apresentação de documento que contenha estudos técnicos, relatórios, avaliações e as justificativas que fundamentam essa decisão, o planejamento para a efetivação dessa mudança e os eventuais impactos previstos para alunos, servidores e comunidades locais. (– À Comissão de Educação.)

Nº 15.972/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH – pedido de providências para a manutenção da Escola Municipal Polo de Educação Integrada – Empoeint – no espaço físico

onde atualmente funciona, evitando sua transferência para outro prédio localizado no Bairro Milionários, preservando seu funcionamento regular e evitando impactos negativos à comunidade atendida. (– À Comissão de Educação.)

Nº 15.973/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para assegurar a destinação do imóvel onde funciona a Escola Municipal Polo de Educação Integrada – Empoeint –, no Barreiro, para o Município de Belo Horizonte, viabilizando a manutenção da referida escola no imóvel e garantindo a continuidade dos serviços educacionais prestados à população daquela região, resguardando direitos e garantindo a proteção do interesse público. (– À Comissão de Educação.)

Nº 15.974/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte – Smed – pedido de providências para que seja constituído um grupo de trabalho para estabelecer o diálogo entre a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, a Smed, a Escola Municipal Polo de Educação Integrada, a Escola Municipal Paulo Mendes Campos, o Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Belo Horizonte – SindRede – e representantes da comunidade escolar para discussão e encaminhamentos referentes às propostas de alteração do local de funcionamento das respectivas escolas. (– À Comissão de Educação.)

Nº 15.975/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para que a comunicação quanto à movimentação dos profissionais de educação da Escola Municipal Polo de Educação Integrada – Poeint – e da Escola Municipal Paulo Mendes Campos, assim como quaisquer processos de transferência ou movimentação do quadro de carreira da educação, seja realizada de forma adequada, transparente, com ampla publicidade, respeitando os direitos individuais e coletivos e evitando prejuízos aos profissionais e à organização do trabalho pedagógico. (– À Comissão de Educação.)

Nº 15.976/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à diretora da Escola Estadual Professora Maria Coutinho, em Contagem, pedido de informações sobre o exame oftalmológico realizado nos estudantes da escola em 3/11/2025 pela ONG Renovatio, com os esclarecimentos que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 15.977/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para manutenção, no ano de 2026, da oferta dos cursos profissionalizantes da Escola Estadual Miguel José da Cunha, situada no Município de Porteirinha.

Nº 15.978/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja imediatamente assegurado aos profissionais da educação básica o direito ao abono administrativo para comparecimento a consultas médicas e odontológicas, conforme garantido pelo art. 9º do Decreto nº 48.249, de 2021, e pelo art. 42, IV, da Resolução Seplag nº 35/2023.

Nº 15.979/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja processado o pedido de remoção do Sr. Josimar da Silva Alves, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 3/12/2025, sob o Protocolo nº 101848.011439-4/2025.

Nº 15.980/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Meire Maria da Silveira, servidora, referente à regularização funcional para fins de afastamento preliminar para aposentadoria, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 3/12/2025, sob o Protocolo nº 101848.011442-6/2025.

Nº 15.981/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Juliana

Ramos Mateus, servidora, referente à publicação de promoção, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 3/12/2025, sob o Protocolo nº 101848.011434-1/2025.

Nº 15.982/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Margarida Maria Teixeira, referente à regularização de vida funcional para fins de aposentadoria, conforme solicitação feita pela deputada Beatriz Cerqueira ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 3/12/2025, sob o Protocolo nº 101848.011429-0/2025.

Nº 15.983/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que sejam imediatamente suspensos e revistos os efeitos da Resolução SEE nº 5.209/2025, que instituiu avaliações para fins de certificação nas etapas da educação básica.

Nº 15.984/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja efetivado o pagamento do terço constitucional de férias aos servidores do magistério estadual sobre os 60 dias de férias anuais, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 7.109, de 1977, e a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.241.

Nº 15.985/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH – pedido de providências para que seja garantida a continuidade do projeto de educação integral desenvolvido na Escola Municipal Paulo Mendes Campos, situada em Belo Horizonte, assegurando-se o direito de permanência dos estudantes residentes no Morro do Papagaio; e para que eventuais alterações na estrutura, no atendimento ou na gestão da referida unidade escolar sejam realizadas com transparência, mediante diálogo com a comunidade escolar, e em estrita observância aos princípios constitucionais da gestão democrática do ensino público.

Nº 15.986/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a liberação de vagas, a abertura de editais de contratação temporária e a realização das convocações necessárias para os cargos administrativos das escolas vinculadas à Superintendência Regional de Ensino de Almenara, especialmente para a função de assistente técnico de educação básica – ATB; e para a garantia de condições de trabalho e integridade aos servidores, de modo a assegurar o pleno funcionamento das escolas dessa superintendência.

Nº 15.988/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Márcio Raimundo Alves pela conquista da medalha de prata no 2º Concurso de Avaliação da Qualidade das Cachaças de Alambique e Aguardentes de Cana Mineiras, na categoria Cachaça de Alambique Armazenada. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 15.989/2025, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado à ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima pedido de informações sobre o processo que resultou na proposta de inclusão da tilápia, da truta e de espécies de peixes ornamentais na lista de espécies exóticas invasoras pela Comissão Nacional da Biodiversidade, com o envio a esta Casa dos documentos que especifica.

Nº 15.990/2025, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja formulada manifestação de apoio ao Ministério de Meio Ambiente e Mudança do Clima e a Comissão Nacional de Biodiversidade pela suspensão temporária, em 4/12/2025, do processo de elaboração da lista nacional de espécies exóticas invasoras presentes no Brasil.

Nº 15.991/2025, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre a existência de registro de inspeções nas obras de arte especiais sob gestão do Estado e, em caso positivo, sobre a periodicidade dessas inspeções, a situação das estruturas, eventuais patologias identificadas e os respectivos planos de correção. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 15.992/2025, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre o registro de inspeções nas obras de arte especiais sob gestão do Estado, a periodicidade das inspeções, a situação das estruturas, as eventuais patologias identificadas e os respectivos planos de correção. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 15.993/2025, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Carlos Renato Rocha por sua liderança visionária ao fundar, em 1986, a rede Casas Ciclista, em Caratinga, transformando-se em símbolo de tradição, confiança e compromisso comunitário e deixando um legado marcante de impacto econômico, social e afetivo que continua a inspirar gerações.

Nº 15.994/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Grupo Via Appia, em Divinópolis, e à Agência Reguladora de Transportes de Minas Gerais – Artemig – pedido de providências para a melhoria imediata das travessias urbanas e para a conclusão das obras de duplicação da Rodovia MG-050 nos trechos próximos aos Municípios de Divinópolis, Passos, São Sebastião do Paraíso, Capitólio, Formiga, Pimenta e Piumhi, em particular para a implantação de passagem inferior para pedestres próximo a Inhame, para a construção de interseção de acesso a Lambari do tipo rotatória alongada e de passarela para pedestres em Betânia; e para a execução de obras de trincheira para acesso ao Município de Formiga, com passagem de nível inferior para veículos.

Nº 15.995/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Reguladora de Transportes de Minas Gerais – Artemig – pedido de informações sobre a situação de ausência de iluminação pública no trecho da Rodovia MG-050 no Município de Divinópolis e sobre as razões da paralisação das obras na mesma rodovia no Município de Formiga, com a apresentação dos planos para a solução dos referidos problemas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 15.996/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit – e à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de providências para que promovam adequações urgentes no segmento da BR-381 situado na área de transição de jurisdição desses órgãos, no Município de Caeté, em razão da precariedade da sinalização, da iluminação e da geometria da via, bem como da ausência de travessias adequadas para pedestres, fatores que têm ocasionado elevado número de acidentes e retenções de fluxo.

Nº 15.997/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à coordenação da bancada mineira no Congresso Nacional pedido de providências para que articule junto à bancada o aumento dos valores no orçamento da União para 2026 destinados à duplicação da Rodovia BR-381 no trecho entre Caeté e Belo Horizonte, dada a importância e o alto custo dessa obra de infraestrutura do Estado.

Nº 15.998/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit – pedido de providências para a melhoria urgente na manutenção dos trechos da Rodovia BR-381 sob jurisdição do órgão, em especial o trecho entre Caeté e Belo Horizonte.

Nº 15.999/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de informações sobre quantas multas já foram emitidas por não pagamento da tarifa de pedágio na concessão da BR-381 – Tramo Norte, sob gestão da concessionária Nova 381, e qual a motivação para a alteração da localização da praça de pedágio de Nova União em relação ao previsto no edital de concessão.

Nº 16.000/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à concessionária Nova 381 e à Unidade Regional de Minas Gerais da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de providências para correção dos defeitos no pavimento e promoção da segurança viária no Km 407 da BR-381, no Município de Nova União, divisa com Bom Jesus do Amparo, em frente ao Restaurante Fogão de Minas.

Nº 16.001/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Subsecretaria de Transportes e Mobilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra –, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Prefeitura Municipal de Raul Soares pedido de providências para o asfaltamento das estradas que atendem ao Distrito de Bicuíba, no Município de Raul Soares, em reiteração ao Requerimento nº 259/2019, cuja solicitação permanece sem resposta e nenhum avanço concreto, embora a demanda já conste entre as intervenções previstas no programa Caminhos de Minas.

Nº 16.002/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a elaboração de estudo técnico que avalie os melhoramentos necessários no Km 25 da Rodovia MG-410, situada na região do Alto Paranaíba e no Noroeste do Estado.

Nº 16.004/2025, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja o Projeto de Lei nº 4.736/2025, de sua autoria, desanexado do Projeto de Lei nº 3.733/2025, do governador do Estado, por não guardarem semelhança entre si.

Nº 16.005/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinados novos coletes balísticos ao pelotão da PMMG no Município de Campos Altos, tendo em vista que os atualmente utilizados se encontram vencidos, e para que seja ampliado o efetivo policial desse pelotão, que atualmente conta com apenas 13 militares.

Nº 16.006/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja ampliado o efetivo policial do pelotão da PMMG no Município de Santa Juliana, que atualmente conta com apenas 12 militares.

COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

– O presidente, na 85ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 16/12/2025, leu a seguinte comunicação:

"Comunicação da Presidência

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 15.743 e 15.977 a 15.986/2025, da Comissão de Educação, 15.805, 15.816, 15.842 a 15.845, 15.855, 15.908, 15.909, 16.005 e 16.006/2025, da Comissão de Segurança Pública, 15.846, 15.847 e 15.849 a 15.851/2025, da Comissão de Cultura, 15.870, 15.872, 15.989 e 15.990/2025, da Comissão de Agropecuária, 15.876 a 15.882/2025, da Comissão de Direitos Humanos, 15.890 a 15.892/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, 15.901/2025, da Comissão de Minas e Energia, 15.951/2025, da Comissão de Defesa do Consumidor, 15.958 a 15.963, 15.965 a 15.968 e 15.970/2025, da Comissão do Trabalho, 15.993/2025, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, e 15.994 e 15.996 a 16.002/2025, da Comissão de Transporte. Publique-se para fins do art. 104 do Regimento Interno.".

LEITURA DE COMUNICAÇÕES

– O presidente deu ciência ao Plenário, na 85ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 16/12/2025, das comunicações apresentadas nesta reunião

pela da Comissão de Transporte (2), informando que, na 25ª Reunião Ordinária, realizada em 9/12/2025, foram aprovados os Requerimentos nºs 14.898/2025, do deputado Grego da Fundação, 15.004/2025, da Comissão de Assuntos Municipais, 15.311/2025, da Comissão do Trabalho, 15.349/2025, do deputado Ricardo Campos, e 15.350/2025, do deputado Dr. Maurício, e os Projetos de Lei nºs 4.020/2025, do deputado Gil Pereira, 4.080/2025, do deputado Doutor Jean Freire, e 4.288/2025, do deputado

Betinho Pinto Coelho; e informando que, na 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/12/2025, foi aprovado o Projeto de Lei nº 4.126/2025, na forma do Substitutivo nº 1, do deputado Rodrigo Lopes;

pela Comissão de Cultura, informando que, na 26ª Reunião Ordinária, realizada em 10/12/2025, foram aprovados os Projetos de Lei nºs 4.456/2025, do deputado Zé Guilherme, e 4.685/2025, do deputado Leleco Pimentel, e os Requerimentos nºs 15.314/2025, da Comissão do Trabalho, e 15.606/2025, da deputada Ana Paula Siqueira;

pela Comissão de Esporte, informando que, na 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/12/2025, foram aprovados os Requerimentos nºs 15.091/2025, da deputada Andréia de Jesus, 15.323/2025, da deputada Ana Paula Siqueira, e 15.534 a 15.539/2025, da Comissão de Participação Popular, e o Projeto de Lei nº 3.798/2025, do deputado Professor Wendel Mesquita;

pela Comissão de Agropecuária, informando que, na 27ª Reunião Ordinária, realizada em 9/12/2025, foram aprovados os Requerimentos nºs 15.368, 15.416, 15.533, 15.540, 15.541, 15.566 e 15.569 a 15.572/2025, da Comissão de Participação Popular, e o Projeto de Lei nº 4.590/2025, da deputada Leninha;

pela Comissão de Educação, informando que, na 57ª Reunião Extraordinária, realizada em 11/12/2025, foram aprovados os Requerimentos nºs 14.958/2025, da Comissão de Direitos Humanos, e 15.579/2025, da Comissão de Participação Popular;

pela Comissão do Trabalho, informando que, na 34ª Reunião Ordinária, realizada em 10/12/2025, foram aprovados os Projetos de Lei nºs 4.642/2025, do deputado Gil Pereira, e 4.661 e 4.671/2025, do deputado Leleco Pimentel, e o Requerimento nº 15.689/2025, da deputada Ana Paula Siqueira; e

pela Comissão de Administração Pública, informando que, na 48ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/12/2025, foram aprovados os Requerimentos nºs 15.267 e 15.279/2025, da Comissão de Direitos Humanos, 15.514 e 15.584/2025, da Comissão de Participação Popular, e 15.664/2025, da Comissão de Educação (Ciente. Publique-se.).

RECEBIMENTO DE EMENDAS E SUBSTITUTIVO

– Foram recebidos na 85ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 16/12/2025, as seguintes emendas e o seguinte substitutivo:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 4.380/2025

EMENDA Nº 3

Acrescente-se onde convier:

"Art. … – Serão destinados recursos orçamentários de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor líquido obtido pelo Estado na hipótese de desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – ao fundo estadual de saneamento básico de que trata este artigo.".

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol)

EMENDA Nº 4

Acrescente-se ao art. 6º o seguinte parágrafo:

"§ … – Sem prejuízo do disposto no *caput* e no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para a lotação dos empregados da Copasa-MG em entes municipais do Estado mediante a formalização de convênio, nos termos de regulamento.".

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol)

EMENDA Nº 5

Acrescentem-se ao art. 6º os seguintes parágrafos:

"§ … – As disposições desta Lei garantidoras de direitos aos empregados constantes no quadro permanente da Copasa-MG aplicam-se também aos empregados constantes no quadro permanente da Copanor.

§ … – Para fins do disposto no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas para prévia incorporação do quadro permanente de empregados da Copanor na Copasa-MG, sem prejuízo de outras que se apresentem adequadas para atingir a sua finalidade.".

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol)

EMENDA Nº 6

Acrescente-se ao art. 6º o seguinte parágrafo:

"§ … – Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o período de dezoito meses de que trata o *caput* por mais sessenta meses.".

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol)

EMENDA Nº 8

Acrescente-se onde convier:

"Art. … – E vedada a alienação, concessão, transferência de controle ou qualquer forma de participação na desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa/MG – a pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham tido entre seus dirigentes ou conselheiros de administração e fiscalização durantes os anos de 2023, 2024, 2025 ou 2026, qualquer pessoa que no mesmo período tenha também ocupado algumas dessas funções junto a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa/MG – ou junto a qualquer outra pessoa jurídica que tenha participado dos estudos internos e dos procedimentos administrativos da desestatização.".

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2025.

Ulysses Gomes (PT), líder do Bloco Democracia e Luta – Ana Paula Siqueira (Rede) – Andréia de Jesus (PT) – Beatriz Cerqueira (PT) – Bella Gonçalves (Psol) – Celinho Sintrocel (PCdoB) – Cristiano Silveira (PT) – Doutor Jean Freire (PT) – Leleco Pimentel (PT) – Lohanna (PV) – Lucas Lasmar (Rede).

EMENDA Nº 9

Acrescente-se onde convier:

"Art. … – É vedada a participação, ainda que em consórcio ou qualquer outro formato, na alienação, concessão, ou transferência de controle na desestatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa/MG – a pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que durante o ano de 2025 tenha adquirido e ou vendido mais que 5% (cinco por cento) das ações ordinárias da Copasa.".

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2025.

Ulysses Gomes (PT), líder do Bloco Democracia e Luta – Ana Paula Siqueira (Rede) – Andréia de Jesus (PT) – Beatriz Cerqueira (PT) – Bella Gonçalves (Psol) – Celinho Sintrocel (PCdoB) – Cristiano Silveira (PT) – Leleco Pimentel (PT) – Lohanna (PV) – Lucas Lasmar (Rede).

SUBSTITUTIVO Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 1.478/2015

Acrescenta artigo à Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a Política Cultural do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, o seguinte art. 60-A:

"Art. 60-A – A implementação de políticas e de ações de fomento do Estado voltadas para os diversos segmentos artístico-culturais, terão os seguintes objetivos:

I – promover ações e programas setoriais atendendo às diferentes regiões do Estado, garantindo sua continuidade por meio de instrumentos de planejamento e das leis orçamentárias;

II – apoiar a manutenção e o desenvolvimento de projetos continuados para artistas independentes e grupos profissionais;

III – fortalecer e difundir a produção artística de indivíduos e grupos profissionais;

IV – ampliar o acesso às diferentes expressões artísticas e culturais, especialmente no ambiente das comunidades escolares;

V – fortalecer ações que promovam a diversidade das expressões artísticas e culturais no Estado.

§ 1º – Para cumprir o disposto nesta lei, o Estado poderá executar suas ações de fomento por meio do Fundo Estadual de Cultura, convênios, contratos, parcerias, emendas parlamentares e acordos no âmbito cultural celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 2º – Desde a etapa de formulação até a implementação de ações de fomento à dança, serão respeitadas as especificidades em relação:

I – aos espaços para o aprimoramento desse segmento artístico-cultural;

II – ao tempo de formação necessário ao pleno desenvolvimento das capacidades técnicas dos artistas da dança;

III – à necessidade de ampla difusão, engajamento e sensibilização sobre a importância e impactos transversais das diferentes atuações em dança.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2025.

Roberto Andrade

Justificação: Sob o ponto de vista constitucional, a proposição de que trata este projeto de lei não fere o previsto na Constituição do Estado, em seu art. 66, III, pois não adentra matéria de competência exclusiva do Poder Executivo estadual. A lei apresentada não cria órgão nem estabelece novas atribuições para os já existentes no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult –, limitando-se a instituir diretrizes que devem ser observadas na execução de políticas públicas voltadas ao segmento das danças no Estado, especialmente no que diz respeito ao fomento das atividades e aos agentes culturais do setor.

Conforme o parecer para o 1º turno desse projeto de lei, emitido pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, "(…) o Poder Legislativo pode e deve atuar na discussão das políticas públicas a serem implantadas em nosso estado. Esse tipo de legislação estabelece a estrutura do arcabouço jurídico sobre o tema, instituindo objetivos, diretrizes e estratégias amplas de

implementação". E ainda: "Não obstante, o projeto de lei, ainda que de iniciativa parlamentar, pode fixar diretrizes de políticas públicas estaduais […]".

Dessa forma, esta iniciativa legal cumpre o poder-dever do Legislativo mineiro quanto ao estabelecimento de objetivos, diretrizes e estratégias que devem ser seguidas na implementação de ações de fomento à dança no Estado, sendo tais prerrogativas de competência própria do legislador estadual. Ademais, o texto proposto organiza e aperfeiçoa a proposição derivada dos Substitutivos nº 2 e nº 3, advindos da Comissão de Cultura e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, respectivamente.

Em seu inciso I, acrescenta-se ao texto o atendimento às diferentes regiões do Estado. Tal aperfeiçoamento se mostra necessário para que as ações e programas instituídos respeitem a prerrogativa da regionalização na execução das políticas públicas, uma vez que o caráter regional constitui diretriz essencial a ser observada, a fim de tornar mais efetivas as iniciativas do poder público.

O texto também acrescenta ao inciso IV o destaque do acesso às diferentes expressões artísticas e culturais nos ambientes escolares. Importa salientar que a integração das iniciativas artístico-formativas ao ambiente educacional é fundamental, pois a formação humana plena pressupõe formação artística e cultural. Além disso, o contato do público escolar com manifestações artístico-culturais favorece a compreensão da sociedade em que se insere e das diferentes leituras de mundo que o conhecimento artístico mobiliza. Agrega-se também o benefício da formação de público, especialmente o infantojuvenil, ao se levar arte e cultura a esses ambientes, contribuindo para a formação de cidadãos com pensamento crítico e atuação sensível, ética, estética e política, tanto individual quanto coletiva. Ressalta-se, ainda, que essa inserção amplia espaços relevantes para a atuação profissional de agentes culturais, especialmente da dança, premissa também prevista nas competências da Secult por meio do Decreto nº 48.649/2023, art. 13, IV. Sob o aspecto educacional, destaca-se que a iniciativa se alinha ao art. 26, § 2º e § 6º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que prevê a arte dentre os componentes curriculares obrigatórios e reconhece a dança como uma de suas linguagens. O texto passa a ter a seguinte redação: "IV – ampliar o acesso às diferentes expressões artísticas e culturais, especialmente no ambiente das comunidades escolares".

No inciso V, houve alteração textual, substituindo-se "bens culturais no Estado" por "das expressões artísticas e culturais no Estado". A modificação se justifica pela diferença conceitual entre as duas terminologias. Enquanto um bem cultural refere-se a patrimônio material ou imaterial a ser preservado, valorizado e reconhecido por seu valor histórico e simbólico, as expressões artísticas e culturais dizem respeito às formas vivas e dinâmicas pelas quais a arte e a cultura se manifestam e se desenvolvem socialmente, campo no qual a dança se insere. Assim, o texto passa a ser: "V – fortalecer ações que promovam a diversidade das expressões artísticas e culturais no Estado".

O texto apresentado também resgata o conteúdo originalmente previsto no art. 2º da proposição legislativa, reorganizando-o como § 1º, com o acréscimo da possibilidade de que as ações de fomento se deem por meio de parcerias e/ou emendas parlamentares. A redação proposta é: "§ 1º – Para cumprir o disposto nesta lei, o Estado de Minas Gerais poderá executar suas ações de fomento por meio do fundo estadual de cultura, convênios, contratos, parcerias, emendas parlamentares e acordos no âmbito cultural celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras".

O acréscimo de parcerias visa ampliar o rol de possibilidades de fomento à dança, abrangendo instrumentos previstos no Decreto estadual nº 47.132/2017, que regulamenta, em âmbito estadual, a Lei Federal nº 13.019/2014, referente ao regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil. Tal inclusão supre lacuna normativa que deixava de contemplar parcerias com entidades sem fins lucrativos. Também foi acrescentada a possibilidade de fomento por meio de emendas parlamentares, permitindo ao segmento da dança acessar alternativa adicional de apoio financeiro às atividades artístico-culturais.

Esse resgate se mostra necessário por estabelecer os meios pelos quais o poder público poderá fomentar o segmento da dança no Estado, garantindo objetividade e clareza quanto à materialização financeira, física e jurídica das ações, sem gerar novas

despesas obrigatórias nem interferir em competências privativas do Executivo, mas cumprindo o papel do Legislativo ao definir normas gerais para a implementação de uma política pública ampla.

O Projeto de Lei nº 1.478/2015 prevê, no § 2º, as especificidades inerentes ao segmento das danças que deverão ser observadas na implementação das ações de fomento, estabelecendo parâmetros de execução relativos ao uso do espaço, do tempo e à relevância dos impactos das iniciativas. Os aspectos de espaço e tempo já estavam contemplados no Substitutivo nº 3, passando agora apenas a ser destacados; contudo, percebeu-se necessária a inclusão do aspecto relativo ao impacto da dança em ações transversais, dada sua amplitude e relevância em áreas como educação, assistência social e saúde. Importa destacar que a transversalidade deve respeitar as especificidades de cada área, para evitar desvios da natureza própria das ações de dança ou das demais políticas envolvidas. A necessidade de ampla difusão e sensibilização quanto aos impactos transversais da dança decorre da importância de que a população compreenda o caráter específico dessa política pública e o valor social desse campo artístico na promoção de uma sociedade mais crítica e autônoma.

Um exemplo recente que demonstra a relevância transversal da dança é a afirmação do médico canadense Peter Attia, referência mundial em estudos sobre longevidade e envelhecimento saudável. Attia indica que dançar pode ser mais eficaz do que atividades como palavras cruzadas ou *sudoku* na prevenção de demência ou Alzheimer, por envolver múltiplos padrões cerebrais. Segundo o pesquisador, "a dança envolve mais padrões cerebrais. O objetivo é manter o cérebro o mais engajado possível e a melhor forma de engajar o cérebro é quando você combina movimento, planejamento e reação ao mesmo tempo" (Attia, 2025). Inúmeros outros estudos demonstram a importância cognitiva, afetiva, formativa, social e física da dança para suas praticantes e seus praticantes, reforçando a pertinência de sua inserção em políticas públicas diversas, para além das estritamente culturais.

Dessa forma, evidencia-se que esta peça legislativa estabelece, para as ações de fomento aplicadas ao segmento da dança em Minas Gerais, o que deve ser feito, a qual público se destina, quais finalidades orientam sua execução e de que forma as ações serão implementadas, sem incorrer em vícios como criação de despesa obrigatória, reorganização administrativa, estabelecimento de lei meramente autorizativa ou violação ao princípio da reserva de administração. Seu conteúdo busca coordenar a atuação dos órgãos já existentes, fixando objetivos relacionados ao fomento à dança a partir de quadros normativos previamente constituídos.

ACORDO DE LÍDERES

– O presidente, na 85ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 16/12/2025, deu ciência ao Plenário do seguinte acordo de líderes:

"Acordo de Líderes

A totalidade dos líderes com assento nesta Casa acordam seja recebido, em 2º turno, o Substitutivo nº 2 ao vencido em 1º turno, do deputado Roberto Andrade, ao Projeto de Lei nº 1.478/2015, contendo matéria nova, nos termos do § 3º do art. 189 do Regimento Interno.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2025.

Noraldino Júnior, líder do BAM – Cassio Soares, líder do BMF – Bruno Engler, líder da Bancada do PL – Ulysses Gomes, líder do BDL – Roberto Andrade, líder da Maioria – Cristiano Silveira, líder da Minoria.

Decisão da Presidência

A presidência acolhe o acordo e determina seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 16 de dezembro de 2025.

Tadeu Leite, presidente.".

EMENDAS NÃO RECEBIDAS

– A presidência deixou de receber, na 85ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 16/12/2025, nos termos do § 3º do art. 189, c/c o inciso II do art. 173, do Regimento Interno, as seguintes emendas:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 4.380/2025

EMENDA Nº 1

Acrescente-se, onde convier:

"Art. … – Acrescente-se ao art. 8º da Lei nº 18.309, de 3/8/2009, o seguinte § 12:

§ 12 – Para fins do disposto no inciso I do § 1º deste artigo, fica garantido o repasse de parcela de, no mínimo, 4% (quatro por cento) da receita direta dos prestadores dos serviços de saneamento básico a fundos municipais de saneamento, desde que atendam aos critérios e regras estabelecidos pela respectiva agência reguladora.".

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol)

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier:

"Art. … – A companhia resultante da desestatização deverá garantir todo o investimento já aprovados pelo Conselho de Administração da Copasa na data de publicação desta lei, incluídos aqueles relacionados à universalização do saneamento, ao enfrentamento das mudanças climáticas e à transição energética para uma economia de baixo carbono, dentre outros.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no *caput*, companhia resultante da desestatização deverá garantir cumprimento de todas as obrigações já assumidas pela Copasa com os Municípios na data de publicação desta Lei, independentemente da rescisão contratual pelo concedente em razão da desestatização.".

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol)

EMENDA Nº 7

Acrescente-se onde convier:

"Art. … – A desestatização de que trata esta Lei fica condicionada à elaboração e aprovação do plano estadual de saneamento básico, que deverá conter as estratégias compromissos e ações para garantir a universalização do saneamento básico no Estado e será observado pela companhia resultante da desestatização.

Parágrafo único – O plano estadual de saneamento básico deverá ser elaborado e aprovado com ampla participação da sociedade civil e dos Municípios do Estado, contendo as medidas a serem adotadas pelo Estado para cooperar com os Municípios na garantia dos serviços e no atingimento de suas metas.".

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol)

RECEBIMENTO DE EMENDA

– Foi recebida pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, nos termos do art. 204, § 3º, do Regimento Interno, a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 4.828/2025:

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 4.828/2025

Acrescente-se onde convier:

"Art. … – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, até o limite de R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), para atender a despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

Parágrafo único – O crédito suplementar a que se refere o *caput* será exclusivamente utilizado para a recomposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 2015 a 2024 para os servidores da segurança pública do Estado.

Art. … – Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária do grupo de Investimentos da fonte de Recursos Ordinários – Recursos não Vinculados de Impostos, até o valor de R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais).".

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: O Congresso derrubou, em 27/11/2025, os vetos à renegociação das dívidas estaduais.

O vice-governador, Mateus Simões, havia prometido na ALMG que, se isso ocorresse, faria a recomposição das perdas inflacionárias dos servidores públicos de Minas Gerais.

Assim, a presente emenda visa instrumentalizar a promessa feita, permitindo que o vice-governador cumpra com sua palavra.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.006/2024

Comissão de Segurança Pública

Relatório

De autoria do deputado Tadeu Leite, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – Apac –, com sede no Município de Jaíba, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública, para receber parecer.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.006/2024 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – Apac –, com sede no Município de Jaíba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências do art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que enuncia os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Pelo exame da documentação que instruiu o processo,

constatou-se o inteiro atendimento das exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções. Porém, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1, com vistas a adequar a redação do art. 1º da proposição ao nome da entidade constante em seu estatuto.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade tem como objetivo, entre outros, apoiar e auxiliar o poder público na aplicação da metodologia apaqueana, por meio de ações sociais, culturais, de saúde e de valorização humana, de forma gratuita, continuada e planejada.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Apac de Jaíba, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.006/2024, em turno único, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.578/2025

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Rodrigo Lopes, a proposição em epígrafe declara de utilidade pública do Projeto Samuel, com sede no Município de Lambari.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública o Projeto Samuel, com sede no Município de Lambari, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover ações nas áreas de saúde, assistência social, educação, esporte, lazer, cultura, trabalho e da profissionalização, fomentar e difundir atividades físicas e manifestações culturais e combater qualquer forma de discriminação.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Projeto Samuel, consideramos oportuna a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.578/2025, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2025.

Leleco Pimentel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.943/2025

Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas

Relatório

De autoria do deputado Marquinho Lemos, a proposição em epígrafe declara de utilidade pública o Instituto Saída de Ação Social – Isasoc –, com sede no Município de Juiz de Fora.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública o Instituto Saída de Ação Social – Isasoc –, com sede no Município de Juiz de Fora, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, alguns dos objetivos da entidade são: promover ações de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, lazer, apoio terapêutico e espiritual para famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social e dependentes químicos; desenvolver programa de acolhimento por meio da Comunidade Terapêutica Fonte da Vida, para o tratamento, recuperação e a reabilitação de dependentes químicos; oferecer atividades de assistência psicossocial e de saúde para adultos com transtornos mentais, deficiência intelectual e dependência química; promover ações de conscientização sobre os benefícios da recuperação para dependentes químicos em situação de rua.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Instituto Saída de Ação Social – Isasoc –, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.943/2025, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Marli Ribeiro, relatora.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.574/2025

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Professor Cleiton, a proposição em epígrafe declara de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos do Matutu – AMA Matutu –, com sede no Município de Aiuruoca.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos do Matutu – AMA Matutu –, com sede no Município de Aiuruoca, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos: proteger o ecossistema da Bacia Hidrográfica do Ribeirão da Água Preta, zelar pela qualidade de vida dos habitantes do Matutu e incentivar o desenvolvimento sustentável de atividades que promovam a economia local.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação de Moradores e Amigos do Matutu – AMA Matutu –, consideramos oportuna a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.574/2025, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2025.

Leleco Pimentel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 413/2023

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Enes Cândido, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Missionária Católica Ágape, com sede no Município de Governador Valadares.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 13/4/2023 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a esta comissão o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 413/2023 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Missionária Católica Ágape, com sede no Município de Governador Valadares.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado, na forma da lei, que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 6º, inciso I, veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 28 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade de fins não econômicos.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 413/2023 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Bruno Engler, relator – Maria Clara Marra – Thiago Cota – Lucas Lasmar – Zé Laviola – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.938/2024

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Betinho Pinto Coelho, o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação à nova ponte sobre o Rio Perdição na Rodovia Sebastião Vicente de Paula, AMG-900, no trecho entre o Município de Tapiraí e o entroncamento com a BR-354.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 24/10/2024 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, para parecer.

Cabe a esta comissão o exame preliminar da matéria quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Na reunião de 15/4/2025, esta relatoria solicitou, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, fosse o projeto baixado em diligência à Secretaria de Estado de Governo, para que se manifestasse sobre a denominação pretendida, informasse se o bem já possui denominação oficial e se existe, no Município de Tapiraí, outro próprio estadual com o mesmo nome que se pretende dar à mencionada ponte.

De posse da resposta, passamos à análise da proposição.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.938/2024 tem por escopo dar a denominação de João Alves Franco (Neném Franco) à nova ponte sobre o Rio Perdição, localizada na Rodovia Sebastião Vicente de Paula, AMG-900, no trecho entre o Município de Tapiraí e o entroncamento com a BR-354.

No que se refere à competência normativa, as matérias privativas da União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República. As que são reguladas pelo município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual para atender às suas peculiaridades. A regra básica para delimitar a competência dos estados está consagrada no § 1º do art. 25 da mencionada Constituição, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo dos demais entes federativos. À luz desses dispositivos, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte dos estados-membros.

Nesse sentido, a denominação de bens públicos estaduais deve observar a Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999, que, além de atribuir ao Legislativo a competência de dispor sobre o assunto, determina que a escolha recairá em nome de pessoa falecida que tenha prestado relevantes serviços à coletividade, em evento de valor histórico, efeméride, acidente geográfico ou outras referências às tradições históricas e culturais do Estado.

É importante esclarecer, ainda, que a Constituição Mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia e aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação da proposição pelos membros deste Parlamento.

Segundo a justificação do autor, o homenageado foi vereador no Município de Tapiraí e dedicou sua vida à família, ao trabalho como comerciante e à defesa de sua comunidade. Destaca-se, ainda, que João Alves Franco, conhecido como Neném Franco, foi um dos principais idealizadores e impulsionadores da construção da primeira ponte na região. Ele faleceu em 27 de junho de 1993.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado de Governo encaminhou a Nota Técnica nº 237/2025, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, em que esta autarquia se manifesta favoravelmente à pretensão da proposta em apreço, uma vez que o próprio que se pretende nomear não possui denominação oficial. O DER-MG pontua, entretanto, a necessidade de identificar corretamente a rodovia onde se localiza a ponte a ser denominada, uma vez que ela corresponde, na verdade, à AMG-2010.

Assim, não há óbices à tramitação do projeto. Porém, a fim de corrigir a referência à rodovia em que se situa a ponte e adequar o texto da proposição à técnica legislativa, apresentamos o Substitutivo nº 1, redigido ao final deste parecer.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.938/2024 na forma do Substitutivo nº 1, redigido a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dá denominação à ponte sobre o Rio Perdição localizada na Rodovia AMG-2010, no Município de Tapiraí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada João Alves Franco a ponte sobre o Rio Perdição localizada na Rodovia AMG-2010, no Município de Tapiraí.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Laviola, relator – Bruno Engler – Thiago Cota – Lucas Lasmar – Maria Clara Marra – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.128/2024

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Thiago Cota, o Projeto de Lei nº 3.128/2024 institui a Semana Estadual de Fomento e Valorização da Arte Sacra e dá outras providências.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Cultura e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a proposição a esta comissão para análise do mérito, nos termos dos arts. 188 combinado com o art. 102, XVII, e com o art. 190 do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem por finalidade instituir a Semana Estadual de Fomento e Valorização da Arte Sacra, a ser celebrada anualmente na semana que inclua o dia 4 de outubro, em homenagem a São Francisco de Assis, padroeiro da ecologia, das artes e da espiritualidade. O autor, em sua justificação, sustenta que, além de contribuir para a proteção do patrimônio cultural, o projeto potencializa o turismo cultural e religioso no Estado.

A arte sacra insere-se na categoria das artes religiosas. Denomina-se arte religiosa *toda* produção artística relacionada ao universo da religião. Já a arte sacra é a arte religiosa destinada ao culto, utilizada em práticas litúrgicas. Assim, a arte sacra compreende, por exemplo, altares, sacrários, cálices, ostensórios e imagens de santos destinadas ao altar. Além de sua importância religiosa, os bens sacros costumam ter alto valor artístico.

Em Minas Gerais, o patrimônio material sacro é constituído principalmente pelas igrejas e seu acervo (esculturas, talhas, alfaias, pinturas, mobiliário etc), concebidos e executados por Antônio Francisco Lisboa (o Aleijadinho), Manuel da Costa Ataíde (o Mestre Ataíde) e outros artistas eminentes. Há vários museus no território estadual com esse tipo de patrimônio material, como o Museu Arquidiocesano de Arte Sacra de Mariana e o Museu da Liturgia, em Tiradentes.

Já na categoria de patrimônio imaterial sacro, elementos importantes são as bandas de música centenárias que atuam nas celebrações religiosas (cujos saberes e formas de expressão foram registradas pelo Conselho Estadual do Patrimônio Cultural em novembro de 2025) e o toque dos sinos e o ofício dos sineiros (registrados como patrimônio cultural do Brasil em 2009).

A conservação do acervo sacro do Estado requer esforço constante. Além do alto custo para conservação desses bens, enfrenta-se o problema da subtração dos itens: metade das peças cadastradas no banco de dados do Sondar – sistema desenvolvido pelo Ministério Público de Minas Gerais em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais, que cataloga os bens culturais desaparecidos – são arte sacra e religiosa.

Entendemos que a instituição de uma semana dedicada à arte sacra poderá conscientizar a população quanto a sua importância, além de atrair recursos para a conservação dos bens e até mesmo ajudar na recuperação de peças perdidas. Além disso, a iniciativa vem se somar a outras semelhantes, como o Dia do Barroco Mineiro, instituído pela Lei nº 20.470, de 2012, que é celebrado anualmente na data do falecimento de Aleijadinho.

Por último, a comemoração em tela poderá trazer visibilidade e reconhecimento à profissão dos conservadores e restauradores, bem como aos artistas que se dedicam atualmente à arte sacra. Durante a 16ª Reunião Ordinária da Comissão de Cultura, em 26/6/2024, representantes desse grupo de profissionais vocalizaram a necessidade de valorização de sua arte.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que o projeto cumpriu os requisitos formais estabelecidos na Lei nº 22.858, de 2018, que fixa critério para a instituição de data comemorativa estadual. No caso, o critério de alta significação para os segmentos profissionais, políticos, culturais e étnicos envolvidos no tema foi cumprido com a realização de consulta pública sobre a instituição da Semana Estadual de Fomento e Valorização da Arte Sacra, no período de 3/9 a 2/10 de 2025. A comissão concluiu, ainda, que a matéria atende aos requisitos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou para suprimir disposições de natureza administrativa, adequando a proposição às balizas constitucionais relativas à competência e à iniciativa.

De nossa parte, corroboramos a análise da comissão precedente, em suas linhas gerais. Não obstante, chamamos a atenção para o fato de que a denominação arte sacra compreende, a rigor, a arte produzida para o culto de qualquer designação religiosa, por isso entendemos ser mais adequado que a semana de comemoração da arte sacra seja fixada tomando por referência data que homenageie um de seus maiores expoentes no Estado, o pintor Manuel da Costa Ataíde, nascido em Mariana, que trabalhou com o escultor Aleijadinho na composição de muitas obras sacras para as igrejas de Minas Gerais no período colonial.

Apresentamos, portanto, o Substitutivo nº 2, a fim de que a semana da arte sacra, seja comemorada na semana em que recair o dia 2 de fevereiro, data de falecimento do Mestre Ataíde.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.128/2024, em turno único, na forma do Substitutivo nº 2, que apresentamos a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Institui a Semana Estadual de Fomento e Valorização da Arte Sacra.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica a semana em que recair o dia 2 de fevereiro instituída como a Semana Estadual de Fomento e Valorização da Arte Sacra.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Professor Cleiton, presidente e relator – Lohanna – Mauro Tramonte – Andréia de Jesus.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.495/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a ONG Ação Minas, com sede no Município de Cataguases.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 26/3/2025 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a esta comissão o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.495/2025 tem por finalidade declarar de utilidade pública a ONG Ação Minas, com sede no Município de Cataguases.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição (com alteração registrada em 25/7/2025), o art. 38 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o § 1º do art. 44 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade de fins semelhantes, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e qualificada como Oscip, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23/3/1999.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.495/2025 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Laviola – Bruno Engler – Thiago Cota – Lucas Lasmar – Maria Clara Marra – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.776/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Celinho Sintrocel, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Centro de Convivência Benedita Fernandes – CCBF –, com sede no Município de Ipatinga.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 29/5/2025 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.776/2025 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Centro de Convivência Benedita Fernandes – CCBF –, com sede no Município de Ipatinga.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 30 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a pessoa jurídica congênere, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social; e o art. 36 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.776/2025 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Lucas Lasmar, relator – Bruno Engler – Thiago Cota – Zé Laviola – Maria Clara Marra – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.790/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Marquinho Lemos, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Federação Monteazulense de Assistência às Associações de Bairros, Rurais e Conselhos Comunitários, com sede no Município de Monte Azul.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 29/5/2025 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a esta comissão o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.790/2025 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Federação Monteazulense de Assistência às Associações de Bairros, Rurais e Conselhos Comunitários, com sede no Município de Monte Azul.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 56 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31/7/2014 (novo marco regulatório das organizações sociais), preferencialmente com o mesmo objeto social da associação extinta; e o art. 58 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.790/2025 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Lucas Lasmar, relator – Bruno Engler – Thiago Cota – Zé Laviola – Maria Clara Marra – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.968/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação ao viaduto localizado no Km 27 da Rodovia MG-010, no Município de Lagoa Santa.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 26/6/2025 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, para parecer.

Cabe a esta comissão o exame preliminar da matéria quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Na reunião de 26/8/2025, esta relatoria solicitou, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, fosse o projeto encaminhado à Secretaria de Estado de Governo, para que esta se manifestasse sobre a denominação pretendida, informasse se o viaduto possui denominação oficial e se existe, no Município de Lagoa Santa, outro próprio estadual com o mesmo nome que se pretende dar ao mencionado viaduto.

De posse da resposta, passamos à análise da proposição.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.968/2025 tem por escopo dar a denominação de Viaduto Ezio Bretas de Assis ao viaduto localizado no Km 27 da Rodovia MG-010, no Município de Lagoa Santa.

No que se refere à competência normativa, as matérias privativas da União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República. As que são reguladas pelo município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual para atender às suas peculiaridades. A regra básica para delimitar a competência dos estados está consagrada no § 1º do art. 25 da Constituição, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo dos demais entes federativos.

À luz desses dispositivos, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte dos estados-membros.

É importante esclarecer, em acréscimo, que a Constituição Mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia e aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação da proposição pelos membros deste Parlamento.

No entanto, a denominação de próprios públicos deve observar a Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999, que, além de atribuir ao Legislativo a competência de dispor sobre a matéria, determina que a escolha recairá em nome de pessoa falecida que tenha prestado relevantes serviços à coletividade, em evento de valor histórico, efeméride, acidente geográfico ou outras referências às tradições históricas e culturais do Estado.

Com relação ao homenageado, Ezio Bretas de Assis nasceu em Santa Maria de Itabira, Minas Gerais, mesmo município onde exerceu mandato de vereador e de vice-prefeito, com atuação focada no trabalhador e no apoio às comunidades rurais. Atuou também como importante empreendedor do setor varejista à frente da rede de Supermercado Bretas que, em 2010, foi transformada no Grupo SFA. O grupo tem vários negócios em Minas Gerais e em outros estados da Federação, com destaque à execução de *shoppings centers*. Por isso, percebe-se que o homenageado foi responsável por fomentar atividades econômicas que impulsionaram o desenvolvimento mineiro, gerando renda e milhares de empregos.

Para subsidiar o caso em apreço, em resposta a esta relatoria, a Secretaria de Estado de Governo encaminhou o Ofício nº 166/2025, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, em que esta autarquia informou que o viaduto que se pretende nomear ainda não possui denominação oficial e que não existem outros equipamentos públicos rodoviários no Município de Lagoa Santa com a denominação proposta para o bem em questão.

Dessa forma, não há óbices à tramitação da matéria.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.968/2025 da forma apresentada.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Laviola, relator – Bruno Engler – Thiago Cota – Lucas Lasmar – Maria Clara Marra – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.513/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Zé Laviola, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Instituto Terapêutico Luz do Renascer, com sede no Município de Ipatinga.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 23/10/2025 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e Prevenção e Combate ao Uso do Crack e Outras Drogas.

Cabe a esta comissão o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.513/2025 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Terapêutico Luz do Renascer, com sede no Município de Ipatinga.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado, na forma da lei, que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 31 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 39 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos inscrita no Conselho Municipal de Saúde e Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.513/2025 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Maria Clara Marra, relatora – Bruno Engler – Thiago Cota – Lucas Lasmar – Zé Laviola – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.675/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Doutor Wilson Batista, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Vermelho Futebol Clube, com sede no Município de Muriaé.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 13/11/2025 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude, para parecer.

Cabe a esta comissão o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.675/2025 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Vermelho Futebol Clube, com sede no Município de Muriaé.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 15 veda a remuneração de seus diretores e conselheiros; e o parágrafo único do art. 18 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a pessoa jurídica assistencial congênere, sediada no Município de Muriaé.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.675/2025 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Thiago Cota, relator – Bruno Engler – Thiago Cota – Lucas Lasmar – Maria Clara Marra – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.714/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Maria Clara Marra, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Unaí – Amaa –, com sede no Município de Unaí.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2025 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a esta comissão o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.714/2025 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Unaí – Amaa –, com sede no Município de Unaí.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o parágrafo único do art. 15 veda a remuneração de seus dirigentes; e o parágrafo único do art. 40 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a pessoa jurídica

congênere, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31/7/2014 (novo marco regulatório das organizações sociais), com sede e atividades no Estado.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.714/2025 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Laviola – Bruno Engler – Thiago Cota – Lucas Lasmar – Maria Clara Marra – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.895/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Tadeu Leite, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Rural de Poço Doce, com sede no Município de Capitão Enéas.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2025 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria, para parecer.

Cabe a esta comissão o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.895/2025 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Rural de Poço Doce, com sede no Município de Capitão Enéas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, os arts. 11, § 1º, e o 28 vedam a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 32 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31/7/2014 (novo marco regulatório das organizações sociais), preferencialmente com o mesmo objeto social da associação extinta.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.895/2025 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Laviola, relator – Bruno Engler – Thiago Cota – Lucas Lasmar – Maria Clara Marra – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.382/2020

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, o projeto de lei em epígrafe "altera a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, que institui as carreiras dos profissionais de educação básica do Estado e dá outras providências".

Publicada no *Diário do Legislativo* em 5/2/2021, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Fiscalização Financeira Orçamentária para receber parecer.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende, em síntese, garantir aos profissionais da educação básica o direito à promoção por escolaridade a partir do momento da apresentação da comprovação da titulação mínima exigida para a mudança de nível na carreira junto ao Estado, sem que seja necessário cumprir ainda, de forma cumulativa, o interstício de cinco anos de efetivo exercício no mesmo nível e cinco avaliações de desempenho individual satisfatórias.

A proposição em exame não esbarra em óbices jurídico-constitucionais, tratando de temática que, de acordo com o art. 25 da Constituição da República, encontra-se inserida no âmbito da competência legislativa estadual. Por força do citado dispositivo, o estado-membro possui competência para disciplinar matéria relacionada à sua auto-organização, o que engloba aspectos relacionados ao tema contido no projeto.

Contudo, entendemos ser mais adequado apresentar o Substitutivo nº 1, ao final redigido, para em respeito ao princípio da separação dos Poderes tornar o texto da proposição autorizativo.

Competirá às comissões de mérito apreciar os aspectos de conveniência e oportunidade das medidas propostas.

Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.382/2020, na forma do Substitutivo nº 1 ao final redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a concessão de promoção por escolaridade adicional para os servidores ocupantes das carreiras previstas na Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder promoção por escolaridade adicional aos servidores ocupantes das carreiras previstas na Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, para o nível correspondente à titulação adquirida, no primeiro dia útil do mês subsequente à data de publicação do ato de concessão, sem a exigência do cumprimento do interstício de cinco anos de efetivo exercício no mesmo nível.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Maria Clara Marra, relatora – Bruno Engler – Zé Laviola – Thiago Cota – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 689/2023

Comissão de Desenvolvimento Econômico

Relatório

De autoria da deputada Marli Ribeiro, o projeto de lei em epígrafe visa conferir ao Município de Paracatu o título de Capital Estadual do Pão de Queijo.

A proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Desenvolvimento Econômico. Em análise prévia, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma apresentada.

Vem agora a matéria para análise desta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XIII, "a" e "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em estudo, em seu texto original, visa conferir o título de Capital Estadual do Pão de Queijo ao Município de Paracatu. Em sua justificação, a autora destaca a produção diária dessa quitanda, cerca de 17 mil pães de queijo, bem como a existência de 12 fábricas do produto no município. Segundo ela, a produção na cidade ocorre de maneira peculiar, diferente das demais por utilizar a massa crua, não escaldada. Como resultado, esse modo específico de preparo mereceu, em 2015, menção no Livro de Registro dos Saberes municipal, como patrimônio imaterial, em decorrência de seus valores histórico, cultura e simbólico para a comunidade.

Em seu estudo, a Comissão de Constituição e Justiça não vislumbrou óbice quanto à iniciativa parlamentar para iniciar o processo legislativo. No que diz respeito à competência para legislar sobre o tema, entendeu que a proposição trata de matéria de interesse eminentemente regional, o que atrai a competência do Estado para discipliná-la por meio de lei estadual. Apontou, ainda, iniciativas semelhantes já aprovadas nos diferentes níveis da Federação. Assim, visto o aspecto jurídico-formal, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto em sua forma original.

No que é próprio desta comissão, reconhecemos que o modo de preparo do pão de queijo em Paracatu se diferencia do tradicional, já que, como bem lembrou a autora, utiliza massa crua, sem passar por escaldamento, o que lhe confere sabor único. Esse forma de produção foi, ademais, reconhecida em 2016 pelo Prêmio Eduardo Freiro, honraria que visa homenagear os destaques da cozinha mineira.

Além do reconhecimento como patrimônio cultural imaterial de Paracatu, como mencionado pela autora, o que foi feito por meio do Decreto municipal nº 4.851, de 2015, o modo local de preparar essa quitanda inspirou a Lei Municipal nº 3.261, de 2016, que instituiu o Dia do Pão de Queijo, comemorado no dia 5 de julho, que também é o Dia da Gastronomia Mineira.

Também registramos que, em nível federal, tramita o Projeto de Lei nº 550/2023, que visa conferir a Paracatu o título de Capital do Pão de Queijo, em âmbito nacional. Em sua justificação, o autor dessa proposição, o deputado federal Zé Vitor, corrobora os argumentos da autora do projeto ora em estudo.

Por outro lado, entendemos que o pão de queijo ocupa lugar de destaque na culinária mineira. Cada município, e mesmo cada família, possui a sua receita própria e os seus segredos para atribuir sabores diferenciados à iguaria símbolo do Estado. Queijos, leites e ovos de diferentes regiões, com diferentes características, são utilizados na produção de pães de queijo incomparáveis, cada um com a sua devida importância local. Entendemos que não seria recomendável, portanto, eleger uma capital estadual desse produto, tão presente na vida de todos os mineiros.

Nesse sentido, visando destacar e valorizar as diferentes técnicas regionais de sua produção, que integram a história e o patrimônio gastronômico de cada região, bem como a inovação e o empreendedorismo mineiro, apresentamos o Substitutivo nº 1. O

novo texto reconhece como de relevante interesse social e econômico do Estado o modo de produção de pão de queijo com massa crua no Município de Paracatu, que é o que distingue a iguaria dessa localidade das demais produzidas em todo o território mineiro.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 689/2023, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse social e econômico do Estado o modo de produção de pão de queijo com massa crua, no Município de Paracatu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse social e econômico do Estado o modo de produção de pão de queijo com massa crua, no Município de Paracatu.

Parágrafo único – O reconhecimento de que trata esta lei tem por objetivo o fortalecimento da economia regional e a promoção e o incentivo ao desenvolvimento da cadeia produtiva de pães de queijo regionais no Estado.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Roberto Andrade – Antonio Carlos Arantes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.106/2024

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria da deputada Maria Clara Marra, o projeto de lei em epígrafe estabelece diretrizes, incentivos e medidas para promover o reúso de água tratada na irrigação, visando à conservação dos recursos hídricos e ao desenvolvimento sustentável do Estado de Minas Gerais.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Agropecuária e Agroindústria, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Na sequência, a Comissão de Agropecuária e Agroindústria opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, de sua autoria.

Cabe, agora, a esta comissão emitir parecer sobre a proposta, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo promover a utilização de água de reúso, originada de estações de tratamento de efluentes – ETEs – para fins de irrigação. Objetiva, portanto, criar alternativa para reduzir a captação de água bruta na natureza, estimulando o uso sustentável dos recursos hídricos, além de fomentar a adoção de práticas agrícolas mais eficientes e ambientalmente responsáveis, a exemplo da fertirrigação.

Para tanto, estabelece conceitos de reúso e outros associados à matéria, sugere ações de políticas públicas que incentivem essa prática na irrigação e determina que os órgãos ambientais estaduais deverão estabelecer normas e padrões de qualidade para essa atividade, de forma a garantir a proteção do meio ambiente e da saúde pública.

Em estudo preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que a proposição não apresenta vício de iniciativa e nem impedimentos do ponto de vista jurídico- -formal. Porém, apresentou o Substitutivo nº 1, para se evitarem possíveis questionamentos jurídicos sobre aspectos pontuais relacionados à fixação de atribuições para o Poder Executivo.

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, por sua vez, lembrou que, em 2024, foi aprovada a Lei nº 24.931, que instituiu a Política Estadual de Agricultura Irrigada Sustentável, a qual se coaduna com a intenção e os argumentos da proposição em análise. Nesse contexto, apresentou um substitutivo à proposição, para inserir no ambiente normativo da agricultura irrigada sustentável o incentivo para a utilização da água de reúso, em sintonia com a Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH –, nº 65/2020, que regulamenta o reúso direto de água não potável proveniente de ETEs de sistemas públicos e privados.

Quanto aos aspectos ambientais da matéria, ressaltamos que os efluentes de ETEs constituem uma importante fonte de nutrientes para plantas, possibilitando a redução de adubos minerais em cultivos agrícolas. Adicionalmente, o reúso do efluente supre a demanda hídrica, já que é fonte de água disponível durante todo o ano, o que é de grande importância diante do cenário cada vez mais grave de escassez desse recurso. Assim, representa uma alternativa estratégica e sustentável para o fornecimento de água, de forma segura e rica em nutrientes para a agricultura irrigada, ao mesmo tempo que reduz a pressão sobre os mananciais.

Vale lembrar que a irrigação responde pelo maior consumo da água no Brasil e no mundo. Corresponde aproximadamente à metade do volume retirado dos corpos hídricos no País, segundo o relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil", elaborado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA –, em 2024.

De acordo com outro estudo publicado pela ANA em 2021, o Atlas Irrigação, o Brasil possui 8,5 milhões de hectares equipados para irrigação, 35% dos quais de fertirrigação com água de reúso. Em 2022, o Brasil superou os 30 mil pontos pivôs, ocupando uma área equipada de 1,92 hectares, o que representa um aumento de 370 mil hectares, ou 24%, em relação a 2019 e de mais de 1 milhão de hectares, 225%, em comparação com 2010. Atualmente, seis estados concentram 92,5% da área equipada de pivôs: Minas Gerais (29,2%), Goiás (16,3%), Bahia (15,3%), São Paulo (12,9%), Rio Grande do Sul (10,2%) e Mato Grosso (8,6%).

É importante ressaltar que no Brasil ainda não existe uma lei que regulamente de forma plena e abrangente o reúso de água. Somente no ano de 2005 o tema do reúso passou a ser mencionado como instrumento do uso sustentável da água, por meio da Resolução nº 54, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH. Essa resolução define água de reúso como a água residuária (esgoto, água descartada, efluentes líquidos de edificações, indústrias, agroindústrias e agropecuária, tratados ou não), que se encontra dentro dos padrões exigidos para sua utilização nas modalidades pretendidas.

Essa normativa de 2005 foi complementada em 2010 pela Resolução nº 121, que traz a previsão da modalidade de reúso para fins agrícolas e florestais, estabelecendo diretrizes e critérios para essa prática. Nos termos do seu art. 5º, descreve que a aplicação de água de reúso para fins agrícolas e florestais não pode apresentar riscos ou causar danos ambientais e à saúde pública. Não obstante, as duas resoluções apresentam diretrizes e critérios gerais, sem apresentar instruções técnicas completas de como implementar o reúso na prática, transferindo essa responsabilidade aos órgãos ou às entidades competentes regionais, dos estados e/ou dos municípios.

No âmbito do Estado de Minas Gerais, foi editada em 2010 a Deliberação Normativa Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH – nº 65/2020, que regulamenta o reúso direto de água não potável proveniente de ETEs de sistemas públicos e privados. Ela permite que efluentes sanitários tratados possam servir para reúso em diversas atividades, como as agrossilvipastoris, incluindo a fertirrigação de culturas de produtos não ingeridos crus; os usos urbanos, como lavagem de praças, pátios, ruas, avenidas e

estacionamentos; a lavagem de veículos comuns; e o uso predial comercial ou industrial, desde que restrito a descargas sanitárias. A água de reúso também poderá ser aproveitada para fins ambientais, como em projetos de recuperação florística ou de áreas degradadas, desde que o acesso a esses espaços seja controlado; em usos industriais, como na construção civil e mineração, dentre outras formas de utilização.

Em nível mundial, a Organização Mundial de Saúde – OMS – publicou suas primeiras diretrizes relacionadas ao reúso de água para irrigação em 1973, complementadas em 2006 com as diretrizes para o reúso de água na agricultura. De forma sintética, a OMS preconiza que a aplicação de efluentes domésticos só deverá ser permitida para irrigação de: pomares, culturas que não são consumidas cruas, forrageiras, exceto para pastejo direto, áreas de reflorestamento e plantações florestais, paisagismo e campos esportivos. Nesses casos, os indicadores de microrganismos citados são os coliformes termotolerantes ou *Escherichia coli*, bem como os ovos de helmintos.

Observamos que as estações de tratamento de esgoto podem ser consideradas, na prática, como fábricas de produção de água, de nutrientes, energia, entre outros recursos, nas quais a qualidade do efluente final é determinada pela tecnologia adotada, bem como por suas condições operacionais. Nessas unidades é que se alcançam os padrões para o lançamento dos esgotos tratados em corpos hídricos ou para o reúso. No entanto, apesar do enorme potencial, há poucas experiências relacionadas à prática de reúso de água em escala plena.

É relevante pontuar que, para o reúso de efluentes de ETEs na irrigação ser considerado bem-sucedido e seguro, é fundamental que seja baseado em planejamento técnico rigoroso, monitoramento constante da qualidade da água e do solo, em conformidade com as normativas legais. Isso porque a água residuária pode conter patógenos (bactérias, vírus, parasitas) e substâncias químicas que podem ser prejudiciais à saúde humana e animal, especialmente se não tratada adequadamente. Assim, a água para reúso precisa satisfazer padrões de qualidade mínimos.

Diante do exposto, somos favoráveis à matéria e consideramos que o reúso pretendido configura uma importante ferramenta para a gestão sustentável dos recursos hídricos e para o fortalecimento da agricultura irrigada. Não obstante, apresentamos o Substitutivo nº 3, com o objetivo de aprimorar e ajustar conceitos do Substitutivo nº 2, proposto pela Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.106/2024, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 3, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 3

Acrescenta dispositivos à Lei nº 24.931, de 25 de julho de 2024, que institui a política estadual de agricultura irrigada sustentável, dispõe sobre a outorga coletiva do direito de uso de recursos hídricos e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 24.931, de 25 de julho de 2024, o seguinte inciso XXIII:

"Art. 2º – (…)

XXIII – água para reúso o efluente proveniente de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário cujos processos de tratamento viabilizem o atendimento aos padrões de qualidade definidos para utilização em agricultura irrigada.".

Art. 2º – Fica acrescentado à Lei nº 24.931, de 2024, o seguinte art. 54-A:

"Art. 54-A – O Estado incentivará a utilização de água para reúso em agricultura irrigada, nos termos de regulamento.

§ 1º – Para fins do disposto no *caput*, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – promoção da utilização sustentável dos recursos hídricos;

II – redução da demanda por fontes de água potável;

III – fomento à adoção de práticas agrícolas mais eficientes e ambientalmente responsáveis.

§ 2º – Para fins do disposto no *caput*, o Estado poderá adotar, entre outras, as seguintes ações:

I – realização de estudos com vistas à concessão de incentivos fiscais a empreendedores urbanos e rurais que utilizam água para reúso em agricultura irrigada, bem como ao estabelecimento de linhas de crédito e financiamento com juros subsidiados para a implantação, em propriedades rurais, de sistemas de utilização de água para reúso;

II – realização de campanhas de conscientização para produtores rurais sobre os benefícios da utilização de água para reúso em agricultura irrigada;

III – análise da viabilidade de oferta de cursos de capacitação sobre as técnicas de utilização de água para reúso em agricultura irrigada, bem como de programas de certificação de qualidade para produtos agrícolas produzidos com água para reúso;

IV – estabelecimento de normas que veiculem padrões de qualidade para a utilização de água para reúso em agricultura irrigada.".

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Tito Torres, presidente e relator – Ione Pinheiro – Noraldino Júnior.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.868/2024

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Leleco Pimentel, o Projeto de Lei nº 2.868/2024 reconhece como de relevante interesse cultural, patrimônio material e imaterial do Estado, o Sindicato dos Músicos Profissionais de Minas Gerais, com base territorial estadual, exceto o Município de Juiz de Fora.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura para apreciação. Examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, essa concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe busca reconhecer a importância do Sindicato dos Músicos de Minas Gerais e da documentação histórica relativa à música e aos músicos profissionais mineiros para o Estado.

O Sindicato dos Músicos de Minas Gerais é uma entidade que, desde 1945, representa os interesses e direitos dos músicos profissionais e atua para a valorização da profissão. Cumpre, assim, papel relevante para a categoria e para o desenvolvimento dessa linguagem artística em Minas Gerais.

Entretanto, os termos da legislação vigente que orientam a concessão do título de relevante interesse cultural determinam que essa distinção deve recair sobre bens, manifestações ou expressões culturais, e não sobre pessoas jurídicas. O reconhecimento direto de empreendimentos ou associações, ainda que sem fins lucrativos, poderia gerar tratamento desigual entre entidades de mesma natureza, implicando possível quebra de isonomia no processo legislativo. Em iniciativas semelhantes, o entendimento consolidado nesta comissão tem sido o de redirecionar a homenagem para um aspecto distintivo da atuação cultural da entidade, encaminhamento que vem sendo reiteradamente acolhido pelo Plenário.

No caso em tela, essa mesma orientação foi apontada pela Comissão de Constituição e Justiça em sua análise preliminar, ao propor substitutivo que direciona o reconhecimento ao acervo histórico do sindicato, medida com a qual concordamos, especialmente diante das discussões na audiência pública realizada na 35ª Reunião Extraordinária desta Comissão de Cultura com a finalidade de debater a precarização do trabalho dos músicos, por ocasião dos 80 anos do Sindicato dos Músicos de Minas Gerais.

Nesse debate, verificou-se que o acervo histórico do Sindicato constitui um patrimônio documental singular, cuja preservação é essencial para a memória cultural do Estado. Formado por fichas de filiação que remontam à década de 1940, notas contratuais, atas, registros fotográficos, programas de espetáculos e outros documentos que antecedem, inclusive, a carta sindical de 1945, esse conjunto guarda a trajetória dos músicos profissionais e revela aspectos fundamentais da evolução da música e da vida cultural em Belo Horizonte e em Minas Gerais. Conforme observado pelos participantes da audiência, a proteção desse material torna-se ainda mais urgente diante das ameaças logísticas e institucionais que comprometem sua integridade, bem como do risco de abandono.

Nesse contexto, a aprovação do Projeto de Lei nº 2.868/2024 é medida conveniente e oportuna, uma vez que dá visibilidade à necessidade de preservação e assegura respaldo institucional para iniciativas de organização, digitalização e salvaguarda do acervo, garantindo que as futuras gerações possam conhecer a trajetória histórica dos músicos mineiros na luta pela afirmação de seus direitos. Todavia, embora concordemos com a argumentação da Comissão de Constituição e Justiça, julgamos necessário apresentar o Substitutivo nº 2, com o objetivo de descrever de forma mais adequada o acervo objeto do reconhecimento.

Conclusão

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 2.868/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2 apresentado a seguir. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o acervo musicográfico e arquivístico do Sindicato dos Músicos Profissionais de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o acervo arquivístico do Sindicato dos Músicos Profissionais de Minas Gerais.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,16 de dezembro de 2025.

Professor Cleiton, presidente – Andréia de Jesus, relatora – Lohanna – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.307/2025

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Mauro Tramonte, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Itaúna o imóvel que especifica.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.307/2025 autoriza a reversão ao Município de Itaúna o imóvel constituído de lote com área de 990m², situado naquele município, registrado sob o nº 13.893, à fl. 30 do Livro 3-S, no Cartório de Registro de Imóveis de Itaúna.

A Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de bens públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Após exame dos elementos do caso concreto, essa comissão constatou que não cabia reversão do imóvel ao município, mas era possível alcançar o mesmo objetivo por meio de sua doação. Assim, a comissão concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, fazendo as adequações necessárias e convertendo a proposição em autorização de doação.

Ao analisar a documentação juntada ao processo, verifica-se, por meio do Ofício 98/2025, que a Prefeitura Municipal de Itaúna manifestou seu interesse em relação à transferência da área ora discutida. Também a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão apresentou manifestação favorável à alienação pretendida, por meio da Nota Técnica nº 130/2025. Cabe destacar, ainda, que, o bem está vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, que anuiu com a transferência, condicionando a formalização da doação à desocupação do imóvel pelo presídio do município, após conclusão da nova unidade prisional e transferência dos custodiados.

Quanto ao exame que compete a esta Comissão de Administração Pública, cumpre ressaltar que a proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Nos projetos que visam autorizar a doação de bens estaduais, esse requisito pode ser constatado nos dispositivos que indicam a utilização a ser dada ao bem e a previsão de sua reversão, caso a destinação não seja cumprida.

No caso em apreço, verifica-se que, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, a doação vislumbrada destina o imóvel à instalação de unidade de saúde. Trata-se, pois, de operação que está em consonância com o interesse público, uma vez que busca aprimorar a prestação de serviço de saúde, em claro benefício à população local.

Concluímos, portanto, que a doação do bem objeto da matéria em apreço alcança o interesse público, sendo meritória e oportuna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.307/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Adalclever Lopes, presidente – Charles Santos, relator – Luizinho – Zé Guilherme.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.921/2025

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria da deputada Lud Falcão, o projeto de lei em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a MilkShow, realizada no Município de Patos de Minas.

A proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A primeira delas concluiu por sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe-nos, agora, apreciar o mérito da proposição, sobre o qual emitiremos parecer, com fundamento nos arts. 188 e 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado a feira MilkShow, realizada no Município de Patos de Minas.

A MilkShow é uma feira agropecuária que se firmou como um dos principais eventos do agronegócio leiteiro em Minas Gerais. Realizada anualmente no Parque de Exposições Sebastião Alves do Nascimento, no Município de Patos de Minas, a feira é promovida pela Cooperativa Mista Agropecuária de Patos de Minas – Coopatos – e reúne produtores rurais, cooperativas, empresas, técnicos, pesquisadores e instituições de apoio ao setor. Sua programação inclui palestras, painéis e fóruns especializados, rodadas de negócios, exposições de animais, concursos e premiações, além de iniciativas voltadas à valorização dos diversos elos da cadeia produtiva do leite, promovendo a articulação entre insumos, produção, processamento industrial e mercado consumidor.

Reconhecida como espaço estratégico de geração de negócios, difusão de tecnologias e fortalecimento do cooperativismo, a MilkShow desempenha papel relevante na dinamização econômica, na qualificação da produção e na integração territorial da cadeia do leite. A feira adquire especial relevo no contexto de Minas Gerais, que é líder na produção leiteira nacional, atividade essencial para a geração de renda, empregos e para o desenvolvimento socioeconômico de diversas regiões do território mineiro.

Entendemos que o leite e seus derivados ocupam lugar central na vida social, econômica e cultural do Estado. Sua produção está presente em praticamente todo o território mineiro, dinamizando as cadeias agroindustriais e assegurando renda contínua a pequenos e médios produtores. Ao mesmo tempo, sustenta expressões culinárias tradicionais e práticas cotidianas que refletem, de modo singular, o modo de vida do campo em Minas Gerais.

Entretanto, a programação do evento revela um perfil marcadamente econômico, mais vinculado à dinâmica do agronegócio do que à preservação, celebração ou transmissão de práticas culturais imateriais associadas à atividade leiteira. Desse modo, embora inserida em um contexto produtivo que dialoga de forma indireta com saberes e tradições do campo em Minas Gerais, a relevância da MilkShow se afirma predominantemente no âmbito do desenvolvimento econômico e agropecuário, não se configurando, em sentido estrito, como expressão cultural de relevante interesse para o Estado.

Em exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu que a proposição observa os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e legalidade, tendo, contudo, apresentado o Substitutivo nº 1 apenas com o objetivo de adequar sua redação às disposições da Lei nº 24.219, de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado.

Discordamos da comissão precedente, uma vez que, como já argumentamos, o objeto que se pretende reconhecer não se enquadra na categoria de bens culturais. Entendemos que a solução mais adequada para que o projeto atinja seus objetivos é que se proponha por meio dele o reconhecimento do relevante interesse econômico da feira MilkShow. Assim, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 2.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.921/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, que apresentamos a seguir, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Reconhece como de relevante interesse econômico do Estado a feira MilkShow, realizada no Município de Patos de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse econômico do Estado a feira MilkShow, realizada no Município de Patos de Minas.

Parágrafo único – O reconhecimento de que trata esta lei tem como objetivo o fortalecimento da economia regional e a valorização da cadeia produtiva do leite em Minas Gerais.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Professor Cleiton, presidente e relator – Lohanna – Andréia de Jesus – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.027/2025

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do deputado Adriano Alvarenga, a proposição em epígrafe institui o Polo da Bioeconomia do Médio Piracicaba.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Desenvolvimento Econômico. A primeira concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma original, e a segunda opinou pela sua aprovação também na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise busca garantir que a atividade minerária na região do Médio Piracicaba seja gradativamente substituída por atividades econômicas ambientalmente sustentáveis. Para tanto, prevê, entre outras ações, a concessão de incentivos para a pesquisa sobre a utilização sustentável dos recursos naturais da região, a integração entre empresas e instituições de ensino e pesquisa para a estruturação e fortalecimento da bioeconomia local e para a formação de mão de obra qualificada para atuar nessa área.

Em sua justificativa, o autor destaca a necessidade de a região "atrair empresas da economia verde, com lastro em sustentabilidade e vínculos com verticais como economia circular, energia renovável, inteligência artificial, negócios em saúde e bem-estar, etc.". Ele acrescenta que

> (…) a criação de um polo de bioeconomia no Médio Piracicaba visa criar estratégias aos desafios próprios da região em sustentabilidade e em diversificação econômica. O já existente Plano de Desenvolvimento Sustentável do Médio Piracicaba destaca a necessidade de reduzir desigualdades, promover o empreendedorismo sustentável e fortalecer a competitividade regional. O incentivo à bioeconomia pode atuar como uma solução para a diversificação e transição econômica, aproveitando os resíduos orgânicos e promovendo novas tecnologias e modelos de negócios baseados em recursos renováveis e soluções sustentáveis. O Polo alinha também com os Objetivos de Desenvolvimento

Sustentável (ODS), particularmente os ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis), ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima) e legislações correlatas que regem as atividades da região, como a Política Estadual sobre Mudança do Clima.

A Comissão de Constituição e Justiça não observou impedimentos quanto à iniciativa parlamentar para a apresentação do projeto, nem quanto à disciplina do tema por lei estadual. Assim, concluiu pela sua aprovação na forma original. Na mesma linha, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia entendeu adequada a proposição na sua forma original, considerando que "o apoio estatal à política de ciência, tecnologia e inovação gera uma série de benefícios, como a formação e capacitação de profissionais qualificados, a promoção do desenvolvimento social e econômico, a geração de riqueza, o desenvolvimento de novas tecnologias e a integração entre os diferentes agentes envolvidos na política".

No que compete a esta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, como descrito na justificação, o Médio Piracicaba se destaca pela exploração mineral e, portanto, sofre com consequências dessa atividade ao longo dos anos. Dessa forma, é importante a busca por alternativas que, além de possibilitarem a diversificação da matriz produtiva local, pode preparar a região para o desafio da transição energética.

Nesse sentido, vale observar que bioeconomia, conforme entendimento do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI –, é o conjunto de atividades econômicas que utilizam recursos biológicos renováveis, conhecimentos científicos e tecnologias habilitadoras – especialmente biotecnologia, biologia sintética, bioinformática, biomateriais e química verde – para desenvolver produtos, processos e serviços sustentáveis, com geração de valor econômico, inclusão social e conservação ambiental. A bioeconomia deve, portanto, valorizar a biodiversidade e os biomas brasileiros, apoiar as cadeias produtivas sustentáveis, promover a descarbonização, a redução de impactos ambientais e o uso eficiente de biomassa, e fomentar o desenvolvimento regional em áreas estratégicas.

Cumpre esclarecer que o recorte espacial do "Médio Piracicaba" não integra a regionalização formal adotada pelo Estado. Em consulta ao portal eletrônico do Plano Regional de Desenvolvimento Sustentável do Médio Piracicaba, mencionado na justificação, verificamos que o recorte abrange nove municípios, localizados nas Regiões Geográficas Intermediárias de Belo Horizonte e Ipatinga. São eles: Alvinópolis, Bela Vista de Minas, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo.

A região é banhada pelo Rio Piracicaba, um dos principais afluentes do Rio Doce. Segundo o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba, a topografia desse rio é acidentada e há alto índice de erosão. A vegetação, originalmente composta por 90% de Mata Atlântica, foi devastada e o percentual remanescente é de apenas 0,2%. A área possui minerações, lavras de materiais preciosos, grandes siderúrgicas em áreas urbanas e grandes extensões de reflorestamento. Dentre as áreas de conservação ambiental no Médio Piracicaba estão a Reserva Particular de Proteção Natural do Caraça, com 10 mil hectares, e a Unidade Ambiental de Peti, em São Gonçalo do Rio Abaixo. É, portanto, uma região com grande riqueza ambiental, que merece cuidados sustentáveis.

Lembramos que a proposição se alinha à Estratégia Nacional de Bioeconomia do governo brasileiro, instituída pelo Decreto Federal nº 12.044, de 5 de junho de 2024, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável da bioeconomia no País. Essa iniciativa federal estabelece diretrizes para coordenar ações governamentais, privadas e da sociedade civil, visando o uso sustentável de recursos biológicos, a inovação tecnológica e a inclusão social, com foco na valorização da biodiversidade brasileira e na transição para uma economia de baixo carbono.

Ajusta-se, também, ao Plano Regional de Desenvolvimento do Médio Piracicaba, concebido por nove associações comerciais, industriais, de serviço e agropecuárias dos municípios envolvidos para promover a união de esforços, com a finalidade de elaborar uma pauta comum que priorize o desenvolvimento socioeconômico e ambiental da região. Busca-se, assim, estabelecer e sustentar estratégias que promovam mudanças positivas para a sociedade e para o planeta.

Nesse contexto, entendemos que a criação do polo de bioeconomia do Médio Piracicaba é importante para a superação da dependência econômica da região ao setor mineral, com o desenvolvimento de atividades mais sustentáveis, diversificação econômica, geração de empregos, inovação tecnológica e valorização de cadeias sustentáveis.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.027/2025, em 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Tito Torres, presidente e relator – Ione Pinheiro – Noraldino Júnior.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.079/2025

Comissão de Desenvolvimento Econômico

Relatório

De autoria da deputada Ione Pinheiro, o projeto de lei em epígrafe "reconhece como de relevante interesse econômico e social do Estado a produção de cachaça, no Município de Lamim-MG".

Distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Desenvolvimento Econômico, a proposição foi apreciada, preliminarmente, pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a matéria a esta comissão para que sobre ela seja emitido parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende reconhecer a produção de cachaça em Lamim como de relevante interesse econômico e social do Estado. Segundo a autora, o município reúne um número impressionante de produtores para o seu porte. Informa também que a tradição remonta ao século XVIII, de quando são os primeiros registros de fabricação de aguardente no local.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça não encontrou impedimento à tramitação da matéria nesta Casa. Assim, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou para fazer adequações à técnica legislativa.

Quanto ao mérito, que é próprio desta comissão, cumpre observar que a produção de cachaça no Município de Lamim, situado na Zona da Mata de Minas Gerais, vem obtendo cada vez mais reconhecimento em âmbito nacional, em razão do número elevado de produtores e do crescimento recente do setor. O município apresenta a maior densidade de cachaçarias legalizadas do Brasil, somando dez estabelecimentos para pouco mais de 3 mil habitantes – proporção equivalente a uma cachaçaria para cada 323 moradores. O número de unidades registradas dobrou desde 2021, o que indica tendência gradual de regularização fiscal e sanitária, bem como de busca de inserção em novos mercados. No mesmo período, a arrecadação de ICMS aumentou, e o município registrou crescimento real de 37,7%, entre 2021 e 2024 (valores corrigidos pelo IPCA), o que indica uma economia local em expansão. Observa-se, ainda, que, a utilização de matéria-prima produzida no próprio município ou em localidades próximas – notadamente a cana-de-açúcar – favorece a manutenção de cadeias produtivas locais e contribui para a geração de renda no meio rural.

Nesse contexto, entendemos que o reconhecimento preconizado pelo projeto poderá contribuir para a valorização do produto, para o acesso a novos mercados e para o fortalecimento da economia regional. Assim, somos favoráveis à aprovação da proposição e consideramos que ela merece prosperar nesta Casa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.079/2025 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Leonídio Bouças, presidente – Antonio Carlos Arantes relator – Roberto Andrade.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.085/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Carlos Henrique, o projeto de lei em epígrafe estabelece normas sobre a instalação de placas informativas orientando os usuários das rodovias estaduais a denunciarem os motoristas com sinal de embriaguez e conduta perigosa e de alto risco na via.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 7/8/2025, a proposição foi distribuída para análise das Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

A proposta em epígrafe estabelece normas sobre a instalação de placas informativas orientando os usuários das rodovias estaduais a denunciarem os motoristas com sinal de embriaguez e conduta perigosa e de alto risco na via.

De acordo com a justificação do autor da proposta, "o número de acidentes de carro envolvendo pessoas alcoolizadas no Brasil é assustador. Em 2021, um ano após a pandemia, o Brasil registrou quase 11 mil óbitos e 76 mil hospitalizações em acidentes de trânsito provocados por álcool. Nos últimos dois anos, a mistura de álcool e direção matou mais de 2.400 pessoas no Brasil. A questão do álcool sempre foi um problema e, quando envolve jovens que misturam álcool e direção, a situação é mais complicada. A fiscalização deve ser o ponto forte para combater os acidentes. A lei seca foi implantada em 2008 e veio para ficar. Beber e dirigir é impossível; por isso, a fiscalização e sinalização seria fundamental para conter o grande número de acidentes envolvendo desde motos até caminhões".

Ao exame da proposta, conclui-se que não há nela vício de competência, à vista do sistema constitucional de repartição de competências, em especial os arts. 18 e 25 da Lei Maior, e tampouco vício de iniciativa, à luz do disposto no art. 66 da Constituição Mineira.

Todavia, a proposta deve ser aplicada somente aos novos contratos de concessão, em respeito ao princípio constitucional do ato jurídico perfeito.

Ademais, não cabe à lei de iniciativa parlamentar expedir comandos para órgãos e entidades estaduais incumbidos de gerenciar rodoviais estaduais que não foram dadas em concessão. Remetemos para regulamento a definição dessa matéria.

Também ficará a cargo do regulamento, em respeito ao princípio da independência dos poderes, estabelecer o modo como será cumprido o comando central da proposta, questões referentes sobretudo ao conteúdo das placas e ao local de sua afixação.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.085/2025, na forma do Substitutivo nº 1 a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Estabelece normas sobre a afixação, nas rodoviais sob jurisdição do Estado, de placas orientando os usuários a denunciarem motoristas com sinal de embriaguez e conduta perigosa e de alto risco na rodovia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Na forma de regulamento, serão afixadas, nas rodovias sob jurisdição do Estado, placas orientando os usuários a denunciarem motoristas com sinais de embriaguez e conduta perigosa e de alto risco.

Parágrafo único – No caso das empresas concessionárias de rodovias estaduais, o disposto nesta lei se aplica apenas aos contratos de concessão celebrados após a sua entrada em vigor.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Bruno Engler, relator – Maria Clara Marra – Zé Laviola – Thiago Cota – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.294/2025

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Luizinho, o Projeto de Lei nº 4.294/2025 reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Guarda de Congo Feminina Nossa Senhora do Rosário, sediada no Município de Belo Horizonte.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, na forma original.

Vem, agora, a proposição a esta comissão para análise do mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem por finalidade reconhecer a Guarda de Congo Feminina Nossa Senhora do Rosário, sediada no Município de Belo Horizonte, como de relevante interesse cultural do Estado.

Inserida na tradição dos Reinados e Congados de Minas Gerais, a Guarda de Congo Feminina Nossa Senhora do Rosário, do Bairro Aparecida, em Belo Horizonte, expressa uma herança afro-brasileira marcada pela fé, pela música e pela celebração coletiva. O grupo foi fundado na década de 1970 por Neuza Pereira Teixeira, Zilda Pereira Lisboa e Maria do Nascimento.

Formada inicialmente apenas por mulheres, a guarda representou uma ruptura simbólica em um espaço tradicionalmente conduzido por homens. As integrantes assumiram funções de comando, como capitãs e organizadoras dos festejos, conquistando reconhecimento dentro e fora da comunidade. Com o passar do tempo, alguns homens passaram a integrar o grupo na bateria, mas a condução e o protagonismo permanecem femininos, reafirmando o caráter inovador e representativo dessa formação.

Em reconhecimento à sua importância, a Guarda de Congo Feminina foi cadastrada no dossiê *Caminhos, Expressões e Celebrações do Rosário em Minas Gerais*, produzido em 2024 pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha. Mais do que uma manifestação religiosa, o grupo tornou-se um espaço de resistência cultural com seus cantos, danças, vestes e instrumentos musicais, fortalecendo os laços comunitários e preservando a memória coletiva.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, não apresentou objeções à tramitação da matéria em sua forma original. Na análise que nos cabe, relativa ao mérito, reconhecemos a relevância cultural da proposição e também somos favoráveis à sua aprovação na forma original.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.294/2025, no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Professor Cleiton, presidente – Andréia de Jesus, relatora – Lohanna – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.362/2025

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria da deputada Nayara Rocha, a proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos, realizado no Município de Matozinhos.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma original.

Vem, agora, a proposição a esta comissão para análise do mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem a finalidade de reconhecer o Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos realizado no Município de Matozinhos como de relevante interesse cultural do Estado.

O Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos é realizado oficialmente desde 1850. Todo ano, ao longo de 10 dias, no final de semana próximo a 14 de setembro, data dedicada à Exaltação da Santa Cruz e feriado municipal, a celebração une momentos de devoção, como novenas, missas e procissões, a manifestações populares que integram a comunidade, a exemplo das barraquinhas de venda de alimentos e produtos diversos. Pela força de sua tradição e da participação que mobiliza, o jubileu se afirma como expressão significativa da vida cultural do município, contribuindo para a valorização da identidade local, da memória coletiva e do sentimento que os participantes experimentam de pertencimento à comunidade.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição em sua forma original. No exame de mérito, manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, reconhecendo a importância do Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos para a vida cultural do município e sua contribuição para a preservação de tradições locais. Consideramos, contudo, necessário apresentar o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer, a fim de adequar a proposição aos parâmetros adotados por esta Casa para iniciativas que conferem títulos de relevante interesse cultural.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.362/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos, realizado no Município de Matozinhos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos, realizado no Município de Matozinhos.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões,16 de dezembro de 2025.

Professor Cleiton, presidente – Mauro Tramonte, relator – Lohanna – Andréia de Jesus.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.461/2025

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria da deputada Maria Clara Marra, a proposição em epígrafe "dispõe sobre a obrigatoriedade de compartilhamento em tempo real da localização no serviço de transporte de animais domésticos no Estado de Minas Gerais".

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Desenvolvimento Econômico.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Agora vem o projeto a esta comissão para dela receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 102, VIII, combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende estabelecer a obrigatoriedade do compartilhamento em tempo real da localização no serviço de transporte de animais domésticos em Minas Gerais, com o entendimento de que essa iniciativa atua como mecanismo de prevenção da ocorrência de casos de maus-tratos.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que o objeto da proposição, apesar de pertinente aos preceitos relativos à preservação do meio ambiente e do bem-estar animal previstos no art. 225, da Constituição da República de 1988, interfere diretamente em matéria de trânsito e transporte, que é de competência privativa da União. A comissão destaca legislação federal e projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional relativos ao tema. No entanto, a fim de preservar a iniciativa parlamentar concernente à proteção animal, apresentou o Substitutivo nº 1. O novo texto altera a Lei nº 22.231, de 2016, que dispõe sobre a definição de maus-tratos contra animais no Estado de Minas Gerais, para inserir, entre as suas diretrizes, o incentivo à adoção de mecanismos tecnológicos de monitoramento, rastreabilidade e compartilhamento de informações sobre o transporte de animais domésticos.

Quanto à análise de mérito que cabe a esta comissão, salientamos que o projeto trata de matéria relevante e atinente com a atualidade, tendo em vista o reconhecimento crescente dos direitos relacionados à proteção dos animais, sobretudo em relação à importância dos animais domésticos nas relações pessoais e familiares da sociedade.

Com relação aos maus-tratos, torna-se oportuno destacar que a Constituição Federal de 1988 (art.225, §1º, VII) e, em simetria, a Constituição Estadual de 1989 (art. 214, § 1º, V) vedam práticas que submetam os animais à crueldade. Ademais, a Lei de Crimes Ambientais – Lei Federal nº 9.605, de 1998 –, em seu art. 32, tipifica maus-tratos aos animais como crime, com penas que variam de multa a detenção. Ademais, a Lei Federal nº 14.026, de 2020, agrava as penas cominadas ao crime de maus-tratos quando envolver cães e gatos.

Os debates com relação ao tema do controle do transporte animal, sobretudo de animais domésticos, têm se ampliado e recebido atenção do legislativo federal, principalmente após o caso da morte do cão Joca em transporte aéreo. Diversos projetos de lei sobre o assunto encontram-se em tramitação – como os Projetos de Lei nºs 13/2022, 2.754/2024 e 4.152/2024, porém ainda sem delimitar um avanço definitivo sobre a questão do controle, monitoramento e rastreabilidade dos serviços de transporte. Os direitos dos animais têm recebido também crescente atenção do Poder Executivo, por meio da implementação de políticas públicas em todos os níveis federativos, e do Ministério Público, que no caso de Minas Gerais é realizada pela Coordenadoria Estadual de Defesa dos Animais – Ceda/MPMG.

O Estado também apresenta avanços na legislação de proteção animal. Além da já citada Lei nº 22.231, de 2016, que trata da definição de maus-tratos contra animais, destacamos a Lei nº 21.970, de 2016, que dispõe sobre a proteção, identificação e controle populacional de cães e gatos. A Lei nº 22.231, de 2016, vem sendo ampliada ao longo do tempo por dispositivos que fortalecem o combate aos maus-tratos no Estado, como é o caso das Leis nºs 23.274, de 2020, e 25.201, de 2025. Nesse sentido, nota-se que existe espaço para ampliação do rol de diretrizes previstas no art. 2º da Lei nº 22.231, de 2016, tal qual proposto pelo Substitutivo nº 1.

Diante dos dados apresentados, observa-se a relevância da proposta em análise. Assim, concordamos com o aprimoramento da matéria trazido pela comissão precedente e consideramos que o projeto deve prosperar nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.461/2025, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Tito Torres, presidente e relator – Ione Pinheiro – Noraldino Júnior.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.472/2025

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria da deputada Ione Pinheiro, o projeto de lei em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Estado o modo artesanal de fazer rapadura do Município de Itaguara.

A proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A primeira delas concluiu por sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe-nos, agora, apreciar o mérito da proposição, sobre o qual emitiremos parecer, com fundamento nos arts. 188 e 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise, na forma originalmente apresentada, visa reconhecer como de relevante interesse cultural, social e econômico do Estado o modo artesanal de fazer rapadura do Município de Itaguara.

A rapadura é um doce derivado da cana-de-açúcar, tradicionalmente moldado em blocos compactos e amplamente produzido e consumido em Minas Gerais, no Nordeste brasileiro e em diversos países da América Latina. No âmbito da cultura alimentar mineira, é reconhecida pelos estudos sobre alimentação como um dos alimentos básicos da dieta das populações rurais desde o período colonial.

Segundo informações disponíveis no *site* da prefeitura de Itaguara, a produção de rapadura na região onde hoje se situa aquele município remonta, pelo menos, ao início do século XX: há relatos de engenhos em atividade contínua há mais de cem anos. Atualmente, o município abriga diversas unidades de processamento da cana-de-açúcar e produção de rapadura, conduzidas por agricultores familiares que aprenderam o ofício artesanal com os pais e os avós, o que comprova a transmissão intergeracional desse saber tradicional.

A produção da rapadura em Itaguara mantém características marcadamente artesanais – cultivo da cana em pequenas propriedades, colheita manual, moagem em engenhos, cozimento da garapa em tachos e moldagem em "tijolos" de rapadura, pura ou combinada a ingredientes como amendoim, mamão, coco e abóbora –, ao mesmo tempo em que incorpora melhorias técnicas e sanitárias resultantes de cursos e ações de extensão rural.

Além de alimento, a rapadura é um elemento que compõe a identidade da comunidade de Itaguara. O Decreto Municipal nº 1.764, de 2021, reconheceu o Modo Artesanal de Fazer Rapadura como patrimônio cultural imaterial do município, reconhecimento que foi ampliado com sua inclusão na Relação de Bens Imateriais Protegidos do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG –, utilizada para fins de pontuação no ICMS Patrimônio Cultural. A Câmara Municipal também instituiu o Dia Municipal da Rapadura, reafirmando sua relevância simbólica e cultural. Ademais, realiza-se periodicamente no município o Festival da Rapadura e Gastronomia, que inclui concurso de melhor rapadura nas categorias tradicional e de inovação.

A Comissão de Constituição e Justiça considerou que a matéria atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e legalidade, nos termos do Substitutivo nº 1, apresentado com a finalidade de adequar a proposição à padronização prevista na Lei nº 24.219, de 2022. No tocante ao mérito, e considerando o amplo reconhecimento do Modo Artesanal de Fazer Rapadura como patrimônio cultural imaterial do Município de Itaguara, entendemos que a matéria se reveste dos requisitos de conveniência e oportunidade que justificam sua aprovação. Assim, manifestamo-nos favoravelmente ao reconhecimento previsto na proposição em análise, na forma do Substitutivo nº 1 da comissão precedente.

Conclusão

Somos, assim, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 4.472/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna, relatora – Andréia de Jesus – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.557/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Coronel Henrique, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a criar a Câmara Temática de Motociclistas do Estado de Minas Gerais.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 23/10/2025, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para parecer.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.557/2025 pretende autorizar o Poder Executivo Estadual a criar a Câmara Temática de Motociclistas em Minas Gerais. A finalidade do órgão é integrá-la ao Sistema Estadual de Trânsito, com o objetivo de desenvolver e propor políticas públicas específicas voltadas para a segurança viária e as necessidades da comunidade de motociclistas no Estado. A proposição busca criar um órgão consultivo que represente o setor junto ao governo.

Entendemos que cabe ao Estado legislar sobre a matéria, haja vista que a proposição dispõe sobre direito administrativo. Uma vez que a Constituição Federal, em seu art. 18, outorgou ao estado autonomia administrativa para organizar seus órgãos e serviços públicos, concluímos que lhe é permitido legislar sobre o tema.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 4.557/2025.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Bruno Engler, relator – Maria Clara Marra – Zé Laviola – Thiago Cota – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.564/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Adriano Alvarenga, o projeto de lei em epígrafe "reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Nossa Senhora das Graças do Município de Urucânia".

Publicada no Diário do Legislativo de 23/10/2025, a proposição foi distribuída para análise das Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

A proposição em exame declara como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 2022, a Festa de Nossa Senhora das Graças do Município de Urucânia".

Segundo justificação da proposta, "a Festa de Nossa Senhora das Graças, em Urucânia, conta com missas, procissões e diversas atividades religiosas, reafirmando a tradição centenária que mantém viva a fé e a cultura local, reunindo milhares de pessoas".

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo artigo estabelece, em seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

Quanto à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, inciso VII, da Constituição da República, confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Isso posto, vale recordar que a atividade de registro de bens imateriais tem um papel fundamental na conservação da memória da coletividade, propiciando ações de estímulo à manutenção e à difusão das práticas culturais. Em Minas Gerais, vigora o Decreto nº 42.505, de 2002, que organiza o registro de bens culturais imateriais por sua inscrição, equivale dizer, por sua descrição, em um dos quatro Livros de Registro: o Livro dos Saberes, o Livro das Celebrações, o Livro das Formas de Expressão e o Livro dos Lugares.

Ainda no âmbito do Estado, foi aprovada a Lei nº 24.219, de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais. De acordo com o art. 1º da citada norma e o art. 3º-B da Lei nº 11.726, de 1994, o relevante interesse cultural é um título que, concedido pelo Poder Legislativo, mediante lei específica, visa valorizar, promover e difundir bens, manifestações e expressões da cultura mineira. Assim, o reconhecimento em questão deve tramitar sob a forma de projeto de lei, que pode ser tanto de iniciativa parlamentar como do governador do Estado.

Diante do exposto, conclui-se que o projeto em exame é viável sob o ponto de vista jurídico, não se vislumbrando óbices à sua tramitação. Os aspectos meritórios da proposta serão oportunamente examinados pela Comissão de Cultura.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.564/2025.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Maria Clara Marra, relatora – Bruno Engler – Zé Laviola – Thiago Cota – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.575/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Leandro Genaro, a proposição em epígrafe "reconhece como de relevante interesse cultural, gastronômico, econômico e social do Estado o Queijo Artesanal Mantiqueira de Minas".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 23/10/2025, a proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cumpre-nos, preliminarmente, examiná-la nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise propõe o reconhecimento do Queijo Artesanal Mantiqueira de Minas como de relevante interesse cultural, gastronômico, econômico e social.

O autor, em sua justificação, registrou que:

> O reconhecimento da região Mantiqueira de Minas como produtora de queijos artesanais ocorreu depois de um trabalho iniciado em 2014, com comprovação histórica da fabricação deste queijo nos municípios.
> O processo de caracterização é o reconhecimento de municípios produtores de um determinado Queijo Artesanal, por meio de diagnósticos de produção, levantamentos históricos e cultural, da caracterização integrada do meio físico e

identificação do modo de fazer local do queijo.
As etapas da caracterização foram o levantamento histórico e cultural (registros locais, livros antigos, referências bibliográficas) para comprovação histórica.
Em 2017 iniciou-se a aplicação de questionários elaborados em parceria com a Embrapa/Juiz de Fora, com produtores do queijo artesanal em cada município da região, para levantamento socioeconômico dos municípios. Técnicos que elaboraram os estudos afirmam que o queijo artesanal é um bem tradicional da região, com produção desenvolvida por um número expressivo de famílias que têm o produto como fonte de renda. Nos nove municípios da Mantiqueira foram coletadas informações em 39 propriedades rurais.
Em 2018, foram realizadas audiências públicas nos municípios para definir o nome dos queijos e organizada a Associação de Produtores de Queijos Mantiqueira de Minas – Apromam –, que encaminharam os estudos para a Seapa.
Assim como o Queijo Minas Artesanal – QMA –, estes queijos artesanais são feitos com leite cru, soro fermento e maturados. A diferença é que em Alagoa e nos municípios da Mantiqueira, os queijos artesanais são aquecidos durante a produção.
As Portarias 2049 e 2050, ambas publicadas pelo IMA em 2021, reconhece a região "Queijo Artesanal Mantiqueira de Minas" com os municípios de Aiuruoca, Baependi, Bocaina de Minas, Carvalhos, Itamonte, Liberdade, Itanhandu, Passa Quatro e Pouso Alto, como produtoras deste queijo artesanal, que é um produto tradicional de grande importância cultural, social e econômica para a região e estado.

Sob o prisma jurídico, no tocante à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, VII, da Constituição da República confere à União, aos Estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico. Ainda no tocante à repartição de competências, o § 1º do art. 25 da República estabelece que são reservadas aos estados as competências que não lhes sejam vedadas pelo texto constitucional. Assim, é válido o reconhecimento do relevante interesse social e econômico de um produto pelo Estado federado, proposta que tem uma dimensão cultural e econômica.

No tocante à competência para deflagrar o processo legislativo, tratando-se de proposição cuja finalidade é destacar e valorizar o impacto social e econômico de um tipo de produto, não resta configurada nenhuma das hipóteses de iniciativa reservada presentes no art. 65 da Constituição do Estado.

No presente caso, a concessão do título de relevante interesse ao Queijo Artesanal Mantiqueira de Minas não viola o princípio da impessoalidade, tampouco acarreta desequiparação entre agentes econômicos, pois o objeto do reconhecimento não é uma marca comercial ou uma empresa específica, mas, sim, um modo de saber-fazer tradicional vinculado a uma delimitação geográfica e compartilhado por uma coletividade de produtores. Diferentemente da outorga de honraria a produtos comerciais, o que seria inconstitucional, a proposição valoriza uma identidade regional e uma tipologia de produto oficialmente reconhecida pelas Portarias nº 2.049 e nº 2.050, de 2021, do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA. A proposta, portanto, está em linha com o disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, que expressamente autoriza a concessão do título a criações, atividades ou expressões locais típicas constitutivas da memória e da cultura mineira.

De todo modo, para aprimorar a redação do projeto, apresentamos o substitutivo que consta da conclusão deste parecer.

Por fim, esclarecemos que não compete a esta comissão se pronunciar sobre o mérito da proposta, cabendo à comissão seguinte realizar essa análise com base nos elementos fáticos de que dispõe.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.575/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse social e econômico do Estado a produção do Queijo Artesanal Mantiqueira de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse social e econômico do Estado a produção do Queijo Artesanal Mantiqueira de Minas.

Parágrafo único – O reconhecimento de que trata esta lei tem por objetivo o fortalecimento da economia regional e a promoção e o incentivo ao desenvolvimento da cadeia produtiva dos queijos artesanais no Estado.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Laviola, relator – Maria Clara Marra – Bruno Engler – Thiago Cota – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.579/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Lincoln Drumond, o Projeto de Lei nº 4.579/2025 "reconhece como de relevante interesse do Estado o Santuário Nossa Senhora da Piedade,localizado no Município de Coronel Fabriciano".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 23/10/2025, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura, para parecer.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

A proposição em análise pretende reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 2022, o Santuário Nossa Senhora da Piedade, localizado no Município de Coronel Fabriciano.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo artigo estabelece, em seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

No que se refere à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, VII, da Constituição da República confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Isso posto, vale recordar que a atividade de registro de bens imateriais tem um papel fundamental na conservação da memória da coletividade, propiciando ações de estímulo à manutenção e à difusão das práticas culturais.

Em Minas Gerais, vigora a Lei nº 24.219, de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 1994, que dispõe sobre a Política Cultural do Estado de Minas Gerais. De acordo com o art. 1º da Lei nº 24.219, de 2022, e o art. 3º-B da Lei nº 11.726, de 1994, o relevante interesse cultural é um título que, concedido pelo Poder Legislativo, mediante lei específica, visa valorizar, promover e difundir bens, manifestações e expressões da cultura mineira. Assim, o reconhecimento em questão deve tramitar sob a forma de projeto de lei, que pode ser tanto de iniciativa parlamentar como do governador do Estado.

Esclarecemos, por fim, que não compete a esta comissão se pronunciar sobre o mérito da matéria, cabendo à Comissão de Cultura, a seguir, realizar essa análise com base nos elementos fáticos de que dispõe.

O projeto de lei em apreço necessita de ajustes para adequá-la às técnicas de redação legislativa, o que fazemos por meio do Substitutivo nº 1, adiante apresentado.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.579/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Santuário Nossa Senhora da Piedade, localizado no município de Coronel Fabriciano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Santuário Nossa Senhora da Piedade, localizado no município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Bruno Engler, relator – Maria Clara Marra – Zé Laviola – Thiago Cota – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.604/2025

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Zé Laviola, o projeto de lei em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa Pomerana, realizada no Município de Itueta.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Cultura. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, na forma do original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo reconhecer o relevante interesse cultural do Estado a Festa Pomerana, realizada no Município de Itueta.

A Festa Pomerana, realizada em diferentes municípios brasileiros, incluindo Itueta, em Minas Gerais, teve origem em iniciativas comunitárias espontâneas de preservação cultural por parte de grupos de descendentes dos imigrantes vindos da Pomerânia, região histórica que se divide entre Alemanha e Polônia. A imigração ocorreu principalmente entre 1850 e 1870. A partir do séc. XX as cidades passaram a organizar festas anuais especificamente dedicadas à cultura pomerana, como forma de celebrar e salvaguardar essa herança cultural.

Em Itueta, a festa surgiu como um movimento para reafirmar a identidade pomerana após um período de transformações no município, especialmente o deslocamento populacional causado pela construção da Usina Hidrelétrica de Aimorés, no início dos anos

2000. Na programação da festa, celebrada geralmente no mês de agosto na Vila Neitzel – a maior comunidade pomerana de Minas Gerais –, incluem-se apresentações de danças tradicionais, música típica, especialmente com instrumentos como concertinas e bandoneons, oficinas de artesanato e gastronomia que preserva receitas seculares, como o *brot*, o *kuchen* e diversos pratos à base de batata e carne suína. Na celebração, crianças e jovens têm contato com o dialeto pomerano, elementos religiosos tradicionais e modos de vida rurais que marcaram a formação de muitas famílias da região.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, na forma do projeto original. Na apreciação quanto mérito, corroboramos o posicionamento da comissão precedente, entendendo que a Festa Pomerana, realizada no Município de Itueta, contribui para valorizar a diversidade cultural do nosso Estado.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.604/2025, no 1º turno, na forma originalmente apresentada.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Professor Cleiton, presidente e relator – Lohanna – Andréia de Jesus – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.655/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Ione Pinheiro, o Projeto de Lei nº 4.655/2025 "reconhece como de relevante interesse do Estado a Capela de São Sebastião, localizada no Município de Mário Campos".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/11/2025, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura, para parecer.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

A proposição em análise pretende reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 2022, a Capela de São Sebastião, localizada no Município de Mário Campos.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo artigo estabelece, em seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

No que se refere à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, VII, da Constituição da República confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Isso posto, vale recordar que a atividade de registro de bens imateriais tem um papel fundamental na conservação da memória da coletividade, propiciando ações de estímulo à manutenção e à difusão das práticas culturais.

Em Minas Gerais, vigora a Lei nº 24.219, de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 1994, que dispõe sobre a Política Cultural do Estado de Minas Gerais. De acordo com o art. 1º da Lei nº 24.219, de 2022, e o art. 3º-B da Lei nº 11.726, de 1994, o relevante interesse cultural é um título que, concedido pelo Poder Legislativo, mediante lei específica, visa valorizar, promover e difundir bens, manifestações e expressões da cultura mineira. Assim, o reconhecimento em questão deve tramitar sob a forma de projeto de lei, que pode ser tanto de iniciativa parlamentar como do governador do Estado.

Esclarecemos, por fim, que não compete a esta comissão se pronunciar sobre o mérito da matéria, cabendo à Comissão de Cultura, a seguir, realizar essa análise com base nos elementos fáticos de que dispõe.

O projeto de lei em apreço necessita de ajustes para adequá-la às técnicas de redação legislativa, o que fazemos por meio do Substitutivo nº 1, adiante apresentado.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.655/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Capela de São Sebastião, localizada no Bairro Bom Jardim, no município de Mário Campos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Capela de São Sebastião, localizada no Bairro Bom Jardim, no município de Mário Campos.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Thiago Cota, relator – Maria Clara Marra – Zé Laviola – Bruno Engler – Lucas Lasmar.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.703/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Maria Clara Marra, a proposição em epígrafe "reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Perdizes – Expoper –, realizada no Município de Perdizes".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2025, a proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cumpre-nos, preliminarmente, examinar a proposição nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Perdizes – Expoper –, realizada no Município de Perdizes.

Segundo a justificativa apresentada pela autora: "Perdizes é um município de rica tradição histórica e cultural. Sua identidade está profundamente ligada às manifestações populares, e às expressões artísticas que preservam a memória e o modo de vida de sua gente. A exposição em questão representa um importante instrumento de valorização e difusão desse patrimônio, promovendo o acesso da comunidade à cultura, o fortalecimento da identidade local e o reconhecimento das manifestações que compõem o imaginário coletivo perdizense. Ao resgatar e celebrar elementos da história, da arte e das tradições do município, o evento contribui para a educação patrimonial, o turismo cultural e o desenvolvimento social da região".

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo art. 216 estabelece, no seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

No tocante à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, inciso VII, da Constituição da República confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Isso posto, vale recordar que a atividade de registro de bens imateriais tem um papel fundamental na conservação da memória da coletividade, propiciando ações de estímulo à manutenção e à difusão das práticas culturais. Em Minas Gerais, vigora o Decreto nº 42.505, de 2002, que organiza o registro de bens culturais imateriais pela sua inscrição, equivale dizer, pela sua descrição, em um dos quatro Livros de Registro: o Livro dos Saberes, o Livro das Celebrações, o Livro das Formas de Expressão e o Livro dos Lugares.

Pois bem, é necessário mencionar que, recentemente, esta comissão passou a entender que é mais adequado à técnica legislativa reconhecer a relevância do bem cultural no âmbito estadual. Isto porque, como se sabe, a legislação federal dá sentido específico à terminologia "declaração de patrimônio cultural", relacionando-a ao conceito de um ato administrativo que descreve, registra e estabelece salvaguardas jurídicas a um bem cultural. Este vem sendo o entendimento desta comissão.

Nesse contexto, foi aprovada nesta Casa a Lei nº 24.219, de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais. A partir da vigência da nova lei, esta comissão passou a observar um padrão para esse tipo de proposição.

Por fim, esclarecemos que não compete a esta comissão se pronunciar sobre o mérito da proposta, cabendo à Comissão de Cultura, a seguir, realizar essa tarefa com base nos elementos fáticos de que dispõe.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.703/2025.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Thiago Cota, relator – Maria Clara Marra – Zé Laviola – Bruno Engler – Lucas Lasmar.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.706/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Gil Pereira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo autorizar a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – a doar ao Município de Montes Claros o imóvel que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2025 a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública, para parecer.

Cabe a esta comissão, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da proposição, nos termos do art. 188 e do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Na reunião de 2/12/2025, esta relatoria solicitou, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, fosse o projeto encaminhado à Secretaria de Estado de Governo, para que informasse sobre a situação efetiva do imóvel e se haveria algum óbice à transferência de domínio pleiteada; e à Prefeitura Municipal de Montes Claros, para que declarasse sua aquiescência ao negócio jurídico que se pretende efetivar.

De posse das respostas, passamos à análise da matéria.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 4.706/2025 de autorizar a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais a doar ao Município de Montes Claros a área de 1.519,571m², correspondente a terreno localizado na Rua Elizabeth Almeida Silva, no Bairro Raul José Pereira, naquele município, registrado sob o nº 6.195, às fls. 235 e 236 do Livro 3-F, no Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros.

No parágrafo único do art. 1º, a proposição estabelece que o bem se destina a abrigar a Unidade Básica de Saúde – UBS – tipo III, para atendimento de saúde e desenvolvimento de projetos sociais.

No art. 2º, o projeto determina que o imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação assinalada.

As regras básicas que condicionam a alienação de bens imóveis da administração constam no art. 18 da Constituição do Estado, que exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis. O dispositivo excepciona a exigência de processo licitatório quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Há que se observar também o art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública. Para bens imóveis, o inciso I desse dispositivo exige autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade leilão, dispensada esta última no caso de doação. Em acréscimo, essa norma determina a subordinação da transferência de domínio ao interesse público.

Cabe observar que a Prefeitura Municipal de Montes Claros, por meio do Ofício 321/2025, manifestou sua concordância com a doação em apreço.

Por sua vez, a Secretaria de Estado de Governo encaminhou a Nota Técnica nº 13/2025, da Fhemig, por meio da qual esta fundação concordou com a doação do bem, considerando que seu uso pelo município trará benefícios à população local e que ela não tem planos para a utilização do imóvel.

Nesses termos, não há óbice à tramitação da matéria. Porém, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, com o propósito de adequar a proposição à técnica legislativa e incluir o memorial descritivo da área a ser desmembrada.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.706/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – a doar ao Município de Montes Claros o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – autorizada a doar ao Município de Montes Claros a área de 1.519,571m² (mil quinhentos e dezenove vírgula quinhentos e setenta e um metros quadrados), a ser desmembrada, conforme descrição no Anexo desta lei, do imóvel situado naquele município, registrado sob o nº 6.195 do Livro nº 3-F, no Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de unidade básica de saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº …, de … de … de …)

Área: 1.519,571m². Inicia-se a descrição desse perímetro no Vértice M-01, de coordenadas N=8.152.739,312m e E=622.447,633m, situado na intersecção da área pertencente à Fundação Hospitalar de Minas Gerais – Fhemig –, CAIC RENASCENÇA e poligonal aqui descrita; deste, segue confrontando com CAIC RENASCENÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 117º24’16’’ e 38,00m até o Vértice M-02, de coordenadas N=8.152.721,821m e E=622.481,369m; 206º02’35’’ e 40,00m até o Vértice M-03, de coordenadas N=8.152.685,883m e E=622.463,807m; deste, segue confrontando com Rua Elizabeth Almeida Silva com os seguintes azimutes e distância: 297º24’16’’ e 38,00m até o vértice M-04, de coordenadas N=8.152.703,373m e E=622.430,071m; deste, segue confrontando com a Fhemig com os seguintes azimutes e distâncias: 26º02’35’’ e 40,00m até o Vértice M-01, de coordenadas N=8.152.739,312m e E=622.447,633m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Thiago Cota – Maria Clara Marra – Zé Laviola – Bruno Engler – Lucas Lasmar.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.706/2025

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Gil Pereira, a proposição em epígrafe visa autorizar a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – a doar ao Município de Montes Claros o imóvel que especifica.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.706/2025 pretende autorizar a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – a doar ao Município de Montes Claros o terreno com área de 1.519,571m², localizado na Rua Elizabeth Almeida Silva, no Bairro Raul José Pereira, naquele município, registrado sob o nº 6.195, às fls. 235 e 236 do Livro 3-F, no Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, para abrigar a Unidade Básica de Saúde – UBS – tipo III.

A proposição determina, ainda, que o bem reverterá ao patrimônio do Estado caso, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tenha sido dada a destinação assinalada.

Em seu exame, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de bens públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos. Essas normas exigem autorização legislativa e licitação, além da subordinação ao interesse público, para órgãos da administração direta, fundações e autarquias. Diante do atendimento dessas exigências, aquela comissão apresentou o Substitutivo nº 1, com o propósito de adequar o texto do projeto à técnica legislativa e incluir o memorial descritivo da área a ser desmembrada.

Quanto à análise desta Comissão de Administração Pública, verifica-se, por meio da Nota Técnica nº 15/2025, que a Fhemig apresentou manifestação favorável à alienação pretendida, uma vez que a doação da área proporcionará benefícios à população local.

A seu turno, a Prefeitura Municipal de Montes Claros, no Ofício nº 321/2025, aquiesceu com a transferência da propriedade do bem em questão.

Cabe ressaltar, ainda, que a proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. No caso em apreço, o atendimento desse requisito pode ser constatado nos dispositivos que indicam a destinação do imóvel ao funcionamento de unidade básica de saúde e a reversão da doação, caso tal finalidade não seja cumprida.

Concluímos, portanto, que a doação do imóvel objeto da proposição em estudo alcança o interesse público, uma vez que proporcionará benefícios a toda a coletividade, incrementando o atendimento de saúde dos moradores, sendo meritória e oportuna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.706/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Adalclever Lopes, presidente e relator – Charles Santos – Luizinho – Zé Guilherme.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.709/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a proposição em epígrafe “reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Congada Serena de São Benedito, do Município de Ouro Fino”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2025, a proposição foi distribuída para análise das Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

A proposição em análise declara de relevante interesse cultural do Estado a Congada Serena de São Benedito, do Município de Ouro Fino.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, dispõe que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O § 1º do mesmo dispositivo estabelece que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação.

No tocante à competência legislativa, o art. 24, inciso VII, da Constituição Federal confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

A atividade de registro de bens imateriais desempenha papel essencial na conservação da memória coletiva, ao permitir ações de estímulo à preservação e difusão das práticas culturais. Em Minas Gerais, o Decreto nº 42.505, de 2002, organiza o registro dos bens culturais imateriais mediante sua inscrição em quatro Livros de Registro: dos Saberes, das Celebrações, das Formas de Expressão e dos Lugares.

O reconhecimento oficial de determinado bem como patrimônio cultural ou imaterial é atribuição do Poder Executivo, exercida pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG –, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Cultura. Tal atribuição decorre do art. 67 da Lei nº 22.257, de 2016, combinado com os arts. 3º, 4º e 8º do Decreto nº 42.505, de 2002, regulamentado pela Portaria Iepha-MG nº 47, de 2008.

De acordo com a regulamentação vigente, o registro – que representa a oficialização do reconhecimento de determinada expressão como integrante do patrimônio cultural imaterial – resulta de procedimento administrativo técnico, embasado em parecer especializado e deliberação do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – Conep. Esse processo requer pesquisa interdisciplinar, documentação detalhada, metodologia científica e participação efetiva das comunidades envolvidas, a fim de avaliar se o bem é portador de referência à identidade e à memória dos grupos formadores da sociedade mineira. Importa destacar que o registro de um bem como patrimônio imaterial não se resume à concessão de um título honorífico. Ele gera efeitos administrativos concretos, impondo ao IEPHA o dever de promover ações permanentes de salvaguarda e valorização do bem cultural registrado.

Nesse contexto, a Lei nº 24.219, de 2022, instituiu o título de relevante interesse cultural do Estado, alterando a Lei nº 11.726, de 1994, que dispõe sobre a política cultural de Minas Gerais.

De acordo com o art. 1º da Lei nº 24.219, de 2022, e o art. 3º-B da Lei nº 11.726, de 1994, o relevante interesse cultural é um título que, concedido pelo Poder Legislativo, mediante lei específica, visa valorizar, promover e difundir bens, manifestações e expressões da cultura mineira. Assim, o reconhecimento em questão deve tramitar sob a forma de projeto de lei, que pode ser tanto de iniciativa parlamentar como do governador do Estado.

Dessa forma, não há óbice jurídico-constitucional à pretensão da autora em reconhecer por ato legislativo a Congada Serena de São Benedito, do Município de Ouro Fino, como de relevante interesse cultural. Caberá à Comissão de Cultura a análise dos aspectos meritórios da proposição.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.709/2025.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Lucas Lasmar, relator – Maria Clara Marra – Zé Laviola – Bruno Engler – Thiago Cota.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.718/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Carol Caram, o projeto de lei em epígrafe "reconhece a relevância social da altinha como prática esportiva e de lazer no Estado".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2025, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude.

Cabe a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, examinar os aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

O projeto de lei em exame pretende, em síntese, reconhecer a relevância social da altinha como modalidade esportiva e atividade de lazer no Estado.

Com relação à repartição constitucional de competências, ressaltamos que o tema desporto está relacionado no inciso IX do art. 24 da Constituição da República como de competência concorrente, o que significa que cabe à União estabelecer normas gerais, e ao Estado suplementar a legislação federal com vistas a atender suas peculiaridades. Além disso, não há reserva de competência no art. 66 da Constituição do Estado, o que permite a iniciativa do legislador estadual para apresentar proposição sobre a matéria nesta Assembleia.

Em seu art. 217, a Carta Magna estabelece, ainda, que "é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um", destacando como pontos relevantes a serem observados: a autonomia das entidades desportivas; a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional; e a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

A Constituição do Estado traz, no art. 218, norma no mesmo sentido, especificando que a promoção, a orientação e o apoio à prática e à difusão da educação física e do desporto serão realizados por intermédio da rede oficial de ensino e em colaboração com entidades desportivas.

Dessa forma, não há óbices à tramitação da proposição. Contudo, apesar de não negarmos a importância social da altinha, julgamos mais adequado reconhecer sua relevância enquanto prática esportiva e de lazer nos termos do art. 8º-A da Lei nº 15.457, de 12 de janeiro de 2005, que institui a Política Estadual de Desporto. Por essa razão, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final do parecer.

Esclarecemos que a análise dos aspectos meritórios da matéria, assim como de suas implicações práticas, será feita em momento oportuno pela comissão de mérito.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.718/2025, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece a relevância da altinha como modalidade esportiva e atividade de lazer no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida a relevância da altinha como modalidade esportiva e atividade de lazer no Estado, em consonância com o disposto no art. 8º-A da Lei nº 15.457, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei tem por objetivo valorizar, proteger e incentivar a prática da modalidade esportiva a que se refere o art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Zé Laviola, presidente – Thiago Cota, relator – Maria Clara Marra – Bruno Engler – Lucas Lasmar.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.725/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, a proposição em epígrafe "reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Reinado de Nossa Senhora do Rosário realizada no Município de Nepomuceno".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2025, a proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cumpre-nos, preliminarmente, examinar a proposição nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Reinado de Nossa Senhora do Rosário, realizada no Município de Nepomuceno.

Segundo a justificativa apresentada pelo autor: "a partir de 3 de agosto de 2024, o Congado passou a ser oficialmente reconhecido como Patrimônio Cultural de Minas Gerais. Tal fato é o resultado de um processo que envolveu pesquisa detalhada e a elaboração de um dossiê conduzido pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG. O reconhecimento decorre de um esforço coletivo, cuja proposta foi apresentada e aprovada por meio de votação em reunião do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – Conep. A deliberação do Conselho ressaltou a relevância do Congado como elemento fundamental para a salvaguarda, preservação e promoção dessas tradições populares, que se mantêm vivas através da comunidade de congadeiros, com seus cantos, tambores e indumentárias singulares.

Congado ou Congada é uma celebração de fé dedicada a Nossa Senhora do Rosário, São Benedito, Santa Efigênia e outros santos católicos. Como outras manifestações religiosas no Brasil, o Congado também tem influências das tradições africanas. Muitos participantes do Congado preferem chamar a celebração de Reinado de Nossa Senhora do Rosário, manifestação cultural e religiosa

de grande importância para Minas Gerais, sendo um reflexo da rica diversidade histórica, religiosa e cultural do estado. Esta celebração, que une elementos da fé católica e das tradições africanas, representa a resistência e a preservação das raízes afro-brasileiras, especialmente entre as comunidades descendentes de escravizados. Representa uma expressão única de fé e arte, com suas danças, músicas, trajes e rituais, que transmitem saberes e fortalecem os laços comunitários. A preservação dessa tradição é crucial para a manutenção da identidade e da história de Minas Gerais, fortalecendo o sentimento de pertencimento e respeito às diversas manifestações culturais que compõem o patrimônio do estado. Em Nepomuceno, a tradição do Congado manifesta-se de forma vibrante e profundamente enraizada na cultura local. O município abriga quatro ternos de congado – das comunidades Alto do Cruzeiro, Congonhal, Vila Esméria e Vila Menezes –, que mantêm viva a devoção a Nossa Senhora do Rosário e a São Benedito por meio de cortejos, cânticos, tambores e rituais simbólicos. Essas expressões de fé e identidade afro-mineira reúnem centenas de congadeiros e simpatizantes, fortalecendo os laços comunitários e a valorização das tradições religiosas herdadas de gerações passadas. A Festa de Reinado de Nossa Senhora do Rosário, organizada pela Associação dos Congadeiros de Nepomuceno, chega em 2025 à sua XII edição, marcada para o dia 9 de novembro, no bairro Alto do Cruzeiro, na Igreja Nossa Senhora Aparecida. A programação inclui Alvorada às 5 horas, apresentação das guardas de congado e café comunitário às 8 horas, almoço às 11 horas, e o descimento dos mastros e agradecimentos às 15 horas. O evento é coordenado por capitães tradicionais, entre eles Alcindor Cardoso, Francisco de Paula Vitor Bressani (Dalua), Thiago Vitor Nunes Barbosa, Jorge Honorato Lino e Rafael Vitor Bressani, atual presidente da associação".

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo art. 216 estabelece, no seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

No tocante à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, inciso VII, da Constituição da República confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Isso posto, vale recordar que a atividade de registro de bens imateriais tem um papel fundamental na conservação da memória da coletividade, propiciando ações de estímulo à manutenção e à difusão das práticas culturais. Em Minas Gerais, vigora o Decreto nº 42.505, de 2002, que organiza o registro de bens culturais imateriais pela sua inscrição, equivale dizer, pela sua descrição, em um dos quatro Livros de Registro: o Livro dos Saberes, o Livro das Celebrações, o Livro das Formas de Expressão e o Livro dos Lugares.

Pois bem, é necessário mencionar que, recentemente, esta comissão passou a entender que é mais adequado à técnica legislativa reconhecer a relevância do bem cultural no âmbito estadual. Isto porque, como se sabe, a legislação federal dá sentido específico à terminologia "declaração de patrimônio cultural", relacionando-a ao conceito de um ato administrativo que descreve, registra e estabelece salvaguardas jurídicas a um bem cultural. Este vem sendo o entendimento desta comissão.

Nesse contexto, foi aprovada nesta Casa a Lei nº 24.219, de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais. A partir da vigência da nova lei, esta comissão passou a observar um padrão para esse tipo de proposição.

Por fim, esclarecemos que não compete a esta comissão se pronunciar sobre o mérito da proposta, cabendo à Comissão de Cultura, a seguir, realizar essa tarefa com base nos elementos fáticos de que dispõe.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.725/2025.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Zé Laviola, presidente – Bruno Engler, relator – Maria Clara Marra – Thiago Cota – Lucas Lasmar.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.837/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em epígrafe "institui o Banco de Dados de Organizações Criminosas Ultraviolentas e Paramilitares e de Milícias Privadas no Estado".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 11/12/2025, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Administração Pública, para parecer.

Conforme determinado pela Presidência, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 173 do Regimento Interno, por guardarem semelhança entre si, foi anexado a esta proposição o Projeto de Lei nº 4.840/2025, de autoria da deputada Alê Portela.

Preliminarmente, compete a esta comissão a análise dos aspectos jurídico-constitucionais da matéria, com respaldo no art. 102, III, "a", combinado com o art. 188 do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe institui banco de dados para consolidar e atualizar informações sobre pessoas, grupos e entidades vinculadas a organizações criminosas ultraviolentas e paramilitares ou a milícias privadas. O banco deverá ter interoperabilidade com o Banco Nacional e com outros bancos estaduais, permitindo intercâmbio direto de dados, especialmente por meio dos sistemas de inteligência das forças de segurança. As informações deverão ser alimentadas e atualizadas em tempo real. A inclusão ou remoção de registros seguirá critérios objetivos definidos conjuntamente pela União e pelo Estado, considerando aspectos como antecedentes policiais e criminais, autodeclaração, coautoria, convivência prisional e vínculos políticos e financeiros.

Na forma do disposto no art. 144 da Constituição da República, "a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio", razão pela qual se afere a competência estadual para legislar sobre a temática, observados os limites constitucionais e legais.

Além disso, percebemos que a proposição se coaduna com o princípio da publicidade, referido no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, do qual decorrem os princípios da transparência e do acesso à informação.

Destarte, lembramos, também, que a Constituição da República assevera, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 5º, que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. O referido dispositivo foi regulamentado pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, estados, Distrito Federal e municípios, com o fim de garantir o acesso à informação.

Assim, a medida proposta no projeto em tela promove o princípio da publicidade, corolário do Estado Democrático de Direito, princípio constitucional norteador da conduta da administração pública e daqueles que a representam.

No entanto, entendemos que caberia ao Poder Executivo, no exercício de seu juízo discricionário, a implementação da medida proposta, a qual implicaria destinação de recursos humanos e financeiros. Em razão disso, entendemos que o projeto original merece ajustes, por trazer conteúdo que diz respeito à matéria de reserva de administração, razão pela qual sua manutenção viola o princípio da separação entre os Poderes. Apresentamos, então, o Substitutivo nº 1, para adequar a proposição.

Por força do disposto no § 3º do art. 173 do Regimento Interno, estendemos os argumentos deste parecer ao Projeto de Lei nº 4.840/2025, anexado ao projeto de lei em tela.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 4.837/2025, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre banco de dados relativos ao combate às organizações criminosas ultraviolentas, paramilitares ou milícias privadas no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Estado, com vistas a subsidiar as políticas públicas voltadas para a promoção da segurança pública, poderá manter banco de dados atualizado destinado a dar publicidade a informações relativas ao combate às organizações criminosas ultraviolentas, paramilitares ou milícias privadas no Estado, observando-se o seguinte:

I – funcionamento de forma interoperável com o Banco Nacional e com os demais bancos estaduais, permitindo intercâmbio direto de informações;

II – alimentação e atualização, em tempo real, das informações locais relativas às pessoas, grupos e entidades vinculados a organizações criminosas ultraviolentas sob sua jurisdição.

§ 1º – A interoperabilidade prevista no inciso I será implementada, preferencialmente, por meio dos sistemas de inteligência das forças de segurança pública, observadas as diretrizes e os protocolos do Sistema Brasileiro de Inteligência – Sisbin – e do Sistema Único de Segurança Pública – Susp –, ou por outro modelo técnico de rede segura definido em regulamento.

§ 2º – A inclusão ou remoção de cadastro observará critérios objetivos fixados de forma colegiada entre a União e o Estado, que levará em consideração, dentre outros aspectos, a atualidade e relevância de antecedentes policiais e criminais, de autodeclaração, de coautoria delitiva, de convívio prisional e de vínculos políticos e financeiros.

Art. 2º – O acesso ao banco de dados de que trata esta lei obedecerá ao disposto na Lei nº 13.968, de 27 de julho de 2001, bem como na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º – O Poder Executivo enviará, semestralmente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público as informações atualizadas constantes no banco de dados de que trata esta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Bruno Engler, relator – Maria Clara Marra – Thiago Cota – Lucas Lasmar – Zé Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.914/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Raul Belém, o projeto de lei em epígrafe “dispõe sobre a defesa sanitária animal no Estado e dá outras providências”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 4/12/2025, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Agropecuária e Agroindústria e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para parecer.

Preliminarmente, vem a matéria a esta comissão para ser analisada quanto a seus aspectos jurídicos, constitucionais e legais, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto estabelece norma estadual para a defesa sanitária animal no Estado, definindo conceitos básicos e atribuindo ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – competência para planejar, normatizar, coordenar, auditar, fiscalizar e executar ações de vigilância, controle e inspeção sanitária, entre outras ações. A proposição transpõe para o âmbito estadual o arcabouço de defesa sanitária animal compatível com os sistemas nacionais – integrando unidades de vigilância, inspeção e controle, com base no que prevê o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa.

A proposição também impõe obrigações a diversos agentes (produtores, veterinários, transportadores, entidades promotoras, comerciantes de animais ou produtos veterinários), como notificar doenças, manter cadastro atualizado, apresentar documentação sanitária, permitir fiscalização, realizar vacinações e exames quando exigidos, destinar adequadamente resíduos, cumprir normas de transporte, entre outras.

A proposta legislativa ainda estabelece sanções administrativas e critérios para dosimetria da multa e institui um procedimento administrativo sancionador. Por fim, são criadas regras para ação estatal imediata em situações de surto ou emergência sanitária (medidas cautelares, abate sanitário, interdição etc.).

Apresentada uma breve síntese do projeto, passamos a opinar sobre os aspectos jurídico-constitucionais que cercam o tema.

A Constituição Federal confere aos estados competência concorrente para legislar sobre saúde, proteção do meio ambiente, produção agropecuária, defesa sanitária e fiscalização, nos termos dos arts. 23, II, VI, VII, e 24, VI, XII. A defesa sanitária animal situa-se no espaço material de atuação comum e cooperativa entre os entes federados, por envolver ações de vigilância, controle de doenças, inspeção, restrições ao trânsito e outras medidas típicas do poder de polícia administrativa, cuja titularidade também é compartilhada no modelo de federalismo cooperativo. Assim, a normatização estadual sobre defesa sanitária animal — inclusive para estruturar programas, estabelecer obrigações gerais e definir procedimentos de fiscalização — insere-se plenamente nas competências legislativas atribuídas aos estados pela Constituição, desde que respeitados os parâmetros federais e sem usurpação de competência privativa da União.

No âmbito do Estado de Minas Gerais, o IMA, autarquia estadual criada pela Lei nº 10.594, de 7 de janeiro de 1992, possui competência legal expressa para planejar, coordenar, executar e fiscalizar programas de produção, de saúde e de defesa sanitária animal e vegetal; fiscalizar o comércio e o uso de insumos e produtos agropecuários, e os criatórios e abates de animais silvestres e realizar promoções agropecuárias no Estado, na forma do regulamento e das diretrizes dos Governos Estadual e Federal (art. 2º da lei).

Em razão deste marco jurídico já estabelecido no que se refere ao protagonismo do IMA em matéria de defesa sanitária animal, sob o ponto de vista da iniciativa parlamentar também não se vislumbra impedimento à tramitação da proposição.

É que projetos de lei de iniciativa parlamentar que não criam novos órgãos, não redistribuem competências internas e não impõem aumento de despesas, mas apenas especificam, detalham ou aperfeiçoam o conteúdo das funções já atribuídas a determinado órgão ou entidade, estão dentro da competência normativa do Parlamento.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no entendimento de que não há vício de iniciativa quando projeto de lei de iniciativa parlamentar se limita a regulamentar ou densificar competências previamente atribuídas a órgão ou entidade pública,

vedada apenas a criação, extinção ou reorganização administrativa que implique alteração estrutural ou impacto orçamentário (Tema 917, Rcl 64.125/SP; RE 1.542.739/SP; RE 1.544.272/DF).

Assim, ao prever medidas de defesa sanitária animal, estabelecer deveres gerais de produtores e transportadores ou disciplinar procedimentos já inerentes ao poder de polícia do IMA, a proposição legislativa não invade a esfera privativa do chefe do Poder Executivo, pois atua sobre competências já definidas em lei e compatíveis com a natureza técnica e fiscalizatória do Instituto.

Por fim, considerando que a análise desta comissão diz respeito aos aspectos da legalidade e constitucionalidade da matéria, compete às comissões meritórias analisá-la sob o ponto de vista das competências a elas atribuídas regimentalmente, já que o conteúdo do projeto permeia aspectos relacionados ao meio ambiente e aos setores da agropecuária e agroindústria.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 4.914/2025.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Maria Clara Marra, relatora – Adriano Alvarenga – João Magalhães – Lincoln Drumond.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.914/2025

Comissão de Agropecuária e Agroindústria

Relatório

De autoria do deputado Raul Belém, o projeto de lei em epígrafe “dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no Estado de Minas Gerais”.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Agropecuária e Agroindústria e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma apresentada. Cabe agora a esta comissão emitir seu parecer sobre o mérito da proposta, em cumprimento do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, inciso IX, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei pretende consolidar e atualizar a legislação estadual sobre defesa sanitária animal. Para tanto: define conceitos, objetivos e ações de prevenção, controle, erradicação e vigilância de doenças em animais de interesse pecuário; estabelece competências do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – e sua articulação com órgãos e entidades estaduais, federais e municipais competentes; regula o cadastro de estabelecimentos e eventos pecuários, o transporte de animais e produtos, o uso de insumos e medicamentos veterinários e a adoção de medidas de biossegurança; dispõe sobre deveres de produtores, transportadores e profissionais; estabelece infrações e sanções administrativas; e institui taxas de expediente relativas aos serviços de defesa sanitária animal.

Ademais, propõe revogar:

- o art. 7º da Lei 12.728, de 1997, o qual prevê a obrigação do porte da Autorização para Trânsito Interno – ATI –, ou documento equivalente, para trânsito de aves e suínos produzidos no Estado e destinados ao abate;
- a Lei nº 13.451, de 2000, que dispõe sobre a prática de medidas sanitárias para erradicação de doença animal e controle de qualidade dos produtos agropecuários;
- a Lei nº 16.938, de 2007, que institui a Política Estadual de Controle e Erradicação da Anemia Infecciosa Eqüina – AIE – e dá outras providências.

Segundo o autor, a proposta "permitirá maior eficiência administrativa, transparência regulatória, segurança jurídica e agilidade na resposta a emergências zoossanitárias, consolidando Minas Gerais como referência nacional em sanidade animal".

Em análise prévia, a Comissão de Constituição e Justiça observou que, apesar de conter dispositivos que determinam atribuições ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA –, o projeto não encontra óbices quanto à iniciativa parlamentar, em função de as atribuições expressas no projeto constarem, anteriormente, da lei de criação daquela autarquia. Assim, concluiu pela aprovação da proposição em sua forma original.

Quanto ao mérito, ressalta-se que as ações de defesa sanitária animal são desenvolvidas no âmbito do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa –, instituído pelo Decreto nº 5.741/2006. O referido sistema padroniza e harmoniza as regras de inspeção e defesa sanitária agropecuária em todo o País, de foma a organizar e integrar as ações entre União, estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de proteger a saúde dos animais, a sanidade vegetal, a qualidade e a inocuidade dos produtos destinados ao consumo. Nesse contexto, o projeto em tela tem a missão de proporcionar a atuação do Estado dentro dos limites e parâmetros da política praticada pela União e da Política Estadual de Defesa Agropecuária – Pedagro –, instituída pela Lei nº 23.196, de 2018.

Há que se destacar que o Suasa é um sistema descentralizado, cujas ações são executadas pelas Instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais. Os estados respondem privativamente pelas atividades das Instâncias Intermediárias, que tratam das atividades de natureza estratégica, normativa, reguladora, coordenadora e operativa de interesse da União. Por sua vez, as Instâncias Locais executam ações de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, como cadastro das propriedades, inventário das populações animais, controle de trânsito de animais, cadastro dos profissionais atuantes em sanidade, entre outras.

No âmbito estadual, a defesa sanitária animal, definida como o conjunto de atividades sistematicamente desenvolvidas com o objetivo de preservar a sanidade dos rebanhos, bem como de zelar pelas condições higiênico-sanitárias da produção de origem animal, é um instrumento da Política Estadual de Desenvolvimento Agrícola, instituída pela Lei nº 11.405/1994. Ademais, a referida lei enfatiza, em seu art. 29, a competência do Estado para deliberar sobre a política estadual de defesa agropecuária, dispondo que a aplicação dos instrumentos de desenvolvimento agrícola referentes a controle sanitário, inspeção, classificação, padronização e certificação agropecuária serão tratados em lei específica, papel exercido pela citada Lei da Pedagro. Em seu bojo, a Pedagro cria o Conselho Estadual de Defesa Agropecuária de Minas Gerais, ao qual cabe deliberar sobre diretrizes, projetos e ações relacionadas à defesa agropecuária.

Por todos esses encadeamentos normativos, faz-se necessário estabelecer o vínculo entre a referida política com a matéria de que trata esta proposição, uma vez que a defesa sanitária animal é parte da Pedagro. Nesse sentido, e para promover ajustes quanto à técnica legislativa, apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.914/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a defesa sanitária animal no Estado.

Parágrafo único – A defesa sanitária animal compreende o conjunto de ações de proteção dos rebanhos contra a introdução de doenças já erradicadas ou exóticas, impedindo sua propagação caso venham a ser introduzidas no território do Estado, e o combate

sistemático, por meio de medidas de prevenção, vigilância, controle ou erradicação, às doenças animais de ocorrência endêmica de importância para a saúde humana, animal e ambiental ou que causem impacto econômico.

Art. 2º – Para fins desta lei, consideram-se:

I – animais aqueles de interesse da defesa sanitária animal, criados ou mantidos com finalidade econômica, de lazer ou de sustento familiar, que possam representar riscos à saúde humana ou animal, ou que possam causar impacto econômico, social ou ambiental;

II – documentação sanitária os certificados, as guias, os passaportes, as declarações, os termos, os atestados, os laudos, as fichas, os comprovantes, os relatórios ou os resultados, incluindo os documentos obrigatórios para o trânsito de animais, produtos, subprodutos e resíduos, estabelecidos em regulamento;

III – entidade promotora a pessoa jurídica, pública ou privada, que realiza eventos pecuários;

IV – estabelecimento qualquer empreendimento, imóvel ou local com área física delimitada, independentemente do tamanho, localizado em área urbana ou rural, onde se realize atividade submetida às ações e medidas de defesa sanitária animal;

V – evento pecuário qualquer evento, com ou sem finalidade comercial, em período e local definidos, do qual participem animais de interesse da defesa sanitária animal;

VI – exploração pecuária a criação de uma espécie animal de interesse da defesa sanitária animal sob a responsabilidade de um ou mais produtores, dentro de um estabelecimento;

VII – núcleo de produção a unidade física que aloje um grupo de animais da mesma espécie e idade, com manejo produtivo comum, isolada de outras atividades da mesma produção por meio de barreiras físicas naturais ou artificiais;

VIII – produtor a pessoa física ou jurídica que explore pecuária em um estabelecimento;

IX – produtos de origem animal os gêneros alimentícios, de origem direta ou indireta de animais, *in natura*, processados ou industrializados, destinados ao consumo humano;

X – proprietário a pessoa física ou jurídica que detenha o domínio, a propriedade ou a posse a qualquer título do estabelecimento;

XI – resíduos as embalagens, os dejetos ou as sobras da produção animal que, pelo conteúdo ou composição, possam oferecer perigo na geração ou disseminação de doenças, como carcaças, ossos, penas e cama de aviário, entre outros;

XII – Serviço Veterinário Oficial – SVO – setores das instituições governamentais integrantes das instâncias do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa – responsáveis pela defesa sanitária animal;

XIII – subprodutos de origem animal as partes ou derivados oriundos de animais de interesse da defesa agropecuária não destinados à alimentação humana.

Art. 3º – As ações e medidas de defesa sanitária animal têm como objetivos:

I – prevenir, controlar, combater e erradicar doenças de relevância para a saúde humana, animal e ambiental ou para a economia;

II – organizar, coordenar e executar a vigilância em saúde animal, de forma integrada ao Suasa;

III – estimular, promover, organizar e coordenar a participação da comunidade nas ações de defesa sanitária animal;

IV – aprimorar o sistema de atenção veterinária e os mecanismos de vigilância para as doenças de interesse da defesa sanitária animal;

V – aperfeiçoar o cadastro agropecuário e o sistema de informação epidemiológica.

Parágrafo único – As ações e medidas a que se refere o *caput* serão executadas em consonância com a política estadual de defesa agropecuária – Pedagro –, instituída pela Lei nº 23.196, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 4º – São ações e medidas de defesa sanitária animal:

I – controle, inspeção e fiscalização sanitária dos animais, bem como dos seus produtos, subprodutos e resíduos;

II – elaboração de normas técnicas relativas aos programas sanitários oficiais, em consonância com a legislação estabelecida em âmbito federal;

III – fiscalização e controle sanitário do trânsito de animais, bem como dos seus produtos, subprodutos e resíduos;

IV – controle, cadastro, registro, fiscalização, credenciamento ou certificação de estabelecimentos, explorações pecuárias, núcleos de produção, proprietários e produtores;

V – fiscalização e cadastro ou registro de eventos pecuários e de entidades promotoras;

VI – cadastro, credenciamento, habilitação, fiscalização e auditoria de médicos veterinários, de outros profissionais e de técnicos para atuação em ações delegáveis na área de defesa sanitária animal no Estado;

VII – cadastro ou registro de transportadores de animais, bem como de seus produtos, subprodutos e resíduos;

VIII – controle, cadastro ou credenciamento de laboratórios de identificação de vetores ou de diagnóstico de doenças de interesse da defesa agropecuária;

IX – controle, vistoria, inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos e transportadores de animais;

X – ações permanentes de vigilância epidemiológica;

XI – compilação, análise e divulgação dos dados referentes às doenças de animais diagnosticadas no âmbito do Estado;

XII – planejamento, controle, auditoria, fiscalização e execução das vacinações em animais definidas em regulamentos sanitários específicos;

XIII – planejamento, controle e gerenciamento dos estoques de vacinas e insumos para diagnóstico de doenças sob controle oficial;

XIV – capacitação técnica;

XV – planejamento, coordenação e execução de educação em defesa agropecuária;

XVI – elaboração, comunicação e divulgação de informações zoossanitárias;

XVII – planejamento e execução de campanhas voltadas à prevenção, ao controle ou à erradicação de doenças consideradas de interesse da defesa agropecuária;

XVIII – planejamento, coordenação e execução da gestão de emergência zoossanitária;

XIX – adoção de medidas cautelares imediatas, como a apreensão e o recolhimento de produtos e a interdição parcial ou total de estabelecimentos, explorações pecuárias, atividades, animais, seus produtos, subprodutos e resíduos;

XX – eliminação, sacrifício ou abate sanitário de animais, destruição de produtos, subprodutos e resíduos, visando prevenir, controlar e erradicar doenças consideradas de interesse da defesa agropecuária;

XXI – planejamento, coordenação, auditoria e fiscalização de projetos de rastreabilidade dos animais, bem como de seus produtos, subprodutos e resíduos;

XXII – planejamento, coordenação e execução de projetos de incentivo à participação da comunidade nas atividades da defesa sanitária animal;

XXIII – aplicação de sanções administrativas previstas em lei.

Art. 5º – Compete ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – planejar, normatizar, gerenciar, coordenar, auditar, fiscalizar e executar as ações e medidas de defesa sanitária animal.

§ 1º – As ações e medidas de defesa sanitária animal poderão ser executadas em conjunto com a União, com os municípios ou com entidades públicas ou privadas.

§ 2º – Para o cumprimento das ações e medidas de defesa sanitária animal, o IMA poderá requisitar apoio policial.

Art. 6º – Para a realização das ações e medidas previstas nesta lei, o IMA atuará de forma articulada com órgãos e entidades públicas e privadas, especialmente com a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Secretaria de Estado de Saúde, a Secretaria de Estado de Fazenda, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º – Os programas sanitários oficiais referentes à prevenção, à vigilância, ao controle ou à erradicação de doenças consideradas de interesse da defesa sanitária animal, voltados ao cumprimento dos objetivos desta lei, serão definidos em regulamento do Poder Executivo.

Art. 8º – O trânsito de animais de interesse da defesa sanitária animal, bem como de seus produtos, subprodutos e resíduos, deverá ser realizado de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo IMA e estar amparado pela documentação sanitária exigida, na forma de regulamento.

Art. 9º – As medidas de defesa sanitária animal determinadas pelo SVO a pessoas físicas ou jurídicas deverão ser executadas nas formas e nos prazos estabelecidos em regulamento.

Art. 10 – São obrigações do produtor ou daqueles que tenham animais em sua guarda, dos médicos veterinários, dos profissionais e dos técnicos que atuam na defesa sanitária animal, das entidades promotoras, dos transportadores e dos estabelecimentos que comercializam animais, produtos de uso veterinário ou exerçam atividade submetida às normas de defesa sanitária animal:

I – notificar imediatamente ao SVO a existência ou suspeita de doença de interesse da defesa sanitária animal;

II – executar as medidas de defesa sanitária animal estabelecidas pelos programas sanitários oficiais;

III – apresentar ao SVO a documentação sanitária relacionada à defesa sanitária animal;

IV – atender às solicitações do SVO e prestar as informações corretas e necessárias às ações e medidas de defesa sanitária animal;

V – permitir e colaborar com a realização de inspeção e fiscalização pelo SVO.

Art. 11 – O produtor ou aqueles que tenham animais em sua guarda, as entidades promotoras, os transportadores, os estabelecimentos que comercializem animais, produtos de uso veterinário ou exerçam atividade submetida às normas de defesa sanitária animal deverão cadastrar-se ou registrar-se no IMA e manter seus dados atualizados, nos termos de regulamento.

Art. 12 – Sem prejuízo das obrigações estabelecidas nos arts. 10 e 11, são obrigações:

I – dos produtores ou possuidores de animais de interesse da defesa agropecuária:

a) cadastrar ou registrar os estabelecimentos, as explorações pecuárias e os núcleos de produção no IMA;

b) manter atualizado o cadastro dos estabelecimentos, das explorações pecuárias e dos núcleos de produção no IMA;

c) informar e manter atualizados seus dados de contato e endereço de correspondência em zona urbana;

d) executar e comprovar ao SVO a realização de vacinações compulsórias e aquelas determinadas em circunstâncias especiais;

e) executar e comprovar ao SVO a realização de provas diagnósticas e exames laboratoriais estabelecidos pelos programas sanitários oficiais;

f) executar as medidas de defesa sanitária animal estabelecidas pelos programas sanitários oficiais, incluindo a eliminação, o sacrifício ou o abate sanitário de animais e a correta destinação dos produtos, subprodutos e resíduos;

g) fornecer aos animais somente alimentos autorizados pelo SVO, observando as vedações referentes a alimentos proibidos a determinadas espécies;

h) utilizar somente produtos de uso veterinário autorizados pelos órgãos oficiais competentes, respeitando as indicações de conservação, a validade, as prescrições legais e demais instruções do fabricante, bem como dar destino adequado aos seus resíduos;

II – dos médicos veterinários, profissionais e técnicos que atuam na defesa sanitária animal:

a) executar as medidas de defesa sanitária animal estabelecidas pelos programas sanitários oficiais;

b) informar e manter atualizados seus dados de contato e endereço de correspondência em zona urbana;

c) utilizar somente produtos de uso veterinário autorizados pelos órgãos oficiais competentes, respeitando as indicações de conservação, a validade, as prescrições legais e as demais instruções do fabricante, bem como dar destino adequado aos seus resíduos;

III – das entidades promotoras:

a) registrar no IMA todos os eventos pecuários a serem promovidos;

b) executar as medidas de defesa sanitária animal estabelecidas pelos programas sanitários oficiais;

c) somente permitir ingresso de animais em evento pecuário mediante a apresentação de documentação sanitária completa, de acordo com as normas estabelecidas pelos programas sanitários oficiais;

d) atender às normas sanitárias quanto à origem e ao destino dos animais e aos requisitos estruturais para realização de eventos pecuários;

IV – dos estabelecimentos que comercializam produtos de uso veterinário:

a) atender às normas sobre armazenagem, conservação, comercialização, expedição, transporte e inutilização de produtos de uso veterinário e à legislação aplicável;

b) somente distribuir, transportar, armazenar, comercializar ou utilizar produtos de uso veterinário registrados, dentro da validade e nas embalagens originais de fabricação;

c) permitir livre acesso à fiscalização nas dependências do estabelecimento.

V – dos estabelecimentos que comercializam animais e outros onde se realize atividade submetida às ações e medidas de defesa sanitária animal:

a) atender às normas estabelecidas nos programas sanitários oficiais;

b) executar as medidas de defesa sanitária animal estabelecidas pelos programas sanitários oficiais;

c) permitir livre acesso à fiscalização nas dependências do estabelecimento.

VI – dos transportadores de animais de interesse da defesa agropecuária, seus produtos, subprodutos ou resíduos:

a) atender às normas sanitárias para o trânsito de animais de interesse da defesa sanitária animal, seus produtos, subprodutos ou resíduos;

b) portar, da origem ao destino, os documentos sanitários necessários e, sempre que solicitado, apresentá-los à fiscalização;

c) parar o veículo nas barreiras sanitárias e nas fiscalizações volantes realizadas pelo IMA e prestar as informações necessárias para verificação da carga;

d) suspender o transporte de animais em caso da identificação ou suspeita da ocorrência de doenças transmissíveis e notificar o fato imediatamente ao SVO;

e) providenciar a limpeza e a desinfecção do veículo utilizado no transporte de animais ou subprodutos entre os carregamentos e para a circulação sem carga;

f) providenciar o descarte e a inutilização de produtos, subprodutos ou resíduos apreendidos na fiscalização em trânsito;

g) transportar animais em veículo adequado e com acessórios apropriados para cada espécie.

Parágrafo único – Em caso de falecimento do produtor, ficam os herdeiros obrigados a comunicar o fato e a se identificarem ao IMA, dando continuidade às obrigações do produtor até a finalização do inventário.

Art. 13 – É vedada a criação de animais de interesse da defesa sanitária animal em lixões, áreas ou vias públicas ou fora dos limites do estabelecimento.

Art. 14 – As formas e os prazos para adequação e cumprimento das obrigações previstas nos arts. 10 a 13 serão estabelecidos em regulamento.

Art. 15 – A inobservância das medidas e obrigações previstas nesta lei sujeitam o infrator, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil, penal e administrativa cabíveis, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções administrativas, na forma de regulamento:

I – advertência;

II – multa de 200 até 29.000 Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs;

III – inutilização do produto, subproduto ou resíduo;

IV – interdição parcial ou total de animais de interesse da defesa agropecuária, de explorações pecuárias ou de estabelecimentos;

V – suspensão do cadastro, registro, habilitação, certificação ou credenciamento;

VI – cassação do cadastro, registro, habilitação, certificação ou credenciamento;

VII – determinação de retorno à origem ou a outro destino estabelecido pelo SVO, quando os animais de interesse da defesa agropecuária, seus produtos, subprodutos ou resíduos transitarem sem a devida documentação sanitária.

§ 1º – Os critérios para o arbitramento do valor pecuniário da multa serão estabelecidos em regulamento, que deverá considerar a razoabilidade e a proporcionalidade da sanção em relação:

I – à classificação da infração como leve, grave ou gravíssima;

II – aos riscos, danos ou prejuízos causados;

III – ao porte do agente infrator.

§ 2º – A advertência de que trata o inciso I do *caput* poderá ser aplicada ao infrator que não tenha descumprido anteriormente nenhuma das obrigações previstas nesta lei e a infração for classificada como leve.

§ 3º – A multa aplicada será agravada até o dobro do seu valor pecuniário quando a mesma infração for cometida em um período de cinco anos, decorrido o trânsito em julgado.

§ 4º – A multa aplicada será agravada até o quíntuplo de seu valor pecuniário nos casos de fraude, falsificação, artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 5º – As multas aplicadas poderão ser quitadas mediante acordo de pagamento consistente no fornecimento de bens ou serviços, nos termos de regulamento.

§ 6º – A interdição de que trata o inciso IV do *caput* poderá ser cancelada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção ou após a conclusão de medidas sanitárias determinadas pelo IMA.

§ 7º – Quando a interdição de que trata o inciso IV do *caput* se prolongar por mais de doze meses sem que o responsável tenha atendido às exigências que motivaram a sanção, o registro ou cadastro de estabelecimento poderá ser cancelado.

§ 8º – A suspensão de que trata o inciso V do *caput* cessará quando sanado o risco ou findo o embaraço oposto à ação da fiscalização.

Art. 16 – A notificação ao infrator será feita pessoalmente, por meio eletrônico, por via postal com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio que assegure a sua ciência.

§ 1º – Caso não seja possível a notificação na forma do *caput*, o infrator será notificado por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

§ 2º – Será considerada válida a notificação feita para o endereço informado ao IMA, sendo de exclusiva responsabilidade do infrator a manutenção do seu cadastro atualizado.

Art. 17 – O autuado poderá apresentar ao IMA, no prazo de vinte dias contados da data de notificação do auto de infração:

I – Termo de Confissão e Renúncia, no qual reconhecerá a infração e por meio do qual fará jus ao desconto de 20% sobre o valor da multa;

II – defesa, por escrito ou eletrônica, na forma de regulamento, que será apreciada e julgada em primeira instância.

Parágrafo único – O Termo de Confissão e Renúncia a que se refere o inciso I implicará renúncia ao direito de interpor defesa ou recurso administrativo.

Art. 18 – Caberá interposição de recurso administrativo, no prazo de vinte dias contados da data de notificação da decisão do julgamento em primeira instância.

§ 1º – O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão em primeira instância, que poderá exercer juízo de retratação.

§ 2º – Não havendo retratação, a autoridade de que trata o § 1º encaminhará o recurso à Câmara de Julgamento de Recursos dos Processos Administrativos de Autos de Infração do IMA, que o julgará em segunda instância.

Art. 19 – O infrator que deixar de recolher a multa que lhe for imposta será inscrito na Dívida Ativa do Estado, para a consequente execução na forma da lei.

Art. 20 – O item 1 da Tabela A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar acrescida dos itens 1.11 a 1.19, nos termos do Anexo desta lei.

Parágrafo único – O sujeito passivo das taxas previstas no Anexo será a pessoa física ou jurídica a quem for prestado o serviço.

Art. 21 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 22 – Ficam revogados:

I – o art. 7º da Lei nº 12.728, de 30 de dezembro de 1997;

II – a Lei nº 13.451, de 10 de janeiro de 2000;

III – a Lei nº 16.938, de 16 de agosto de 2007.

Art. 23 – Esta lei entra em vigor noventa dias após a sua data de publicação.

ANEXO

(a que se refere o art. 20 da Lei nº …, de … de … de …)

"TABELA A"

(a que se refere o art. 115 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975)

LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE RELATIVA A ATOS DE AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS

Item	Discriminação	Quantidade (UFEMG)	
1	ATOS DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA		
(…)	(…)	(…)	(…)
1.11	Emissão de documento de transferência de animais entre produtores, sem trânsito entre estabelecimentos:	Por unidade de bovino, bubalino, equino, muar, asinino, caprino ou ovino.	0,50
1.12	Emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos (GTS) ou outro documento de trânsito para subprodutos e resíduos de origem animal:	Por carga.	10
1.13	Registro de entidade promotora	Por registro.	60
1.14	Emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA)	Até 5 equídeos, por GTA.	2,46
1.15	Emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA)	A partir de 6 equídeos, por unidade.	0,50
1.16	Emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA)	Até 20 suínos, aves, ovinos ou caprinos, por animal.	0,50
1.17	Emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA)	A partir de 21 suínos, aves, ovinos ou caprinos, por GTA.	12,0
1.18	Emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA)	Peixes ou abelhas, por GTA.	2,46

1.19	Emissão e renovação de Passaporte Sanitário	Por unidade de equino, muar ou asinino.	30

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Dr. Maurício, presidente e relator – Raul Belém – Coronel Henrique.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.941/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Ulysses Gomes, a proposição em epígrafe "estabelece as normas de identificação de fêmeas bovinas e bubalinas para vacinação contra brucelose no Estado de Minas Gerais".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 11/12/2025, a proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Agropecuária e Agroindústria.

Cumpre-nos, preliminarmente, examiná-la nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise estabelece as normas de identificação de fêmeas bovinas e bubalinas vacinadas contra brucelose no Estado de Minas Gerais.

De acordo com a Instrução Normativa SDA nº 10, de 2017 – IN SDA nº 10/2017 –, a brucelose é definida legalmente como uma "doença zoonótica causada pela bactéria *brucella abortus*, caracterizada por infertilidade e aborto no final da gestação nas espécies bovina e bubalina".

O artigo 1º da proposição prevê que a identificação da vacinação contra brucelose de fêmeas bovinas e bubalinas no Estado seja realizada por meio da aposição de elemento de identificação individual auricular, do tipo *botton*, na forma de regulamento. Já o artigo 2º estabelece o prazo de 180 dias para que os órgãos competentes procedam à regulamentação da matéria.

O autor, em sua justificação, argumenta que o método atual de identificação de vacinação contra brucelose – a marcação com ferro candente ou nitrogênio líquido na face do animal, exigida pela IN SDA nº 10, de 2017, impõe grande sofrimento e é considerado arcaico. A proposta visa substituir esse procedimento no Estado pelo uso de dispositivos auriculares (tipo *botton*), seguindo o exemplo recente do Estado de São Paulo, por se tratar de uma alternativa mais moderna e alinhada aos princípios de bem-estar animal.

A proposição traz à pauta um oportuno debate sobre o bem-estar animal no contexto da defesa sanitária. Sem adentrar no mérito, interessa-nos o respeito às balizas constitucionais para que tal debate prossiga nesta Casa. Assim, dois temas se destacam: a competência legislativa e a iniciativa legislativa.

No que diz respeito à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24 da Constituição da República estabelece que compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre "produção e consumo" (inciso V), "florestas, caça, pesca, fauna" (inciso VI) e "proteção e defesa da saúde" (inciso XII).

Vale registrar que as normas gerais sobre a matéria foram editadas pela União e encontram-se, principalmente, na Lei nº 569, de 1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal e autoriza o Poder Executivo a regulamentar a profilaxia e o combate

a doenças infectocontagiosas (como a brucelose e a tuberculose), bem como na Lei nº 8.171, de 1991, que define os fundamentos do planejamento e execução da política agrícola, incluindo a defesa agropecuária como um de seus instrumentos.

Também é na Lei nº 8.171, de 1991, que está previsto o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa –, ao qual está integrada a Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA – do Ministério da Agricultura e Pecuária – Mapa. Este é o fundamento da IN SDA nº 10/2017, citada pelo autor, que estabelece o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal – PNCEBT – e autoriza o estado federado a adotar normas próprias para identificação de animais vacinados, bem como as condições para tal procedimento.

A IN SDA nº 10/2017 estabelece, como regra geral, a marcação a ferro candente ou nitrogênio líquido (art. 12, *caput*). No entanto, ela prevê expressamente exceções que permitem ao Estado adotar sistemas de identificação individual (como o *botton* proposto na proposição em análise) sob condições específicas. O § 3º do art. 12 da IN SDA nº 10/2017, dispõe que "outras formas de marcação poderão vir a ser utilizadas, após aprovação e nas condições estabelecidas pelo Mapa". Essa autorização específica para sistemas estaduais está presente no § 4º do art. 12, que estabelece: "excluem-se da obrigatoriedade de marcação as fêmeas destinadas ao Registro Genealógico, quando devidamente identificadas, e as fêmeas identificadas individualmente por meio de sistema padronizado pelo serviço veterinário estadual e aprovado pelo DSA".

Portanto, não há colisão entre a proposta e a competência legislativa da União, tampouco com a legislação e o regulamento vigentes.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, observamos que, à luz do art. 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o conteúdo da proposição não dispõe sobre tema de iniciativa privativa de autoridades estaduais.

De todo modo, o ordenamento jurídico estadual já conta com a Lei nº 10.021, de 6 de dezembro de 1989, que "dispõe sobre a vacinação obrigatória contra a febre aftosa, a brucelose e a raiva dos herbívoros e dá outras providências". Na referida lei, o art. 5º é o dispositivo que trata das obrigações dos criadores e, assim, como a responsabilidade de vacinar e identificar o animal recai sobre o proprietário do rebanho, é neste artigo que a determinação deveria constar.

Por este motivo, faz-se necessária a apresentação do substitutivo que consta na conclusão deste parecer.

Por fim, esclarecemos que não compete a esta comissão se pronunciar sobre o mérito da proposta, cabendo à comissão seguinte realizar essa análise com base nos elementos fáticos de que dispõe.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.941/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta parágrafo ao artigo 5º da Lei nº 10.021, de 6 de dezembro de 1989, que "dispõe sobre a vacinação obrigatória contra a febre aftosa, a brucelose e a raiva dos herbívoros e dá outras providências".

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao artigo 5º da Lei nº 10.021, de 6 de dezembro de 1989, o seguinte § 6º:

"Art. 5º – (…)

§ 6º – A identificação de fêmeas bovinas e bubalinas vacinadas contra brucelose será feita, na forma de regulamento, por meio da aposição de elemento de identificação individual auricular, tipo *botton*.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Lucas Lasmar, relator – Maria Clara Marra – Thiago Cota – Bruno Engler – Zé Laviola – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.280/2025

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural e patrimônio imaterial do Estado a Gruta dos Botocudos, localizada no Distrito de São Gonçalo, no Município de Barra Longa.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do mesmo art. 189, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise, na forma aprovada em 1º turno, reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Gruta dos Botocudos, localizada no Distrito de São Gonçalo, no Município de Barra Longa.

A Gruta dos Botocudos, formação rochosa de cerca de 80 metros de extensão, esculpida em malacacheta e envolta por mata atlântica nativa, é de grande beleza cênica, além de sua importância histórica. O termo "botocudos", usado de modo pejorativo pelos colonizadores portugueses, fazia referência a diversos povos macro-jê que ocupavam extensas áreas dos vales dos Rios Doce, Jequitinhonha e Mucuri e que, no século XVIII, resistiram à expansão mineradora, tornando-se alvo de campanhas de extermínio, como a expedição enviada em 1711 à região do atual Município de Barra Longa. Para sobreviver, os indígenas usavam as grutas como espaços de refúgios e é plausível que a Gruta dos Botocudos tenha tido essa função. Assim, além de seu valor geológico e paisagístico, a Gruta dos Botocudos evoca a resistência dos povos originários e integra as memórias e identidades da população local, o que fundamenta seu reconhecimento como bem de relevante interesse cultural do Estado.

Durante a análise em 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria, na forma do Substitutivo nº 1, que adequou o texto da proposição ao padrão adotado por esta Casa para projetos de lei de teor semelhante. Nessa forma, a proposição foi aprovada tanto na Comissão de Cultura quanto no Plenário.

Nesta oportunidade de reavaliação da proposição, reafirmamos a relevância cultural para o Estado da Gruta do Botocudos, localizada no Distrito de São Gonçalo, no Município de Barra Longa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.280/2025 na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões,16 de dezembro de 2025.

Professor Cleiton, presidente – Andréia de Jesus, relatora – Lohanna – Mauro Tramonte.

PROJETO DE LEI Nº 3.280/2025

(Redação do Vencido)

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Gruta dos Botocudos, localizada no Distrito de São Gonçalo, no Município de Barra Longa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Gruta dos Botocudos, localizada no Distrito de São Gonçalo, no Município de Barra Longa.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DE 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.504/2025

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria da deputada Lud Falcão, o Projeto de Lei nº 3.504/2025 reconhece como de relevante interesse cultural do Estado as cachoeiras de Uruana de Minas, do Município de Uruana de Minas.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do mesmo art. 189, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise reconhece como de relevante interesse cultural do Estado as cachoeiras de Uruana de Minas, do Município de Uruana de Minas.

Durante a análise em 1º turno da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que buscou adequar o texto da proposição ao disposto na Lei Estadual nº 24.219, de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado, entendimento seguido por esta Comissão e pelo Plenário desta Casa.

Ao reanalisarmos a proposição, consideramos que, apesar da riqueza natural do município de Uruana de Minas, é inadequado que o reconhecimento de relevante interesse cultural seja concedido a um território, paisagem natural ou acidente geográfico genérico, haja vista que estas, em sua totalidade, não necessariamente guardam conexão com algum fato ou manifestação de natureza social, histórica ou cultural. Nesse sentido, julgamos conveniente que o título de relevante interesse cultural seja concedido a um bem ou manifestação específico, conforme entendimento adotado por esta Comissão nos inúmeros projetos de lei por ela analisados.

Assim, consideramos que a homenagem pretendida pela proposição em análise deve ser direcionada à Cachoeira da Jiboia, que com 144 metros de altura, é a maior do noroeste mineiro e uma das maiores de Minas Gerais. Considerando a imponência dessa paisagem natural e sua relevância para a região na qual se encontra inserida, entendemos que é justa a homenagem que o projeto de lei em análise tenciona conceder. Opinamos, portanto, pela sua aprovação na forma de substitutivo ao vencido de 1º turno.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.504/2025 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Cachoeira da Jiboia, no Município de Uruana de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Cachoeira da Jiboia, no Município de Uruana de Minas.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Professor Cleiton, presidente e relator – Lohanna – Andréia de Jesus – Mauro Tramonte.

PROJETO DE LEI Nº 3.504/2025

(Redação do Vencido)

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado as cachoeiras do Município de Uruana de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidas como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, as cachoeiras do Município de Uruana de Minas.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.615/2025

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Professor Cleiton, a proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural e religioso do Estado a Catedral de Santo Antônio, no Município de Campanha.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do mesmo art. 189, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Catedral de Santo Antônio, no Município de Campanha. A edificação tem mais de dois séculos de história e foi construída com a técnica tradicional de taipa de pilão, característica do período colonial e representativa das práticas construtivas históricas do Estado.

Na apreciação preliminar do 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, visando adequar a redação da proposição às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 24.219, de 2022, que disciplina a concessão do título de relevante interesse cultural pelo Poder Legislativo. A Comissão de Cultura manifestou concordância com o referido substitutivo, que, na sequência, foi aprovado pelo Plenário.

Nesta oportunidade de reavaliar a proposição, reafirmamos a relevância da Catedral de Santo Antônio, marco religioso e arquitetônico para a população do município e das áreas circunvizinhas. Assim, mantemos o entendimento adotado no 1º turno e opinamos pela aprovação do projeto na forma do vencido.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.615/2025 na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Andréia de Jesus, presidenta – Lohanna, relatora – Professor Cleiton – Mauro Tramonte.

PROJETO DE LEI Nº 3.615/2025

(Redação do Vencido)

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Catedral de Santo Antônio, no Município de Campanha.

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Catedral de Santo Antônio, no Município de Campanha.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.839/2025

Comissão de Desenvolvimento Econômico

Relatório

De autoria do deputado Coronel Henrique, a proposição em epígrafe tem por objetivo “reconhecer como de relevante interesse social e econômico do Estado o tradicional Guaraná Mantiqueira, do Município de Itamonte”.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, retorna a matéria a esta comissão para exame de 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, inciso XIII, “a” e “d”, do Regimento Interno.

Em atendimento ao § 1º do citado art. 189, a redação do vencido em 1º turno integra este parecer.

Fundamentação

Em seu texto original, o projeto em comento visa reconhecer como de relevante interesse social e econômico do Estado o tradicional Guaraná Mantiqueira, do Município de Itamonte. Segundo o autor, o produto se destaca por manter sua fórmula tradicional e também pela excelente qualidade da água usada para sua elaboração, proveniente de fonte localizada próxima ao Parque Nacional de Itatiaia.

Em seu estudo preliminar, em 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça apontou a importância dos refrigerantes regionais, destacando que essas bebidas constituem patrimônio cultural e histórico. Já do ponto de vista eminentemente jurídico, entendeu a comissão que a iniciativa da matéria por parte do Parlamento é cabível. Interpretou, contudo, que não seria apropriada a concessão de título honorífico por lei a empresas, produtos e marcas comerciais, por potencialmente gerar desequilíbrio na competição em mercado. De forma a lidar com esse óbice apresentou o Substitutivo nº 1. Esse novo texto modifica a matéria para determinar o reconhecimento como de relevante interesse social e econômico do Estado a produção de guaraná com a água da Serra da Mantiqueira, no Município de Itamonte. Concluiu, então, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição nessa forma alternativa. Já esta comissão, naquela oportunidade, endossou os argumentos da comissão jurídica. Argumentou que os refrigerantes regionais integram a memória afetiva dos mineiros, além de constituírem história e patrimônio gastronômicos. Acrescentou que o reconhecimento pretendido é compatível com a tendência mundial de valorização do caráter regional de diversos produtos, o que pode culminar no reconhecimento de denominação de origem.

Aprovado em 1º turno em Plenário, na forma do Substitutivo nº 1, retorna o projeto a esta comissão. Na ausência de fatos novos, reiteramos o exposto anteriormente. O reconhecimento pretendido não tem repercussão apenas cultural, gastronômica e histórica. Trata-se, também, de valorizar e homenagear o empreendedorismo mineiro. Dessa forma, é alvissareiro que a matéria prospere.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.839/2025, em 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Roberto Andrade – Antonio Carlos Arantes.

PROJETO DE LEI Nº 3.839/2025

(Redação do Vencido)

Reconhece como de relevante interesse social e econômico do Estado a produção de guaraná com a água da Serra da Mantiqueira, no Município de Itamonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse social e econômico do Estado a produção de guaraná com a água da Serra da Mantiqueira, no Município de Itamonte.

Parágrafo único – O reconhecimento de que trata esta lei tem por objetivo o fortalecimento da economia regional e a promoção e o incentivo ao desenvolvimento da cadeia produtiva dos refrigerantes regionais no Estado.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.100/2025

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Celinho Sintrocel, o projeto de lei em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa do Milho da Comunidade Quilombola de Vereda Viana, no Município de São João da Ponte.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do mesmo art. 189, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem por finalidade reconhecer a Festa do Milho da Comunidade Quilombola de Vereda Viana, realizada no Município de São João da Ponte, como de relevante interesse cultural do Estado.

Na apreciação preliminar do 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a matéria atenderia aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou para adequar o projeto de lei ao padrão adotado nesta Casa após a aprovação da Lei nº 24.219, de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado. Esta Comissão de Cultura concordou com substitutivo apresentado e considerou a proposição oportuna, tendo em vista que na Festa do Milho da Comunidade Quilombola de Vereda Viana é celebrada com música e dança, culinária típica e práticas religiosas que afirmam as tradições culturais quilombolas e fortalecem os laços comunitários.

Nesta oportunidade de reexaminar a matéria, reafirmamos a relevância da festa enquanto manifestação cultural merecedora de reconhecimento. Como não houve fato superveniente que pudesse justificar mudança de posicionamento, ratificamos o entendimento adotado no 1º turno e opinamos pela aprovação do projeto de lei em análise na forma do vencido.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.100/2025 na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Professor Cleiton, presidente – Andréia de Jesus, relatora – Lohanna – Mauro Tramonte.

PROJETO DE LEI Nº 4.100/2025

(Redação do Vencido)

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa do Milho da Comunidade Quilombola de Vereda Viana, realizada no Município de São João da Ponte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Festa do Milho da Comunidade Quilombola de Vereda Viana, realizada no Município de São João da Ponte.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.105/2025

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Lincoln Drumond, o projeto de lei em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a estátua do Padre João, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do mesmo art. 189, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem por finalidade reconhecer a estátua do Padre João, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, como de relevante interesse cultural do Estado.

Na apreciação preliminar do 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que a matéria atendia aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e legalidade na forma original. Esta Comissão de Cultura, por sua vez, manifestou-se favoravelmente à aprovação da matéria, mas apresentou o Substitutivo nº 1 para adequar o projeto de lei ao padrão adotado nesta Casa após a aprovação da Lei nº 24.219, de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado.

Nesta oportunidade de reexaminar o mérito da proposição, reafirmamos a relevância artística, social e cultural da estátua do Padre João, construída pela Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo em homenagem ao Cônego João José Marques Guimarães. Diante da inexistência de fato superveniente que justifique a mudança de entendimento, ratificamos o posicionamento adotado no 1º turno e opinamos pela aprovação do projeto de lei em análise na forma do vencido.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.105/2025 na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Professor Cleiton, presidente e relator – Lohanna – Andréia de Jesus – Mauro Tramonte.

PROJETO DE LEI Nº 4.105/2025

(Redação do Vencido)

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a estátua do Padre João, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a estátua do Padre João, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.478/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.478/2015, de autoria do deputado Roberto Andrade, que institui o Programa Estadual de Fomento à Dança para o Estado de Minas Gerais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 2 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.478/2015

Acrescenta artigo à Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, o seguinte art. 60-A:

"Art. 60-A – A implementação de políticas e ações de fomento do Estado voltadas para os diversos segmentos artístico-culturais terá os seguintes objetivos:

I – promover ações e programas setoriais atendendo às diferentes regiões do Estado, garantindo sua continuidade por meio de instrumentos de planejamento e das leis orçamentárias;

II – apoiar a manutenção e o desenvolvimento de projetos continuados para artistas independentes e grupos profissionais;

III – fortalecer e difundir a produção artística de indivíduos e grupos profissionais;

IV – ampliar o acesso às diferentes expressões artísticas e culturais, especialmente no ambiente das comunidades escolares;

V – fortalecer ações que promovam a diversidade das expressões artísticas e culturais no Estado.

§ 1º – Para o cumprimento do disposto nesta lei, o Estado poderá executar suas ações de fomento por meio do Fundo Estadual de Cultura e de convênios, contratos, parcerias, emendas parlamentares e acordos no âmbito cultural celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 2º – Desde a etapa de formulação até a implementação de ações de fomento à dança, serão respeitadas as especificidades em relação:

I – aos espaços para o aprimoramento desse segmento artístico-cultural;

II – ao tempo de formação necessário ao pleno desenvolvimento das capacidades técnicas dos artistas da dança;

III – à necessidade de ampla difusão, engajamento e sensibilização sobre a importância e os impactos transversais das diferentes atuações em dança.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Carol Caram.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.336/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.336/2017, de autoria do deputado Bosco, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Vazante o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.336/2017

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Vazante o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Vazante o imóvel com área de 1.659m² (mil seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados), situado na Praça Senador José Ermínio de Morais, s/nº, naquele município, e registrado sob o nº 3.942, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vazante.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação de centro cultural, de biblioteca municipal, de museu histórico e da Casa do Artesão.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Carol Caram.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 438/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 438/2019, de autoria das deputadas Beatriz Cerqueira, Andréia de Jesus e Leninha, que reserva aos negros vinte por cento das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública estadual, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e nos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 438/2019

Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas negras no provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública estadual, das autarquias, fundações públicas, empresas

públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Estado e dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reservadas para pessoas negras no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para o provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública estadual, das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Estado e dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado.

§ 1º – A reserva de vagas a que se refere o *caput* ocorrerá sempre que o número de vagas oferecidas em concurso público para provimento dos cargos previstos no *caput* for igual ou superior a três.

§ 2º – Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas nos termos do *caput*, esse número de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º – A reserva de vagas de que trata esta lei constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total das vagas reservadas para cada cargo ou emprego público oferecido.

§ 4º – Será garantida a equidade de gênero para a composição das vagas reservadas a que se refere esta lei.

Art. 2º – Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas negras nos termos desta lei as pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 1º – As pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

§ 2º – Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

Art. 3º – A autodeclaração do candidato a que se refere o art. 2º goza da presunção relativa de veracidade.

§ 1º – Sem prejuízo do disposto no *caput*, a autodeclaração será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por comissão criada para esse fim.

§ 2º – A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão prevista no § 1º.

§ 3º – Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º – Os editais de abertura de concursos públicos para provimento dos cargos a que se refere o art. 1º explicitarão as providências a serem adotadas para realização do procedimento de heteroidentificação.

Art. 5º – Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º – Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º – Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 3º – Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

§ 4º – Havendo empate na classificação das vagas reservadas de que trata esta lei, serão aplicados para o desempate os critérios previstos no edital do certame para as vagas destinadas à ampla concorrência.

Art. 6º – A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Art. 7º – Esta lei não se aplicará aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Carol Caram.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.491/2020

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.491/2020, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que declara patrimônio cultural e imaterial do Estado o Coral Trovadores do Vale, do Município de Araçuaí, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.491/2020

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Coral Trovadores do Vale, do Município de Araçuaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Coral Trovadores do Vale, do Município de Araçuaí.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Carol Caram.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.028/2022

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.028/2022, de autoria do deputado Raul Belém, que dispõe sobre a notificação eletrônica aos consumidores sobre interrupção e ou suspensão parcial ou total dos serviços contínuos, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.028/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os concessionários e permissionários de serviços públicos contínuos de responsabilidade do Estado notificarem o consumidor sobre a suspensão parcial ou total dos serviços e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam os concessionários e os permissionários prestadores dos serviços públicos contínuos de responsabilidade do Estado obrigados a notificar previamente o consumidor sobre a suspensão parcial ou total dos serviços.

§ 1º – Para os fins desta lei, considera-se consumidor a pessoa física ou jurídica que, como destinatário final, utiliza ou usufrui de serviço público contínuo de responsabilidade do Estado, seja ele prestado diretamente pelo poder público ou mediante concessão, permissão ou qualquer outra forma de delegação.

§ 2º – A notificação de que trata o *caput* deverá ser feita previamente à suspensão parcial ou total dos serviços e deverá ser comprovada pelo prestador do serviço.

§ 3º – Em caso de suspensão parcial ou total do serviço decorrente de caso fortuito ou força maior, o consumidor deverá ser informado pelo prestador do serviço do prazo para restabelecimento do serviço.

Art. 2º – A notificação a que se refere o art. 1º conterá informação sobre:

I – a suspensão parcial ou total do serviço, em caso de serviço de manutenção, no prazo de setenta e duas horas previamente à realização do serviço, bem como o prazo de duração do serviço;

II – o débito e a possibilidade da suspensão da prestação do serviço, em caso de inadimplemento, no prazo de trinta dias após o vencimento da fatura.

§ 1º – Para a garantia dos direitos do usuário, especialmente na prestação dos serviços de que trata esta lei, é vedada a adoção de práticas que impliquem vantagem manifestamente excessiva para o responsável pela prestação do serviço, ônus desproporcional ao usuário ou submetam o usuário a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça.

§ 2º – Para fins do disposto neste artigo, o usuário deverá manter atualizados junto ao responsável pela prestação do serviço seus dados cadastrais e de contato, especialmente endereço postal, endereço eletrônico e número de telefone, para fins de recebimento de comunicações e notificações, respeitada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 3º – As notificações de que trata este artigo consideram-se válidas e eficazes quando encaminhadas ao contato fornecido e atualizado pelo usuário, salvo comprovada falha imputável ao responsável pela prestação do serviço.

§ 4º – Os responsáveis pela prestação do serviço disponibilizarão meios simples, acessíveis e gratuitos para a atualização cadastral, inclusive por via eletrônica.

Art. 3º – Os prazos estabelecidos nesta lei serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do final.

Art. 4º – Os concessionários e permissionários dos serviços públicos contínuos de responsabilidade do Estado deverão informar em suas faturas a importância de o consumidor manter atualizados os seus dados cadastrais.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Carol Caram.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.696/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.696/2023, de autoria do deputado Bosco, que declara de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial de Sacramento – Acis –, com sede no Município de Sacramento, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.696/2023

Declara de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial de Sacramento – ACE –, com sede no Município de Sacramento.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial de Sacramento – ACE –, com sede no Município de Sacramento.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Carol Caram.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42/2024

Comissão de Redação

A Proposta de Emenda à Constituição nº 42/2024, apresentada por 1/3 dos membros da Assembleia Legislativa, tendo como primeiro signatário o deputado Arlen Santiago, altera o art. 160-A da Constituição do Estado e dá outras providências.

Aprovada no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, vem agora a proposta a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42/2024

Acrescenta parágrafo ao art. 189 da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 189 da Constituição do Estado o seguinte parágrafo único:

"Art. 189 – (…)

Parágrafo único – Para efeito da apuração da aplicação dos recursos mínimos de que tratam o § 2º do art. 198 da Constituição da República e a lei complementar a que se refere o § 3º do mesmo artigo, serão considerados como despesas com ações e serviços públicos de saúde o custeio e o investimento em hospitais universitários estaduais, inclusive por meio de entidade pública

responsável por sua administração, desde que essas despesas sejam aprovadas pela Secretaria de Estado de Saúde e estejam de acordo com as demais disposições da referida lei complementar.".

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Carol Caram.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.022/2024

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.022/2024, de autoria do deputado Gustavo Santana, que institui a Campanha de Conscientização e Prevenção contra Crimes Cibernéticos cometidos por meio do uso indevido da inteligência artificial contra crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.022/2024

Dispõe sobre medidas para a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Estado adotará medidas para a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, a fim de assegurar sua privacidade, sua segurança e seu adequado desenvolvimento físico, psicológico e social.

Art. 2º – As medidas a que se refere o art. 1º têm como objetivos:

I – combater e prevenir crimes contra crianças e adolescentes no ambiente digital, bem como qualquer prática que acarrete danos físicos, mentais e sociais a esse público;

II – resguardar crianças e adolescentes contra a exposição a conteúdos veiculados no ambiente digital que sejam inadequados a sua faixa etária;

III – proteger crianças e adolescentes contra a exposição precoce a comportamentos, responsabilidades e expectativas que deveriam ser reservados à pessoa adulta;

IV – salvaguardar crianças e adolescentes da exploração comercial no ambiente digital.

Art. 3º – Na implementação de medidas para a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, o Estado observará as seguintes diretrizes:

I – elaboração de políticas públicas de prevenção e combate a qualquer prática no ambiente digital que viole os direitos de crianças e adolescentes ou que possa prejudicar seu desenvolvimento biopsicossocial, bem como de políticas públicas que promovam o apoio adequado às vítimas;

II – capacitação de profissionais da rede estadual de ensino, de saúde, de assistência social e de segurança pública para identificar crianças e adolescentes que estejam passando por problemas emocionais, físicos e sociais em decorrência de sua exposição digital, em especial nas situações em que houver sinais de exploração e abuso sexuais e de sexualização precoce;

III – promoção de debates, campanhas e outras ações educativas, voltados para os membros da comunidade escolar do sistema estadual de ensino e para a sociedade em geral, sobre o uso adequado da internet e da tecnologia digital e sobre os riscos da exposição digital de crianças e adolescentes;

IV – fomento a ações de orientação e de conscientização de pais ou responsáveis sobre a supervisão e o controle da exposição de crianças e adolescentes ao ambiente digital;

V – promoção de ações que contribuam para conscientizar a população sobre o cumprimento de normas relativas ao uso da internet e da tecnologia digital e sobre as implicações, inclusive jurídicas, de seu uso indevido contra crianças ou adolescentes;

VI – promoção do engajamento da sociedade em relação à proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, em especial no que se refere ao uso de imagens de exploração e abuso sexuais envolvendo crianças e adolescentes ou de qualquer material que os exponha ou ridicularize ou lhes cause constrangimento;

VII – destinação de espaço, nos veículos de comunicação dos Poderes do Estado, para a divulgação das ações a que se refere o inciso III;

VIII – criação de serviços permanentes de recebimento de denúncia de crimes, de violação de direitos humanos ou de qualquer prática que cause danos biopsicossociais a crianças e adolescentes no ambiente digital, nos termos de regulamento.

Art. 4º – Para a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, o Estado poderá firmar parcerias com municípios, entidades públicas, organizações da sociedade civil ou empresas privadas, observados os requisitos previstos na legislação pertinente.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Carol Caram.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.286/2024

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.286/2024, de autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, que permite às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA – o ingresso e a permanência em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.286/2024

Acrescenta artigo à Lei nº 24.786, de 6 de junho de 2024, que institui o Sistema Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo no âmbito do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 24.786, de 6 de junho de 2024, o seguinte art. 7º-A:

"Art. 7º-A – Fica garantido à pessoa com TEA com necessidades específicas de alimentação o acesso a estabelecimentos públicos e privados de uso público, bem como a sua permanência nesses estabelecimentos, portando alimentos para consumo próprio e utensílios para sua alimentação, na forma de regulamento.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Carol Caram.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.377/2024

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.377/2024, de autoria do deputado Doutor Paulo, que autoriza o Poder Executivo a instituir, regulamentar e implementar o Programa Mineiro de Incentivo à Saúde da Mulher, com a finalidade de promover o desenvolvimento de ações e serviços de prevenção e assistência integral à saúde da mulher no âmbito do Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.377/2024

Estabelece objetivos e diretrizes para as ações do Estado voltadas para a atenção à saúde integral da mulher.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As ações do Estado voltadas para a atenção à saúde integral da mulher atenderão ao disposto nesta lei.

Art. 2º – As ações de que trata esta lei têm os seguintes objetivos:

I – promover o acesso à atenção integral à saúde física e mental da mulher em seus diversos ciclos de vida;

II – promover o acesso a exames relacionados à saúde da mulher;

III – reduzir a taxa de mortalidade por doenças de alta prevalência em mulheres;

IV – promover a conscientização da população sobre hábitos saudáveis e sobre a prevenção das doenças de maior prevalência em mulheres.

Art. 3º – Na implementação das ações de que trata esta lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – garantia da autonomia e da intimidade da mulher;

II – confidencialidade dos dados de saúde da mulher;

III – atendimento integral à saúde da mulher de acordo com as especificidades de cada ciclo de vida;

IV – priorização das ações de promoção da saúde e de prevenção de doenças;

V – acolhimento humanizado e suporte psicossocial à mulher;

VI – consideração das necessidades individuais da mulher em cada ciclo de vida, bem como da sua história familiar e de seus antecedentes pessoais;

VII – interdisciplinaridade na formação das equipes de atenção à saúde da mulher;

VIII – sistematização e divulgação periódica dos dados estatísticos referentes ao perfil do público-alvo das ações do Estado voltadas para a atenção integral à saúde da mulher;

XIX – estímulo ao autocuidado e à adoção de hábitos de vida saudáveis;

X – estímulo à participação da mulher nas ações de rastreamento dos cânceres de mama e de colo do útero de acordo com os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas dos órgãos públicos de saúde;

XI – estímulo ao comparecimento da gestante em consultas de pré-natal;

XII – garantia de acesso da mulher ao parto seguro e humanizado e aos cuidados no pós-parto;

XIII – garantia de acesso às ações voltadas para a efetivação da dignidade menstrual e para a atenção ao climatério e à menopausa;

XIV – garantia de acolhimento humanizado da mulher vítima de violência nos serviços de saúde;

XV – estímulo à capacitação dos profissionais de saúde para a assistência à mulher em seus diversos ciclos de vida.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Carol Caram.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.431/2024

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.431/2024, de autoria da deputada Maria Clara Marra, que institui a Política de Capacitação de Professores de Apoio para Alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA – e Outras Doenças Raras no Estado de Minas Gerais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.431/2024

Altera o art. 6º da Lei nº 24.786, de 6 de junho de 2024, que institui o Sistema Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo no âmbito do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso I do art. 6º da Lei nº 24.786, de 6 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao mesmo artigo os §§ 1º e 2º a seguir:

"Art. 6º – (…)

I – promover a formação continuada e a capacitação dos profissionais de educação da rede estadual de ensino para o acolhimento e a inclusão de estudantes com TEA, observadas as necessidades específicas de formação e capacitação dos profissionais que atuam no suporte pedagógico especializado e nas atividades de alimentação, higiene e locomoção desses estudantes;

(…)

§ 1º – A formação continuada e a capacitação a que se refere o inciso I do *caput* promoverão o conhecimento sobre métodos e técnicas pedagógicas adaptadas, estratégias de comunicação alternativa e aumentativa e intervenções comportamentais.

§ 2º – A formação continuada e a capacitação a que se refere o inciso I do *caput* poderão ser desenvolvidas por meio de parcerias entre as áreas de educação e saúde, instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Carol Caram.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.977/2024

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.977/2024, de autoria do deputado Dr. Maurício, que dispõe sobre a tramitação prioritária dos processos administrativos para pessoas com deficiência, doença rara ou câncer, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.977/2024

Altera o art. 8º-A da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso III do *caput* do art. 8º-A da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao *caput* do mesmo artigo o inciso IV a seguir:

"Art. 8º-A – (…)

III – pessoa com tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget, também conhecida como osteíte deformante, contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, artrite reumatoide, fibrose cística, também conhecida como mucoviscidose, lúpus eritematoso disseminado ou sistêmico, pênfigo foliáceo ou outra doença grave ou rara, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo;

IV – o responsável legal pelas pessoas a que se referem os incisos II e III.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Carol Caram.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei Complementar nº 76/2025, de autoria do presidente do Tribunal de Contas, que altera a Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2025

Altera a Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências, e a Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2011, que altera a estrutura de cargos de direção, chefia e assessoramento do Tribunal de Constas do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 14 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, o seguinte § 4º:

"Art. 14 – (…)

§ 4º – Os membros do Ministério Público junto ao Tribunal farão jus às parcelas de natureza indenizatória de que trata este artigo, de forma cumulativa ou não, quando no exercício dos cargos ou funções correlatos aos previstos nos incisos I a IX do *caput* deste artigo.".

Art. 2º – O art. 16 da Lei Complementar nº 102, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 – O Conselheiro, o Conselheiro Substituto e o Procurador nomeados tomarão posse no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de nomeação, admitida prorrogação, por ato do Presidente do Tribunal, por períodos sucessivos de até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do nomeado.".

Art. 3º – O inciso XI do *caput* do art. 19 da Lei Complementar nº 102, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 – (…)

XI – receber e processar os pedidos de autorização para ausência do País formulados por Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, com ou sem percepção de vencimentos, conforme o caso;".

Art. 4º – O § 3º do art. 31 da Lei Complementar nº 102, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 – (…)

§ 3º – O Subprocurador-Geral ou o Procurador, nas substituições a que se refere o § 2º, terá direito à parcela indenizatória prevista no § 1º do art. 14, em valor proporcional ao período de substituição.".

Art. 5º – Ficam acrescentados à Lei Complementar nº 102, de 2008, os seguintes arts. 31-B e 31-C:

"Art. 31-B – A Corregedoria do Ministério Público junto ao Tribunal é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Procuradores e será regulamentada por ato normativo do Colégio de Procuradores, observado o disposto no art. 30 desta lei complementar.

Parágrafo único – O Corregedor do Ministério Público junto ao Tribunal será eleito pelo Colégio de Procuradores e nomeado pelo Procurador-Geral, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 31-C – A Ouvidoria do Ministério Público junto ao Tribunal é órgão auxiliar que tem por objetivo contribuir para elevar continuamente os padrões de transparência, presteza e segurança das atividades dos membros, órgãos e serviços auxiliares do Ministério Público junto ao Tribunal, regulamentada por ato normativo do Colégio de Procuradores.

Parágrafo único – O Ouvidor do Ministério Público junto ao Tribunal será escolhido pelo Procurador-Geral entre os Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Minas Gerais no exercício do cargo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, coincidindo com o do Procurador-Geral.".

Art. 6º – O § 2º do art. 34 da Lei Complementar nº 102, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 – (…)

§ 2º – É indispensável para o funcionamento do Tribunal Pleno a presença do Presidente ou de seu substituto e de mais quatro de seus membros, computando-se, para esse efeito, os Conselheiros Substitutos regularmente convocados, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei complementar.".

Art. 7º – A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do vencimento dos cargos de Supervisor de Segurança Institucional, Supervisor de Tecnologia da Informação e Supervisor de Governança e Proteção de Dados, constantes no item I.1 do Anexo I da Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2011, passa a ser de R$20.303,50 (vinte mil trezentos e três reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no *caput*, as linhas do quadro constante no item I.1 do Anexo I da Lei nº 19.572, de 2011, correspondentes aos cargos de Supervisor de Segurança Institucional, Supervisor de Tecnologia da Informação e Supervisor de Governança e Proteção de Dados passam a vigorar na forma do Anexo I desta lei complementar.

Art. 8º – Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento da Secretaria do Tribunal de Contas, constante no Anexo I da Lei nº 19.572, de 2011, cinco cargos de Assessor.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no *caput*, a linha correspondente ao cargo de Assessor constante no item I.1 do Anexo I da Lei nº 19.572, de 2011, passa a vigorar na forma do Anexo I desta lei complementar.

Art. 9º – Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento da Secretaria do Tribunal de Contas, constante no Anexo I da Lei nº 19.572, de 2011, dezenove cargos de provimento em comissão de Assessor de Transporte e Segurança Institucional, de recrutamento amplo, com jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no *caput*, fica acrescentada ao item I.1 do Anexo I da Lei nº 19.572, de 2011, a linha correspondente ao cargo de Assessor de Transporte e Segurança Institucional, na forma do Anexo I desta lei complementar.

Art. 10 – O § 4º do art. 2º da Lei nº 19.572, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao mesmo artigo os §§ 13 e 14 a seguir:

"Art. 2º – (…)

§ 4º – O total de pontos dos cargos de AADM será de 1.646, distribuídos por ato normativo próprio.

(…)

§ 13 – Constituem requisitos mínimos para o provimento do cargo de Assessor de Transporte e Segurança Institucional:

I – conclusão de curso de nível médio de escolaridade;

II – Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com a categoria do veículo utilizado.

§ 14 – São atribuições do cargo de Assessor de Transporte e Segurança Institucional:

I – executar atividades de apoio estratégico no âmbito do transporte e da segurança institucional, compreendendo, entre outras, a condução de veículos automotores oficiais, com responsabilidade pelo transporte seguro de autoridades, servidores e materiais;

II – zelar pela manutenção, pela conservação, pela limpeza e pelo uso adequado dos veículos sob sua responsabilidade;

III – auxiliar em ações de proteção, prevenção e apoio à segurança de autoridades e ambientes institucionais;

IV – cooperar no planejamento e na execução de rotinas operacionais da área;

V – realizar outras tarefas correlatas e compatíveis com a natureza do cargo.".

Art. 11 – Os §§ 1º e 8º do art. 3º da Lei nº 19.572, de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – (…)

§ 1º – As funções gratificadas constantes no item II.1 do Anexo II serão graduadas em sete níveis na forma ali prevista, correspondendo, a cada nível, um quantitativo, um valor e a atribuição básica.

(…)

§ 8º – A jornada de trabalho para as funções gratificadas FG-1, FG-2, FG-3, FG-4, FG-5, FG-6, FGP-1, FGP-2 e FGP-3 é de quarenta horas semanais, e, para as funções gratificadas FG-7, FGP-4 e FGP-5, a jornada de trabalho é de trinta e cinco horas semanais.".

Art. 12 – O quadro relativo às Funções com Atribuições Definidas do Quadro de Funções Gratificadas de Direção, Chefia e Assessoramento da Secretaria do Tribunal de Contas, constante no item II.1 do Anexo II da Lei nº 19.572, de 2011, passa a vigorar na forma do Anexo II desta lei complementar.

Art. 13 – Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 102, de 2008:

I – o § 1º do art. 31;

II – o inciso XIV do *caput* do art. 35.

Art. 14 – Esta lei complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Carol Caram.

ANEXO I

(a que se referem o parágrafo único do art. 7º, o parágrafo único do art. 8º e o parágrafo único do art. 9º da Lei Complementar nº …, de … de … de …)

"ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2011)

I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento da Secretaria do Tribunal de Contas

I.1 – Cargos de Provimento em Comissão com denominação específica

Cargo	Código	Quantitativo	Vencimento (em R$)
(…)	(…)	(…)	(…)
Assessor	AS	27	27.179,53
(…)	(…)	(…)	(…)
Supervisor de Segurança Institucional	SUSEI	1	20.303,50
Supervisor de Tecnologia da Informação	SUTI	2	20.303,50

Supervisor de Governança e Proteção de Dados	SUGPD	1	20.303,50
Assessor de Transporte e Segurança Institucional	ATSI	19	4.907,10

”

ANEXO II

(a que se refere o art. 12 da Lei Complementar nº …, de … de … de …)

“ANEXO II

(a que se refere o art. 3º da Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2011)

II – Quadro de Funções Gratificadas de Direção, Chefia e Assessoramento da Secretaria do Tribunal de Contas

II.1 – Funções Gratificadas com Atribuições Definidas

Função Gratificada – Nível	Quantitativo	Valor (em R$)	Atribuição Básica/Função
FG-1	1	13.351,81	Direção-Geral
FG-2	2	12.138,01	Superintendência
FG-3	15	10.924,21	Direção e Consultor-Geral Adjunto
FG-4	64	7.100,74	Coordenação
FG-5	6	5.801,00	Assessoramento da Diretoria Geral e da Superintendência
FG-6	4	5.801,00	Pregoeiro e Leiloeiro
FG-7	62	3.034,50	Assessoramento de Gestão de Folha de Pagamento e Assessoramento Técnico

”

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 98/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 98/2025, de autoria da Mesa da Assembleia, que concede o título de Cidadã Honorária do Estado a Virgínia Afonso de Oliveira Morais da Rocha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 98/2025

Concede o título de Cidadã Honorária do Estado a Virgínia Afonso de Oliveira Morais da Rocha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Virgínia Afonso de Oliveira Morais da Rocha o título de Cidadã Honorária do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Carol Caram.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.697/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.697/2025, de autoria da deputada Ione Pinheiro, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Monumento ao Cristo Redentor e a Praça do Cristo do Município de Ibirité, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.697/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Monumento ao Cristo Redentor e a Praça do Cristo localizados no Município de Ibirité.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidos como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Monumento ao Cristo Redentor e a Praça do Cristo localizados no Município de Ibirité.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Carol Caram.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.778/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.778/2025, de autoria do deputado Cassio Soares, que altera a Lei nº 21.156, de 17 de janeiro de 2014, para determinar que a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar – Pledraf – priorize à mulher cafeicultora o acesso às linhas de crédito para comercialização do café, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.778/2025

Dá nova redação ao art. 24 da Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento agrícola e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 24 da Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 – O Estado manterá serviço de assistência técnica e extensão rural e garantirá, prioritariamente, atendimento gratuito, inclusive nos campos socioeconômico e de preservação ambiental:

I – aos pequenos produtores rurais, suas famílias e associações;

II – aos beneficiários de projetos de reforma agrária;

III – às mulheres agricultoras familiares.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Carol Caram.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.327/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.327/2025, de autoria da deputada Nayara Rocha, que declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade da Floresta, com sede no Município de Teixeiras, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.327/2025

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade da Floresta, com sede no Município de Teixeiras.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade da Floresta, com sede no Município de Teixeiras.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Carol Caram.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.331/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.331/2025, de autoria do deputado Professor Cleiton, que institui a Política Estadual de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas, cria o Programa Estadual de Fomento à Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas, o Sistema Estadual de Recuperação de Áreas Degradadas e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Ao analisar o texto aprovado, esta comissão verificou que o inciso IV do art. 5º e o art. 7º contêm disposições praticamente idênticas às do inciso VI do art. 5º e do art. 12, respectivamente. Por essa razão, o inciso IV do art. 5º e o art. 7º foram suprimidos e foram realizados ajustes de redação. Esta comissão constatou, ainda, que, no § 2º do art. 9º e nos arts. 11, 13, 14 e 15 do texto aprovado, o termo "programa" é utilizado de maneira inadequada no lugar do termo "política", motivo pelo qual foram feitas as substituições necessárias.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.331/2025

Institui a política estadual de recuperação de áreas degradadas ou alteradas e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política estadual de recuperação de áreas degradadas ou alteradas em todo o território do Estado.

Art. 2º – Para os fins desta lei, entende-se por:

I – área degradada o espaço natural que sofreu perda parcial ou total das funções ecológicas e está impossibilitado de retornar por uma trajetória natural a um ecossistema;

II – área alterada ou perturbada a área que, após impacto ou dano ambiental, ainda mantém meios de regeneração biótica, ou seja, possui capacidade de regeneração natural;

III – soluções baseadas na natureza as ações para proteger, manejar de forma sustentável e restaurar ecossistemas naturais e modificados, abordando desafios sociais de maneira eficaz e adaptativa e proporcionando benefícios para o bem-estar humano e para a biodiversidade;

IV – recuperação ambiental a restituição de ecossistema ou população silvestre degradados a condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

V – restauração ambiental a restituição de ecossistema ou população silvestre degradados a condição mais próxima possível de sua condição original.

Art. 3º – Na formulação e na implementação da política de que trata esta lei, serão observados os seguintes princípios:

I – integração entre setores da sociedade e o poder público;

II – articulação entre os diferentes níveis de governo;

III – prevenção, remediação e mitigação de impactos ambientais;

IV – planejamento territorial sustentável;

V – incentivo a práticas ambientalmente responsáveis por parte do setor privado e do poder público;

VI – proteção da biodiversidade e dos recursos hídricos;

VII – participação e controle social na gestão ambiental;

VIII – destinação adequada de rejeitos e resíduos sólidos;

IX – fortalecimento das instituições ambientais locais;

X – promoção do desenvolvimento de tecnologias sustentáveis;

XI – respeito às áreas antropizadas em uso com atividades primárias, resguardando a manutenção da função social da propriedade e a conservação dos recursos naturais.

Parágrafo único – A implementação da política de que trata esta lei deverá considerar os referenciais técnicos e estratégicos de programas estaduais e federais destinados à regularização ambiental e à restauração florestal e de ecossistemas, bem como as diretrizes estaduais para o aproveitamento sustentável dos resíduos.

Art. 4º – São objetivos da política de que trata esta lei:

I – identificar, mapear, caracterizar e catalogar as áreas degradadas ou alteradas no Estado;

II – promover a recuperação das áreas degradadas ou alteradas, possibilitando a regeneração dos ecossistemas;

III – propiciar a recuperação ambiental ou produtiva de espaços que sofreram perda total ou parcial de suas funções ecológicas;

IV – promover a recuperação, a estabilização e a prevenção de processos erosivos em curso no território do Estado;

V – fomentar o desenvolvimento de técnicas e tecnologias de restauração ecológica e de recuperação econômica sustentável de áreas produtivas ou que priorizem soluções baseadas na natureza;

VI – proporcionar usos futuros sustentáveis a locais com ambiente degradado ou alterado, priorizando o enfrentamento de processos erosivos, nos termos de regulamento;

VII – evitar e reduzir processos de assoreamento de recursos hídricos causados pelo carreamento de sedimentos decorrentes da degradação ou alteração do solo;

VIII – contribuir para o aumento da oferta de água nas bacias hidrográficas do Estado por meio da proteção das áreas de uso restrito, na forma da lei, e de outras ações que propiciem alimentação adequada do lençol freático;

IX – contribuir para a prevenção de enchentes, deslizamentos e outros desastres climáticos;

X – incentivar a adoção de práticas conservacionistas no Estado, fomentando a proteção, a conservação e a recuperação dos sistemas florestais, agroflorestais e do solo;

XI – promover o reflorestamento heterogêneo e aumentar a cobertura vegetal nativa do Estado;

XII – promover a conservação e a recuperação da biodiversidade, incentivando a conservação dos ecossistemas naturais e produtivos, e o uso sustentável do solo;

XIII – promover práticas de adaptação climática com a recuperação produtiva das áreas degradadas;

XIV – promover a conexão entre remanescentes de vegetação e a recuperação de áreas degradadas, visando à formação de corredores ecológicos.

Art. 5º – São diretrizes da política de que trata esta lei:

I – promoção da sustentabilidade ambiental para a conservação da qualidade dos ecossistemas, dos recursos naturais e dos sistemas produtivos para usufruto das gerações presentes e futuras;

II – incentivo à educação ambiental e ao engajamento da sociedade na conservação, na recuperação e na melhoria do meio ambiente e na conscientização ambiental em relação à importância dos ecossistemas naturais, das áreas de uso restrito e das demais formas de proteção das florestas, na forma da lei;

III – fomento à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação de sistemas e práticas de manejo do solo e recuperação dos biomas que compõem a cobertura vegetal do Estado;

IV – fomento à adoção de soluções e técnicas de estabilização de processos erosivos que considerem as condições ambientais próprias do território;

V – incentivo à recuperação ambiental de áreas degradadas ou alteradas visando a seu aproveitamento produtivo e sustentável.

Art. 6º – São ações prioritárias da política de que trata esta lei:

I – desenvolver o mapeamento de áreas significativamente degradadas no Estado;

II – fomentar o interesse do setor privado no desenvolvimento de ações de recuperação de áreas degradadas ou alteradas;

III – promover a recuperação da cobertura vegetal que compõe as áreas de preservação permanente;

IV – implementar ações de controle e recuperação em áreas de focos e processos erosivos;

V – promover a demarcação e o cercamento de áreas protegidas;

VI – articular diferentes programas e iniciativas de fomento à recuperação, ao reflorestamento, à restauração ecológica e ao fortalecimento dos sistemas produtivos;

VII – estimular a recuperação da cobertura vegetal em áreas de recarga hídrica;

VIII – promover o cadastramento de proprietários, posseiros ou superficiários que possuam áreas degradadas ou alteradas em seus imóveis;

IX – incentivar a destinação de material inerte ou não perigoso para a recuperação ambiental de áreas degradadas;

X – promover a conservação e a recuperação de nascentes, matas ciliares, vertentes íngremes e topos de morro;

XI – fomentar o aumento de vazão dos recursos hídricos existentes no território do Estado;

XII – fomentar a formação e o desenvolvimento de sistemas agroflorestais, silvipastoris e de corredores florestais;

XIII – realizar o monitoramento dos indicadores de qualidade das águas nos recursos hídricos existentes no território do Estado;

XIV – fomentar o reaproveitamento de rejeitos e estéreis de mineração para fins de recuperação ambiental, conforme diretrizes estabelecidas pelo Estado e observadas as normas técnicas e ambientais pertinentes.

Art. 7º – São instrumentos da política de que trata esta lei:

I – o Cadastro Ambiental Estadual de Áreas Degradadas ou Alteradas;

II – o Plano Estadual de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

III – o Inventário Anual Estadual de Resíduos, Rejeitos e Estéreis de Mineração;

IV – a destinação de resíduos, rejeitos e estéreis de mineração não perigosos para a recuperação de áreas degradadas ou alteradas.

Art. 8º – A coordenação da política de que trata esta lei será exercida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, com apoio de um comitê gestor, composto por representantes do poder público, do setor produtivo, da comunidade científica e da sociedade civil organizada.

§ 1º – O comitê gestor a que se refere o *caput* terá caráter deliberativo e será regulamentado por portaria da Semad, no prazo de noventa dias.

§ 2º – A critério do órgão gestor, serão promovidas audiências públicas e consultas abertas para avaliação e validação das estratégias e metas previstas no plano de implementação da política de que trata esta lei.

Art. 9º – O Cadastro Ambiental Estadual de Áreas Degradadas ou Alteradas deverá incluir o registro dos proprietários, posseiros e superficiários de terras nas quais sejam identificados processos erosivos que possam resultar em ravinamento, barrancamento ou voçorocas, comprometendo a estabilidade do solo, as estruturas florestais e os recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

§ 1º – No registro no cadastro a que se refere o *caput*, deverão constar os elementos de identificação das áreas degradadas ou alteradas, incluindo coordenadas geográficas, registro do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR – e fotos áreas ou de satélite.

§ 2º – O cadastro a que se refere o *caput* deverá ser mantido atualizado pelo órgão ambiental do Estado.

Art. 10 – Para fins de implementação da política de que trata esta lei, o Estado também poderá cadastrar empresas e profissionais que atuam no desenvolvimento e na execução de projetos de recuperação de áreas degradadas ou alteradas.

Art. 11 – O Estado promoverá campanhas de educação ambiental, capacitações técnicas e ações de sensibilização sobre conservação do solo e combate à erosão.

Parágrafo único – As campanhas a que se refere o *caput* poderão contar com o apoio de entidades da sociedade civil, órgãos de pesquisa, empresas, federações do setor produtivo e associações comunitárias.

Art. 12 – A implementação da política de que trata esta lei será monitorada por indicadores técnicos de desempenho, com metas periódicas revisadas a cada quatro anos.

Art. 13 – O Estado poderá celebrar parcerias, convênios e termos de fomento com entidades públicas ou privadas para implementação e apoio técnico-financeiro à política de que trata esta lei.

Art. 14 – A política de que trata esta lei deverá ser auditada com apoio de instituições de pesquisa e órgãos de controle.

Art. 15 – Os empreendimentos minerários deverão apresentar, anualmente, plano de disposição de rejeitos e estéreis que contemple a recuperação de áreas degradadas.

§ 1º – A destinação de rejeitos e estéreis de mineração para a recuperação de áreas degradadas será progressiva, iniciando, no primeiro ano, em 5% (cinco por cento) dos resíduos não perigosos gerados, até atingir o percentual de 30% (trinta por cento).

§ 2º – O Estado manterá inventário atualizado dos resíduos de mineração para controle e planejamento ambiental.

Art. 16 – O Estado regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 17 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Carol Caram.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.349/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.349/2025, de autoria da deputada Nayara Rocha, que declara de utilidade pública a AMA-SR – Associação de Mães Atípicas de Santana do Riacho –, com sede no Município de Santana do Riacho, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.349/2025

Declara de utilidade pública a AMA-SR – Associação de Mães Atípicas de Santana do Riacho –, com sede no Município de Santana do Riacho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a AMA-SR – Associação de Mães Atípicas de Santana do Riacho –, com sede no Município de Santana do Riacho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Carol Caram.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.552/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.552/2025, de autoria do governador do Estado, que estabelece normas relativas aos serviços de saneamento básico e energia no Estado de Minas Gerais, dispõe sobre a Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais – Arsae-MG – e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.552/2025

Altera a Lei nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, que estabelece normas relativas aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, cria a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Capítulo I da Lei nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, passa a denominar-se: “DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E ENERGIA”.

Art. 2º – O art. 1º da Lei nº 18.309, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Os serviços públicos de saneamento básico e energia serão prestados com a observância das normas estabelecidas nesta lei, em consonância com a legislação federal pertinente.".

Art. 3º – O *caput* e os incisos V, VII, XI e XII do art. 2º da Lei nº 18.309, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao mesmo artigo os incisos XIII e XIV a seguir:

"Art. 2º – A prestação e a utilização dos serviços públicos de saneamento básico observarão os seguintes princípios e diretrizes, sem prejuízo daqueles previstos em outras normas:

(…)

V – viabilização do desenvolvimento social e econômico sustentável;

(…)

VII – promoção da modicidade das tarifas e do equilíbrio econômico-financeiro da prestação eficiente dos serviços;

(…)

XI – observância, pelo usuário, dos padrões permitidos para lançamento de efluentes na rede coletora de esgoto e descarte adequado dos resíduos sólidos domiciliares;

XII – responsabilização do usuário por danos causados aos sistemas de saneamento básico, ao meio ambiente e aos recursos hídricos;

XIII – obrigatoriedade de adesão à rede pública de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível, quando não houver inviabilidade técnica ou financeira;

XIV – busca por soluções alternativas em casos de inviabilidade técnica ou financeira de implantação ou adesão às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.".

Art. 4º – Fica acrescentado à Lei nº 18.309, de 2009, o seguinte art. 2º-A:

"Art. 2º-A – A prestação e a utilização dos serviços públicos de energia com enfoque no serviço de gás canalizado observarão os seguintes princípios e diretrizes:

I – serviço adequado;

II – incentivo à competitividade em todas as atividades do setor, incluindo o mercado livre;

III – tratamento não discriminatório entre usuários dos serviços de gás canalizado, inclusive os potenciais, quando se encontrarem em situações similares;

IV – promoção da modicidade das tarifas e do equilíbrio econômico-financeiro eficiente das concessões, consideradas taxas de remuneração compatíveis com as praticadas no mercado para atividades assemelhadas.".

Art. 5º – O *caput* do art. 3º da Lei nº 18.309, de 2009, e as alíneas "a" e "b" do inciso II do mesmo artigo passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – São direitos dos usuários dos serviços públicos de saneamento básico e energia de que trata esta lei:

(…)

II – (…)

a) a ligação às redes de água e de esgoto disponíveis e atendimento pelos serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e energia;

b) informações detalhadas relativas às faturas dos serviços prestados;".

Art. 6º – A Seção I do Capítulo II da Lei nº 18.309, de 2009, passa a denominar-se: "Da Natureza, da Finalidade e das Competências da Arsae-MG".

Art. 7º – O art. 4º da Lei nº 18.309, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – A Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais – Arsae-MG – é uma autarquia especial vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, com sede e foro na Capital do Estado e prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único – A natureza de autarquia especial conferida à Arsae-MG é caracterizada pela autonomia administrativa, financeira, técnica e patrimonial, pelo poder de polícia e pela estabilidade dos mandatos de seus dirigentes.".

Art. 8º – O art. 5º da Lei nº 18.309, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º – A Arsae-MG tem por finalidade regular, fiscalizar e orientar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico e energia, bem como editar normas técnicas, econômicas e sociais para sua regulação.

§ 1º – Relativamente aos serviços públicos de saneamento básico, aplica-se o disposto no *caput* quando o serviço for prestado:

I – pelo Estado ou por entidade de sua administração indireta, em razão de convênio celebrado entre o Estado e o município;

II – por entidade da administração indireta estadual, em razão de permissão, contrato de programa, contrato de concessão ou convênio celebrados com o município;

III – por empresa na qual o Estado tenha participação acionária ou por sociedade de qualquer natureza resultante do processo de desestatização, desde que mantido em vigor o respectivo contrato de concessão ou de programa;

IV – por município ou consórcio público de municípios, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato com entidade de qualquer natureza não integrante da administração pública;

V – por entidade de qualquer natureza que preste serviço em município situado em região metropolitana, aglomeração urbana ou em região onde a ação comum entre o Estado e os municípios se fizer necessária;

VI – por consórcio público integrado pelo Estado e por municípios.

§ 2º – A regulação e a fiscalização pela Arsae-MG, nos casos previstos no § 1º, abrangerão toda a área do município, exceto nos casos em que o titular houver definido outro ente regulador para áreas não abrangidas pelos contratos com prestadores regulados pela Arsae-MG.

§ 3º – A regulação e a fiscalização, pela Arsae-MG, dos serviços de saneamento básico dependem de autorização expressa dos titulares dos serviços, por meio de convênio ou outro ato de delegação, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I – as atribuições delegadas, incluindo o poder fiscalizatório;

II – o escopo dos serviços a serem regulados;

III – os deveres e obrigações do titular dos serviços públicos de saneamento básico e da Arsae-MG;

IV – a origem dos recursos para o exercício da atividade regulatória.

§ 4º – A autorização prevista no § 3º não será necessária se o município ou o consórcio público tiverem aderido, antes da publicação desta lei, à regulamentação dos serviços pelo Estado, caso em que a regulação e a fiscalização, inclusive de tarifas, passarão a ser exercidas pela Arsae-MG.

§ 5º – A regulação e a fiscalização pela Arsae-MG se darão para todos os serviços de saneamento básico simultaneamente, exceto nos casos em que o titular houver definido outro ente regulador.

§ 6º – Em relação aos serviços públicos de gás canalizado, aplica-se o disposto no *caput* a todos os aspectos do setor, inclusive em relação ao mercado livre, ou quando o serviço for prestado por entidade de qualquer natureza em razão de contrato de concessão celebrado com o Estado.

§ 7º – Em relação à energia elétrica, a Arsae-MG poderá firmar convênio de cooperação com a Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel –, a fim de executar de forma complementar atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços e das instalações de energia elétrica no âmbito do território do Estado, sob regime de gestão associada de serviços públicos.

§ 8º – A Arsae-MG poderá celebrar convênio de cooperação ou instrumento congênere para complementação ou apoio nas atividades de regulação e de fiscalização dos serviços públicos previstos no *caput*.".

Art. 9º – Os incisos I, II, IV, VII, VIII, X e XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 18.309, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao mesmo artigo os incisos XV a XVIII e os §§ 2º a 6º a seguir, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 6º – (…)

I – supervisionar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação específica e os contratos regulados, incluídos os aspectos tarifários, contábeis e financeiros e os relativos ao seu desempenho técnico-operacional;

II – supervisionar, fiscalizar, avaliar e regular o mercado livre de gás canalizado;

(…)

IV – celebrar convênio com os titulares dos serviços ou com as entidades que exercerem a titularidade nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, bem como com as entidades de gestão associada e as entidades de governança das estruturas de prestação regionalizada que tiverem interesse em se sujeitar à atuação da Arsae-MG;

(…)

VII – participar da elaboração e das atualizações da Política Estadual de Saneamento Básico e do Plano Estadual de Saneamento Básico, bem como supervisionar a implementação de ambos;

VIII – elaborar estudos para subsidiar a aplicação de recursos financeiros do Estado em obras e serviços de saneamento básico;

(…)

X – aplicar, sempre em observância à legislação pertinente, sanções ao prestador do serviço, em caso de descumprimento de normas relacionadas à prestação dos serviços regulados, bem como das cláusulas contratuais;

(…)

XIII – elaborar e aprovar seu regimento interno, o qual estabelecerá procedimentos para a realização de audiências e consultas públicas e regras para processos administrativos, para o atendimento às reclamações de usuários e para a edição de regulamentos e demais decisões da agência;

(…)

XV – elaborar estudos sobre a prestação e a qualidade dos serviços, considerando as ocorrências operacionais relevantes, os investimentos realizados e outras informações que se fizerem necessárias;

XVI – elaborar e manter atualizado seu planejamento estratégico, conforme plano plurianual vigente, contendo, no mínimo, os objetivos, as metas e os resultados esperados de suas ações;

XVII – implementar agenda regulatória, instrumento de planejamento de sua atividade normativa, alinhada ao planejamento estratégico;

XVIII – determinar, na forma prevista em resolução e mediante processo administrativo, a devolução aos usuários de valores cobrados indevidamente por prestadores regulados.

§ 1º – Para o cumprimento do disposto no inciso X do *caput* deste artigo, a Arsae-MG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa.

§ 2º – A Arsae-MG definirá em ato normativo próprio as infrações passíveis de sanção, sua gradação e a metodologia de cálculo das multas.

§ 3º – No caso de fiscalização dos serviços regulados, o valor da multa será fixado em resolução da Arsae-MG, em no máximo 2% (dois por cento) da receita líquida, por infração incorrida, do montante do faturamento anual dos prestadores.

§ 4º – A aplicação de sanções ao prestador não afasta a possibilidade de a Arsae-MG determinar a adoção de medidas compensatórias ou cautelares em benefício do usuário nem a obrigação do prestador de corrigir a irregularidade constatada.

§ 5º – A Arsae-MG poderá celebrar termo de ajustamento de conduta com força de título executivo extrajudicial, nos termos de resolução específica.

§ 6º – Caso haja indícios de que a irregularidade constatada caracteriza dano ambiental, a Arsae-MG dará ciência ao órgão competente.”.

Art. 10 – O *caput* e os incisos II, V, VI, VIII, XI e XII do art. 7º da Lei nº 18.309, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao mesmo artigo o inciso XVII e o § 2º a seguir, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 7º – São obrigações do prestador de serviços de saneamento básico sujeito à regulação e à fiscalização da Arsae-MG:

(…)

II – elaborar e apresentar à Arsae-MG plano de investimentos ou estudos equivalentes, definindo os recursos, locais, ativos, serviços, indicadores das metas progressivas de universalização e indicadores de acompanhamento físico-financeiro dos investimentos;

(…)

V – oferecer atendimento gratuito por meio presencial, telefônico e por outros meios que se fizerem necessários para o acolhimento eficiente e eficaz de manifestações dos usuários;

VI – apresentar à Arsae-MG, na forma e na periodicidade definidas pela agência, relatório das reclamações dos usuários e manter os respectivos registros à disposição da Arsae-MG;

(…)

VIII – realizar os investimentos necessários ao atingimento das metas progressivas de universalização, à execução dos planos de investimentos, à manutenção dos sistemas e à melhoria da qualidade da prestação dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

(…)

XI – promover as medidas necessárias para a ligação dos domicílios e estabelecimentos às redes de água e de esgoto ou adoção de soluções alternativas para abastecimento de água e esgotamento sanitário, a medição dos volumes consumidos e o faturamento dos serviços de saneamento básico prestados, nos termos das normas aplicáveis;

XII – propor à Arsae-MG mudanças e ajustes no plano de investimentos ou estudos equivalentes, com base na experiência na operação dos sistemas e nas tendências verificadas na expansão física e demográfica de sua área de atuação;

(…)

XVII – permitir o acesso da Arsae-MG a obras, instalações, dispositivos, equipamentos e informações relacionadas à prestação dos serviços e necessárias à regulação e à fiscalização.

§ 1º – As especificações, o conteúdo e o prazo de apresentação do plano de investimentos ou estudos equivalentes a que se refere o inciso II do *caput* serão objeto de resolução da Arsae-MG.

§ 2º – A resistência do usuário dos serviços de saneamento básico à fiscalização prevista no inciso XIII do *caput* poderá sujeitá-lo às sanções previstas nesta lei, nos termos de resolução da Arsae-MG.".

Art. 11 – Fica acrescentado à Lei nº 18.309, de 2009, o seguinte art. 7º-A:

"Art. 7º-A – São obrigações do prestador de serviço de gás canalizado sujeito à regulação e à fiscalização da Arsae-MG:

I – realizar os investimentos necessários à prestação do serviço objeto da concessão de forma a atender à demanda, nos prazos e quantitativos definidos por meio de estudos de viabilidade econômica que justifiquem a rentabilidade dos investimentos realizados;

II – permitir ao consumidor livre, ao autoprodutor ou ao autoimportador cujas necessidades de movimentação de gás natural não possam ser atendidas pela distribuidora estadual construir e implantar, diretamente, instalações e dutos para seu uso específico, mediante celebração de contrato que atribua à distribuidora estadual sua operação e manutenção e consultada esta sobre o dimensionamento da rede sob a arbitragem da Arsae-MG, devendo as instalações e os dutos ser incorporados ao patrimônio estadual mediante declaração de utilidade pública e justa e prévia indenização, quando de sua total utilização;

III – manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados;

IV – zelar pela integridade dos bens necessários à prestação dos serviços, bem como segurá-los adequadamente;

V – prestar serviços adequados, na forma prevista no contrato de concessão e de acordo com as normas técnicas aplicáveis;

VI – cobrar dos usuários pela prestação dos serviços, na forma prevista nos contratos de concessão e nas deliberações da Arsae-MG, aplicando aos inadimplentes as sanções cabíveis;

VII – cumprir as normas regulamentares emitidas pela Arsae-MG, inclusive quanto ao atendimento ao usuário;

VIII – garantir o acesso à infraestrutura de distribuição de gás ao consumidor livre, ao autoprodutor ou ao autoimportador, na forma de regulamento estabelecido pela Arsae-MG;

IX – prestar contas da gestão do serviço na forma e na periodicidade determinadas pela Arsae-MG;

X – permitir o acesso da Arsae-MG a obras, instalações, dispositivos, equipamentos e informações relacionadas à prestação dos serviços e necessárias à regulação e à fiscalização;

XI – publicar, na periodicidade e na forma definidas pela Arsae-MG, informações gerais e específicas sobre a prestação e a qualidade dos serviços, as ocorrências operacionais relevantes, os investimentos realizados e outras informações que se fizerem necessárias;

XII – resguardar o direito dos usuários à prestação adequada do serviço, garantindo o atendimento a todos os consumidores que requeiram os serviços, mediante o pagamento das tarifas, observados os critérios econômicos, técnicos e operacionais de instalação e ampliação da rede de distribuição;

XIII – manter, em caráter permanente, unidades de atendimento aos usuários com a finalidade específica de receber reclamações de usuários;

XIV – atender aos pedidos de informações e de esclarecimentos, formulados pela Arsae-MG, sobre a prestação dos serviços;

XV – apresentar à Arsae-MG, na forma e na periodicidade definidas pela agência, relatório das reclamações dos usuários e manter os respectivos registros à disposição da Arsae-MG.

Parágrafo único – A resistência do usuário de serviço de distribuição de gás canalizado à fiscalização de instalações poderá sujeitá-lo às sanções previstas nesta lei, nos termos de resolução da Arsae-MG.".

Art. 12 – O *caput,* o inciso II do § 1º e os §§ 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11 do art. 8º da Lei nº 18.309, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º – O reajuste e a revisão das tarifas cobradas pelos prestadores de serviços de saneamento básico sujeitos à regulação e à fiscalização da Arsae-MG serão estabelecidos mediante resolução dessa agência e objetivarão promover a modicidade e o controle social das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços, observada, em todos os casos, a publicidade dos novos valores.

§ 1º – (…)

II – a recuperação dos custos da prestação eficiente do serviço;

(…)

§ 2º – Os procedimentos de reajuste e de revisão das tarifas poderão ser iniciados de ofício pela Arsae-MG ou mediante pedido fundamentado do prestador dos serviços, o qual será objeto de análise pela agência.

§ 3º – Em caso de pedido de reajuste ou revisão, nos termos do § 2º, a Arsae-MG poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao prestador dos serviços ou ordenar diligências para verificação dos dados fornecidos.

(…)

§ 5º – A publicação pela Arsae-MG da resolução que estabeleça o reajuste ou a revisão das tarifas relativas aos serviços de saneamento básico será feita com antecedência mínima de trinta dias da produção dos seus efeitos.

§ 6º – As perdas financeiras decorrentes do descumprimento pela Arsae-MG do prazo a que se refere o § 5º para publicação do reajuste ou da revisão, observado o disposto nos arts. 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, serão compensadas no cálculo do reajuste ou da revisão.

§ 7º – A recuperação dos custos decorrentes da prestação dos serviços de saneamento básico se dará com base na inflação mensurada, prioritariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, devendo a Arsae-MG divulgar os motivos que justifiquem a escolha do IPCA ou de outro índice.

(…)

§ 11 – Poderão ser concedidos, pelo prestador dos serviços de saneamento básico, subsídios tarifários e não tarifários.".

Art. 13 – Fica acrescentado à Lei nº 18.309, de 2009, o seguinte art. 8º-A:

"Art. 8º-A – As tarifas do serviço de distribuição de gás canalizado serão compostas pelo somatório da margem de distribuição com o custo de aquisição do gás natural pela prestadora do serviço.

§ 1º – As tarifas do serviço de distribuição de gás canalizado serão estabelecidas pela Arsae-MG para cada segmento consumidor.

§ 2º – As tarifas de que trata este artigo serão fixadas para a prestação do serviço ao respectivo segmento consumidor, inclusive aquelas vinculadas à comercialização e à captação de clientes e às perdas de gás do sistema de distribuição.

§ 3º – O reajuste e a revisão das tarifas cobradas pelos prestadores de serviço de gás canalizado sujeitos à regulação e à fiscalização da Arsae-MG serão estabelecidos mediante resolução dessa agência e objetivarão promover a modicidade e o controle social das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro do serviço, observada, em todos os casos, a publicidade dos novos valores.

§ 4º – As tarifas de que trata este artigo serão reajustadas periodicamente, observadas as variações nos preços que afetam os custos dos prestadores.

§ 5º – Serão realizadas revisões periódicas das tarifas de que trata este artigo fundamentadas na reavaliação das condições da prestação dos serviços e dos valores praticados, com o objetivo de repartir os ganhos de produtividade com os usuários, reavaliar as condições de mercado e assegurar ao prestador do serviço o equilíbrio econômico-financeiro e a adequada remuneração dos investimentos.

§ 6º – Poderão ser realizadas revisões extraordinárias de tarifas quando verificada a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços de gás canalizado.

§ 7º – Será especificada a separação entre a tarifa pelo uso do serviço de distribuição e a tarifa pelo serviço de comercialização, sendo que a última não será cobrada do consumidor livre, do autoprodutor ou do autoimportador que adquirir gás no mercado livre conforme a regulação.

§ 8º – Os consumidores que forem atendidos por dutos exclusivos poderão ter direito a tarifas específicas de distribuição de gás canalizado, conforme regulamento específico.

§ 9º – Poderão ser concedidos, pelo prestador dos serviços de gás canalizado, subsídios tarifários e não tarifários.”.

Art. 14 – O art. 10 da Lei nº 18.309, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – Somente poderá ser cobrada tarifa pelo serviço efetivamente prestado, salvo a tarifa mínima pela disponibilidade do serviço, a tarifa fixa ou qualquer tarifa definida para custear a infraestrutura pública disponível para a unidade usuária.

§ 1º – Poderá ser cobrada a tarifa de demanda para usuários de gás canalizado que se enquadrem em segmentos com estrutura tarifária que utiliza esse tipo de cobrança.

§ 2º – A Arsae-MG poderá autorizar a cobrança de tarifa pelo prestador no caso de a rede pública estar disponível para os serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, nos termos e nas condições previstos em ato normativo próprio.”.

Art. 15 – O título da Seção III do Capítulo II da Lei nº 18.309, de 2009, passa a ser: “Das Taxas de Regulação e Fiscalização”.

Art. 16 – O art. 12 da Lei nº 18.309, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – Ficam instituídas as seguintes taxas de regulação e fiscalização dos serviços públicos regulados pela Arsae-MG, com o objetivo de custear as atividades de regulação, monitoramento e fiscalização desempenhadas pela agência:

I – Taxa de Regulação e Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário – TFAS –, calculada nos termos do Anexo I desta lei;

II – Taxa de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Resíduos Sólidos – TFRS –, calculada nos termos do Anexo IV desta lei;

III – Taxa de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Drenagem Pluvial Urbana – TFDP –, calculada nos termos do Anexo V desta lei;

IV – Taxa de Regulação e Fiscalização do Serviço de Gás Canalizado – TFGC –, calculada nos termos do Anexo VI desta lei.

§ 1º – Constitui fato gerador das taxas de regulação e fiscalização de que trata o *caput* o exercício do poder de polícia pela Arsae-MG, o qual consiste na regulação, no monitoramento e na fiscalização dos serviços públicos especificados.

§ 2º – São sujeitos passivos das taxas de regulação e fiscalização os prestadores dos serviços públicos regulados pela Arsae-MG, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – Os valores das taxas de que trata o *caput* terão como base de cálculo os custos das atividades de regulação, monitoramento e fiscalização exercidas pela Arsae-MG, expressos em Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais – Ufemg – vigente na data do vencimento.

§ 4º – As taxas de regulação e fiscalização serão exigidas anualmente, na forma e no prazo estabelecidos em decreto.

§ 5º – As taxas de regulação e fiscalização poderão ser cobradas em período inferior a um ano, na forma estabelecida em regulamento, observando-se a proporcionalidade ao período efetivo de regulação e fiscalização.

§ 6º – As despesas do prestador com o pagamento das taxas de regulação e fiscalização serão consideradas na composição da tarifa ou taxa a ser cobrada dos usuários do serviço público regulado.

§ 7º – Enquanto não estiver instituída uma das formas de cobrança pelo serviço público regulado mencionadas no § 6º, não será considerado ocorrido o fato gerador de que trata o § 1º.

§ 8º – As taxas de regulação e fiscalização serão recolhidas mediante documento de arrecadação em modelo instituído por resolução do Secretário de Estado de Fazenda, em estabelecimento bancário autorizado.

§ 9º – Os prazos, as formas de arrecadação e os demais procedimentos administrativos para o pagamento das taxas de regulação e fiscalização serão definidos em decreto específico.

§ 10 – O não pagamento ou o pagamento a menor ou intempestivo das taxas de regulação e fiscalização instituídas por esta lei acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

I – havendo espontaneidade no pagamento do principal e dos acessórios, a multa será de:

a) 0,15% (zero vírgula quinze por cento) do valor da taxa, por dia de atraso, até o trigésimo dia;

b) 9% (nove por cento) do valor da taxa, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso;

c) 12% (doze por cento) do valor da taxa, após o sexagésimo dia de atraso;

II – havendo ação fiscal, a multa será de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa, observadas as seguintes reduções:

a) a 40% (quarenta por cento) do valor da multa, quando o pagamento ocorrer no prazo de dez dias do recebimento do auto de infração;

b) a 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, quando o pagamento ocorrer após o prazo previsto na alínea "a" e até trinta dias contados do recebimento do auto de infração;

c) a 60% (sessenta por cento) do valor da multa, quando o pagamento ocorrer após o prazo previsto na alínea "b" e antes de sua inscrição em dívida ativa.

§ 11 – Ocorrendo o pagamento espontâneo somente da taxa, a multa prevista no inciso I do § 10 será exigida em dobro quando houver ação fiscal, não se aplicando a multa prevista no inciso II do § 10.

§ 12 – Na hipótese de pagamento parcelado, a multa será:

I – de 18% (dezoito por cento), quando se tratar de pagamento espontâneo nos termos do inciso I do § 10;

II – de 50% (cinquenta por cento), em caso de ação fiscal, conforme o inciso II do § 10, sendo reduzida de acordo com as alíneas do mesmo inciso, considerando a data do pagamento da entrada prévia.

§ 13 – Ocorrendo a perda do parcelamento, as multas terão os valores restabelecidos aos seus percentuais máximos.

§ 14 – Sujeita-se à multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa devida quem utilizar documento relativo ao recolhimento das taxas de regulação e fiscalização com autenticação falsa ou propiciar sua utilização.

§ 15 – A fiscalização das taxas de regulação e fiscalização compete à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – e à Arsae-MG, observadas as respectivas competências legais.

§ 16 – Constatada infração relativa às taxas de regulação e fiscalização, cabe ao Auditor Fiscal da Receita Estadual da SEF lavrar auto de infração para a formalização do crédito tributário, assegurada a ampla defesa, observada a tramitação e os procedimentos previstos na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.".

Art. 17 – A Seção IV do Capítulo II da Lei nº 18.309, de 2009, passa a denominar-se: "Do Patrimônio, das Receitas e do Orçamento da Arsae-MG".

Art. 18 – O inciso I do *caput* do art. 14 da Lei nº 18.309, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – (…)

I – o produto resultante das taxas de regulação e fiscalização;".

Art. 19 – Ficam acrescentados à Lei nº 18.309, de 2009, os seguintes arts. 14-A e 14-B:

"Art. 14-A – A Taxa de Regulação e Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário – TFAS –, a Taxa de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Resíduos Sólidos – TFRS –, a Taxa de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Drenagem Pluvial Urbana – TFDP – e a Taxa de Regulação e Fiscalização do Serviço de Gás Canalizado – TFGC – constituem receitas legalmente vinculadas à finalidade específica de custeio das atividades de regulação, fiscalização e controle, da estruturação institucional e do funcionamento da Arsae-MG.

Parágrafo único – Os recursos arrecadados a título das taxas de que trata o *caput* serão utilizados exclusivamente para atender às finalidades nele previstas, sendo vedada sua utilização para fins diversos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14-B – Compete à Arsae-MG elaborar sua proposta orçamentária, nos limites estipulados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encaminhá-la diretamente à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, para fins de consolidação no projeto de Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único – O orçamento da Arsae-MG integrará o Orçamento Fiscal do Estado em unidade orçamentária própria da Arsae-MG, nos termos da legislação vigente.".

Art. 20 – Os incisos I e III do *caput* e os §§ 1º e 4º do art. 15 da Lei nº 18.309, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao mesmo artigo os §§ 5º a 7º a seguir:

"Art. 15 – (…)

I – uma Diretoria Colegiada, composta por três membros, nomeados pelo Governador, sendo um Diretor-Geral e dois Diretores de Regulação e Fiscalização, com mandatos não coincidentes de cinco anos, vedada a recondução;

(…)

III – uma Controladoria Seccional;

(…)

§ 1º – As competências da Diretoria Colegiada e das unidades previstas no *caput* serão estabelecidas em decreto, e a denominação e as competências das unidades da estrutura orgânica complementar serão estabelecidas em ato da Diretoria Colegiada.

(…)

§ 4º – É vedada a nomeação para a Diretoria Colegiada de pessoa que:

I – tenha atuado como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral, nos últimos trinta e seis meses;

II – tenha exercido cargo em organização sindical relacionada ao setor regulado, nos últimos trinta e seis meses;

III – tenha participação, direta ou indireta, em empresa ou entidade que atue no setor sujeito à regulação exercida pela Arsae-MG, ou que tenha matéria ou ato submetido à apreciação da entidade;

IV – se enquadre nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

V – seja membro de conselho ou de diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela Arsae-MG.

§ 5º – Em caso de vacância no curso do mandato de membro da Diretoria Colegiada, este será completado por sucessor investido na forma do § 2º, desde que o prazo para o fim do mandato seja superior a cento e oitenta dias.

§ 6º – Concluído o mandato do membro da Diretoria Colegiada, passa a contar de imediato o prazo do mandato seguinte.

§ 7º – Os membros da Diretoria Colegiada deverão ser brasileiros, de reputação ilibada e de notório conhecimento no campo de sua especialidade, e devem atender um dos requisitos previstos nas alíneas do inciso I deste parágrafo e, cumulativamente, o requisito previsto no inciso II deste parágrafo:

I – ter experiência profissional de, no mínimo:

a) dez anos, no setor público ou privado, no campo de atividade da Arsae-MG ou em área conexa, em função de direção superior ou cargo semelhante;

b) quatro anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

1) cargo de direção ou de chefia superior em empresa no campo de atividade da Arsae-MG, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

2) cargo de chefia de terceiro nível hierárquico ou superior, no setor público;

3) cargo de docente ou de pesquisador no campo de atividade da Arsae-MG ou em área conexa;

c) dez anos de experiência como profissional liberal no campo de atividade da Arsae-MG ou em área conexa;

II – ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.”.

Art. 21 – O art. 16 da Lei nº 18.309, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 – Os membros da Diretoria da Arsae-MG somente perderão o mandato em decorrência de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou de decisão definitiva em processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único – Instaurado procedimento administrativo para apuração de irregularidades, poderá o Governador, no interesse da administração, afastar o membro da Diretoria da Arsae-MG até a sua conclusão, sem que o afastamento implique prorrogação do mandato ou extensão do prazo inicialmente previsto para seu término.”.

Art. 22 – Ficam acrescentados à Lei nº 18.309, de 2009, os seguintes arts. 16-A e 16-B:

“Art. 16-A – Durante o período de vacância que anteceder a nomeação de novo titular da Diretoria Colegiada da Arsae-MG, exercerá o cargo vago um integrante da lista de substituição.

§ 1º – A lista de substituição de que trata o *caput* será formada por três servidores da Arsae-MG, ocupantes de cargos de chefia de gabinete, coordenadoria ou gerência, escolhidos e designados pelo Governador entre os indicados pela Diretoria Colegiada, observada a ordem de precedência constante do ato de designação para o exercício da substituição.

§ 2º – A Diretoria Colegiada indicará ao Governador três nomes para cada vaga na lista.

§ 3º – Na ausência da designação de que trata o § 1º, integrará a lista de substituição, interinamente, o servidor titular de cargo de chefia de gabinete, coordenadoria ou gerência da Arsae-MG com maior tempo de exercício contínuo da função e, em caso de empate, o de maior idade.

§ 4º – Cada servidor permanecerá por, no máximo, dois anos contínuos na lista de substituição, somente podendo a ela ser reconduzido após dois anos.

§ 5º – Aplicam-se ao substituto, enquanto permanecer no cargo, os requisitos quanto à investidura, as proibições e os deveres impostos aos membros da Diretoria Colegiada.

§ 6º – Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria Colegiada, os substitutos serão chamados na ordem de precedência constante na lista de substituição, observado o sistema de rodízio.

§ 7º – O mesmo substituto não exercerá interinamente o cargo por mais de cento e oitenta dias contínuos, devendo ser convocado outro substituto, na ordem da lista de substituição, caso a vacância ou o impedimento do membro da Diretoria Colegiada se estenda além desse prazo.

Art. 16-B – Em caso de ausência ou licença que implique o afastamento temporário do Diretor-Geral, sua função será exercida temporariamente por um dos Diretores de Regulação e Fiscalização, designado pelo Diretor-Geral por meio de portaria e ratificado por ato do Governador.

§ 1º – Em caso de ausência ou licença que implique o afastamento temporário de um dos Diretores de Regulação e Fiscalização, inclusive para o exercício da função de Diretor-Geral, sua função será exercida temporariamente por integrante da lista de substituição de que trata o art. 16-A, observado o disposto nos parágrafos do mesmo artigo.

§ 2º – Os servidores substitutos farão jus às remunerações dos cargos cujas funções exercerem temporariamente.”.

Art. 23 – O inciso I do art. 18 da Lei nº 18.309, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 – (…)

I – prestar quaisquer serviços, remunerados ou não, a empresas reguladas pela Arsae-MG até um ano após deixar o cargo;”.

Art. 24 – O *caput* e o inciso VII do art. 19 da Lei nº 18.309, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao mesmo artigo o inciso VIII a seguir:

“Art. 19 – Compete ao Conselho Consultivo de Regulação, nos limites de sua área de atuação, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas em decreto:

(…)

VII – eleger, entre seus membros, o Presidente do Conselho, que não poderá ser Diretor da Arsae-MG ou representante dos prestadores regulados;

VIII – opinar na elaboração da Agenda Regulatória e do Planejamento Estratégico da Arsae-MG.”.

Art. 25 – Os incisos II e IV do art. 20 da Lei nº 18.309, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao mesmo artigo o inciso VI a seguir:

“Art. 20 – (…)

II – quatro representantes das empresas prestadoras de serviços públicos de saneamento básico no Estado reguladas e fiscalizadas pela Arsae-MG, indicados na forma estabelecida em decreto;

(…)

IV – quatro representantes de municípios cujos serviços sejam regulados e fiscalizados pela Arsae-MG, indicados pela Associação Mineira de Municípios;

(…)

VI – um representante das empresas prestadoras de serviços de gás canalizado no Estado reguladas e fiscalizadas pela Arsae-MG, indicados na forma estabelecida em decreto.”.

Art. 26 – Os §§ 1º e 2º do art. 21 da Lei nº 18.309, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 – (…)

§ 1º – O Conselheiro perderá o mandato em caso de ausência não justificada a três sessões consecutivas do Conselho ou a 1/3 (um terço) das sessões no mesmo ano, após o devido processo administrativo.

§ 2º – A Arsae-MG poderá ressarcir despesas de deslocamento e estadia para viabilizar o comparecimento às sessões do Conselho dos Conselheiros que não sejam representantes do Governo do Estado.".

Art. 27 – Fica acrescentado ao Capítulo II da Lei nº 18.309, de 2009, a seguinte Seção V-A, constituída pelos arts. 22-A a 22-J a seguir:

"Seção V-A

Dos Instrumentos de Governança

Art. 22-A – A Arsae-MG elaborará o Plano Estratégico, a fim de promover o fortalecimento da governança institucional e garantir maior previsibilidade e efetividade dos processos regulatórios.

§ 1º – O Plano Estratégico da Arsae-MG terá horizonte de planejamento de, no mínimo, quatro anos.

§ 2º – O Plano Estratégico da Arsae-MG conterá, no mínimo:

I – visão, missão e valores;

II – objetivos estratégicos de longo prazo;

III – indicadores estratégicos e respectivas metas e procedimentos de monitoramento e avaliação.

§ 3º – O Plano Estratégico da Arsae-MG deverá ser aprovado pela Diretoria Colegiada e ter ampla divulgação.

§ 4º – O Plano Estratégico da Arsae-MG será monitorado, avaliado e, quando couber, revisado anualmente.

Art. 22-B – A Arsae-MG adotará práticas de gestão de riscos e de controle interno e elaborará e divulgará programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.

Art. 22-C – A Arsae-MG elaborará o Plano Anual de Gestão, no qual constarão:

I – ações pretendidas para o cumprimento das políticas públicas de saneamento básico e energia;

II – objetivos, metas e resultados estratégicos esperados para a atuação da Arsae-MG no período.

§ 1º – São objetivos do Plano Anual de Gestão da Arsae-MG:

I – aperfeiçoar o acompanhamento das ações da agência, inclusive de sua gestão, promovendo maior transparência e controle social;

II – aprimorar as relações de cooperação da agência, em especial no cumprimento das políticas públicas setoriais;

III – promover o aumento da eficiência e da qualidade dos serviços da agência, de forma a melhorar seu desempenho, bem como incrementar a satisfação dos interesses da sociedade, com foco nos resultados;

IV – permitir o acompanhamento da atuação administrativa e a avaliação da gestão da agência.

§ 2º – O Plano Anual de Gestão da Arsae-MG observará o Plano Estratégico, será aprovado pela Diretoria Colegiada e revisto periodicamente, com vistas a sua adequação.

§ 3º – A Arsae-MG, no prazo máximo de trinta dias úteis contados da aprovação do Plano Anual de Gestão pela Diretoria Colegiada, dará ciência de seu conteúdo à Assembleia Legislativa do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado e disponibilizará o plano em seu *site*.

§ 4º – A execução do Plano Anual de Gestão da Arsae-MG será acompanhada e avaliada pela Arsae-MG durante sua vigência, conforme sistemática e metodologia previstas em regulamentação própria.

Art. 22-D – A Arsae-MG implementará, em adição ao Plano Anual de Gestão, uma Agenda Regulatória, que servirá como instrumento de planejamento da atividade normativa, contendo conjunto de temas prioritários a serem regulamentados pela Arsae-MG durante a vigência do Plano Anual de Gestão.

§ 1º – A Agenda Regulatória da Arsae-MG deverá ser aprovada pela Diretoria Colegiada e será disponibilizada no *site* da Arsae-MG.

§ 2º – A Agenda Regulatória da Arsae-MG será editada em conformidade com o conteúdo do Plano Anual de Gestão vigente para o período correspondente.

Art. 22-E – A Arsae-MG implementará, em cada exercício, plano de transparência, contendo procedimentos para a divulgação, no mínimo, das atividades, decisões regulatórias e informações sobre os serviços regulados e sobre direitos e deveres dos usuários.

Art. 22-F – O controle externo da Arsae-MG será exercido pela Assembleia Legislativa do Estado, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º – O Diretor-Geral da Arsae-MG enviará à Assembleia Legislativa, até o final do primeiro semestre de cada ano, Relatório Anual de Gestão sobre o cumprimento, no ano anterior, do Plano Estratégico, do Plano Anual de Gestão e da Agenda Regulatória e sobre as ações nos contratos regulados.

§ 2º – O relatório a que se refere o § 1º deverá conter, no mínimo, o detalhamento do acompanhamento de cada um dos contratos sob gestão da Arsae-MG, as ações de fiscalização realizadas, as sanções aplicadas, as multas arrecadadas, as medidas corretivas determinadas, as arrecadações, as despesas e os investimentos dos prestadores de serviço e o cumprimento dos índices de desempenho ou equivalentes de cada um dos serviços prestados.

Art. 22-G – As reuniões deliberativas da Diretoria Colegiada serão públicas e gravadas em meio eletrônico.

§ 1º – A pauta de reunião deliberativa será divulgada no *site* da Arsae-MG com antecedência mínima de três dias úteis.

§ 2º – Somente poderá ser objeto de deliberação matéria que conste da pauta de reunião divulgada na forma do § 1º.

§ 3º – A gravação de cada reunião deliberativa será disponibilizada aos interessados no *site* da Arsae-MG em até quinze dias úteis após o encerramento da reunião.

§ 4º – A ata de cada reunião deliberativa será disponibilizada aos interessados no *site* da Arsae-MG em até cinco dias úteis após sua aprovação.

§ 5º – Não se aplica o disposto nos §§ 1º e 2º às matérias urgentes e relevantes, a critério do Diretor-Geral, cuja deliberação não possa aguardar o prazo estabelecido no § 1º.

§ 6º – Não se aplica o disposto neste artigo às deliberações da Diretoria Colegiada que envolvam documentos classificados como sigilosos e matérias de natureza administrativa.

Art. 22-H – O processo regulatório que resulte em adoção, alteração ou revogação de ato normativo de interesse geral dos prestadores de serviço sujeitos à atuação da Arsae-MG será precedido de análise de impacto regulatório, que servirá de subsídio para consulta pública ou audiência pública.

§ 1º – Para os fins do disposto no *caput*, entende-se por análise de impacto regulatório o procedimento que, a partir da definição de problema regulatório, tem como finalidade a análise prévia à edição de atos normativos, por meio da averiguação de informações e dados sobre os possíveis efeitos desses atos, de modo a verificar a razoabilidade de edição do ato normativo pretendido

e a subsidiar o processo de tomada de decisão, ou a avaliação dos efeitos práticos do ato normativo sobre os prestadores de serviço e usuários posteriormente a sua edição.

§ 2º – A análise de impacto regulatório conterá, no mínimo, informações e dados sobre os prováveis custos e impactos, inclusive do ponto de vista econômico, ambiental e social, das medidas propostas pela Arsae-MG, os benefícios esperados com sua implantação e as razões pelas quais não foram escolhidos outros meios para atingir o mesmo propósito.

§ 3º – O regimento interno da Arsae-MG disciplinará o conteúdo, a metodologia e os procedimentos para a elaboração de análises de impacto regulatório.

§ 4º – A Diretoria Colegiada da Arsae-MG se manifestará em relação ao relatório final de análise de impacto regulatório, decidindo pela edição ou não do ato objeto do processo.

§ 5º – O processo e o resultado de análise de impacto regulatório serão divulgados no *site* da Arsae-MG.

§ 6º – Poderá ser dispensada a realização de análise de impacto regulatório nas seguintes ocasiões:

I – correção de erros materiais em normas vigentes;

II – consolidação de normas vigentes sem alteração de conteúdo;

III – edição de normas que se limitem a aplicar normas hierarquicamente superiores e contratos que não permitam alternativas regulatórias;

IV – edição, alteração ou revogação de normas de organização interna da Arsae-MG, inclusive de seu regimento interno;

V – edição de atos normativos conjuntos com demais agências reguladoras, órgãos e entes do Estado;

VI – edição de atos normativos de menor alcance regulatório ou que reproduzam práticas regulatórias já experimentadas.

§ 7º – Nos casos em que for dispensada a análise de impacto regulatório, será disponibilizada, no mínimo, nota técnica ou documento equivalente que tenha fundamentado a decisão.

Art. 22-I – A Arsae-MG promoverá consultas públicas previamente à tomada de decisão sobre a edição e a alteração de atos normativos de interesse geral dos prestadores de serviço ou dos usuários dos serviços regulados e sobre a revisão tarifária decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, bem como em outras hipóteses previstas no regimento interno da Arsae-MG.

§ 1º – A consulta pública, para os fins deste artigo, é o instrumento de apoio à tomada de decisão por meio do qual a sociedade é consultada previamente, mediante o envio de críticas, sugestões e contribuições por quaisquer interessados, sobre proposta de norma regulatória aplicável ao setor de atuação da Arsae-MG.

§ 2º – A consulta pública de que trata este artigo será divulgada no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – Domg-e – e no *site* da Arsae-MG.

§ 3º – Serão disponibilizados para acesso público no *site* da Arsae-MG, no prazo de trinta dias contados da reunião da Diretoria Colegiada que deliberar em definitivo sobre a matéria:

I – todos os documentos encaminhados pelos interessados ao longo do processo de consulta pública;

II – a análise realizada pela Arsae-MG acerca das contribuições recebidas.

Art. 22-J – A Arsae-MG poderá promover audiências públicas previamente à tomada de decisão em matéria relevante, na forma definida em seu regimento interno.

§ 1º – A audiência pública, para os fins deste artigo, é o instrumento de apoio à tomada de decisão por meio do qual é facultada a manifestação oral por quaisquer interessados em sessão pública previamente destinada a debater matéria relevante.

§ 2º – A audiência pública de que trata este artigo será convocada por decisão da Diretoria Colegiada, na forma do regimento interno da Arsae-MG, e será divulgada no Domg-e e no *site* da Arsae-MG, com antecedência mínima de dez dias da data de sua realização.

§ 3º – A divulgação da audiência pública será acompanhada da disponibilização, para análise pelos interessados, do relatório de análise de impacto regulatório, se existente, e dos estudos, dados e material técnico que o tenham fundamentado, ressalvados aqueles de caráter sigiloso.".

Art. 28 – O § 3º do art. 24 da Lei nº 18.309, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 – (…)

§ 3º – Equipara-se, para fins remuneratórios, o cargo de Diretor-Geral ao cargo de Secretário de Estado, e o cargo de Diretor de Regulação e Fiscalização, ao de Secretário Adjunto.".

Art. 29 – O *caput* do art. 25 da Lei nº 18.309, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 – Compete à Arsae-MG supervisionar e avaliar a aplicação de investimentos realizados pelos prestadores de serviços de saneamento básico e gás canalizado com recursos oriundos do Orçamento Geral da União, dos estados, dos municípios, de empreendedores privados, de fundos especiais e de beneficiários diretos.".

Art. 30 – O art. 31 da Lei nº 18.309, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 – Os valores obtidos pela aplicação das sanções pecuniárias aos prestadores de serviços públicos de saneamento básico previstas nesta lei, ressalvadas as de natureza tributária, serão destinados ao Fundo Estadual de Saneamento Básico de Minas Gerais, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Parágrafo único – Enquanto não for criado o Fundo Estadual de Saneamento Básico de Minas Gerais, os valores a que se refere o *caput* serão destinados ao Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais, de que trata a Lei nº 24.673, de 12 janeiro de 2024.".

Art. 31 – Fica acrescentado à Lei nº 18.309, de 2009, o seguinte art. 31-A:

"Art. 31-A – Os valores obtidos pela aplicação das sanções pecuniárias aos prestadores de serviços públicos de gás canalizado previstas nesta lei, ressalvadas as de natureza tributária, serão destinados ao Fundo de Investimento do Estado de Minas Gerais – MG Investe, de que trata a Lei nº 22.606, de 20 de julho de 2017.".

Art. 32 – O título do Anexo I da Lei nº 18.309, de 2009, passa a ser: "FÓRMULA DE CÁLCULO DA TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – TFAS".

Art. 33 – Ficam acrescentados à Lei nº 18.309, de 2009, os Anexos IV a VI, na forma do Anexo desta lei.

Art. 34 – A ementa da Lei nº 18.309, de 2009, passa a ser: "Estabelece normas relativas aos serviços de saneamento básico e energia, dispõe sobre a Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais – Arsae-MG – e dá outras providências.".

Art. 35 – Para assegurar a não coincidência dos mandatos, nos termos do inciso I do *caput* do art. 15 da Lei nº 18.309, de 2009, alterado por esta lei, os primeiros mandatos de cada um dos Diretores de Regulação e Fiscalização investidos após a publicação desta lei serão de três e quatro anos, respectivamente.

Art. 36 – Os critérios de reajuste e de revisão das tarifas dos serviços regulados, previstos nos arts. 8º e 8º-A da Lei nº 18.309, de 2009, com as alterações efetuadas por esta lei, somente serão aplicados aos convênios e contratos em vigor na data de publicação desta lei no que não contrariar as cláusulas estipuladas, nesses instrumentos, pelos órgãos e pelas entidades sujeitos à regulação e à fiscalização da Arsae-MG.

§ 1º – Caso não se apliquem os critérios previstos nos arts. 8º e 8º-A da Lei nº 18.309, de 2009, em função do disposto no *caput* deste artigo, a Arsae-MG verificará se o percentual de reajuste ou de revisão de tarifa pretendido pelas partes está de acordo com o estipulado no convênio ou no contrato em vigor.

§ 2º – Para que se proceda à verificação a que se refere o § 1º, as partes entre si contratadas ou conveniadas fornecerão à Arsae-MG as informações necessárias, em prazo fixado em regulamento da agência.

§ 3º – O percentual de reajuste ou de revisão de tarifa, definido com observância do disposto nos §§ 1º e 2º, será publicado em resolução da Arsae-MG, com antecedência mínima de trinta dias da produção de seus efeitos.

Art. 37 – A Arsae-MG sucederá a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – nos contratos, convênios, acordos celebrados e nos demais direitos e obrigações relativos à atividade de regulação e fiscalização do serviço de gás canalizado no Estado.

§ 1º – Ficam transferidos para a Arsae-MG os arquivos e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pela Sede até a data de entrada em vigor desta lei, procedendo-se, quando necessário, às alterações contratuais.

§ 2º – As resoluções e demais dispositivos relativos à regulação da distribuição e da comercialização de gás natural canalizado no Estado continuarão vigentes após a publicação desta lei, até que sua alteração seja efetuada pela Arsae-MG.

§ 3º – Fica a Arsae-MG autorizada, por meio de ajuste com os órgãos sucedidos, a requerer a cessão de servidores com notória capacidade técnica para composição de equipe responsável pelas atividades de regulação e fiscalização do serviço de gás canalizado.

Art. 38 – O Fundo Estadual de Saneamento Básico de Minas Gerais, criado nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, enviará quadrimestralmente à Assembleia Legislativa do Estado, em formato aberto e não proprietário, bem como manterá, na sua página na internet e no Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais, em linguagem de fácil compreensão e em formato aberto e não proprietário, as seguintes informações de interesse público:

I – demonstrativo da execução quadrimestral das metas físicas e financeiras do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG;

II – demonstrativo de acompanhamento quadrimestral da execução da despesa, por função, subfunção, programas, ações, categoria econômica, grupo de despesas, modalidade de aplicação, fonte de recurso e credor;

III – demonstrativo dos recursos que compõem o fundo, atualizado quadrimestralmente.

Art. 39 – O título do Anexo III da Lei nº 20.822, de 30 de julho de 2013, passa a ser: "CARREIRAS DA Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais – Arsae-MG – E DA AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARTEMIG".

Art. 40 – O título do Anexo IV da Lei nº 20.822, de 2013, passa a ser: "TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DA Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais – Arsae-MG – E DA AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARTEMIG".

Art. 41 – Fica substituída, no item V.34 do Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, a expressão "AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG" pela expressão "Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais – Arsae-MG".

Art. 42 – O § 3º do art. 42 e o § 1º do art. 43 da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 – (…)

§ 3º – O mandato do Ouvidor será de três anos, vedada a recondução.

(…)

Art. 43 – (…)

§ 1º – Após o prazo a que se refere o *caput*, o Ouvidor somente perderá o mandato em decorrência de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou de decisão definitiva em processo administrativo disciplinar.".

Art. 43 – A alínea "a" do inciso II do § 2º do art. 38 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 – (…)

§ 2º – (…)

II – (…)

a) a Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais – Arsae-MG;".

Art. 44 – Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 18.309, de 2009:

I – o parágrafo único do art. 3º;

II – a alínea "c" do inciso III do *caput* do art. 6º;

III – os §§ 4º e 8º do art. 8º;

IV – o § 3º do art. 15;

V – o inciso IV do art. 19;

VI – os arts. 26 e 27.

Art. 45 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente e, relativamente às alterações do art. 12 da Lei nº 18.309, de 2009, promovidas pelo art. 16 desta lei, após decorridos noventa dias da publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – Zé Laviola – Carol Caram.

ANEXO

(a que se refere o art. 33 da Lei nº …, de … de … de 2025)

"ANEXO IV

(a que se refere o inciso II do *caput* do art. 12 da Lei nº 18.309, de 3 de agosto de 2009)

FÓRMULA DE CÁLCULO DA TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TFRS

TFRS = CFRS x Economias, onde:

"Economias" é a quantidade de economias atendidas no município com o serviço público de resíduos sólidos, ou, na falta dessa informação, a quantidade de economias atendidas com o serviço de abastecimento de água, em 31 de dezembro do exercício anterior; e

"CFRS" é o fator relativo ao custo da fiscalização e regulação do serviço de resíduos sólidos por economia e varia por porte do município, conforme tabela abaixo:

População	CFRS
Até 15 mil habitantes	0,14 Ufemg
> 15 mil até 50 mil	0,13 Ufemg
> 50 mil até 100 mil	0,11 Ufemg
> 100 mil até 150 mil	0,09 Ufemg
> 150 mil até 300 mil	0,07 Ufemg
> 300 mil	0,06 Ufemg

A TFRS terá um valor mínimo de 600 (seiscentas) Ufemgs por município.

ANEXO V

(a que se refere o inciso III do *caput* do art. 12 da Lei nº 18.309, de 3 de agosto de 2009)

FÓRMULA DE CÁLCULO DA TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA – TFDP

TFDP = CFDP x População, onde:

"População" é a população total do município estimada pelo IBGE para o ano anterior; e

"CFDP" é o fator relativo ao custo da fiscalização e regulação do serviço de drenagem pluvial urbana por habitante e varia por região e por porte do município, conforme tabela abaixo:

População	CFDP Semiárido de MG*	CFDP Restante do Estado
Até 15 mil habitantes	0,042 Ufemg	0,060 Ufemg
> 15 mil até 50 mil	0,039 Ufemg	0,055 Ufemg
> 50 mil até 100 mil	0,035 Ufemg	0,050 Ufemg
> 100 mil até 150 mil	0,032 Ufemg	0,045 Ufemg
> 150 mil até 300 mil	0,028 Ufemg	0,040 Ufemg
> 300 mil	0,025 Ufemg	0,035 Ufemg

* Municípios enquadrados pela Sudene no Semiárido de Minas Gerais.

A TFDP terá um valor mínimo de 500 (quinhentas) Ufemgs por município pertencente ao Semiárido de Minas Gerais, conforme definição da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene –, e de 600 (seiscentas) Ufemgs por município no restante do Estado.

ANEXO VI

(a que se refere o inciso IV do *caput* do art. 12 da Lei nº 18.309, de 3 de agosto de 2009)

FÓRMULA DE CÁLCULO DA TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE GÁS CANALIZADO – TFGC

TFGC = CFGC x ER, onde:

"CFGC" é o fator relativo ao custo da fiscalização e regulação do serviço de gás canalizado, que corresponde a 720 (setecentas e vinte) Ufemgs por quilômetro de rede em operação pela concessionária; e

"ER" é a extensão, em quilômetros, da rede de distribuição de gás canalizado em operação pela prestadora do serviço em 31 de dezembro do ano anterior ao ano base."

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 5.558/2024

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da ALMG seja encaminhado ao reitor da Universidade Estadual de Montes Claros pedido de informações acerca das condições gerais do restaurante universitário, incluindo infraestrutura, capacidade de atendimento e medidas adotadas para garantir a qualidade e segurança alimentar aos usuários.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 20/2/2024, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise solicita informações ao reitor da Universidade Estadual de Montes Claros acerca das condições gerais do restaurante universitário.

A Lei Estadual nº 22.570, de 2017, que dispõe sobre as políticas de democratização do acesso e de promoção de condições de permanência dos estudantes nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado, prevê, entre outras medidas de a estruturação e manutenção de restaurante universitário nas universidades estaduais. Tendo em vista essa previsão legal, consideramos que o requerimento em análise merece prosperar, sobretudo em razão de não haver informações sobre a situação atual de funcionamento desses equipamentos e seu atendimento aos estudantes.

Quanto aos aspectos jurídicos, o pedido de informações ao Poder Executivo integra o rol de competências do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal.

Nessa esteira, os citados §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para aprovação da proposição em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 5.558/2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 13.393/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria de um terço dos deputados desta Assembleia Legislativa e tendo como primeiro signatário o deputado Hely Tarqüínio, a proposição em epígrafe requer a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado ao Sr. Licurgo Joseh Mourão de Oliveira pelos relevantes serviços prestados ao Estado ao longo de sua trajetória profissional jurídica, tanto na academia quanto no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, onde é servidor desde 2005.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 19/9/2025, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos da Deliberação nº 2.753, de 28 de setembro de 2020.

Fundamentação

Por meio do requerimento em análise, os deputados que o subscrevem solicitam à Mesa desta Assembleia seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Licurgo Joseh Mourão de Oliveira, em reconhecimento a sua atuação jurídica e como conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Na justificativa da proposição, os autores trazem informações robustas sobre a trajetória do homenageado. Embora tenha nascido em Recife, Estado de Pernambuco, é residente em Belo Horizonte há quase duas décadas. Em 2005 foi aprovado em primeiro lugar geral no concurso público para ingresso no TCEMG e já em março de 2006 foi nomeado conselheiro-substituto desse órgão.

Licurgo Joseh Mourão de Oliveira possui sólida formação acadêmica multidisciplinar, com graduação em administração de empresas e em direito pela Universidade Católica de Pernambuco. É mestre em direito econômico pela Universidade Federal da Paraíba, doutor em direito econômico, financeiro e tributário pela Universidade de São Paulo, e pós-doutorando na Escola de Artes, Ciências e Humanidades dessa universidade, além de ter se dedicado a especializações em direito administrativo, contabilidade pública e controladoria governamental. Sua trajetória acadêmica conta com extensões universitárias em instituições de excelência do Brasil e do exterior.

O homenageado atua também como professor, palestrante e conferencista em âmbitos nacional e internacional. Sua história revela compromisso com a formação de quadros funcionais qualificados e profunda contribuição ao desenvolvimento institucional e acadêmico, especialmente em Minas Gerais.

O requerimento em apreço atende aos requisitos formais para sua apresentação, uma vez que foi submetido por um terço dos membros desta Assembleia. Além disso, a proposição traz dados substanciais para embasar o pleito de concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao homenageado, demonstrando a influência positiva de sua atuação em favor do povo mineiro, bem como sua idoneidade moral. Por essas razões, somos favoráveis à aprovação do requerimento e, assim, apresentamos, ao final, projeto de resolução a ser apreciado pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 62, XXXIX, da Constituição do Estado, combinado com a Deliberação nº 2.753, de 2020.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela concessão do título de Cidadão Honorário do Estado a Licurgo Joseh Mourão de Oliveira por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº …/2025

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Licurgo Joseh Mourão de Oliveira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Licurgo Joseh Mourão de Oliveira o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 14.255/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por intermédio da proposição em tela, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a demanda de pacientes mineiros que precisam do tratamento com "Cannabis" medicinal, especificando-se o perfil interseccional dos pacientes que buscam e fazem o tratamento, bem como as instituições públicas e privadas que oferecem o tratamento no Estado.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/10/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber informações sobre o tratamento com *Cannabis* medicinal em Minas Gerais, com esclarecimentos sobre a demanda de pacientes, o perfil desses indivíduos e as instituições públicas e privadas que oferecem o tratamento. O objetivo da solicitação é mapear o acesso ao tratamento e o público atendido.

O uso medicinal da *Cannabis* tem-se difundido no Estado, e as discussões para o acesso ao tratamento têm avançado nesta Casa. De acordo com a Nota Técnica com orientações relacionadas a produtos de *Cannabis* para fins medicinais da Secretaria de Estado de Saúde, o medicamento pode ser usado para o tratamento de dores crônicas, epilepsia refratária, transtornos neuropsiquiátricos (como a doença de Parkinson e distúrbios do sono), entre outras condições. Apesar disso, até o presente momento, a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS avaliou apenas o pedido de incorporação do canabidiol medicinal no SUS para tratamento da epilepsia refratária, especialmente em crianças, e recomendou que o canabidiol 200mg/ml não seja incorporado ao SUS.

O tema é relativamente novo e necessita ser mais bem compreendido. Assim, é preciso mapear a demanda pelo tratamento, entender o perfil dos pacientes, analisar aspectos interseccionais como idade, gênero, região e condição socioeconômica e identificar os prestadores de serviço e associações de pacientes que já oferecem o tratamento. Esses dados são fundamentais para orientar políticas públicas de saúde, ampliar o acesso ao tratamento no SUS, reduzir desigualdades e garantir que decisões na área sejam baseadas em informações concretas, promovendo maior transparência e proteção aos direitos dos pacientes. As informações solicitadas são, portanto, pertinentes para que esta Casa possa fiscalizar, como lhe cabe, as ações do Poder Executivo.

É próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição do Estado. Além disso, conforme o art. 54, § 2º do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado, como no requerimento em tela. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade. Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas. E, segundo a alínea "c" do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra a proposição em análise. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a aprovação do requerimento.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 14.255/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 14.384/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana a proposição em estudo requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre as tratativas para a regulamentação da Lei nº 24.839, de 2024, que institui a política estadual de apoio e incentivo às cidades inteligentes – Minas Inteligente.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 23/10/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber informações da secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico sobre o andamento da regulamentação da política estadual de apoio e incentivo às cidades inteligentes – Minas Inteligente –, contida na Lei nº 24.839, de 2024. Essa política visa estimular os municípios a desenvolverem estrutura regulatória e administrativa que subsidie a implementação de cidades inteligentes, com foco no uso de tecnologia para aprimorar e interconectar serviços e infraestrutura, de forma inclusiva, participativa, transparente, segura e inovadora.

A proposição possui pertinência técnica. A lei Minas Inteligente, embora seja de 2024, ainda não tem regulamentação específica para a sua execução. Evidentemente, cabe ao Poder Executivo, mediante seu poder de regulamentar, expresso no art. 90, inciso VII, da Constituição Estadual de 1989, expedir decretos e regulamentos para que haja a fiel execução das leis promulgadas. Além disso, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, responsável por executar a política urbana, é, portanto, o órgão correto para prestar as informações requeridas.

Apontamos, ademais, que há viabilidade jurídica para a proposta tramitar. O pedido de informações está relacionado às atribuições, constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Executivo Estadual. Conforme o art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Estadual, a Mesa da Assembleia tem a prerrogativa de encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das demais autoridades estaduais.

Em suma, as informações solicitadas são cruciais para subsidiar as funções de fiscalização e controle concernentes, neste caso, ao papel do Executivo de regulamentação para a efetiva aplicação da lei, além de serem fundamentais para reforçar a eficácia da função legiferante, por apoiar a criação de meios para a execução da política consubstanciada no projeto citado. Portanto, em razão dos argumentos expostos, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do requerimento.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 14.384/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 14.454/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a alteração da classificação, natureza ou nomenclatura das funções de professor de ensino e uso da biblioteca e professor de apoio no Quadro de Alocação de Pessoal – QAP –, com os esclarecimentos que especifica.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 23/10/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise solicita ao secretário de Estado de Educação informações sobre possível alteração na classificação das funções de Professor para Ensino e Uso da Biblioteca e de Professor de Apoio no Quadro de Alocação de Pessoal – QAP –, com vistas à sua categorização como atividades administrativas.

O QAP é o novo sistema de gestão das alocações de pessoal das escolas da rede estadual de ensino, que permite, entre outras funcionalidades, atribuir aulas por turma e turno, visualizar aulas disponíveis para movimentação de pessoal, ampliar carga horária de servidores efetivos, alocar servidores contratados temporariamente, registrar substituições de professores afastados e emitir relatórios gerenciais.

O requerimento utiliza o termo "professor de apoio" de forma genérica, o que dificulta identificar se a referência se dirige ao Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas ou ao Auxiliar de Serviços de Educação Básica responsável por auxiliar estudantes da educação especial que necessitarem de apoio em atividades de alimentação, higiene e locomoção, ambos vinculados ao atendimento da educação especial. Para fins de análise, contudo, consideramos que a menção se refere ao Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, por se tratar da denominação mais alinhada à legislação vigente.

As funções de Professor para Ensino e Uso da Biblioteca e de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas têm natureza eminentemente pedagógica; os profissionais que a desempenham oferecem suporte ao processo de ensino-aprendizagem e à inclusão dos estudantes. Portanto, essas funções não devem se confundir com atividades administrativas.

A apresentação do requerimento em tela decorre de manifestação encaminhada a esta Casa, o que reforça a pertinência de sua apuração, especialmente diante dos possíveis reflexos sobre a vida funcional dos profissionais de educação. Assim, entendemos que o requerimento deve ser aprovado. Procedemos, contudo, a ajustes de redação para explicitar com maior precisão quais profissionais são objeto de questionamento e conferir maior clareza e objetividade ao texto, razão pela qual apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

Quanto aos aspectos jurídicos, o requerimento em análise está de acordo com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República – o qual estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo –, bem como no art. 73 da Constituição de Minas Gerais – que, em simetria, atribui ao Legislativo mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Ademais, o § 2º do art. 54 da Constituição Estadual assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constitui crime de responsabilidade. Assim, não há óbices jurídicos à tramitação da matéria.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 14.454/2025 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a forma como o Quadro de Alocação de Pessoal – QAP – enquadra as funções de Professor de Ensino e Uso da Biblioteca e de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, esclarecendo se estão classificadas como atividades administrativas e, em caso positivo, os fundamentos técnicos, legais e jurídicos dessa classificação, bem como eventuais impactos na carreira, progressão, promoção e aposentadoria desses servidores.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 14.568/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em epígrafe requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig –, ao secretário de Estado de Saúde e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações acerca do destino dos recursos públicos estaduais investidos no desenvolvimento da vacina Calixcoca, com indicação do cronograma e das condições de execução do referido investimento, além de outros esclarecimentos.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 23/10/2025, a proposição foi encaminhada à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ela emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber da presidente da Fapemig, do secretário de Estado de Saúde e do secretário de Estado de Governo informações acerca do destino dos recursos públicos estaduais investidos no desenvolvimento da vacina Calixcoca, com indicação do cronograma e das condições de execução do referido investimento, além de outros esclarecimentos.

Segundo a justificação do requerimento, tendo por base reportagem de 28/8/2025, o investimento do governo do Estado, por meio da Fapemig, anunciado para viabilizar a fase de testes em humanos da vacina Calixcoca, desenvolvida pela UFMG, retoma uma visão medicalizante e biologizante do uso de drogas, desconsiderando sua natureza complexa e relacional, indo contra as políticas públicas de atenção a pessoas em uso de álcool e outras drogas e de saúde mental.

Ainda de acordo com a justificação, nos termos da Lei Federal nº 10.216, de 2001, da Portaria GM/MS nº 3.088, de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial – Raps – no Sistema Único de Saúde, e das diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental e da Política Nacional sobre Drogas, o investimento público deve priorizar ações e práticas fundamentadas em direitos humanos, no cuidado integral e na redução de danos, fortalecendo a Raps e as políticas públicas existentes. Nesse sentido, a proposta da vacina desloca o foco do cuidado integral, tratando o uso de drogas como uma disfunção apenas biológica a ser corrigida.

A citada Portaria nº 3.088, do Ministério da Saúde, ao instituir a Raps no âmbito do SUS, tem por objetivo oferecer cuidado às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas. A portaria estabelece a organização dessa rede, que integra diferentes serviços, como os centros de atenção psicossocial, a atenção básica, a atenção de urgência e emergência, e os serviços residenciais terapêuticos, com vistas a garantir atenção integral e em liberdade.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalização e controle do Executivo Estadual. Segundo o art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, a Mesa da Assembleia pode encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

Dessa forma, considerando-se que as informações solicitadas estão relacionadas com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e podem subsidiar a comissão autora na obtenção de informações detalhadas sobre os investimentos destinados ao desenvolvimento da vacina Calixcoca, bem como sobre os investimentos no fortalecimento da política pública que prioriza atenção integral e em liberdade, somos favoráveis à aprovação do requerimento.

Conclusão

Considerando o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 14.568/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 14.645/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas solicita ao presidente da Assembleia "seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre a ocorrência no Estado de acidentes causados por linhas de pipa com cerol ou linha chilena, com especial atenção aos casos que envolvem motociclistas e condutores de veículos de duas rodas, como mototaxistas e prestadores de serviço por aplicativo, especificando-se o número de acidentes registrados nos últimos cinco anos, com recorte anual; o número de vítimas, lesionadas e fatais, envolvidas nessas ocorrências; as regiões ou municípios com maior incidência desses acidentes; e as ações de fiscalização ou campanhas educativas realizadas pela secretaria de que é titular, em parceria ou não com outros órgãos, com o objetivo de prevenir esse tipo de ocorrência; e apresentando-se dados sobre a utilização de antenas corta-pipa em motocicletas e sua eficácia, com indicação da existência de registros ou estudos nesse campo, e outras informações que possam contribuir com a formulação de políticas públicas preventivas".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 30/10/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa receber do secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias informações detalhadas sobre acidentes causados por linhas de pipa cortantes, com cerol ou linha chilena, em Minas Gerais.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Casa Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. Assim, a Constituição Mineira estabelece, nos §§ 2º e 3º do art. 54, que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias

ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

Quanto ao mérito, entendemos que os acidentes envolvendo cerol e linha chilena, além de gerar danos pessoais irreparáveis, também implicam custos sociais significativos com cuidados de saúde, perda de produtividade e impactos familiares. Os riscos gerados pela presença dessas linhas na via justificam ações de prevenção, fiscalização e educação, bem como a necessidade de dados confiáveis para orientar políticas públicas. As informações detalhadas dos acidentes são fundamentais para apoiar as funções desta Casa que visem melhorar a segurança viária.

Entretanto, no âmbito do Executivo Estadual, as informações sobre acidentes de trânsito são gerenciadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp. A secretaria é responsável pelo Observatório de Segurança Pública e pelo Painel de Acidentes de Trânsito, que consolidam dados de ocorrências para transparência, monitoramento e suporte a políticas públicas de segurança no trânsito. Adicionalmente, a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET –, ligada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, é o principal órgão executivo de gestão de trânsito no Estado, responsável pela coordenação das políticas de trânsito. Portanto, no que se refere ao destinatário do pedido, a solicitação pode ser mais efetiva se direcionada à Sejusp e à Seplag. Para fazer essa adequação, propomos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 14.645/2025, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 22ª Reunião Ordinária, realizada em 21/10/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a ocorrência, no Estado, de acidentes causados por linhas de pipa com cerol ou linha chilena, especialmente sobre os casos que envolvam motociclistas e condutores de veículos de duas rodas, como mototaxistas e prestadores de serviço por aplicativo, com a especificação do número de acidentes registrados nos últimos cinco anos, com recorte anual; do número de vítimas lesionadas nessas ocorrências e do número de mortes; das regiões ou dos municípios com maior incidência desses acidentes; e sobre as ações de fiscalização ou campanhas educativas realizadas pela secretaria da qual é titular, em parceria ou não com outros órgãos, com o objetivo de prevenir esse tipo de ocorrência; com a apresentação de dados sobre a utilização de antenas corta-pipa em motocicletas e sua eficácia, indicando a existência de registros ou estudos nesse campo, bem como de outras informações que possam contribuir com a formulação de políticas públicas preventivas.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 14.672/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a atual ausência de nomeação de diretor para a Escola Estadual Omar Resende Perez, localizada no Distrito de Águas Férreas, no Município de São Pedro dos Ferros, e sobre as providências adotadas para imediata designação de profissional para o cargo, conforme escolha da comunidade escolar.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 30/10/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo obter do secretário de Estado de Educação informações sobre os motivos de não ter sido nomeado diretor para a Escola Estadual Omar Resende Perez e sobre a previsão de nomeação do servidor escolhido pela comunidade escolar.

A Resolução SEE nº 4.782/2022 estabelece que a escolha de diretores e vice-diretores ocorre por meio de processo no qual servidores da rede estadual, que atendam a requisitos de formação, tempo de serviço e regularidade funcional, formam chapas, elaboram plano de gestão e se inscrevem perante comissão organizadora interna. Essas chapas são apresentadas à comunidade escolar, que participa de votação para definir os servidores considerados mais aptos a conduzir a unidade escolar, cabendo à Secretaria de Estado de Educação formalizar a nomeação do diretor e a designação do vice-diretor escolhido, para mandato de quatro anos.

Diante da relevância do processo de escolha do diretor para a gestão democrática da escola, entendemos que o requerimento deve prosperar. Contudo, consideramos necessário aprimorar sua redação para conferir maior objetividade e assegurar a compreensão integral do processo de escolha conduzido pela comunidade escolar. Assim, apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 1.

No tocante à legitimidade, a proposição ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para a aprovação da proposição em tela.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 14.672/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a nomeação de diretor para a Escola Estadual Omar Resende Perez, localizada no Distrito de Águas Férreas, no Município de São Pedro dos Ferros, esclarecendo a data do último processo de escolha de servidor para o cargo de provimento em comissão de diretor de

escola, o nome do servidor escolhido naquele processo, a data de sua nomeação e posse e se, desde o último processo de escolha, houve algum período em que a unidade permaneceu sem diretor nomeado e, em caso positivo, os motivos que ensejaram tal situação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.001/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a proposição em epígrafe requer seja encaminhado à diretora-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas no envio do contrato firmado com a empresa Minergeo referentes à recuperação do Balneário Águas Santas, inclusive de eventuais termos aditivos, anexos e cronogramas.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 13/11/2025, vem a matéria a este órgão colegiado para dele receber parecer nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em estudo, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, é decorrente de requerimento formulado pelo deputado Cristiano Silveira. Esse requerimento foi motivado por audiência pública dessa comissão realizada em 2/10/2025, que teve por finalidade debater a gestão do Balneário das Águas Santas, no Município de Tiradentes, por parte da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge –, bem como o andamento das obras de melhoria e adequação em execução no local. Na ocasião, a Codemge não enviou representantes, a despeito de ter confirmado participação no evento.

A situação do Balneário Gabriel Passos, mais conhecido como Balneário das Águas Santas, no Município de Tiradentes, é motivo de preocupação recorrente de membros deste Parlamento. Trata-se de complexo de importância terapêutica, ambiental, paisagística e turística, de propriedade da Codemge e atualmente concedido à iniciativa privada. Em 2018, contudo, o seu fontanário foi interditado pelo Departamento Nacional de Pesquisa Mineral e por sua sucessora, a Agência Nacional de Mineração. Desde então foram frustradas diversas tentativas de realização das intervenções necessárias para a reabertura plena do balneário. A citada audiência pública teve por finalidade acompanhar as obras de recuperação do espaço. Entretanto, a ausência da Codemge frustrou a busca de esclarecimentos sobre o real estado do balneário, o que motivou a apresentação do pedido de informações em análise, que solicita o envio dos termos contratuais firmado com a empresa que foi escolhida para a recuperação das fontes. Por se tratar de um complexo de relevância para a população da região e do Estado, a preocupação apresentada com suas condições nos parece, quanto ao mérito, adequada.

Em termos de fundamentação legal, a Constituição do Estado, em seu art. 54, § 3º, estabeleceu que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta. Tendo em vista que a Codemge é uma empresa estatal, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei nº 24.313, de 2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado, ela integra a administração indireta estadual e se submete, portanto, à ação fiscalizadora deste Poder Legislativo. Apontamos ainda que o envio pretendido está previsto no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno, que assegurou às comissões a possibilidade de encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Limitou o regimento, todavia, por meio da alínea "c" do inciso VIII do art. 79, que somente será admitido o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à

fiscalização da Assembleia Legislativa. Como o balneário é um patrimônio público estadual, conforme já exposto, está submetido a esse acompanhamento, cumprindo os requisitos legais para o envio do pedido de informações pretendido.

Conclusão

Diante do apresentado, somos pela aprovação do Requerimento nº 15.001/2025.

SSala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.002/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a proposição em epígrafe requer seja encaminhado à diretora-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge – pedido de informações sobre o planejamento da empresa para o Balneário Águas Santas, em Tiradentes, diante do encerramento, em 2026, do contrato de arrendamento do espaço para a iniciativa privada.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 13/11/2025, vem a matéria a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em estudo, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento formulado pelo deputado Cristiano Silveira, foi motivada por audiência pública da comissão realizada em 2/10/2025, que teve por finalidade debater a gestão do Balneário das Águas Santas, no Município de Tiradentes, por parte da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge –, bem como o andamento das obras de melhoria e adequação em execução no local. Na ocasião, a Codemge não enviou representantes, a despeito de ter confirmado participação no evento e de ser a proprietária do balneário.

A situação do Balneário Gabriel Passos, popularmente conhecido como Balneário das Águas Santas, no Município de Tiradentes, é motivo de preocupação recorrente de membros deste Parlamento, destacadamente do autor do requerimento que motivou a formulação da matéria em estudo. O balneário é um complexo de relevância terapêutica, ambiental, paisagística e turística, de propriedade da Codemge, atualmente concedido à iniciativa privada. Em 2018 suas fontes foram interditadas pelo Departamento Nacional de Pesquisa Mineral e por sua sucessora, a Agência Nacional de Mineração. Desde então foram frustradas diversas tentativas, sob responsabilidade da Codemge, de realização das intervenções necessárias para a reabertura plena do balneário.

Foi nesse contexto que se realizou a citada audiência pública, que teve por finalidade acompanhar as obras de recuperação do espaço. Contudo, a ausência da Codemge frustrou a busca de esclarecimentos sobre o real estado do balneário, o que motivou, entre outros desdobramentos, a apresentação do pedido de informações em análise, que solicita informações sobre o planejamento da empresa para o balneário considerando a expiração do contrato de arrendamento do espaço já em 2026. Tendo em vista a importância do balneário para o município, para a região e para o restante do Estado, julgamos pertinente, do ponto de vista do mérito, o envio do pedido de informações em comento.

Em termos de fundamentação legal, a Constituição do Estado, em seu art. 54, § 3º, definiu que pode a Mesa da Assembleia encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta. Uma vez que a Codemge é uma empresa estatal, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei nº 24.313, de 2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado, ela integra a administração indireta estadual e se submete, portanto, à ação fiscalizadora deste Poder Legislativo. Apontamos também que o envio pretendido tem previsão no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno, que

assegurou às comissões a possibilidade de encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Limitou o regimento, por meio da alínea "c" do inciso VIII do art. 79, que somente será admitido o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa. Como o balneário é um patrimônio público estadual, está submetido a esse acompanhamento, tendo sido cumpridos os requisitos legais para o envio do pedido de informações pretendido.

Conclusão

Diante do apresentado, somos pela aprovação do Requerimento nº 15.002/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.003/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a proposição em epígrafe requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o processo de licenciamento das obras de recuperação do Balneário Águas Santas, no Município de Tiradentes, esclarecendo-se as questões relativas à autorização de supressão de cobertura vegetal, permissão necessária para as obras no vertedouro do lago do citado espaço.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 13/11/2025, vem a matéria a este órgão colegiado para dele receber parecer nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em estudo, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atende a requerimento formulado pelo deputado Cristiano Silveira. O pedido de informações foi motivado por audiência pública da comissão realizada em 2/10/2025, que teve por finalidade debater a gestão do Balneário das Águas Santas, no Município de Tiradentes, por parte da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge, bem como o andamento das obras de melhoria e adequação em execução no local. Na ocasião, a Codemge não enviou representantes, a despeito de ter confirmado participação no evento e de ser a proprietária do balneário, o que dificultou a apuração das condições atuais do espaço.

A situação do Balneário Gabriel Passos, mais conhecido como Balneário das Águas Santas, no Município de Tiradentes, é motivo de preocupação recorrente de membros deste Parlamento, destacadamente do autor do requerimento que motivou a formulação da matéria em estudo. O balneário é um complexo de relevância terapêutica, ambiental, paisagística e turística, de propriedade da Codemge, atualmente concedido à iniciativa privada. Em 2018 suas fontes foram interditadas pelo Departamento Nacional de Pesquisa Mineral e por sua sucessora, a Agência Nacional de Mineração. Desde então foram frustradas diversas tentativas, sob responsabilidade da Codemge, de realização das intervenções necessárias para reabertura plena do local. O pedido de informações visa obter esclarecimentos sobre o licenciamento para a supressão de cobertura vegetal, necessário para o andamento das obras no balneário, que, ademais, se situa em ambiente ecologicamente sensível, na base da Serra de São José.

Em termos de fundamentação jurídica, a Constituição do Estado, em seu art. 54, § 2º, definiu que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado – neste caso, a titular do órgão responsável pela política ambiental. Apontamos também que o envio pretendido tem previsão no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno, que assegurou às comissões a possibilidade de encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Limitou o regimento, por meio da alínea "c" do inciso VIII do art. 79, que somente será admitido o pedido quando se tratar de assunto

relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa. Trata-se aqui de obter esclarecimentos sobre intervenção ambiental em um ambiente ecologicamente sensível, necessária para a recuperação do balneário. Como o Estado exerce papel central na política ambiental, e o balneário é um patrimônio público estadual, a recuperação do espaço está submetida ao acompanhamento deste Parlamento.

Conclusão

Pelo apresentado, somos pela aprovação do Requerimento nº 15.003/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.005/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a matéria em epígrafe requer seja encaminhado à diretora-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge – pedido de informações consubstanciadas nos relatórios mensais de vistoria do Balneário Águas Santas, localizado no Município de Tiradentes, desde o início de sua elaboração.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 13/11/2025, vem a matéria a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em estudo é de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Cristiano Silveira. A solicitação do parlamentar é desdobramento de audiência pública da comissão realizada em 2/10/2025, que teve por finalidade debater a gestão do Balneário das Águas Santas, no Município de Tiradentes, por parte da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge –, bem como o andamento das obras de melhoria e adequação em execução no local. Na ocasião, a Codemge não enviou representantes, a despeito de ser a proprietária do espaço e de ter confirmado participação no evento.

A situação do Balneário Gabriel Passos, conhecido como Balneário das Águas Santas, no Município de Tiradentes, é motivo de preocupação recorrente de membros deste Parlamento, destacadamente do deputado que deu origem à matéria em estudo. O balneário é um complexo de importância terapêutica, ambiental, paisagística e turística, de propriedade da Codemge e atualmente concedido à iniciativa privada. Em 2018, contudo, o seu fontanário foi interditado pelo Departamento Nacional de Pesquisa Mineral e por sua sucessora, a Agência Nacional de Mineração. Desde então foram frustradas diversas tentativas, sob responsabilidade da Codemge, de realização das intervenções necessárias para a reabertura plena do balneário. A citada audiência pública teve por finalidade acompanhar as obras de recuperação do espaço. Ainda que atualmente arrendado à iniciativa privada, a Codemge realiza inspeções periódicas no balneário. Assim, e diante do prejuízo aos esclarecimentos buscados decorrentes da ausência da companhia na audiência pública, o pedido de informação busca obter cópia dos relatórios dessas vistorias. Considerando a importância do balneário e o longo prazo desde a interdição de suas fontes, julgamos pertinente o pedido.

Quanto ao fundamento legal, a Constituição do Estado, em seu art. 54, § 3º, estabeleceu que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta. Tendo em vista que a Codemge é empresa estatal, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei nº 24.313, de 2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado, ela integra a administração indireta estadual e é alcançada, portanto, pela ação fiscalizadora deste Poder Legislativo. Apontamos ainda que o envio pretendido tem previsão no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno, que

assegurou às comissões a possibilidade de encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Limitou o regimento, por meio da alínea "c" do inciso VIII do art. 79, que somente será admitido o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa. Como o balneário é um patrimônio público estadual, conforme exposto, está submetido a esse acompanhamento.

Conclusão

Diante do apresentado, somos pela aprovação do Requerimento nº 15.005/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.007/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a matéria em epígrafe requer "seja encaminhado à diretora-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge – pedido de informações sobre a divergência acerca do estado do Balneário Águas Santas e a divergência entre os cronogramas de obras no citado espaço, conforme apresentado nos Ofícios Codemge/Pres nº 85/2025, de 8/5/2025, e Codemge/Dimat nº 22/2025, de 1º/10/2025".

Publicada no *Diário do Legislativo* em 13/11/2025, vem a matéria a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em estudo, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, é decorrente de requerimento apresentado pelo deputado Cristiano Silveira, motivado por audiência pública da comissão realizada em 2/10/2025. O evento teve por finalidade debater a gestão do Balneário das Águas Santas, no Município de Tiradentes, por parte da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge –, bem como o andamento das obras de melhoria e adequação em execução no local. Na ocasião, a Codemge não enviou representantes, a despeito de ter confirmado participação no evento.

A situação do Balneário Gabriel Passos, ou Balneário das Águas Santas, como é conhecido, no Município de Tiradentes, é motivo de preocupação recorrente de membros deste Parlamento, notadamente do autor, o que motivou a apresentação da proposição em estudo. O balneário é um complexo de importância cultural, ambiental, paisagística e turística, de propriedade da Codemge, e está atualmente concedido à iniciativa privada. Em 2018, contudo, seu fontanário foi interditado pelo Departamento Nacional de Pesquisa Mineral e por sua sucessora, a Agência Nacional de Mineração. Desde então foram frustradas diversas tentativas, por parte da Codemge, de realização das intervenções necessárias para a reabertura plena do balneário. A citada audiência pública teve por finalidade justamente acompanhar as obras de recuperação do espaço. Entretanto, a ausência da Codemge frustrou a busca de esclarecimentos sobre o real estado do balneário, o que motivou a apresentação do pedido de informações em análise, que solicita esclarecimentos sobre a divergência de informações constantes em dois expedientes de autoria da companhia. Considerando a importância do espaço, a ausência da Codemge na audiência pública e a dificuldade na obtenção de informações fidedignas sobre as condições atuais do balneário, julgamos apropriado o envio do requerimento em estudo.

Quanto à fundamentação legal, a Constituição do Estado, em seu art. 54, § 3º, estabelece que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta. Tendo em vista que a Codemge é uma empresa estatal, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei nº 24.313, de 2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado, ela integra a administração indireta estadual e se submete, portanto, à ação

fiscalizadora deste Poder Legislativo. Apontamos ainda que o envio pretendido está previsto no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno, que assegura às comissões a possibilidade de encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Limita o Regimento, todavia, por meio da alínea "c" do inciso VIII do art. 79, que somente será admitido o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa. Como o balneário é um patrimônio público estadual, está submetido a esse acompanhamento.

Conclusão

Diante do apresentado, somos pela aprovação do Requerimento nº 15.007/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.185/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a regularidade do pagamento do acordo referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – devido aos ex-servidores efetivados pela Lei Complementar nº 100, de 2007, esclarecendo-se as eventuais intercorrências que tenham ocasionado a suspensão dos pagamentos, o setor responsável pelo atendimento aos servidores que não estejam recebendo os valores pactuados e o canal de comunicação e atendimento adequado para solução de possíveis divergências cadastrais.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2025, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em estudo busca obter informações sobre a regularidade do pagamento do acordo referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – devido aos ex-servidores efetivados pela Lei Complementar nº 100, de 2007.

Em dezembro de 2023 foi assinado um Termo de Transação Individual entre a União e o Estado para regularizar débitos do FGTS referentes ao grupo de servidores mencionados na proposição, resultante de decisão do Superior Tribunal de Justiça, que firmou entendimento, em recurso especial repetitivo do Tema 1020, conforme noticiado em 7/10/2020 no *site* do mencionado tribunal, de que servidores efetivados pela Lei Complementar nº 100, de 2007, têm direito aos depósitos de FGTS referentes ao período considerado irregular de serviços prestados.

Em canais da Secretaria de Estado de Educação e de outras instâncias governamentais consta a informação de que os pagamentos iniciaram em 31/1/2024 e passaram a ser realizados em parcelas mensais. A quitação integral é prevista em 48 meses, e o período de competência dos pagamentos é de abril de 2012 a setembro de 2015. Dessa forma, os pagamentos ocorreriam até janeiro de 2018, salvo eventual aditamento ou alteração do termo.

Um *link* divulgado no *site* da Secretaria de Estado de Educação para sanar dúvidas de ex-servidores que haviam sido efetivados pela extinta Lei nº 100, de 2007, encaminha para um conjunto de pastas de arquivos onde constam registros de pagamento de 22 parcelas, o que seria congruente com o prazo estipulado, considerando o mês de início dos pagamentos. No entanto, o acesso ao teor dos arquivos é dificultado em razão da grande quantidade de dados que contêm, o que impossibilita avaliar a demanda apresentada no requerimento.

Há relatos de que alguns ex-servidores enquadrados na Lei nº 100, de 2007, têm enfrentado dificuldades para sacar o FGTS devido a atrasos ou falhas na interlocução com a Secretaria de Estado de Educação, com falta de resposta a e-mails, chaves não liberadas, entre outros. Portanto, embora não haja confirmação de eventual suspensão formal de pagamentos, há indícios de que o cronograma e a efetivação dos créditos podem estar apresentando falhas de implementação em parte dos casos. Por esse motivo, é lícito ao parlamentar solicitar os devidos esclarecimentos ao Poder Executivo, de modo a possibilitar o acompanhamento de atos de interesse público conforme a demanda apresentada no requerimento.

No que se refere ao destinatário do pedido, seria mais adequado dirigir a solicitação ao titular da Secretaria de Estado de Educação, que é publicamente o órgão responsável pela execução dos pagamentos, no caso do FGTS da Lei Complementar nº 100. Por meio de sua estrutura de pessoal é que se procede à individualização dos valores e a operacionalização no sistema de recolhimento da Caixa Econômica Federal. Por essa razão, apresentamos o Substitutivo nº 1 à matéria, redigido ao final deste parecer.

No que se refere à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a secretário de Estado integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública, amparado pelo art. 54, § 2º, e pelo inciso II do § 1º do art. 73, da Constituição Estadual, bem como pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno. Não há, portanto, empecilhos jurídicos à sua apresentação.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 15.185/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V.Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o fluxo de pagamentos referentes ao acordo firmado para quitação dos débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – relativos aos ex-servidores da Lei Complementar nº 100, de 2007, em Minas Gerais, por meio do Termo de Transação Individual, esclarecendo: se os pagamentos para alguns servidores foram suspensos e as razões que motivaram essa suspensão, qual o setor responsável pelo atendimento aos servidores que eventualmente não estejam recebendo os valores pactuados e os respectivos canais de atendimento para solução efetiva de possíveis divergências cadastrais.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.190/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a Portaria nº 8, de 4/9/2025, que trata da concessão de incentivo financeiro pedagógico aos professores de educação básica e especialistas em educação básica, esclarecendo-se se há legalidade na utilização de recursos das caixas escolares, referentes a saldos de projetos pedagógicos ou de manutenção e custeio, para pagamento dos incentivos, em face das vedações expressas no art. 42,

incisos XVIII, XX e XXIII, da Resolução nº 5.131, de 2025, e posicionando-se formalmente sobre eventual responsabilização dos servidores que analisam e aprovam tais prestações de contas.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 20/11/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo obter do secretário de Estado de Educação e da secretária de Estado de Planejamento e Gestão informações sobre a legalidade da utilização de recursos das Caixas Escolares para o pagamento do incentivo pedagógico previsto na Portaria nº 8/2025, diante das vedações estabelecidas no art. 42, incisos XVIII, XX e XXIII, da Resolução SEE nº 5.131, de 2025, que disciplina a transferência, a utilização e a prestação de contas dos recursos financeiros repassados às Caixas Escolares da rede estadual. O requerimento também solicita que os secretários se manifestem quanto às eventuais consequências para os servidores responsáveis pela análise e aprovação das prestações de contas, caso tal prática seja considerada irregular.

A mencionada portaria prevê a concessão de incentivo financeiro pedagógico a professores e especialistas da rede estadual que atuarem, fora de sua jornada regular, em projetos e atividades destinados à recomposição das aprendizagens e à melhoria dos indicadores educacionais. Por outro lado, o art. 42 da Resolução SEE nº 5.131, de 2025, veda à Caixa Escolar complementar vencimentos ou salários de servidores (inciso XVIII), contratar pessoas com vínculo empregatício para execução de serviços na escola (inciso XX) e contratar pessoa física ou jurídica para a realização de serviços inerentes às atribuições da unidade escolar ou de natureza contínua, salvo exceções autorizadas pela SEE (inciso XXIII).

Diante do possível conflito entre a portaria e a resolução vigente, entendemos ser pertinente buscar os esclarecimentos necessários à adequada avaliação parlamentar da política pública em implementação pelo Poder Executivo. Consideramos, contudo, que é necessário suprimir dos destinatários do requerimento a secretária de Estado de Planejamento e Gestão, uma vez que a gestão das Caixas Escolares cabe à Secretaria de Estado de Educação. Assim, apresentamos o Substitutivo nº 1 para promover essa adequação.

No tocante à legitimidade, a proposição ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade. Não há, portanto, impedimento de ordem jurídica para a aprovação da proposição em tela.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 15.190/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa, nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a Portaria nº 8, de 2025, esclarecendo a legalidade da utilização de recursos das Caixas Escolares – provenientes de saldos de projetos

pedagógicos ou de manutenção e custeio – para o pagamento do incentivo financeiro pedagógico previsto na norma, à luz das vedações estabelecidas no art. 42, incisos XVIII, XX e XXIII, da Resolução SEE nº 5.131, de 2025, bem como seu posicionamento quanto à eventual responsabilização dos servidores responsáveis pela análise e aprovação das respectivas prestações de contas.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.191/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre denúncias de imposição de práticas pedagógicas direcionadas ao Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb – que estariam obrigando docentes de diferentes áreas a planejar e aplicar atividades de língua portuguesa e matemática em detrimento dos conteúdos de sua formação; e sobre a exigência de registros rigorosos em diários e cadernos para comprovação de atividades vinculadas ao Saeb.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2025, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo obter do secretário de Estado de Educação informações sobre o Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb 2025 –, em razão de denúncias de que professores da rede estadual de ensino, sem habilitação específica, estariam sendo requisitados a planejar e aplicar atividades de Língua Portuguesa e Matemática durante a preparação dos estudantes para o exame, assim como de que haveria exigências rigorosas quanto aos procedimentos de registro das atividades vinculadas ao Saeb.

O Saeb é um conjunto de avaliações externas, de âmbito nacional, coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep –, com a finalidade de produzir diagnósticos sobre a qualidade, a equidade e a eficiência da educação básica no Brasil. As avaliações ocorrem de forma amostral ou censitária, com foco na aferição do desempenho dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática, bem como na coleta de informações contextuais sobre escolas, gestores, professores e estudantes, o que permite a análise das condições de oferta, dos processos pedagógicos e dos resultados educacionais. Seus dados subsidiam a formulação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas educacionais nas esferas federal, estadual e municipal, além de comporem indicadores como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb.

Parece-nos que o requerimento pode contribuir para o exercício da função fiscalizatória da Assembleia Legislativa, razão pela qual nos manifestamos favoravelmente à sua aprovação. Entendemos, contudo, ser necessário promover ajustes para conferir maior objetividade e precisão ao pedido de informações, mediante a inclusão de comandos que exijam dados concretos e verificáveis, de modo a reduzir o espaço para respostas genéricas ou evasivas; por essa razão, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1.

Quanto aos aspectos jurídicos, o requerimento em análise está de acordo com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República – o qual estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo –, bem como no art. 73 da Constituição de Minas Gerais – que, em simetria, atribui ao Legislativo mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Ademais, o § 2º do art. 54 da Constituição Estadual assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a secretário

de Estado, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constitui crime de responsabilidade. Assim, não há óbices jurídicos à tramitação da matéria.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 15.191/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb –, para que especifique a formação dos docentes que ministraram atividades de preparação em Língua Portuguesa e Matemática no período preparatório do exame de 2025, bem como as orientações expedidas pela Secretaria de Estado de Educação quanto aos procedimentos de registro das atividades vinculadas ao Saeb.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.254/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre o processo de conversão das ações preferenciais da Cemig em ações ordinárias e sobre a eventual desestatização ou privatização da companhia, tendo em vista o interesse público e o dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo sobre os atos do Poder Executivo e das empresas estatais, consubstanciadas em cópia integral dos documentos que menciona.

Publicada no *Diário Legislativo* de 20/11/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos temos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa obter do diretor-presidente da Cemig informações sobre o processo de conversão das ações preferenciais da companhia em ações ordinárias e sobre a sua eventual de desestatização ou privatização.

Segundo informações do *site* da Secretaria de Estado de Governo, a Cemig tem dois tipos de ações: ordinárias, cujos acionistas têm direito a voto, e preferenciais, sem direito a voto, mas com preferência no recebimento de dividendos. Do total de ações da Cemig, 1/3 são ordinárias e 2/3 são preferenciais. O Estado tem 50,97% das ações ordinárias e nenhuma ação preferencial. Não obstante a versão divulgada de que o Estado manterá o controle da empresa, com a conversão em curso, ele terá 17,04% do total das ações, perdendo, assim, o seu controle acionário.

A apresentação da proposição em análise é motivada pelas ações que a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social tem realizado para debater a privatização de serviços públicos essenciais. É legítimo aos parlamentares, no exercício da atividade fiscalizadora, inquirir às autoridades estaduais sobre a gestão de serviços públicos que repercutem na prestação de serviços à população mineira. Avaliamos, dessa forma, a pertinência do requerimento em análise.

A iniciativa da proposição em tela encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como do § 3º do seu art. 54 que autoriza a Assembleia a encaminhar pedido escrito de informações a dirigente de entidade da administração indireta, como é o caso da Cemig. Ademais, o inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedidos escritos de informação a secretários de Estado e outras autoridades públicas. Não há, pois, impedimentos de ordem jurídica para a aprovação do requerimento em análise.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 15.254/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 15.610/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em exame, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a metodologia que foi utilizada para a consulta aos municípios do Estado relativa à regionalização dos serviços de saneamento proposta no Projeto de Lei nº 3.739/2025, especificando-se a forma de interlocução, a relação dos municípios consultados, a data e os nomes dos participantes de cada umas dessas reuniões.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2025, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise é um desdobramento da 33ª Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ocorrida em 4/11/2025, que teve por finalidade debater os impactos do Projeto de Lei nº 3.739/2025, do governador do Estado, que estabelece normas relativas aos serviços de saneamento básico e energia no Estado, dispõe sobre a Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais – Arsae-MG – e dá outras providências.

Esclarecemos que, para adequar o Estado de Minas Gerais às disposições do Novo Marco do Saneamento, Lei Federal nº 14.026/2020, o projeto institui três Unidades Regionais de Abastecimento de Água Potável, Esgotamento Sanitário e Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas – Uraeds – e reconhece como uma quarta Uraed o Bloco de Referência do Vale do Jequitinhonha – BRVJ – criado pelo governo federal por meio da Portaria nº 3.701, de 23 de dezembro de 2022. O critério adotado para distribuir os municípios em cada uma das Uraeds foi o seguinte:

a) Uraed 1: municípios atendidos pela Companhia de Abastecimento de Minas Gerais – Copasa;

b) Uraed 2: municípios cujos serviços de saneamento básico são prestados pelo próprio município ou por entidade privada;

c) Uraed 3: municípios integrantes da Bacia do Rio Doce que não são atendidos pela Copasa;

d) BRVJ: municípios dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri atendidos pela Copasa ou pela Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – Copanor.

Quanto ao tema, consideramos importante que informações como as solicitadas na proposição em comento sejam prestadas, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

No que se refere à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a secretária de Estado integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado constitucionalmente pelos arts. 54, § 2º, e inciso II do § 1º do art. 73, da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea "c" do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 15.610/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2025.

Duarte Bechir, relator.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Cultura

Local Visitado: Lapinha da Serra, no Município de Santana do Riacho

Apresentação

Atendendo ao Requerimento de Comissão nº 16.935/2025, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a Comissão de Cultura visitou, em 10/11/2025, a lagoa e a serra do Distrito de Lapinha da Serra, no Município de Santana do Riacho, com a finalidade de comprovar a relevância do seu tombamento, ainda não concluído, bem como as condições da outorga hídrica concedida à Pequena Central Hidrelétrica Coronel Américo Teixeira.

Participou da visita a deputada Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia e membro suplente da Comissão de Cultura, e a acompanharam: Fernando Ribeiro Burgarelli, prefeito de Santana do Riacho; Uilson Henrique de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho; Josefina Maria de Freitas, vice-prefeita de Santana do Riacho; Renata Mata Soares, secretária municipal de Turismo de Santana do Riacho e presidente do Conselho de Patrimônio Cultural de Santana do Riacho; Flávio José dos Santos, secretário municipal de Cultura de Santana do Riacho; Eliane Viau Pires, presidente da Associação Comunitária da Lapinha da Serra – Ascom; Thomaz José de Souza Dayrell, condutor ambiental; Vanderlei Vieira, condutor ambiental; Márcia Martins, condutora ambiental; Kesley Soares dos Santos, condutor ambiental; Bruno Davi Prudêncio, brigadista; Hiael Lima de Oliveira, brigadista; Gabriel Sampaio Pacheco, artista e condutor ambiental; Simone Lucy Coelho Neves, condutora ambiental; Christiane Netto Silva de Carvalho, responsável pelo Sítio Entoá; Gustavo Carvalho, responsável pelo Sítio Entoá.

Relato

Distrito do Município de Santana do Riacho, a Lapinha da Serra tem suas origens no início do século XX, quando se consolidou como um pequeno povoado rural conhecido à época como Lapinha de Belém. Esse núcleo, instalado em uma área relativamente isolada da Serra do Espinhaço, teve sua paisagem e dinâmica transformadas a partir da década de 1950, com a

construção, pela Companhia Industrial de Belo Horizonte, da Usina Coronel Américo Teixeira, que represou os córregos Raiz e Lapinha e deu origem à Represa da Lapinha, composta por duas grandes lagoas separadas por morros e interligadas por um canal. As lagoas que nasceram como obra de infraestrutura para geração de energia elétrica acabaram sendo gradualmente apropriadas pela comunidade. A lagoa mais próxima do núcleo habitado, situada a poucos minutos de caminhada da praça, transformou-se em espaço cotidiano de convivência, banho, pesca e travessias de embarcações. Com o passar do tempo, a lagoa converteu-se também em cartão-postal da Lapinha da Serra e em elemento estruturante de sua economia, impulsionando a expansão de pousadas, serviços e atividades recreativas aquáticas que hoje orbitam em torno da represa.

Até 2017, ponto de inflexão na história recente de Lapinha da Serra, as lagoas mantinham níveis relativamente estáveis ao longo do ano, o que sustentava as atividades tradicionais da comunidade, como a pesca artesanal e o lazer envolvendo os espelhos-d'água, e garantia o fluxo de turistas durante todos os meses. Com a renovação da outorga para exploração dos recursos hídricos e a consequente retomada da operação da pequena central hidrelétrica instalada no local, inaugurou-se um novo padrão de manejo das águas, marcado pela liberação de maiores volumes para geração de energia. A partir desse momento, os relatos indicam que o nível das lagoas passou a apresentar quedas progressivas e cada vez mais acentuadas na estação seca.

A redução do nível dos espelhos d'água, que em períodos mais críticos chegam a secar completamente, produz impactos significativos sobre a comunidade. Atividades tradicionalmente incorporadas ao cotidiano local, como a prática de esportes náuticos, o banho e a navegação em caiaques, canoas e pedalinhos, tornam-se inviáveis, comprometendo o modo de vida dos moradores e afetando radicalmente a economia sustentada pelo turismo. Os efeitos ambientais também são significativos: as oscilações no volume de água comprometem a fauna aquática, provocando mortalidade de peixes e invertebrados incapazes de se adaptar a essas variações, e repercutem sobre aves e outros animais que dependem das lagoas como *habitat* ou fonte de alimento. Além disso, a variação contínua do nível da água favorece processos de erosão e assoreamento, alterando a paisagem e afetando a integridade do ecossistema local.

Essa situação motivou a realização de audiência pública na Comissão de Cultura desta Casa, em 3/9/2025, por requerimento da deputada Beatriz Cerqueira. Na ocasião, os convidados debateram a importância do processo, ainda em andamento, do tombamento municipal do conjunto paisagístico formado pela lagoa e pela serra do Distrito de Lapinha da Serra, bem como a tramitação do Projeto de Lei nº 2.478/2025, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, que reconhece esse conjunto como de relevante interesse ambiental, cultural e paisagístico para o Estado. Na ocasião, o prefeito de Santana do Riacho, Fernando Ribeiro Burgarelli, informou que já foi editado decreto de tombamento provisório do bem, em 11/10/2024, e que a elaboração do dossiê para o tombamento definitivo está em curso, com previsão de conclusão até março de 2026. A visita objeto deste relatório foi um dos encaminhamentos da referida audiência.

Os convidados da visita reuniram-se na praça do distrito, onde os trabalhos começaram. A deputada Beatriz Cerqueira apresentou a dinâmica da atividade, atualizou os presentes sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 2.478/2025 e esclareceu que a visita se soma aos esforços já empreendidos pela comunidade para assegurar o tombamento do conjunto paisagístico da Lagoa e da Serra, de modo a permitir que os moradores voltem a usufruir plenamente desses bens.

A parlamentar lamentou a ausência de Marcelo da Fonseca, diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, convidado para prestar esclarecimentos sobre as condições da outorga de uso dos recursos hídricos concedida à Pequena Central Hidroelétrica Coronel Américo Teixeira. Em seguida, pediu que o prefeito Fernando Burgarelli atualizasse os presentes sobre o andamento do processo de tombamento.

O prefeito de Santana do Riacho relatou que, desde a audiência pública realizada na Comissão de Cultura desta Casa, foram realizados alguns encaminhamentos relacionados ao processo de tombamento e à proteção do espelho d'água da Lapinha da Serra. Informou que houve uma audiência pública na quadra da comunidade e duas reuniões: a primeira com representantes da Gênesis

Energia S.A., empresa atualmente responsável pela gestão da PCH Coronel Américo Teixeira, para tratar do nível das lagoas; e a segunda com a empresa encarregada da elaboração do dossiê que fundamentará o tombamento definitivo. Pontuou, por fim, que não poderia acompanhar as etapas seguintes da visita, sendo representado pela secretária municipal de Turismo e pelo secretário municipal de Cultura de Santana do Riacho.

O brigadista e condutor ambiental Bruno Prudêncio explicou que a visita foi organizada para ser realizada em duas etapas. No primeiro momento, a equipe se deslocaria até a área da lagoa situada mais próxima do núcleo habitado – conhecida como Lagoa do Vilarejo. Após o intervalo para o almoço, seria realizada a segunda etapa, na qual os participantes seriam conduzidos em veículos automotores até a região da lagoa localizada próxima à barragem, denominada Lagoa da Barragem. Os condutores ambientais relataram que as chuvas do início de novembro já tinham modificado parcialmente o cenário em comparação aos meses anteriores de seca. Embora a lagoa estivesse ainda praticamente seca, apresentando apenas áreas de empoçamento, a vegetação mais verde em razão das precipitações recentes conferiu ao local uma aparência menos marcada por processos de erosão e sinais de desertificação.

Região em que fica situada a Lagoa do Vilarejo

No trajeto até a área da Lagoa do Vilarejo, o condutor ambiental e artista Gabriel Sampaio apresentou o projeto que vem desenvolvendo na Lapinha da Serra. A iniciativa busca revitalizar os muros do vilarejo por meio de intervenções artísticas que incorporam elementos regionais e contribuem para fortalecer a identidade da comunidade local. Informou que será implantado, em parceria com a prefeitura, um circuito dos muros que recebem essas intervenções, permitindo que moradores e visitantes conheçam o conjunto das obras. O condutor ambiental e brigadista Bruno Prudêncio apresentou os trabalhos desenvolvidos pela brigada de incêndio que atua voluntariamente na comunidade, da qual também faz parte Hiael Lima, outro integrante da comitiva. Explicou que, além do combate direto aos focos de incêndio, a brigada realiza ações de prevenção e iniciativas para a proteção ambiental, inclusive em escolas da região. No trajeto, indicou um mostrador utilizado para informar moradores e turistas sobre os níveis de risco de incêndio na região.

Ao chegar às proximidades da área onde se localiza a Lagoa do Vilarejo, o grupo deparou com embarcações utilizadas nos períodos de cheia e que, segundo Bruno Prudêncio, estão ociosas desde o mês de junho. Segundo relatou, antes de 2017, o nível da lagoa impedia a navegabilidade por, no máximo, um mês; atualmente, o período em que o uso das embarcações fica impossibilitado tem se ampliado progressivamente, devido ao agravamento da redução do espelho d'água. Bruno Prudêncio também apontou trechos

das margens onde se verifica acúmulo de cascalho, sinal de processos erosivos decorrentes das sucessivas oscilações no nível da água. Além disso, foi possível constatar a expressiva diminuição do volume da água observando uma ponte que atravessa parte da lagoa que, no momento da visita, era quase dispensável, dado o baixo nível da água. Havia um pequeno corpo d'água no local que, segundo Bruno Prudêncio, era indicativo de que as águas do córregos Lapinha e Raiz estavam chegando na região. O condutor ambiental acrescentou que essa área, situada nas proximidades do distrito e profundamente impactada pela redução do nível da água costuma ser um dos principais atrativos turísticos da Lapinha da Serra, tanto por sua beleza cênica quanto pela facilidade de acesso. Na imagem a seguir, pode-se distinguir uma faixa de areia e cascalho acumulados pelos processos erosivos decorrentes das oscilações do nível da água; na parte superior, a ponte utilizada para travessia nos períodos em que a lagoa está cheia.

Prosseguindo pela região da Lagoa do Vilarejo, a comitiva atravessou o córrego Ponte Queimada, um dos afluentes que descem da serra em direção à lagoa. Bruno Prudêncio explicou que, antes da construção da usina em 1952, a área era cortada por diversos rios e córregos – entre eles o próprio Ponte Queimada – todos margeados por mata ciliar, posteriormente suprimida para viabilizar o alagamento da represa. Esses afluentes continuam, ainda hoje, a alimentar o corpo d'água das lagoas. Segundo o condutor, à medida que o nível da água baixa, no início da estação seca, os equipamentos náuticos vão sendo deslocados para a região do córrego Ponte Queimada, que, por um tempo, ainda se mantém navegável. Prudêncio indicou várias construções nas margens da lagoa e concluiu que é fundamental finalizar o processo de tombamento de complexo paisagístico para evitar a expansão de intervenções semelhantes e preservar a paisagem local.

O condutor Vanderlei Vieira lembrou que a Usina Coronel Américo Teixeira foi projetada, na década de 1950, para gerar energia destinada a uma fábrica de tecidos instalada em Belo Horizonte. Observou que, atualmente, a Gênesis Energia S.A., responsável pela operação da usina, comercializa a energia produzida para a Cemig e, para isso, busca explorar ao máximo o potencial de geração do empreendimento. Vieira afirmou que a energia produzida não beneficia diretamente os moradores locais e que a empresa não oferece nenhuma contrapartida à comunidade pelos impactos ambientais de sua operação. O condutor relatou ainda que, além de não oferecer essas compensações, a usina impõe dificuldades ao acesso da população e de turistas a um sítio arqueológico de grande relevância cultural e científica, o Grande Abrigo de Santana do Riacho. Segundo afirmou, o acesso à área, situada em terreno sob controle da usina, é restrito.

Localizado na margem oposta ao Distrito de Lapinha da Serra, no sopé do Pico do Breu, o Grande Abrigo de Santana do Riacho é um dos mais antigos registros de ocupação humana no Brasil, com evidências de presença de povos originários datadas do final do Pleistoceno, há cerca de 12 mil anos. Nas escavações conduzidas na década de 1970 sob coordenação do professor André Prous, da Universidade Federal de Minas Gerais, foi identificado um cemitério com cerca de 40 indivíduos sepultados. A análise dos crânios revelou morfologia significativamente distinta da observada entre povos ameríndios conhecidos, reforçando a hipótese de uma dupla colonização das Américas, isto é, a entrada de populações de origens diferentes em ondas migratórias distintas. Além desses achados de inestimável valor científico, as escavações recuperaram um conjunto expressivo de artefatos associados a grupos de caçadores e coletores que habitaram a região, incluindo ferramentas de caça e cordões de fibras vegetais. O sítio abriga ainda um notável painel de pinturas rupestres.

Os condutores ambientais afirmaram que a empresa responsável pela usina tem imposto obstáculos ao acesso do público ao Grande Abrigo de Santana do Riacho. Kesley Soares explicou que as autorizações de visita, concedidas pelos gestores da usina, são extremamente restritas. Relatou que, embora a usina afirme que o acesso pode ser obtido mediante simples contato prévio, essa informação não se confirma na prática; segundo afirmou, as autorizações são raras, ocorrendo, em geral, apenas uma vez por ano para atender escolas de Santana do Riacho.

Na segunda parte da visita, a comitiva deslocou-se em veículos até a região onde se situa a Lagoa da Barragem. Embora uma pequena área já apresente um volume de água um pouco mais significativo, o cenário geral não difere substancialmente daquele observado na Lagoa do Vilarejo.

Região em que fica situada a Lagoa da Barragem

Região em que fica situada a Lagoa da Barragem

Nessa etapa da visita, os participantes discutiram as dificuldades de diálogo tanto da comunidade quanto dos representantes do município com os atuais gestores da Usina Coronel Américo Teixeira. Vanderlei Vieira relatou que, quando a outorga da usina foi renovada, a empresa sequer mencionou a existência da comunidade, embora ela seja diretamente impactada pelas atividades do empreendimento. Bruno Prudêncio e Eliane Viau acrescentaram que, na reunião recentemente realizada com representantes da usina, estes se comprometeram a fornecer os documentos que registram as condicionantes da outorga, seu cumprimento por parte da empresa e os dados técnicos relativos à geração de energia, Entretanto, tais documentos não foram entregues. Informaram que o material foi encaminhado apenas posteriormente, mas com informações incompletas e, em alguns casos, inverídicas. Os condutores reforçaram que o diálogo da empresa com a comunidade é praticamente nulo.

Em seguida, a comitiva dirigiu-se ao Sítio Entoá, onde foi recebida por Christiane Netto e Gustavo Carvalho, responsáveis pelo sítio. Os anfitriões compartilharam a história do espaço, criado há mais de vinte anos com a proposta de experimentar formas sustentáveis de habitar e produzir na Lapinha da Serra. Relataram o período inicial sem acesso à água e energia elétrica e explicaram como tecnologias de permacultura, como captação de água de chuva, banheiros secos, compostagem e agrofloresta permitiram ao sítio alcançar autonomia hídrica, alimentar e energética em nível doméstico. Relataram, ainda, que o espaço funciona como centro de educação ambiental, recebendo escolas da região para aprendizagens que incluem manejo ecológico, educação patrimonial e atividades esportivas na natureza. Ao final, conduziram a comitiva por uma breve visita ao mirante e às áreas produtivas do espaço. Segundo afirmaram, o Sítio Entoá busca implementar, de forma prática, alternativas sustentáveis de uso da terra e de gestão de resíduos e, por esse motivo, torna-se “um espaço de esperança” para a construção de modos de vida compatíveis com a realidade ambiental local.

Ao final da visita, a comitiva assistiu a dois vídeos curtos que ilustram a dinâmica das lagoas ao longo do ano. As imagens mostraram o forte contraste entre a paisagem no período chuvoso, quando os espelhos d’água atingem sua plenitude, e nos meses de estiagem, quando o leito se reduz a barro e peixes morrem em áreas secas que se formam na região da lagoa. Os vídeos também mostraram como as lagoas se integram ao cotidiano da comunidade, servindo de cenário e suporte para diversas atividades locais, demonstrando a centralidade desses corpos d’água no modo de vida dos habitantes de Lapinha da Serra.

Conclusão

A visita cumpriu seu propósito ao permitir que a Comissão de Cultura ouvisse autoridades locais, representantes de associações e moradores de Lapinha da Serra sobre os impactos da redução do nível de água nas lagoas do distrito e as consequências das atividades da Pequena Central Hidrelétrica Coronel Américo Teixeira para a comunidade local. A visita também possibilitou à comissão confirmar, *in loco*, a relevância do processo, ainda em curso, do tombamento municipal do conjunto paisagístico formado pela lagoa e pela serra de Lapinha da Serra.

Não foi possível avaliar as condições da outorga de exploração dos recursos hídricos concedida à usina, uma vez que o representante do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – convidado para prestar esclarecimentos sobre o tema não compareceu.

Como desdobramentos da visita, a deputada Beatriz Cerqueira informou que tomará as seguintes providências: a) realização de audiência para cobrar da Gênesis Energia S.A. esclarecimentos sobre o cumprimento das condicionantes relacionadas à outorga do uso de recursos hídricos pela Pequena Central Hidrelétrica Coronel Américo Teixeira; b) realização de visita técnica ao Igam a fim de que apresente informações sobre o cumprimento, pela Gênesis Energia S.A, das condicionantes relativas à operação da usina; c) realização de visita técnica ao Grande Abrigo de Santana do Riacho e outros sítios arqueológicos da região da Lapinha da Serra; d) envio de requerimentos ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan – e ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG –, solicitando esclarecimentos sobre as ações desenvolvidas para a proteção do Grande Abrigo de Santana do Riacho e de outros sítios arqueológicos da região da Lapinha da Serra, bem como para a promoção do patrimônio ali identificado.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Beatriz Cerqueira, relatora.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Segurança Pública

Local Visitado: 19ª Delegacia Distrital da Polícia Civil, em Belo Horizonte

Apresentação

Atendendo ao Requerimento de Comissão nº 18.484/2025, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, a Comissão de Segurança Pública visitou, em 19/11/2025, a 19ª Delegacia Distrital da Polícia Civil, localizada no Bairro Jardinópolis, ao lado da Cabana do Pai Tomás, em Belo Horizonte, para verificar o efetivo existente e as condições de trabalho, infraestrutura e logística disponíveis na delegacia, bem como as condições de acautelamento de materiais, especialmente as condições de sua segurança, em virtude da notícia de extravio de 200 armas de fogo que se encontravam em uma sala da referida unidade.

A visita foi realizada pelo deputado Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública, tendo sido acompanhado por Jonas Andrade Pavan, delegado regional de Polícia Civil do Barreiro, Marcela Nogueira Macedo, delegada titular da unidade, além dos escrivães Bruno Paiva dos Anjos, Carlos Oliveira e Pablo Maldonado, do inspetor Marcos Aurélio Gomes Barbosa, do subinspetor Fernando Augusto de Almeida Xavier e dos investigadores Antônio Aparecido Silva Santos, Bruno Antônio Eustáquio Verdolim Barbosa e Cláudio Roberto.

Relato

No início da visita, o deputado Sargento Rodrigues salientou que, embora a motivação imediata para sua realização tenha sido o desvio de armamentos recentemente identificado na delegacia, o intuito primordial é averiguar a possível precariedade da unidade, de modo a se atestar a situação de dificuldades por que passam também as demais delegacias em operação por todo o Estado.

Mais do que indagar sobre as responsabilidades quanto ao extravio de armamentos, o objetivo da comissão é conhecer o efetivo ali disponível e diagnosticar as condições das instalações físicas.

Em relação a essas instalações, a delegacia se situa em uma casa de dois andares, aparentemente construída com destinação residencial, na Rua Solimões, 263, no Bairro Jardinópolis. A adaptação da funcionalidade do imóvel indica uma situação de provisoriedade das instalações e contribui para a sensação de precariedade institucional do ambiente físico da unidade. O deputado, no entanto, confirmou que a delegacia recebeu o *kit* conforto, que contém geladeira, fogão, aparelho de televisão, micro-ondas, como parte de sua iniciativa parlamentar de destinar esses itens às delegacias da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Essa iniciativa, segundo ele, destina-se a amenizar as condições impróprias encontradas em muitas dessas instalações.

Segundo informado pelos policiais presentes, a delegacia atende a um conjunto de bairros da zona oeste de Belo Horizonte, incluindo, entre outros, os Bairros Jardinópolis, Vista Alegre, Camargos, Cabana, Califórnia, Santa Maria, Madre Gertrudes, Betânia, Nova Cintra, Palmeiras, Cinquentenário, Nova Gameleira, Vila Sport Club e Patrocínio. A área de atuação corresponde à área da 10ª Companhia da Polícia Militar. O deputado aproveitou para apontar sua forte relação com a zona oeste de Belo Horizonte, onde já morou e trabalhou no decurso de sua juventude e trajetória profissional na Polícia Militar.

Em termos de pessoal, o atual efetivo de policiais da delegacia conta com um inspetor e cinco investigadores, três escrivães e uma delegada. Possui, portanto, um grupo de policiais capaz de desempenhar as atividades requeridas pela unidade. No entanto, em virtude das mudanças legais, o procedimento de depósito e guarda de armamentos não deveria se incluir entre suas responsabilidades.

Por ser a razão imediata da realização da visita, o extravio de armas também serviu como indicativo das dificuldades e desafios envolvidos no cotidiano das forças de segurança mineiras. No dia 7/11/2025, uma servidora da unidade foi presa logo após a apreensão de uma arma em uma ocorrência policial em Contagem, conforme noticiado pela imprensa[1], quando essa arma deveria estar acautelada na delegacia. Esse episódio foi um dos exemplos que levou o deputado a pautar, na Comissão de Segurança Pública, a discussão da cadeia de custódia e providenciar a realização desta visita à unidade[2].

Assim, a visita ocorreu em um momento em que as atividades de auditoria se encontravam em andamento, com a presença de dois escrivães inventariando o material disponível na delegacia. Segundo os policiais, a Corregedoria está encarregada dessa auditoria, com a apuração das responsabilidades tanto na esfera administrativa como na penal. Esclareceram que, no procedimento de investigação, foi decretada a prisão da técnica suspeita por esses desvios de armamento, uma vez que os procedimentos de registro e guarda do armamento se encontravam sob sua responsabilidade, existindo fortes indícios de seu envolvimento no ocorrido.

Embora a imprensa tenha divulgado números de itens extraviados da delegacia, o quantitativo de armas subtraídas ainda não foi determinado com precisão. Segundo os policiais, somente pistolas e revólveres foram extraviados, mas ainda existiria em andamento, como parte de toda a apuração, um processo de identificação mais preciso dos itens envolvidos. Afirmaram que as câmeras na unidade efetuam gravações em tempo real, porém os registros não são armazenados. Na delegacia, o setor de acautelamento se encontrava protegido por ao menos uma tranca, fechada por meio de um cadeado.

Desse modo, o ocorrido na delegacia evidencia muitos dos problemas cotidianamente enfrentados pelas demais unidades operacionais da Polícia Civil, principalmente com relação à cadeia de custódia. O deputado enfatizou a importância de se aprimorar a segurança e os cuidados envolvidos nesses procedimentos, principalmente com relação ao acautelamento de bens. Importante apontar que o Estado não possui uma central de custódia, tal como preconizado pelo art. 158-E do Decreto-Lei Federal nº 3.689, de 1941 (Código de Processo Penal), conforme alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.964, de 2019 (Pacote Anticrime). O tema é motivo de preocupação recorrente por parte de servidores do sistema de segurança pública, pois a inexistência desse órgão coloca o Estado em desacordo com a legislação que rege a cadeia de custódia dos vestígios referentes à prática de infração penal.

O delegado regional Jonas Andrade Pavan aproveitou a oportunidade para reconhecer a atuação do parlamentar como grande defensor das forças de segurança estaduais. Disse compreender, portanto, que a visita teria o condão de contribuir para o

aprimoramento das condições físicas da unidade e melhoria do regime de trabalho dos policiais. Quanto ao extravio das armas, o delegado salientou que, após o ocorrido, houve um esforço de se estabelecer com agilidade um procedimento de correição, de modo a se prover uma resposta célere às inquietações suscitadas pelo extravio do armamento. Segundo ele, em reforço ao já exposto pelos policiais da delegacia, existe já um procedimento administrativo e um criminal em andamento. Em virtude dessas apurações, a situação da unidade e dos materiais acautelados se encontra em segredo de justiça.

A delegada Marcela Nogueira Macedo, titular da unidade, afirmou que está na Polícia Civil desde 2021 e chegou à delegacia no início deste ano. Com sua experiência na instituição, apontou que a situação das delegacias ainda se caracteriza por muita improvisação e falta de recursos apropriados para a condução das atividades. Em relação ao extravio de armamentos, disse lamentar profundamente o ocorrido, mas acredita que a investigação se concluirá em pouco tempo, de modo a satisfatoriamente indicar as dificuldades encontradas nessa situação.

O deputado comentou a falta de investimento e ratificou que o improviso nas polícias é um problema comum e disseminado no interior da polícia civil. Apenas em algumas raras unidades do Estado, como em Buenópolis, que contou com o apoio do comércio local na alocação de recursos, a situação das delegacias se encontra em condições relativamente melhores. Em sua opinião, o ocorrido na delegacia é a demonstração cabal da fragilidade das delegacias de Minas Gerais.

Como exemplo das péssimas condições encontradas por todo o território mineiro, o deputado afirmou que, em visita a Prudente de Moraes, constatou que a delegacia de polícia se encontrava sem nenhum servidor policial, contando, no momento de sua visita, apenas com servidores cedidos e terceirizados na unidade. Ademais, essa delegacia compartilha a entrada com o pelotão da PMMG existente na cidade.

O deputado apontou que o atual quadro de pessoal se insere entre os piores já vivenciados pela PCMG, com grave defasagem de seu efetivo. Afirmou, inclusive, que delegados no interior têm solicitado o fechamento das unidades por falta de pessoal e condições apropriadas para o serviço, mas, para não atestar a precariedade das unidades, a chefia acaba por denegar esses pleitos. Apontou ainda que o desfalque de efetivo é tão grande que, caso aqueles que recebem abono permanência saíssem da corporação, a força mal teria condições de manter os patamares mínimos de cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais. Ainda que essa situação não seja exclusividade da PCMG, segundo levantamento do próprio parlamentar, a deficiência de pessoal se encontra mais destacada na instituição, seguida pelo CBMMG, a PMMG e a Polícia Penal. Ademais, citou que a situação salarial também está comprometida, com 42,5% de perda inflacionária dos salários das forças de segurança. E aproveitou a oportunidade para ressaltar sua defesa dos direitos e vencimentos dos membros da força de segurança em sua atuação parlamentar.

Inobstante a situação de precariedade da instituição, o governo, segundo o deputado, insiste em afirmar a excelência e a qualidade das unidades policiais, bem como a existência de constantes investimentos nas forças de segurança. Muito embora o governador afirme que teriam sido aportados inúmeros recursos para as polícias, o deputado defendeu que essas alegações não passam de propaganda do governo estadual. Por exemplo, comentou haver uma Delegacia de Eventos e Proteção ao Turista em situação impecável na Praça da Liberdade, a qual se encontra com instalações recém-reformadas e efetivo adequado para atendimento na unidade. Ressaltou, no entanto, que o investimento não seria oriundo de recursos do governo do Estado, e sim realizado por intermédio de uma parceria com a Câmara de Diretores Lojistas – CDL – do Município de Belo Horizonte.

Conclusão

A Comissão de Segurança Pública constatou a precariedade das instalações físicas da 19ª Delegacia Distrital da Polícia Civil e as dificuldades enfrentadas pelos servidores da segurança pública na unidade. Os problemas encontrados nesse estabelecimento evidenciam os desafios presentes nas mais diversas delegacias de polícia em todo o território mineiro.

Constatou-se também que o descumprimento da legislação referente à custódia de bens apreendidos se encontra no cerne do problema dos armamentos desviados. A ausência de uma central de custódias no Estado acarreta o acautelamento de armamentos

em instalações inapropriadas para tal finalidade, em desacordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.689, de 1941 (Código de Processo Penal), dificultando ainda mais as atividades das unidades policiais no Estado.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues, relator.

[1]Disponível em: <https://www.em.com.br/gerais/2025/11/7289114-servidora-e-presa-suspeita-de-extraviar-armas-de-delegacia-em-bh.html>. Acesso em: 9 dez. 2025.

[2]Disponível em: <https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Desvio-de-armas-reforca-cobranca-por-central-de-custodia-em-Minas/> . Acesso em: 9 dez. 2025.

CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

– O 1º-secretário despachou, em 16/12/2025, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Ofício-E nº 1.312/2025/Segov/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.414/2017, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.414/2017.)

Ofício-E nº 1.310/2025/Segov/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 737/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 737/2023.)

Ofício Segov/GAB nº 324/2025, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.733/2025, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.733/2025.)

Ofício-E nº 1.305/2025/Segov/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.752/2025, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.752/2025.)

Ofício-E nº 1.306/2025/Segov/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.058/2025, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.058/2025.)

Ofício-E nº 1.304/2025/Segov/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.460/2025, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.460/2025.)

Ofício-E nº 1.303/2025/Segov/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.482/2025, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.482/2025.)

Ofício-E nº 1.300/2025/Segov/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.578/2025, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.578/2025.)

Ofício-E nº 1.299/2025/Segov/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.601/2025, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.601/2025.)

Ofício-E nº 1.302/2025/Segov/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.668/2025, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.668/2025.)

Ofício-E nº 1.318/2025/Segov/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.706/2025, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.706/2025.)

Ofício Semad/ARI nº 635/2025, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.557/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.557/2025.)

Ofício PRM/SJR nº 347/2025, do Ministério Público Federal, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.691/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.691/2025.)

Ofício GAB/1.785/2025, do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.750/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.750/2025.)

Ofício nº 120/2025, da Prefeitura Municipal de Betim, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.817/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.817/2025.)

Ofício SMGO/Suasp-Dale nº 2.039/2025, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 13.494/2025, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao Requerimento nº 13.494/2025.)

Ofício SMGO/Suasp-Dale nº 2.040/2025, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 13.497/2025, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao Requerimento nº 13.497/2025.)

Ofício nº 4.2647/2025/Cipro/Gerer/Surod/DIR-ANTT, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, prestando informações relativas ao Requerimento nº 13.778/2025, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 13.778/2025.)

Ofício nº 296/2025, da Prefeitura Municipal de Barroso, prestando informações relativas ao Requerimento nº 14.021/2025, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 14.021/2025.)

Ofício-Memorando Semsa-SPR. nº 21/2025, da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, prestando informações relativas ao Requerimento nº 14.189/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 14.189/2025.)

Ofício SEI nº 376/2025/Gabinete, da Universidade Federal de Juiz de Fora, prestando informações relativas ao Requerimento nº 14.453/2025, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 14.453/2025.)

Ofício nº 116/2025-BH-DPDH-ASS, da Defensoria Pública de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 14.545/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 14.545/2025.)

Ofício-Memorando Semplur-GPS. nº 183/2025, da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, prestando informações relativas ao Requerimento nº 14.566/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 14.566/2025.)

Ofício nº 313.186/2025/DG-Copar/DG/Dnit-SEDE, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, prestando informações relativas ao Requerimento nº 14.647/2025, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 14.647/2025.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 14.651/2025, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 14.651/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 14.901/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 14.901/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 14.902/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 14.902/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 14.903/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 14.903/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 14.904/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 14.904/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 14.908/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 14.908/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 14.957/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 14.957/2025.)

Ofício nº 1.805/2025-GAB/PGJ, do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 14.965/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 14.965/2025.)

Ofício da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 14.970/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 14.970/2025.)

Ofício nº 1.808/2025-GAB/PGJ, do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 14.971/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 14.971/2025.)

Ofício nº SE-MAS 3.434/2025, da Prefeitura Municipal de Betim, prestando informações relativas ao Requerimento nº 14.975/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 14.975/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 14.976/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 14.976/2025.)

Ofício nº 204/2025-PMT, da Prefeitura Municipal de Tiradentes, prestando informações relativas ao Requerimento nº 15.006/2025, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 15.006/2025.)

Ofício da Fundação Estadual de Meio Ambiente prestando informações relativas ao Requerimento nº 15.021/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 15.021/2025.)

Ofício nº 1.786/2025-GAB/PGJ, do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 15.021/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 15.021/2025.)

Ofício do Instituto Mineiro de Gestão das Águas prestando informações relativas ao Requerimento nº 15.024/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 15.024/2025.)

Ofício PRT-3/Juiz de Fora nº 21.243/2025, do Ministério Público do Trabalho, prestando informações relativas ao Requerimento de Comissão nº 17.084/2025, do Deputado Professor Cleiton. (– À Comissão de Administração Pública.)

Ofício nº 26.641/2025/Aspar/GM/GM-MEC, do Ministério da Educação, prestando informações relativas ao Requerimento de Comissão nº 17.549/2025, do Deputado Leleco Pimentel. (– À Cipe Rio Doce.)

Ofício da Prefeitura Municipal de Raul Soares prestando informações relativas ao Requerimento de Comissão nº 18.336/2025, do Deputado Leleco Pimentel. (– À Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.)

Ofício nº 15/2025/GPI, do Sr. Dalton Cardillo Macedo, gerente-geral de Interlocução e Participação Social, encaminhando o relatório com o resultado da consulta pública referente ao Projeto de Lei nº 2.500/2021. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.500/2021.)

Ofício nº 16/2025/GPI, do Sr. Dalton Cardillo Macedo, gerente-geral de Interlocução e Participação Social, encaminhando o relatório com o resultado da consulta pública referente ao Projeto de Lei nº 4.376/2025. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.376/2025.)

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Sr. Gilberto Maiolini pelos 50 anos de sua formatura em medicina e por sua dedicação à saúde dos eloienses (Requerimento nº 15.196/2025, do deputado Betinho Pinto Coelho);

de congratulações com o Sr. Newton Vieira, escritor, jornalista e poeta, pela composição "Canção para Curvelo, no Sesquicentenário da Cidade", obra que celebra e enaltece a história, a cultura e a identidade curvelanas na celebração dos 150 anos desse município (Requerimento nº 15.252/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com o Sr. Luiz Fernando Veloso por sua nomeação como membro titular da Cadeira 12 da Academia Mineira de Medicina (Requerimento nº 15.321/2025, do deputado Gil Pereira);

de congratulações com o Projeto Abrindo Caminhos – Núcleo Ramiro Júlio Ferreira pelos 28 anos de dedicação à promoção social, educacional e cidadã de crianças e adolescentes no Município de Piumhi, período marcado por um legado de profundo impacto na comunidade, que reflete uma liderança inspiradora, pautada na abnegação e no amor ao próximo (Requerimento nº 15.339/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com os policiais civis que participaram da investigação do homicídio ocorrido em 6/12/2024, em João Pinheiro, registrado sob o Reds nº 2024-054700977-001, pela atuação técnica e exemplar demonstrada na elucidação de um crime de grande repercussão social (Requerimento nº 15.345/2025, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com o grupo Palhaços do Amor pela relevante atuação voluntária desenvolvida há mais de duas décadas em hospitais e instituições de longa permanência, com especial destaque para as atividades realizadas na Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso (Requerimento nº 15.352/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com o Cel. PM Paulo Roberto Bermudes Rezende, chefe do Gabinete Militar do Governador e titular da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de Minas Gerais – Cedec-MG; o Ten-Cel. Marcelino, coordenador adjunto da Cedec-MG; e o Maj. PM Alencar, superintendente de Planejamento da Cedec-MG, pela atuação exemplar, tecnicamente qualificada e estrategicamente decisiva na condução das políticas públicas da defesa civil do Estado (Requerimento nº 15.688/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de repúdio à empresa Sigma Lithium pelas declarações da Sra. Ana Cabral, CEO dessa empresa, que afirmou que a Sigma teria "treinado uma geração perdida" no Vale do Jequitinhonha e se referiu a crianças e trabalhadores da região como "mulas d'água", termos que desqualificam e inferiorizam a comunidade local, atribuindo-lhe estigmas historicamente associados à marginalização e à

negação de direitos e reforçando estruturas discriminatórias e preconceituosas arraigadas (Requerimento nº 15.706/2025, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com a família de Herbert Eustáquio de Carvalho Daniel em reconhecimento à sua trajetória histórica de luta pela democracia, pela liberdade e pela afirmação dos direitos humanos no Brasil, especialmente no período de resistência à ditadura militar e na defesa intransigente dos direitos da população LGBTQIAPN+ (Requerimento nº 15.716/2025, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com o Sr. Gleisson Rodrigues Batista Passos, capitão-mor da Guarda Urca Pampulha, pelos trabalhos realizados em prol da Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário – Urca Pampulha, em Belo Horizonte (Requerimento nº 15.724/2025, da Comissão de Cultura);

de congratulações com a Sra. Patrícia Alencar, produtora e gestora cultural, e com o Sr. Francislei Henrique Santos, músico, ativista e gestor cultural (DJ Francis), por sua relevante contribuição à valorização da cultura afro-brasileira, à promoção da arte como instrumento de transformação social e ao fortalecimento das expressões culturais das favelas do Estado e do Brasil (Requerimento nº 15.729/2025, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o Bloco do Urso por sua relevância e contribuição para o desenvolvimento turístico e econômico de Santa Rita do Sapucaí e região (Requerimento nº 15.730/2025, da Comissão de Cultura);

de congratulações com a Banda Sgt. Pepper por sua extraordinária trajetória de mais de três décadas de pesquisa e interpretação da obra dos Beatles, representando Belo Horizonte, o Estado e o País em palcos internacionais (Requerimento nº 15.732/2025, da Comissão de Cultura);

de congratulações com a Sra. Joelma Maria dos Santos Martins, cabeleireira, por ser premiada com o 1º lugar na categoria Penteado Expert no concurso International Afro Excellence Award, realizado na cidade de Lyon, na França, representando o Brasil (Requerimento nº 15.761/2025, da Comissão dos Direitos da Mulher);

de congratulações com a Sra. Elizângela Aparecida dos Santos, professora do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Vale Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM –, por ter vencido o 31º Prêmio Jovem Cientista na categoria Mestre e Doutor (Requerimento nº 15.775/2025, da Comissão de Educação);

de congratulações com o Instituto Federal do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IFNMG –, *campus* Almenara, pelos 15 anos de sua fundação (Requerimento nº 15.776/2025, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Universidade Federal de Viçosa – UFV – pelo centenário dessa universidade, a ser celebrado em 2026 (Requerimento nº 15.780/2025, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Associação de Cannabis Medicinal – Angatu – por sua relevância no fomento da pesquisa e da ciência com vistas ao atendimento a pacientes em busca de tratamento com *Cannabis* medicinal (Requerimento nº 15.781/2025, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Associação Tijucanna Cannabis Terapêutica por sua relevância como instituição de fomento da pesquisa e da ciência com vistas ao atendimento de pacientes em busca de tratamento com a *Cannabis* medicinal (Requerimento nº 15.782/2025, da Comissão de Educação);

de congratulações com o Sr. Durval Ângelo Andrade pelo relevante e reconhecido trabalho desenvolvido ao longo de sua trajetória pública em defesa dos direitos humanos, da dignidade da pessoa humana e da justiça social (Requerimento nº 15.875/2025, da Comissão de Direitos Humanos).

REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários os titulares dos órgãos e das entidades da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 11.790/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 28/5/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para apuração das graves violências sofridas pela deputada Chiara Biondini durante a 6ª Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, quando a deputada foi hostilizada, ameaçada e desacatada no exercício da sua atividade parlamentar pela Sra. Maria Teresa dos Santos por ter se manifestado contra o aborto, conforme ocorrência registrada na Polícia Legislativa nº 283.375 e vídeos anexos.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2025.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 14.918/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Corte Interamericana de Direitos Humanos – Corte IDH – pedido de providências para que acompanhe e adote medidas urgentes diante das graves violações de direitos humanos ocorridas durante a Operação Contenção, deflagrada nos Complexos do Alemão e da Penha, no Rio de Janeiro, em 28 de outubro de 2025, que resultou na morte de mais de cento e vinte pessoas, configurando a operação policial mais letal da história do Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Reuniões, 30 de outubro de 2025.

Andréia de Jesus (PT), vice-presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: As informações amplamente divulgadas pela imprensa nacional e confirmadas por órgãos oficiais apontam que a operação policial foi realizada sem qualquer consulta ou pedido de apoio ao governo federal, conforme nota da Casa Civil da Presidência da República, o que revela grave falha de coordenação federativa e ausência de mecanismos preventivos de proteção à vida e aos direitos fundamentais. A ação, que mobilizou milhares de agentes das polícias civil e militar, terminou em um saldo trágico de mais de uma centena de mortos, com fortes indícios de execuções sumárias, desaparecimentos forçados, torturas, mutilações e remoção irregular de corpos. Moradores do Complexo da Penha relataram que dezenas de corpos foram encontrados em áreas de mata e transportados por civis até a Praça São Lucas, onde famílias tentaram realizar o reconhecimento dos mortos, em um cenário de absoluto descontrole estatal e de violação de garantias básicas de dignidade humana.

O episódio provocou a manifestação imediata do Supremo Tribunal Federal. O ministro Alexandre de Moraes, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – das Favelas, determinou que o governador Cláudio Castro apresentasse informações detalhadas sobre o planejamento, a execução e os desdobramentos da operação, reconhecendo a gravidade dos fatos e o risco concreto de violação dos direitos à vida, à integridade física e à segurança das populações das favelas. Essa decisão reforça que a Operação Contenção não é um fato isolado, mas expressão de um padrão estrutural de violência letal direcionada a

territórios periféricos e racializados, em afronta ao Estado Democrático de Direito e às determinações anteriores da própria Corte Interamericana de Direitos Humanos em casos semelhantes.

A diretora-executiva da Anistia Internacional no Brasil, Jurema Werneck, qualificou a operação como "desastrosa" e "um retumbante fracasso do Estado", destacando que o poder público falhou em seu dever de proteção da vida e do patrimônio, violando frontalmente a Constituição Federal e o direito internacional dos direitos humanos. Segundo Werneck, a narrativa de êxito construída pelo governo estadual desinforma a sociedade e legitima ações fora da lei, ao passo que o número de vítimas e as denúncias de execução e mutilação configuram graves ofensas aos valores consagrados na Convenção Americana sobre Direitos Humanos, o Pacto de San José da Costa Rica, especialmente aos arts. 4º e 5º, que asseguram, respectivamente, o direito à vida e o direito à integridade pessoal.

A convenção impõe aos estados, pelo art. 1º, item 1, a obrigação de respeitar e garantir o livre e pleno exercício dos direitos nela reconhecidos, o que inclui o dever de prevenir, investigar e sancionar as violações praticadas por agentes públicos. A reiterada ocorrência de chacinas em favelas do Rio de Janeiro demonstra o descumprimento dessas obrigações e a insuficiência das medidas internas de controle e responsabilização. Nesse sentido, é imprescindível a intervenção da Corte Interamericana de Direitos Humanos, que já reconheceu, em decisões paradigmáticas como Favela Nova Brasília *versus* Brasil (2017) e Favela do Jacarezinho *versus* Brasil (2023), a responsabilidade internacional do Estado brasileiro por execuções sumárias, investigações falhas e práticas discriminatórias no uso da força policial.

Em ambas as decisões, a Corte determinou que o Brasil adotasse medidas estruturais para impedir a repetição dessas violações, incluindo a instalação obrigatória de câmeras corporais, o controle judicial sobre operações em áreas de vulnerabilidade e o estabelecimento de protocolos rigorosos de uso proporcional da força. O descumprimento dessas obrigações, reiterado na tragédia recente, revela um padrão de violência institucional e seletividade racial que fere os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade perante a lei, pilares da ordem constitucional e internacional dos direitos humanos.

A letalidade e a brutalidade da Operação Contenção, associadas à ausência de transparência, à remoção indevida de corpos e à falta de atendimento às famílias das vítimas, configuram não apenas um desastre humanitário, mas um possível crime de lesa-humanidade, passível de apuração pela jurisdição internacional. É dever do Estado brasileiro assegurar a verdade, a justiça e a reparação, sob pena de perpetuar o ciclo de impunidade e de transformar o direito à vida em um privilégio restrito.

Diante desse quadro, justifica-se o encaminhamento do presente pedido de providências à Corte Interamericana de Direitos Humanos, para que o órgão internacional acompanhe o caso, determine a adoção de medidas cautelares e exija do Estado brasileiro a implementação efetiva das obrigações assumidas perante o sistema interamericano, incluindo a investigação independente e imparcial dos fatos, a responsabilização das autoridades envolvidas, a reparação integral das vítimas e a garantia de não repetição. Trata-se de uma medida necessária à defesa da vida, da verdade e da justiça, valores inegociáveis em qualquer democracia que se pretenda digna desse nome.

REQUERIMENTO Nº 14.961/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 24ª Reunião Ordinária, realizada em 22/10/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de providências para que proceda à imediata vistoria e auditoria nos Condomínios Granada, Hematita e Águas Marinhas, localizados no Bairro Vista do Sol, em Belo Horizonte, e Icaivera I e II, em Contagem, considerando os diversos relatos recebidos por esta comissão sobre cobranças excessivas e irregulares nas taxas de água e esgoto, com vistas a garantir a transparência e a publicidade das tarifas; e

que realize os estudos necessários à implementação de tarifa social condominial nessas unidades e averigue se esse benefício está sendo devidamente aplicado a todas as famílias com direito à sua concessão.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 42ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 17/10/2025, que teve por finalidade debater o direito ao acesso à moradia digna e à infraestrutura básica dos moradores de conjuntos habitacionais oriundos do programa Minha Casa, Minha Vida na Região Metropolitana de Belo Horizonte, previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Constituição Federal.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 14.962/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 24ª Reunião Ordinária, realizada em 22/10/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para realizar vistoria e auditoria nos Condomínios Granada, Hematita e Águas Marinhas, no Bairro Vista do Sol, em Belo Horizonte, e Icaivera I e II, em Contagem, e garantir a transparência e a publicidade das tarifas de água e esgoto desses condomínios, considerando os vários relatos recebidos pela comissão de cobranças excessivas e irregulares nessas taxas; promover a abertura de mesa para negociação das dívidas dos moradores e também dos referidos condomínios, com maior parcelamento e melhoria dos valores mensais, considerando que os débitos atuais e as negociações antes realizadas não permitem, apesar de todo esforço, a quitação das parcelas ainda em aberto; realizar os estudos necessários para a aplicação de tarifa social condominial e averiguar se tem sido aplicada a tarifa social a todas as famílias com direito a esse benefício nesses condomínios; e proceder à individualização dos hidrômetros e, em consequência, das taxas devidas por cada uma das unidades dos referidos condomínios de Contagem.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 42ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 17/10/2025, que teve por finalidade debater o direito ao acesso à moradia digna e à infraestrutura básica dos moradores de conjuntos habitacionais oriundos do programa Minha Casa, Minha Vida na Região Metropolitana de Belo Horizonte, previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Constituição Federal.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 14.967/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 24ª Reunião Ordinária, realizada em 22/10/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Caixa Econômica Federal – CEF – pedido de providências para a realização de vistorias técnicas nos Condomínios Granada, Hematita e Águas Marinhas, no Bairro Vista do Sol, em Belo Horizonte, e Icaivera I e II, em Contagem, a fim de verificar as condições das unidades e dos espaços comuns dos referidos condomínios, tendo em vista os vários relatos recebidos pela comissão da ocorrência de irregularidades estruturais nesses locais, e para a apuração das responsabilidades das construtoras quanto aos vícios construtivos e os danos decorrentes deles, visando à efetiva resolução desses problemas.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 42ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 17/10/2025, que teve por finalidade debater o direito ao acesso à moradia digna e à infraestrutura básica dos moradores de conjuntos

habitacionais oriundos do programa Minha Casa, Minha Vida na Região Metropolitana de Belo Horizonte, previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Constituição Federal.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 14.968/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 24ª Reunião Ordinária, realizada em 22/10/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para priorizar a renegociação das dívidas de moradores e dos respectivos Condomínios Granada, Hematita e Águas Marinhas, no Bairro Vista do Sol, em Belo Horizonte, e Icaivera I e II, em Contagem, de modo a propiciar maior parcelamento e redução dos valores mensais, considerando-se a real impossibilidade de quitação das parcelas atualmente em aberto.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 42ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 17/10/2025, que teve por finalidade debater o direito ao acesso à moradia digna e à infraestrutura básica dos moradores de conjuntos habitacionais oriundos do programa Minha Casa, Minha Vida na Região Metropolitana de Belo Horizonte, previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Constituição Federal.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 15.092/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan – pedido de providências para execução da ação de salvaguarda pactuada no dossiê de registro do bem cultural Saberes do Rosário: Reinados, Congados e Congadas – apreciado e aprovado, por unanimidade, em 17/6/2025, e inscrito no Livro de Registro dos Saberes durante o primeiro dia da 109ª Reunião do Conselho Consultivo do Iphan –, concluindo-se e divulgando-se as diretrizes previstas, na referida ação, em regime de urgência; distribuindo-se amplamente e aplicando-se essas orientações junto às prefeituras municipais e aos grupos detentores; criando-se ou fortalecendo-se canais de comunicação entre o Iphan e os municípios responsáveis pela salvaguarda local, a fim de acompanhar a implementação das ações; e estabelecendo-se mecanismos de diálogo direto entre o Iphan e as comunidades detentoras, de modo a possibilitar a comunicação de situações em que as diretrizes não estejam sendo observadas pelos entes locais.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 2025.

Andréia de Jesus (PT), vice-presidenta da Comissão de Direitos Humanos e vice-presidenta da Comissão de Cultura.

Justificação: Levantamentos realizados pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG – estimam que existam mais de mil Festas do Rosário realizadas em todo o território mineiro. Essas celebrações são salvaguardadas há séculos por grupos tradicionais do Rosário, compostos por reinadeiros, congadeiros, tamborzeiros, reis, rainhas e dançantes, que mantêm viva uma das manifestações mais emblemáticas da história e da memória do povo negro no Brasil.

A Festa do Rosário constitui uma herança imprescindível das cosmologias e espiritualidades afro-brasileiras, sendo um espaço de devoção, arte, política e ancestralidade. Mantida com dignidade e resistência pelas comunidades negras, ela expressa uma

trajetória de fé e de luta diante das históricas vulnerabilidades impostas pelas políticas públicas racistas do Estado brasileiro, que impactaram o pleno desenvolvimento das manifestações culturais afro-mineiras.

Essas festas, que se realizam majoritariamente em comunidades rurais, vilas e favelas urbanas, carecem, em muitos casos, de infraestrutura e apoio continuado do poder público local. As dificuldades mais recorrentes se referem à obtenção de alvarás, ao fechamento de vias e à logística de transporte, alimentação, abastecimento de água e instalação de banheiros públicos – elementos essenciais à realização segura e digna dos festejos.

É frequente o relato de comunidades tradicionais do Rosário sobre a ausência de diálogo e de apoio das prefeituras municipais, ainda que tal suporte constitua direito cultural e obrigação do Estado, conforme o art. 216 da Constituição da República e o Decreto nº 3.551/2000, que institui o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial, que reconhece o patrimônio cultural brasileiro e determina sua proteção por meio de políticas públicas concorrentes entre poderes públicos federal, estadual e municipal.

Dessa forma, considera-se urgente que os órgãos responsáveis pela salvaguarda do patrimônio cultural, em especial o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan –, priorizem o estabelecimento de mecanismos de governança e diretrizes claras que orientem e mobilizem os poderes públicos locais a cumprirem suas responsabilidades na salvaguarda das Festas do Rosário, reconhecendo nelas um patrimônio nacional de valor inestimável para a história e a diversidade cultural do Brasil.

REQUERIMENTO Nº 15.116/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 12/11/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Samarco Mineração S.A., à Advocacia-Geral da União – AGU –, ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6 –, à Defensoria Pública da União – DPU –, à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG –, à Advocacia-Geral do Estado – AGE – e ao Ministério Público Federal – MPF – pedido de providências para garantir a devida indenização a todas as crianças que ficaram sem local adequado para a continuidade dos estudos no Município de Barra Longa, em decorrência do desastre de Mariana.

Sala das Reuniões, 12 de novembro de 2025.

Adriano Alvarenga (PP), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

REQUERIMENTO Nº 15.117/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 12/11/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Samarco Mineração S.A., à Advocacia-Geral da União – AGU –, ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6 –, à Defensoria Pública da União – DPU –, à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG –, à Advocacia-Geral do Estado – AGE – e ao Ministério Público Federal – MPF – pedido de providências para garantir a continuidade do pagamento do aluguel, até a construção definitiva das novas moradias, de todas as pessoas desalojadas no Município de Barra Longa, cuja situação de desabrigo decorre do desastre de Mariana.

Sala das Reuniões, 12 de novembro de 2025.

Adriano Alvarenga (PP), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

REQUERIMENTO Nº 15.164/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Lucas Lasmar e da deputada Lohanna aprovado na 26ª Reunião Ordinária, realizada em 12/11/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que não encerre as atividades das macrorregiões de regulação do Sistema Único de Saúde – SUS –, haja vista a relevância dessas macrorregiões para a organização do sistema público de saúde do Estado e para a promoção do acesso igualitário aos serviços públicos de saúde.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 50ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 4/11/2025, que teve por finalidade debater os fundamentos tecnológicos, operacionais e éticos da implantação do sistema Susfacil 4.0, no âmbito da regulação pública do Estado, com ênfase nos impactos da substituição das Centrais Macrorregionais pela Central Única de Regulação Estadual – Core-MG –, e na compatibilidade da nova arquitetura digital com os princípios de descentralização, transparência e controle social previstos na legislação brasileira.

Sala das Reuniões, 13 de novembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 15.249/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha – pedido de providências para que inicie os procedimentos administrativos pertinentes para o tombamento das edificações de interesse cultural e do acervo histórico da Fundação Helena Antipoff, em Ibirité, de modo a promover a proteção estadual desses bens culturais, cujo tombamento municipal já se concretizou com a decisão do Conselho de Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico de Ibirité, por meio do Decreto Municipal nº 1.894, de 2002.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2025.

Ione Pinheiro (União), vice-presidenta da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Justificação: Helena Wladimirna Antipoff nasceu em Grondho, Rússia, em 1882. No início do século XX a família se mudou para Paris e, em 1911, Helena se tornou aluna da Sorbonne, com o objetivo de estudar medicina; no entanto, acabou atraída pela psicologia ao ter contato com Pierre Janet e Bérgson. Era professora na Universidade de Genebra, quando, em 1928, recebeu convite para integrar a equipe de reforma do ensino normal no Brasil. Em 1929 assumiu a cadeira de Psicóloga da Escola de Aperfeiçoamento Pedagógico de Belo Horizonte (1929-1945), onde fundou o primeiro Laboratório de Psicologia do Brasil. Até sua morte, em 1974, contribuiu decisivamente para o desenvolvimento de práticas educacionais inovadoras no País. A sede da fundação que leva o seu nome e o acervo documental da instituição são patrimônio cultural e educacional do Estado, razão pela qual devem ser protegidos também em âmbito estadual. Toda a documentação referente aos bens culturais que constituem referências para a memória de Helena Antipoff e da educação mineira se encontram disponíveis na Fundação Helena Antipoff, em Ibirité.

REQUERIMENTO Nº 15.257/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – e à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para que sejam promovidas, em caráter de urgência, ações coordenadas normativas, voltadas à proibição da

reconstituição industrial de leite em pó e produtos lácteos de origem importada no Estado de Minas Gerais, prática já vedada por lei estadual no Estado do Paraná e em outros estados brasileiros com projeto de lei já em tramitação. A presente medida visa resguardar a cadeia produtiva leiteira mineira, diante do avanço da importação massiva de lácteos em pó, reconstituídos por grandes conglomerados em detrimento da produção interna, gerando desequilíbrios econômicos, concorrência desleal, impactos socioambientais e perdas fiscais relevantes ao Estado. A urgência da matéria se justifica pelo potencial colapso em segmentos da agricultura familiar, cooperativas regionais e pequenas indústrias locais, que estão sendo gradualmente inviabilizadas diante da concorrência artificial imposta por produtos importados e reprocessados.

Sala das Reuniões, 18 de novembro de 2025.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 15.272/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 25ª Reunião Ordinária, realizada em 12/11/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – pedido de providências para que seja averiguado o aporte de recursos dentro do mínimo constitucional da área de saúde em comunidades terapêuticas, sem a anuência do Conselho Estadual de Saúde e sem previsão legal, apesar do Decreto nº 44.107, de 14/9/2005, que cria o programa Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico, porém não prevê ou institui o referido aporte.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 41ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 15/10/2025, que teve por finalidade debater a importância da Rede de Atenção Psicossocial e do cuidado em liberdade, em alusão ao Dia Internacional da Saúde Mental e ao Dia de Luta contra as comunidades terapêuticas.

Sala das Reuniões, 13 de novembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 15.273/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 25ª Reunião Ordinária, realizada em 12/11/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e ao Ministério da Saúde pedido de providências para que sejam ampliadas as unidades de acolhimento enquanto residências temporárias para pessoas usuárias de álcool e outras drogas e parte da Rede de Atenção Psicossocial em Minas Gerais.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 41ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 15/10/2025, que teve por finalidade debater a importância da Rede de Atenção Psicossocial e do cuidado em liberdade, em alusão ao Dia Internacional da Saúde Mental e ao Dia de Luta contra as comunidades terapêuticas.

Sala das Reuniões, 13 de novembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 15.293/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 25ª Reunião Ordinária, realizada em 12/11/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal de Ibirité pedido de informações sobre a situação atual do Hospital Regional de Ibirité e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – de Ibirité, especialmente as condições de funcionamento, estrutura física, quadro de profissionais e medidas adotadas para garantir atendimento seguro e adequado à população.

Sala das Reuniões, 13 de novembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 15.317/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 12/11/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-presidente da Samarco Mineração S.A., ao advogado-geral da União, à presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e ao procurador-geral da República pedido de informações sobre os critérios adotados para reconhecimento dos atingidos e das casas impactadas no Município de Barra Longa, em decorrência do desastre de Mariana.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2025.

Adriano Alvarenga (PP), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

REQUERIMENTO Nº 15.319/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 12/11/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-presidente da Samarco Mineração S.A., ao advogado-geral da União, ao presidente do Tribunal Regional Federal – 6ª Região e ao defensor público-geral da União pedido de informações sobre os motivos da não inclusão da comunidade quilombola de Gesteira, no Município de Barra Longa, no acordo de repactuação relativo ao desastre de Mariana.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2025.

Adriano Alvarenga (PP), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

REQUERIMENTO Nº 15.353/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig em Belo Horizonte – pedido de providências para assegurar a normalização dos serviços e reparos imediatos nas estruturas de captação e escoamento de águas pluviais do Hospital João XXIII, em Belo Horizonte, bem como para elaboração de um plano de contingência estadual detalhado para desastres naturais, aplicável a todos os hospitais sob gestão da Fhemig, visando garantir a continuidade dos serviços hospitalares e a segurança de pacientes e profissionais.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2025.

Ana Paula Siqueira (Rede), presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

REQUERIMENTO Nº 15.360/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 156/2025, apresentada por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de providências para a instalação de uma unidade da corporação no Município de São Francisco com vistas a reduzir o tempo de resposta das ocorrências na região, uma vez que a área é atendida pelo Pelotão do Município de Januária, responsável por 22 municípios.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.362/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 156/2025, apresentada por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de providências para a construção de almoxarifado, destinado ao adequado armazenamento de materiais e equipamentos, no imóvel do Pelotão do Município de Itaobim, bem como para a aquisição de equipamentos operacionais de primeiros socorros, de combate a incêndio, de mergulho autônomo e de salvamento em altura, terrestre e aquático, com vistas a incrementar as ações desenvolvidas pelos militares desse pelotão.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.363/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 156/2025, apresentada por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de providências para incrementar as ações desempenhadas pelos militares do Pelotão do Município de São João Evangelista, nos seguintes termos:

• revitalização da viatura Autobomba Tanque Salvamento – ABTS –, visando garantir sua plena operacionalidade e a adequada prestação de serviços emergenciais;

• aquisição de viatura de autoprevenção e vistoria, bem como de equipamentos específicos para operações em períodos chuvosos e para combate a queimadas, assegurando melhores condições de atuação em situações adversas;

• construção de uma sala de treinamentos destinada à realização de cursos, capacitações e simulados, proporcionando ambiente adequado às necessidades operacionais da corporação e possibilitando a ampliação da oferta de formação contínua aos militares;

• construção de muro em substituição à cerca de arame atualmente existente, com o objetivo de garantir maior segurança aos servidores e às instalações do Pelotão.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.364/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 156/2025, apresentada por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de providências para a ampliação da estrutura do centro de treinamento da unidade da corporação no Município de Timóteo, a fim de aperfeiçoar a capacitação e fortalecer o desempenho técnico dos bombeiros militares, assegurando maior eficiência operacional, melhor resposta às ocorrências e mais segurança à população atendida.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.365/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 156/2025, apresentada por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de providências para a estruturação e a modernização da sala de musculação do Pelotão do Município de Araçuaí, a fim de garantir condições adequadas de treinamento físico aos militares, atividade essencial para a manutenção da aptidão operacional, prevenção de lesões e melhoria do desempenho nas ocorrências.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.366/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 157/2025, apresentada por Ana Paula Lopes Teixeira, da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "e", do Regimento Interno, seja encaminhado às Prefeituras Municipais de Rubim e Palmópolis pedido de informações sobre as demandas de tombamento e registro dos bens culturais nestes municípios, com a especificação de quais são os bens, a situação de cada um e as eventuais necessidades de apoio para ações de restauração e salvaguarda do patrimônio cultural.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.367/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 157/2025, apresentada por Ana Paula Lopes Teixeira, da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "e", do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais pedido de providências para realizar busca ativa aos proponentes Associação Saberes e Sabores Culturais de Rubim e Associação dos Artesãos de Palmópolis para

ações de formação e capacitação acerca dos mecanismos estaduais de apoio técnico e financiamento à proteção do patrimônio cultural.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.369/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 159/2025, apresentada por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a construção, na unidade prisional do Município de Itaobim, de alojamento destinado ao descanso dos policiais penais e de portaria com condições adequadas de receber os visitantes.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.370/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 159/2025, apresentada por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a construção ou disponibilização de um espaço dentro do Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto e do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional – Ceresp – Gameleira para possibilitar a prática de esportes pelos policiais penais, de forma a contribuir para o bem-estar e a qualidade de vida dos servidores.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.371/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 159/2025, apresentada por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a disponibilização de armários ou locais seguros para que os policiais penais possam armazenar seus pertences pessoais que não são permitidos ou necessários durante as atividades de escolta ou custódia hospitalar, e para a disponibilização de caixas de areia, utilizadas para o municiamento e desmuniciamento seguro de suas armas de fogo, nas unidades de saúde e hospitais de Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.372/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 159/2025, apresentada por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a implementação de oficinas profissionalizantes no âmbito das Associações de Proteção e Assistência aos Condenados – Apacs –, de modo a fomentar a reinserção dos recuperandos no mercado de trabalho, bem como para a aquisição de bens eletrônicos permanentes a serem utilizados tanto na segurança das unidades quanto em pesquisas e cursos profissionalizantes, incluindo educação a distância, com vistas à melhoria da infraestrutura das Apacs.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.373/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 159/2025, apresentada por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a elaboração e execução do projeto de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, incluindo investimentos de adequação estrutural e física dos imóveis das Associações de Proteção e Assistência aos Condenados – Apacs.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.376/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 161/2025, apresentada por Andreia Andrade Vieira, da Câmara Municipal de Bocaiuva, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que apoie tecnicamente o Município de São João da Ponte para o fortalecimento das ações de saúde mental, promoção da saúde e de rastreamento de câncer de mama no âmbito da atenção primária à saúde no município.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.377/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 161/2025, apresentada por Andreia Andrade Vieira, da Câmara Municipal de Bocaiuva, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que fortaleça as ações de capacitação voltadas para os profissionais da atenção primária à saúde e promova maior divulgação dessas ações no Município de Coronel Fabriciano.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.378/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 161/2025, apresentada por Andreia Andrade Vieira, da Câmara Municipal de Bocaiuva, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que apoie os municípios no fortalecimento da articulação entre os profissionais da atenção primária à saúde, em especial das Equipes de Saúde Bucal, e os profissionais da Rede de Atenção Psicossocial, a fim de garantir o acesso das pessoas atendidas nos Centros de Atenção Psicossocial às ações de saúde bucal.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.379/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 161/2025, apresentada por Andreia Andrade Vieira, da Câmara Municipal de Bocaiuva, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que intensifique o cofinanciamento das unidades móveis odontológicas no Estado, em especial nas regiões onde os vazios assistenciais são maiores.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.380/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 161/2025, apresentada por Andreia Andrade Vieira, da Câmara Municipal de Bocaiuva, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que amplie o acesso às ações e serviços de todos os pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde Bucal em Minas Gerais, tendo em vista que este é um dos objetivos da Política Estadual de Saúde Bucal (Sorria Minas).

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.381/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 161/2025, apresentada por Andreia Andrade Vieira, da Câmara Municipal de Bocaiuva, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Fabriciano pedido de providências para que reavalie a capacidade de atendimento da UBS Caladão, localizada na Rua Q, 295, Jardim Primavera, e a possível necessidade de sua ampliação.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.382/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 161/2025, apresentada por Andreia Andrade Vieira, da Câmara Municipal de Bocaiúva, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Ipatinga pedido de providências para que verifique se o município se enquadra nos critérios previstos na Portaria GM/MS nº 7.954, de 21 de agosto de 2025, para o credenciamento de Unidades Odontológicas Móveis, haja vista a demanda por atendimento odontológico na zona rural do Município de Ipatinga apresentada durante as discussões de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027 para o exercício de 2026.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.383/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 161/2025, apresentada por Andreia Andrade Vieira, da Câmara Municipal de Bocaiúva, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de São João da Ponte pedido de providências para que intensifique as ações de saúde mental, promoção da saúde e de rastreamento de câncer de mama no âmbito da atenção primária à saúde.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.389/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 161/2025, apresentada por Andreia Andrade Vieira, da Câmara Municipal de Bocaiuva, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "e", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro pedido de informações detalhadas sobre a organização e a oferta da atenção à saúde no município, incluindo dados sobre eventuais vazios assistenciais e o déficit de profissionais atuantes na rede municipal.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.390/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 161/2025, apresentada por Andreia Andrade Vieira, da Câmara Municipal de Bocaiuva, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "e", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Sá pedido de informações sobre a utilização pelo município, em especial pelas Unidades Básicas de Saúde, do serviço de teleconsultoria para atendimento de pacientes na atenção especializada, com vistas à redução de filas para consultas e exames.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.391/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 161/2025, apresentada por Andreia Andrade Vieira, da Câmara Municipal de Bocaiuva, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "e", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Periquito pedido de informações sobre o repasse de recursos, pela Secretaria de Estado de Saúde, destinados à reforma das unidades básicas de saúde no município, e o montante repassado para essa finalidade.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.392/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 161/2025, apresentada por Andreia Andrade Vieira, da Câmara Municipal de Bocaiuva, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "e", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Riachinho pedido de informações sobre a Unidade Básica de Saúde do município que estaria com as obras paralisadas há cerca de seis anos, identificando a referida unidade e detalhando os motivos que levaram à paralisação das obras, a fase em que os trabalhos foram interrompidos, as providências adotadas para a retomada da construção, bem como em que unidade de saúde estão sendo prestados os atendimentos aos pacientes residentes na região.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.399/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 165/2025, apresentada por Andreia Andrade Vieira, da Câmara Municipal de Bocaiuva, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para que avalie a possibilidade de criação de oportunidades de geração de emprego e renda para pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de São João da Ponte, na Região Intermediária de Montes Claros.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.400/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 166/2025, apresentada por Agnaldo Figueiredo dos Reis, da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que, no âmbito da Ação 4328 – Estruturação de Produtos Turísticos:

- realize inventário turístico da Serra Geral do Norte de Minas, com a elaboração e a publicação de catálogo digital de roteiros turísticos, contendo os principais atrativos, eventos, experiências gastronômicas, opções de hospedagem, manifestações culturais e serviços turísticos dos municípios da região;

- apoie a Associação de Saberes e Sabores Culturais Rubim e a Associação dos Artesãos de Palmópolis na realização de inventário turístico e cadastro de atrativos no Portal Minas Gerais; e
- promova a implantação de rota turística abrangendo o núcleo urbano dos Municípios de Coronel Fabriciano, Ipatinga, Timóteo e região, bem como o Parque Estadual do Rio Doce, a região rural de Marliéria, Jaguaraçu e Ipatinga, além da Serra dos Cocais, em Coronel Fabriciano.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.401/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 166/2025, apresentada por Agnaldo Figueiredo dos Reis, da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que se promova, ao longo do exercício de 2026, atividade de capacitação para os profissionais da cadeira produtiva do turismo que atuem nas cidades da Região Metropolitana do Vale do Aço e de seu colar, no âmbito da Ação 4327 – Capacitações Técnicas para o Turismo.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.402/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 168/2025, apresentada por Agnaldo Figueiredo dos Reis, da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para verificar a viabilidade de implementar sala ou parque multissensorial no Município de Coronel Fabriciano.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.403/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 168/2025, apresentada por Agnaldo Figueiredo dos Reis, da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que apoie os municípios na implementação de ações de saúde mental no âmbito da atenção primária à saúde, bem como fortaleça a integração da saúde mental à atenção primária em regiões de difícil acesso e de maior vulnerabilidade social, em especial no Município de São João da Ponte.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.404/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 168/2025, apresentada por Agnaldo Figueiredo dos Reis, da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Timóteo pedido de providências para que analise a viabilidade de implantação de um Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – Caps ad – no município.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.405/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 168/2025, apresentada por Agnaldo Figueiredo dos Reis, da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que verifique a possibilidade de implantar serviço de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica no Município de Montalvânia.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.406/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 168/2025, apresentada por Agnaldo Figueiredo dos Reis, da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para o fortalecimento da Atenção à Pessoa com Deformidade Craniofacial, especialmente das ações de reabilitação de pacientes com deformidades bucomaxilo e craniofaciais.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.407/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 169/2025, apresentada por Andreia Andrade Vieira, da Câmara Municipal de Bocaiuva, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que apoie os Municípios de Ipatinga e Montalvânia na habilitação para o recebimento de motocicleta integrada ao Samu 192, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de Setembro de 2017.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.408/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 169/2025, apresentada por Andreia Andrade Vieira, da Câmara Municipal de Bocaiuva, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "e", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Comercinho pedido de informações sobre a adesão do município ao programa Transporta SUS, cujo objetivo é qualificar e ampliar o serviço de Transporte Eletivo em Saúde, viabilizando o acesso dos usuários aos pontos de atenção da rede assistencial do Estado em tempo e local oportuno para a realização de procedimentos de caráter eletivo, no próprio município de residência ou em outro município, nas regiões de saúde de referência, conforme pactuado.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.409/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 170/2025, apresentada por Bárbara Ravena Martiniano de Assis e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab – pedido de providências para que priorizem as mulheres vítimas de violência doméstica nas ações de apoio à aquisição e construção de habitações de interesse social.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.410/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 170/2025, apresentada por Bárbara Ravena Martiniano de Assis e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas – pedido de providências para que analise a possibilidade de construção de habitações de interesse social, por meio do processo de autogestão no Estado, em 2026, conforme a Política Estadual de Produção Social de Moradias por Autogestão.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.411/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 171/2025, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para avaliar a viabilidade de, no âmbito da Ação 4332 – Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Realizados por Intermédio de Parceria –, apoiar as iniciativas e projetos culturais da sociedade civil e municípios a seguir relacionadas

- elaboração de livro sobre a história do Município de Coronel Fabriciano;
- produção de documentário sobre a história da Universidade Estadual de Montes Claros;
- consolidação do Museu Bahiminas;

- realização do Festival de Cultura Popular de Bocaiuva – ARTBOC;
- manutenção e atividades do Terreiro Espírita Filhos do Bate Folhinha a fim de garantir a continuidade das práticas religiosas de matriz africana e preservar e difundir o patrimônio imaterial ligado às expressões culturais afro-brasileiras; 405
- realização do 40º Festival de Arte Contemporânea Psiu Poético, em Montes Claros;
- construção de um centro de referência cultural no município de Francisco Sá, em colaboração com a prefeitura do município;
- realização de evento comemorativo do Dia Municipal do Hip-Hop no Município de Montes Claros;
- realização da sexta edição do Trampo Coletivo, evento de hip-hop realizado no Município de Montes Claros;
- realização do 4º Festival de Arte e Cultura de Taiobeiras;
- realização da Cantoria Popular de Virgem da Lapa, no município homônimo;
- realização do 13º Circo sem Lona, no Município de Medina, e circulação do espetáculo nas cidades da região;
- realização de evento cultural envolvendo os grupos de cultura popular dos Municípios de Rubim e Palmópolis, nomeadamente Cirandeiras, Folias de Reis, Boi de Janeiro, Capoeira e Danças Afro;
- realização do I Festival Internacional de Dança de Araçuaí, em Medina, e a circulação do espetáculo nas cidades da região;
- realização do espetáculo circense da Cia. de Teatro Só Riso e oferta de minicurso de artes circenses no Município de Jequitinhonha;
- realização de evento teatral da Paixão de Cristo da Paróquia São Sebastião, no Município de Coronel Fabriciano;
- realização do IV Encontro de Corais do Vale do Jequitinhonha, no Distrito de Tocoió de Minas, no Município de Francisco Badaró;
- realização de evento teatral da Paixão de Cristo da Paróquia São Francisco Xavier, no Município de Coronel Fabriciano;
- realização de eventos culturais na Trilha da Pedra, situada na área rural do Município de Córrego Novo;
- realização de encontro interestadual de capoeira;
- realização do 15º Festival de Teatro do Vale do Jequitinhonha – Festeje;
- realização da Feira de Gastronomia e Artesanato nos Municípios de Rubim e Palmópolis;
- realização de Festival Regional com Noite Literária e Festival da Canção nos municípios de Rubim e Palmópolis;
- realização das cavalgadas tradicionais no Município de Arinos;
- manutenção da atividades dos grupos de Congado do Município de Timóteo;
- construção de museu para a comunidade quilombola de Mumbuca, do Município de Jequitinhonha.

Requer, ainda, que seja realizada busca ativa dos proponentes das seguintes ações culturais para ações de formação e capacitação sobre os mecanismos de financiamento à cultura:

- Associação Cultural Socioeducativa e Videocinematográfica do Vale do Aço – Aceciva –, de Coronel Fabriciano;
- Associação Amigos do Museu Virtual de Teófilo Otoni e região;
- Associação Bocaiuvense de Artesãos – ABA –, de Bocaiuva;
- Terreiro Espírita Filhos do Bate Folhinha, de Belo Horizonte;
- Grupo de Literatura e Teatro Transa Poética, de Montes Claros;
- Associação Segunda Chance; e Moc City Hip-Hop, de Montes Claros;
- Centro Cultural Maciel do Rego, de Taiobeiras;

- Associação Papa João XXIII no Brasil, de Medina;
- Associação Saberes e Sabores Culturais de Rubim;
- WG Escola de Dança, de Araçuaí;
- Associação Quilombola Tocoiós – Canto Coral –, de Francisco Badaró;
- Paróquia São Francisco Xavier, de Coronel Fabriciano;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Córrego Novo;
- Associação Cultural Agita Capoeira, de Jequitinhonha;
- Associação dos Grupos Teatrais do Vale do Jequitinhonha – Agrutevaje –, de Jequitinhonha;
- Central das Associações da Agricultura Familiar de Arinos;
- Associação Cultural Irmandade Reino do Rosário Guarda de Moçambique de Timóteo.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.412/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 171/2025, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – Iepha-MG – pedido de providências para avaliar a viabilidade de apoiar a Prefeitura Municipal de Jequitinhonha na reforma e restauração do imóvel da antiga sede da União Operária Beneficente de Jequitinhonha, com o objetivo de transformá-lo em um centro de referência cultural no município.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.413/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 171/2025, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "e", do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Jequitinhonha pedido de informação sobre a propriedade do imóvel da antiga sede da União Operária Beneficente de Jequitinhonha e se o imóvel mencionado faz parte do conjunto tombado do centro do município.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.415/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 171/2025, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Teófilo Otoni, pedido de

providências para que avalie a conveniência e oportunidade de efetivar o registro municipal da Cavalgada de Córrego da Inveja, realizada no Distrito de Rio Pretinho desse município.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.418/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 173/2025, apresentada por Arthur Rodrigues da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para ampliar as capacitações direcionadas a agentes públicos e representantes da sociedade civil dos municípios abrangidos pelo programa Selo Prevenção Minas, priorizando-se a realização de formações regionais para o atendimento de 168 municípios que apresentam maiores índices de criminalidade no âmbito da 4ª, 10ª e 15ª Regiões Integradas de Segurança Pública, como estratégia para qualificar a atuação de órgãos locais, bem como fomentar as ações de prevenção social à criminalidade e as práticas inerentes à segurança cidadã.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.419/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 173/2025, apresentada por Arthur Rodrigues da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para priorizar as ações de formação e capacitação de agentes comunitários de segurança cidadã nos territórios abrangidos pelo programa Mediação de Conflitos, de forma a potencializar a participação social e a atuação das referências comunitárias locais, e contribuir, em contrapartida, para o aumento da sensação de segurança, especialmente em áreas mais vulneráveis aos fenômenos da violência e da criminalidade.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.420/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 174/2025, elaborada coletivamente por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para priorizar os estudos de viabilidade e demais medidas necessárias para a implantação, no ano de 2026, de câmeras do sistema de videomonitoramento Olho Vivo no Município de Periquito, como medida para a melhoria da segurança na cidade e em outras do entorno; e no Município de São Francisco, visando à melhoria da segurança local, tendo em vista o considerável aumento do fluxo de pessoas e veículos na região em decorrência da conclusão da ponte que integra as obras da chamada rodovia Pintópolis-Urucuia.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.421/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 174/2025, elaborada coletivamente por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para intensificar o policiamento ostensivo na Região Metropolitana de Belo Horizonte – inclusive com o emprego de policiais em formação e com a publicização dos resultados –, com o objetivo de promover a segurança de usuários e profissionais do transporte público, como ônibus coletivos, terminais e estações do Move, taxistas, motoristas e entregadores de aplicativos, bem como daqueles que fazem o transporte de mercadorias, a fim de reduzir os crimes contra o patrimônio e contra a pessoa.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.422/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 174/2025, elaborada coletivamente por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para intensificar o policiamento ostensivo nas ciclorrotas utilizadas pelos ciclistas em todo o Estado, principalmente nos finais de semana e feriados.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.423/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 174/2025, elaborada coletivamente por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para priorizar a capacitação de policiais militares para atuação como multiplicadores nas temáticas de prevenção à violência doméstica e de prevenção a crimes rurais.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.424/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 174/2025, elaborada coletivamente por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais

pedido de providências para realizar os estudos de viabilidade pertinentes para a construção de um novo quartel no Município de São João do Oriente.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.425/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 174/2025, elaborada coletivamente por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para promover a reforma, ampliação e estruturação do quartel sede da 80ª Companhia do 70º Batalhão PMMG, com o objetivo de promover as adaptações necessárias para a ampliação do atendimento ao projeto Meninos do Vale, além da melhoria das condições de trabalho dos militares, incluindo o estudo sobre a viabilidade de atendimento a demandas como a reforma do campo e a construção de muro, vestiários, quadra de esportes, pista de atletismo e heliponto.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.426/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 174/2025, elaborada coletivamente por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, e outros, nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para realizar o I Seminário das Bandas de Músicas da PMMG, com a participação de militares e da sociedade civil, como forma de divulgar as atividades, promover a valorização e implementar estratégias visando à manutenção, ampliação e continuidade dessas corporações musicais ao longo do tempo em todas as regiões do Estado.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.427/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 174/2025, elaborada coletivamente por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, e outros, nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para elaborar um cronograma de apresentações da Banda de Música da PMMG nos terminais de transporte coletivo metropolitano, com ampla divulgação dessas atividades, especialmente por meio de canais *online*, tendo em vista a relevância da história e da missão dessa corporação musical, bem como o alcance de sua atuação no âmbito nos terminais metropolitanos, em face do grande deslocamento diário de pessoas nesses ambientes.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.428/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 174/2025, elaborada coletivamente por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para envidar os esforços necessários para a ampliação do efetivo de músicos da corporação, inclusive no que se refere à realização de concurso público específico, bem como para o aprimoramento da formação dos policiais militares integrantes da carreira.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.433/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 178/2025, apresentada por Cassiano Dias dos Santos, da Prefeitura Municipal de Comercinho, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para verificar a possibilidade de criar incentivo estadual para as equipes de saúde bucal que alcançarem os indicadores pactuados referentes à qualidade dos serviços ofertados.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.435/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 179/2025, apresentada por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para verificar a viabilidade de implantação de um Posto de Perícia Integrado no Município de Janaúba, considerando a importância dos trabalhos periciais para as investigações criminais e para a consequente indicação da autoria e materialidade do crime, visando à devida responsabilização judicial.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.436/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 179/2025, apresentada por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para a aquisição de um equipamento de *flatscan* destinado ao Posto Médico-Legal do Município de Montes Claros, considerando-se que a disponibilidade desse equipamento resultará em maior eficiência e eficácia dos trabalhos realizados nessa unidade.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.437/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 179/2025, apresentada por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para a aquisição de duas câmaras mortuárias com seis gavetas para os Postos de Perícias Integradas dos Municípios de Taiobeiras e Janaúba, com vistas à melhoria das condições de armazenamento dos corpos e ao cumprimento das normas sanitárias nesses locais.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.438/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 179/2025, apresentada por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para disponibilizar *kits* de informática, de armamento e de equipamentos de intervenção tática, bem como uma viatura para a 1ª Delegacia de Polícia Civil de Montes Claros, do 11º Departamento de Polícia Civil, em consonância com os Portfólios de Projetos da PCMG, visando modernizar a investigação criminal e o aprimoramento do exercício das funções de polícia judiciária na Macrorregião de Montes Claros.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.439/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 179/2025, apresentada por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para disponibilizar à 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil do Município de Janaúba, do 11º Departamento de Polícia Civil, soluções destinadas à extração de dados de dispositivos móveis, incluindo equipamentos, *softwares* e capacitação técnica necessários à modernização de suas unidades institucionais, com vistas a incrementar as estratégias para o combate ao tráfico de drogas na Macrorregião de Montes Claros.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.440/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 179/2025, apresentada por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos

termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para disponibilizar uma viatura caracterizada para transporte de pessoas presas para a Delegacia de Polícia Civil do Município de Padre Paraíso, com vistas a garantir a segurança dos policiais e das pessoas presas nessa localidade.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.441/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 179/2025, apresentada por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para disponibilizar uma viatura para a Delegacia de Polícia Civil do Município de Ipatinga, com vistas a garantir a segurança da população local e dos próprios policiais.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.442/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 179/2025, apresentada por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para verificar a possibilidade de designação de, pelo menos, mais cinco policiais civis para a Delegacia de Polícia Civil do Município de Araçuaí, tendo em vista a carência de servidores para a realização do plantão nessa unidade.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.444/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 179/2025, apresentada por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para construir uma nova sede própria para a Delegacia Regional de Polícia Civil do Vale do Aço, localizada no Município de Ipatinga.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.445/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 179/2025, apresentada por Adalberto Pereira Freire Lima, da 26ª Companhia Independente da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos

termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para que a 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil do Município de Unaí seja reestruturada em uma sede própria, considerando-se que esta unidade funciona em um imóvel residencial locado, sem acessibilidade ou infraestrutura necessária às atividades diárias da delegacia, dentre elas a armazenagem de vestígios e os exames de corpo de delito.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.473/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 187/2025, apresentada por Andreia Andrade Vieira, da Câmara Municipal de Bocaiuva, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para o fortalecimento dos componentes hospitalares da Rede de Atenção à Saúde Bucal no âmbito do Estado.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.475/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 188/2025, apresentada por Cleide Aparecida Santos Oliveira e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para que avalie a possibilidade de oferecer qualificação profissional a mulheres em situação de vulnerabilidade social nos Municípios da Região Intermediária de Montes Claros.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.476/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 188/2025, apresentada por Cleide Aparecida Santos Oliveira e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências com vistas à ampliação das medidas vinculadas à Ação 4154 – Fomento à Economia Popular Solidária e Promoção da Inclusão Produtiva –, do Programa 66 – Políticas de Trabalho e Emprego –, nos seguintes territórios:

- Municípios da Região Intermediária de Teófilo Otoni, com foco no Município de Araçuaí, para apoio à realização de feiras e oferta de qualificação profissional aos empreendimentos da economia popular solidária;
- Comunidade PA Saco do Rio Preto, em Natalândia, na Região Intermediária de Patos de Minas, para fomento a cooperativas de artesanato e de agricultura familiar para produção de itens em crochê derivados da cana-de-açúcar e de doces e compotas derivados do leite e de frutas;
- Município de Formoso, na Região Intermediária de Patos de Minas, para oferta de cursos de qualificação profissional e de gestão de negócios para trabalhadores e empreendedores.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.477/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 188/2025, apresentada por Cleide Aparecida Santos Oliveira e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para que avalie a possibilidade de destinar recursos na Ação 2079 – Apoio Financeiro e Material às Instituições na Promoção do Desenvolvimento Social –, do Programa 148 – Apoio às Políticas de Desenvolvimento Social –, da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027 para o exercício de 2026, para apoiar técnica e financeiramente empreendimentos da economia popular solidária em Belo Horizonte, em parceria com a Associação Pastoral Nacional do Povo na Rua.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.478/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 188/2025, apresentada por Cleide Aparecida Santos Oliveira e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que analisem a viabilidade de se fomentar a criação de um centro de empreendedorismo no Município de Uruana de Minas, na Região Intermediária de Patos de Minas, com o objetivo de subsidiar a produção e comercialização de bens com características regionais por meio de capacitação e apoio logístico a artesãos e pequenos produtores, estimulando o empreendedorismo local com base em saberes e tradições regionais, o incentivo ao turismo cultural e à valorização das identidades regionais, a promoção do desenvolvimento cultural sustentável e o fortalecimento do empreendedorismo comunitário com geração de emprego e renda.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.479/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 189/2025, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para realizar análise de viabilidade técnica da inclusão do Município de Pintópolis no programa Leite para a Primeira Infância.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.480/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 189/2025, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para divulgar, aos gestores dos municípios da Região Geográfica Intermediária de Patos de Minas, os critérios de adesão ao projeto Filhos de Minas bem como os procedimentos para cadastramento das gestantes no sistema Filhos de Minas, com vistas a efetivar o repasse dos recursos a esses municípios.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.543/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 206/2025, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para realização de cursos de qualificação profissional para a população em situação de vulnerabilidade social na região do Norte de Minas e nos municípios das microrregiões de Almenara, Araçuaí, Capelinha, Diamantina, Pedra Azul, Nanuque, Teófilo Otoni e Águas Formosas.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.544/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 206/2025, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para avaliar a possibilidade de ofertar curso de qualificação profissional em produção de móveis com *pallets* para pessoas em situação de vulnerabilidade social na Grande Maracanã, no Município de Montes Claros.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.545/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 206/2025, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Montes Claros pedido de providências para avaliar a possibilidade de ofertar cursos de qualificação profissional em produção de móveis com *pallets* para pessoas em situação de vulnerabilidade social da região de Grande Maracanã.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.546/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 206/2025, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para o fortalecimento do serviço de proteção social especial de alta complexidade para pessoas idosas nos Municípios de Itaobim e Ladainha.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.547/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 206/2025, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para ampliar e fortalecer o serviço Centro-Dia, com a disponibilização de apoio material e financeiro para as Apaes, entidades que desenvolvem esse serviço no Estado, com prioridade para as de Bom Jesus do Galho e de Coronel Fabriciano.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.548/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 206/2025, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Ipaba pedido de providências para que apoie as instituições que prestam serviço de acolhimento e convivência à pessoa idosa no município.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.549/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 206/2025, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para fortalecer o serviço de acolhimento para mulheres em situação de violência no Estado, por meio de incentivo à melhoria do espaço físico das entidades parceiras, com prioridade para o Município de Coronel Fabriciano.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.550/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 206/2025, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano pedido de providências para avaliar a possibilidade de apoiar a Associação Papa João XXIII no Brasil na construção de sua nova sede, para a adequação do seu espaço físico e o fortalecimento do serviço já ofertado pela entidade no município de acolhimento de mulheres em situação de violência.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.551/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 206/2025, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado pedido de providências à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para avaliar a possibilidade de apoiar a estruturação das cozinhas solidárias no município, com aquisição de equipamentos e veículos adaptados para o transporte de alimentos, especialmente para a cozinha do Grupo de Amparo Mansão da Luz – Gamaluz –, que fornece refeição para a população em situação de rua na Capital, em complemento às ações públicas voltadas para esse público.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.552/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 206/2025, apresentada por Agmar Pereira Lima, da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para promover o fortalecimento das cozinhas solidárias no Estado por meio da aquisição de equipamentos e veículos adaptados para o transporte de alimentos.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.556/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 208/2025, apresentada por Agnaldo Figueiredo dos Reis, da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para analisar a viabilidade de ampliar o cofinanciamento da proteção social básica da política de assistência social para R$12.000,00/mês em todos os municípios da Região Geográfica Intermediária de Teófilo Otoni, visando ao fortalecimento dos serviços socioassistenciais de caráter preventivo e protetivo.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.557/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 208/2025, apresentada por Agnaldo Figueiredo dos Reis, da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para garantir que todos os municípios que possuem Centros de Referência Especializado de Assistência Social – Creas – de âmbito municipal recebam o cofinanciamento específico para os serviços de proteção social especial de média complexidade, com prioridade para a Região Geográfica Intermediária de Teófilo Otoni, tendo em vista que, de acordo com dados do painel da secretaria, dos 43 municípios da região que possuem Creas municipal, apenas 15 recebem o cofinanciamento estadual específico.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.558/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 208/2025, apresentada por Agnaldo Figueiredo dos Reis, da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para ampliar o cofinanciamento da proteção social especial de alta complexidade para implantação do serviço de acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva de caráter regional, sendo uma unidade para cada duas comarcas, para acolhimento de pessoas com deficiência com vínculos familiares rompidos, sem condições de morarem sozinhas e com determinação judicial para acolhimento institucional, com prioridade para a Região Geográfica Intermediária de Teófilo Otoni.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.560/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 208/2025, apresentada por Agnaldo Figueiredo dos Reis, da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para ampliar o cofinanciamento dos serviços de proteção social básica e especial de média complexidade no Município de Bom Jesus do Galho.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.561/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 208/2025, apresentada por Agnaldo Figueiredo dos Reis, da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para analisar a viabilidade de ampliação do cofinanciamento estadual para a implantação do serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de pessoas idosas acamadas e em risco de isolamento social, com prioridade para o Município de Coronel Fabriciano.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.562/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 208/2025, apresentada por Agnaldo Figueiredo dos Reis, da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para analisar a viabilidade de ampliar o cofinanciamento estadual para implantação do serviço de acolhimento institucional na modalidade república, a fim de assegurar proteção social, apoio e moradia para jovens maiores de 18 anos desligados do serviço de acolhimento institucional, com vínculos familiares rompidos e em situação de vulnerabilidade social, priorizando-se o Município de Coronel Fabriciano.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.563/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 208/2025, apresentada por Agnaldo Figueiredo dos Reis, da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para analisar a viabilidade de ampliar o cofinanciamento de benefícios eventuais para atendimento de 450 famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar no Município de Brasilândia de Minas.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.564/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 208/2025, apresentada por Agnaldo Figueiredo dos Reis, da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para avaliar a possibilidade de ampliar o valor do Piso Mineiro de Assistência Social em 2026.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.565/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 208/2025, apresentada por Agnaldo Figueiredo dos Reis, da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas pedido de informações sobre a demanda da população do município pelo recebimento de benefícios eventuais, bem como sobre os critérios de acesso e os valores desses benefícios concedidos pelo município.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.567/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 210/2025, apresentada por Giovana Araújo e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para que avalie a possibilidade de destinar recursos para oferta de cursos profissionalizantes a jovens do meio rural dos Municípios de Paracatu e Unaí, bem como da Comunidade Rural Minas, na Região Intermediária de Patos de Minas.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.568/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 210/2025, apresentada por Giovana Araújo e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Fundação Educacional Caio Martins pedido de providências para que avalie a possibilidade de inclusão dos Municípios de Dom Bosco, Paracatu e Unaí no território de sua atuação.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.573/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 212/2025, apresentada por Junior José da Silva, do Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a realização da "Capacitação Integrada – Ceapa, PrEsp e Serviço Apec: Consolidação das Alternativas Penais, Inclusão de Egressos e Atendimento à Pessoa Custodiada na Perspectiva da Segurança Cidadã", com o objetivo de capacitar equipes e gestores da capital e do interior, além de fortalecer a articulação intersetorial do Sistema de Justiça Criminal.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº 15.574/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 212/2025, apresentada por Junior José da Silva, do Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a viabilização de moradias para policiais penais no Estado, em especial na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2025.

Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 15.707/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 26ª Reunião Ordinária, realizada em 26/11/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público Federal – MPF –, ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, à Defensoria Pública da União – DPU –, à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG –, ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Polícia Federal – PF – pedido de providências para a adoção das medidas cabíveis quanto ao abandono, na madrugada de 15/11/2025, no Terminal Rodoviário de Montes Claros, de 41 venezuelanos – entre eles, 27 crianças e 4 gestantes –, conduzidos em ônibus contratado pela Prefeitura de Itabuna (BA), sem comunicação prévia às autoridades mineiras, após a interrupção do custeio habitacional que lhes era oferecido naquele município, bem como para a adoção das medidas necessárias de proteção e acompanhamento das famílias, em conformidade com a Lei de Migração, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normas de direitos humanos e assistência social.

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: A situação foi amplamente divulgada pelo portal G1 Grande Minas e pelo Estado de Minas, que noticiaram o abandono, no Terminal Rodoviário de Montes Claros, de 41 venezuelanos distribuídos entre sete famílias, incluindo 27 crianças e 4 gestantes, transportados em ônibus oriundos de Itabuna (BA) após o despejo de residências alugadas pela prefeitura local. Segundo as reportagens, o grupo viajou mais de 680km sem qualquer comunicação prévia às autoridades mineiras, chegando durante a madrugada e permanecendo inicialmente na rodoviária até ser encaminhado ao Ginásio Ana Lopes, onde foi montado abrigo emergencial. A Polícia Federal registrou que os migrantes residiam há anos em Itabuna, de onde teriam sido retirados com seus pertences diante da interrupção dos pagamentos municipais. Um boletim de ocorrência foi lavrado pela Polícia Militar a pedido da Prefeitura de Montes Claros, que mobilizou força-tarefa intersetorial para garantir acolhimento, alimentação, higiene e abrigo. Os fatos descritos evidenciam possível transferência irregular de população vulnerável entre entes federativos, prática vedada pela legislação migratória e incompatível com os princípios da dignidade humana, da não discriminação e da proteção integral de crianças e gestantes. A situação exige atuação coordenada dos órgãos destinatários para apurar responsabilidades, assegurar proteção humanitária imediata e prevenir novas violações, em observância à Lei nº 13.445, de 2017, ao Estatuto da Criança e do Adolescente e às normas de direitos humanos e assistência social.

REQUERIMENTO Nº 15.709/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento das deputadas Andréia de Jesus e Ana Paula Siqueira e do deputado Leleco Pimentel aprovado na 26ª Reunião Ordinária, realizada em 26/11/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – e ao Ministério Público Federal – MPF – pedido de providências para apuração de possível crime de preconceito racial, previsto nas Leis Federais nºs 7.716, de 1989, e nº 14.532, de 2023, praticado pela CEO da empresa Sigma Lithium, a Sra. Ana Cabral, quando afirmou em entrevista que a companhia teria "treinado uma geração perdida" no Vale do Jequitinhonha e que crianças e trabalhadores da região seriam "mulas d'água".

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: As declarações, em contexto público e por representante de grande empresa atuante na região, mostram-se especialmente graves. Os termos desqualificam e inferiorizam a comunidade local e reproduzem estruturas discriminatórias arraigadas, atingindo particularmente comunidades e grupos étnicos formadores do Vale do Jequitinhonha. As expressões são ofensivas, depreciativas e discriminatórias, por reduzirem a população do Vale do Jequitinhonha a estereótipos humilhantes, reproduzindo narrativas históricas de inferiorização, reforçando preconceitos estruturais associados à região e às suas raízes étnico-raciais e atingindo a dignidade coletiva dos moradores. Diante da gravidade dos fatos e do evidente interesse público na tutela da dignidade e da igualdade racial, solicito que os órgãos competentes procedam à análise dos fatos e, se for o caso, instaurem procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime de preconceito racial, bem como outras eventuais infrações correlatas.

REQUERIMENTO Nº 15.710/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta aprovado na 26ª Reunião Ordinária, realizada em 26/11/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen-MG –, ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – e à Vara de Execuções Penais da Comarca de Pirapora pedido de providências para apuração urgente de graves violações de direitos humanos na unidade prisional de Pirapora, conforme denúncia formal apresentada à comissão e instruída com documentos oficiais, destacando-se a superlotação estrutural do estabelecimento, manutenção de pessoas condenadas ao regime semiaberto em condições materiais de regime fechado, inexistência de separação física e administrativa entre presos de regimes distintos e impossibilidade prática de acesso ao trabalho externo, estudo, saídas temporárias e demais direitos inerentes ao regime semiaberto, com vistas à adoção das medidas requeridas para garantir a observância da Constituição, da legislação de execução penal e dos tratados internacionais de direitos humanos e a proteção de pessoas privadas de liberdade na Comarca de Pirapora.

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 15.711/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 26ª Reunião Ordinária, realizada em 26/11/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário – CaoDH –, à Defensoria Especializada em Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais da Defensoria

Pública de Minas Gerais – DPMG –, ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen-MG – e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para apuração urgente das graves denúncias de discriminação, violência institucional e apagamento identitário que teriam sido praticados contra mulheres trans e travestis na Unidade Prisional Jason Albergaria Soares, como imposição arbitrária de retirada de roupas íntimas femininas, acessórios, maquiagens e demais elementos essenciais à expressão de gênero, em violação à Resolução CNJ nº 348/2020, à Resolução Conjunta CNPCP/CNLGBTQIA+ nº 2/2024 e aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação; e para adoção imediata de medidas administrativas, jurídicas e protetivas que garantam a integridade física, psicológica e identitária das custodiadas, assegurem o cumprimento das normas nacionais de respeito à identidade de gênero e previnam a continuidade de práticas abusivas e contrárias aos direitos humanos.

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 15.713/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da Andréia de Jesus aprovado na 26ª Reunião Ordinária, realizada em 26/11/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG –, à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG –, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário – CAO-DH –, à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a apuração, nos termos da Portaria Conjunta nº 48/PR-TJMG/2024, das circunstâncias das mortes de Thiago Gonçalves dos Santos, de 38 anos, e César Pereira Gusmão, de 50 anos, em 20/11/2025, em uma unidade prisional de Teófilo Otoni.

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: A Constituição Federal garante às pessoas privadas de liberdade o respeito à integridade física e moral (art. 5º, XLIX) e estabelece a responsabilidade objetiva do Estado pelos danos causados a custodiados sob sua guarda (art. 37, § 6º). A Lei de Execução Penal, em seus arts. 10, 13 e 81-A, determina que a administração penitenciária deve assegurar condições de segurança, vigilância e assistência que previnam violências. O registro de dois óbitos em menos de 24 horas dentro da mesma unidade prisional é indicativo de grave falha na proteção à vida, no controle interno e na gestão dos conflitos, representando risco concreto de escalada de violência e de novas violações de direitos. A repetição de episódios dessa natureza compromete não apenas a segurança interna, mas também a confiabilidade das ações estatais voltadas para a custódia e a proteção social. Além disso, a Portaria Conjunta nº 48/PR-TJMG/2024 estabelece um protocolo obrigatório para situações de óbito sob custódia em Minas Gerais, impondo às unidades prisionais a comunicação imediata do fato ao Judiciário, ao Ministério Público, à Polícia Civil, à Sejusp/Depen-MG e ao IML, bem como a preservação do local, a realização de perícia criminal e a instauração de procedimento preliminar apuratório a ser remetido ao Nucad. A ocorrência de dois óbitos em intervalo de 24 horas configura hipótese expressamente prevista para a realização de inspeção judicial extraordinária, conforme o art. 5º, §12, da portaria. Nesse sentido, é necessário que os órgãos destinatários verifiquem se todas as etapas do fluxo normativo foram cumpridas e adotem as providências indispensáveis para assegurar rigor investigativo e prevenção de novas mortes.

REQUERIMENTO Nº 15.719/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Andréia de Jesus e do deputado Betão aprovado na 26ª Reunião Ordinária, realizada em 26/11/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a apuração de eventual negligência por parte dos policiais militares responsáveis pela ocorrência policial envolvendo o adolescente trans Y.F.A. (iniciais do nome social), vítima de agressão e abuso sexual em 15/11/2025, no Município de Carmo do Rio Claro, bem como possível comportamento irregular do Ten. PM Zildo, que, em menos de 12 horas após o ocorrido, recusou-se a efetuar a prisão em flagrante dos agressores já identificados; e seja encaminhado ao referido órgão o *link* para acesso ao inteiro teor da 26ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 26/11/2025, em sua fase de oitiva (3ª Fase da 2ª Parte), especificamente a partir dos 47 minutos do vídeo e o Reds nº 2025-052913450-001.

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 15.720/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta e da Andréia de Jesus e do Betão aprovado na 26ª Reunião Ordinária, realizada em 26/11/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para conduzir com a necessária diligência e máxima celeridade o inquérito policial instaurado a partir do boletim de ocorrência policial envolvendo o adolescente trans Y.F.A. (iniciais do nome social), vítima de agressão e abuso sexual em 15/11/2025, no Município de Carmo do Rio Claro; e seja encaminhado ao referido órgão o "link" para acesso ao inteiro teor da 26ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 26/11/2025, em sua fase de oitiva (3ª Fase da 2ª Parte), especificamente a partir dos 47 minutos do vídeo e o Reds nº 2025-052913450-001.

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 15.721/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta e da Andréia de Jesus e do Betão aprovado na 26ª Reunião Ordinária, realizada em 26/11/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça das Crianças e dos Adolescentes – CAODCA –, do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, pedido de providências para garantir a proteção do adolescente trans Y.F.A. (iniciais do nome social), vítima de agressão e abuso sexual em 15/11/2025, no Município de Carmo do Rio Claro, bem como a devida responsabilização dos agressores; e sejam encaminhados ao referido destinatário o "link" para a 26ª Reunião Ordinária da comissão, realizada em 26/11/2025, em sua fase de oitiva (3ª Fase da 2ª Parte), especificamente a partir dos 47 minutos do vídeo, e cópia do Registro de Evento de Defesa Social – Reds – nº 2025-052913450-001.

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 15.725/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento deste aprovado na 24ª Reunião Ordinária, realizada em 26/11/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para a viabilização de mecanismos de captação e destinação de recursos voltados à gestão administrativa do Instituto Auguste de Saint-Hilaire – Iashi; para a realização de ações estruturantes de manutenção, implantação da sinalização turística interpretativa e de segurança do Caminho de Saint-Hilaire; e para apoio aos projetos associados à promoção dos territórios, garantindo-se uma experiência de visitação segura, informativa e sustentável.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2025.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

REQUERIMENTO Nº 15.726/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento deste aprovado na 24ª Reunião Ordinária, realizada em 26/11/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo – Embratur – pedido de providências para que estude a viabilidade de promover ações de apoio técnico e estratégico à consolidação da rota turística Caminho de Saint-Hilaire por meio da qualificação da oferta turística e a estruturação de produtos voltados ao público internacional, incluindo-se a divulgação promocional da rota nos canais oficiais da Embratur.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 32ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 11/11/2025, que teve por finalidade debater a importância do Caminho de Saint-Hilaire para a preservação dos bens culturais materiais e imateriais, a valorização da memória histórica e o fortalecimento das políticas públicas de cultura em Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2025.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

REQUERIMENTO Nº 15.727/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento deste aprovado na 24ª Reunião Ordinária, realizada em 26/11/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que reconheça o Caminho de Saint-Hilaire como rota turística prioritária do Estado, de modo a garantir a coordenação das políticas de desenvolvimento, expansão, estruturação, promoção e integração territorial nos municípios que compõem o percurso.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 32ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 11/11/2025, que teve por finalidade debater a importância do Caminho de Saint-Hilaire para a preservação dos bens culturais materiais e imateriais, a valorização da memória histórica e o fortalecimento das políticas públicas de cultura em Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2025.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

REQUERIMENTO Nº 15.728/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento da Andréia de Jesus aprovado na 24ª Reunião Ordinária, realizada em 26/11/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG – pedido de providências para que realize ações de mapeamento da diversidade linguística em Minas Gerais.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 34ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 18/11/2025, que teve por finalidade debater as implicações do racismo estrutural e seus efeitos na linguagem, bem como a necessidade de enfrentamento do racismo linguístico e de reafirmação e valorização da cultura negra.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2025.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

REQUERIMENTO Nº 15.731/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento da Andréia de Jesus aprovado na 24ª Reunião Ordinária, realizada em 26/11/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Procuradoria da República em Minas Gerais, à Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais – CPPC – e à Defensoria Pública da União – DPU – pedido de providências para adoção das medidas cabíveis diante das omissões do Município de Ribeirão das Neves na salvaguarda, na proteção e na promoção da Festa de Nossa Senhora do Rosário da Irmandade do Quilombo de Justinópolis, bem cultural registrado nas instâncias municipal, estadual e federal, e diante do descumprimento, pelo município, de seus deveres constitucionais e legais de salvaguarda, incluindo suporte estrutural básico, controle de trânsito, prevenção de acidentes e correta aplicação dos recursos vinculados ao programa ICMS Patrimônio Cultural, uma vez que, conforme o boletim de ocorrência registrado na Polícia Federal sob o Protocolo nº 2025.11.14.151504.409, houve risco iminente à vida e à integridade física dos participantes da citada festa, dano material a terceiros e ameaça concreta ao patrimônio cultural do Brasil, reconhecido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2025.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

Justificação: Esta proposição encontra fundamento na grave situação relatada pela Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Comunidade Quilombola de Justinópolis, em Ribeirão das Neves, promotora da Festa de Nossa Senhora do Rosário, manifestação tradicional com mais de cento e trinta anos de existência e uma das expressões mais antigas do Reinado em Minas Gerais. Trata-se de patrimônio cultural imaterial amplamente reconhecido, registrado pelo Município de Ribeirão das Neves na respectivo plano diretor, conforme art. 19 da Lei Complementar nº 207, de 2020; pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG –, por meio da Deliberação Conep nº 3/2024; e, em âmbito federal, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan –, no Livro dos Saberes, sob a denominação "Saberes do Rosário: Reinados, Congados e Congadas", em 17/6/2025, em reconhecimento à ancestralidade, à memória coletiva e à relevância cultural dessas tradições afro-brasileiras para o País. Ademais, a Irmandade do Rosário está inserida em comunidade quilombola formalmente reconhecida pela Fundação Cultural Palmares, cuja proteção é reforçada pelo art. 216, § 5º, da Constituição Federal, que determina o tombamento de terras tradicionalmente ocupadas por remanescentes de quilombos. Desse modo, trata-se de território, memória e celebração sujeitos a camadas múltiplas de proteção – constitucional, federal, estadual e municipal –, as quais impõem ao poder público o dever de garantir meios adequados para sua continuidade e salvaguarda. Entretanto, conforme registrado no boletim de ocorrência encaminhado à autoridade policial competente, a edição da Festa de Nossa Senhora do Rosário realizada em 2025 sofreu graves violações decorrentes da omissão do Município de Ribeirão das Neves em cumprir suas obrigações básicas de apoio,

salvaguarda e proteção do bem cultural. O documento relata que, apesar de reunião presencial com as autoridades municipais competentes e de diversos ofícios encaminhados previamente pela comunidade para solicitar suporte estrutural e de segurança indispensáveis ao evento, como fechamento de vias, controle de trânsito pela Guarda Municipal, fornecimento de banheiros químicos, repasse de recursos provenientes do ICMS Patrimônio Cultural, além de apoio logístico e de infraestrutura, a prefeitura deixou de cumprir as obrigações pactuadas e legalmente exigidas, o que resultou em risco à integridade física dos participantes, dano material e ameaça concreta à fruição da manifestação cultural protegida. O episódio mais grave narrado no documento refere-se à liberação indevida do trânsito durante a realização do festejo, por meio da qual se permitiu a circulação de veículos de grande porte entre barracas, guardas e participantes. Como consequência direta dessa falha de segurança, um caminhão de uma empresa de cerâmica enroscou-se na fiação pública e arrancou o padrão de energia de um imóvel, ocasionando dano material e expondo a risco iminente a vida e a integridade física dos 17 guardas de Congo e Moçambique, de membros da comunidade e do público presente, situação testemunhada, inclusive, pela vice-presidente da Comissão de Direitos Humanos, que estava no local no momento do incidente. Soma-se a esse quadro de negligência o fato de que, na véspera do evento, a prefeitura comunicou que não forneceria os banheiros químicos previamente solicitados, inviabilizando a busca por soluções alternativas e demonstrando desorganização e omissão injustificáveis na proteção de um bem cultural cuja salvaguarda é obrigação legal do referido ente municipal. Diante da gravidade dos fatos, a comunidade quilombola formalizou comunicação oficial junto à Superintendência Regional da Polícia Federal de Minas Gerais, sob o Protocolo nº 2025.11.14.151504.409, na área específica de Crimes Ambientais, Crimes contra o Patrimônio Histórico e Cultural e Povos Originários, para apuração dos possíveis ilícitos e responsabilidades correlatas. A natureza federal da comunicação reforça a relevância e a extensão das violações narradas, em especial pela ocorrência de ameaça e dano a patrimônio cultural oficialmente registrado pelo Iphan e pela potencial violação de direitos de comunidade quilombola reconhecida. A conduta omissiva do município afronta diretamente o arts. 23, III, e 216, §§ 1º e 4º, da Constituição Federal, que estabelece como competência municipal a proteção de bens de valor histórico, artístico e cultural, bem como a promoção do patrimônio cultural brasileiro e a punição de danos e ameaças ao patrimônio cultural; o Decreto nº 3.551, de 2000, que institui a Política Nacional do Patrimônio Imaterial e impõe a adoção de medidas de salvaguarda previamente pactuadas entre Estado e comunidades detentoras; o art. 209 da Constituição do Estado; e os arts. 3º-A e 8º da Lei nº 11.726, de 1994, que atribuem aos municípios responsabilidades específicas na prevenção de danos e na proteção de bens culturais sob sua jurisdição. Importa destacar, ainda, que o Município de Ribeirão dos Neves recebe repasses do ICMS Patrimônio Cultural em razão do registro da Festa do Rosário como bem protegido, recursos esses que têm destinação vinculada e devem obrigatoriamente ser aplicados em ações de salvaguarda, restando, portanto, indícios de descumprimento dessa finalidade legal, conforme documentos. Diante desse quadro, mostra-se imprescindível o encaminhamento dos documentos à Procuradoria da República em Minas Gerais e à Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico, órgãos com atribuição para apurar as irregularidades e adotar as medidas necessárias para assegurar a preservação do bem cultural, proteger a integridade da comunidade detentora e garantir que episódios como os relatados não voltem a ocorrer.

REQUERIMENTO Nº 15.734/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento da Andréia de Jesus aprovado na 24ª Reunião Ordinária, realizada em 26/11/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a digitalização, catalogação e destinação adequada do acervo documental da Penitenciária José Maria Alkimin, em funcionamento desde 1938, assegurando-se sua preservação e seu acesso público; a avaliação do estágio atual da gestão documental, observando-se a necessidade de comissão de avaliação de documentos para deliberação de atividades; a observância da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Poder Executivo; a solicitação de recolhimento ao Arquivo Público Mineiro dos documentos avaliados como de guarda permanente; e a

definição de cronograma para a digitalização dos demais documentos com valor histórico, probatório e informativo, em observância à Lei nº 19.420, de 2011, ao Decreto nº 46.398, de 2013, à Deliberação nº 4, de 1998, do Conselho Estadual de Arquivos, e a orientação do Ofício Secult-GAB nº 1137/2025, encaminhado a esta Casa pelo Arquivo Público Mineiro.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2025.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

Justificação: A Penitenciária José Maria Alkimin constitui um dos mais significativos marcos do sistema prisional e do patrimônio histórico de Minas Gerais. Sua construção foi iniciada em 1927, por determinação do então presidente da República, Washington Luís, e sua inauguração ocorreu em 1938, já sob o governo de Getúlio Vargas, como Penitenciária Agrícola de Neves, instituída pela Lei nº 968, de 1937. Trata-se do primeiro estabelecimento penitenciário do Estado, implantado em uma área de 925ha, na antiga Fazenda das Neves, atual Município de Ribeirão das Neves. Pioneira na concepção de penitenciária autossustentável na América do Sul, destacou-se pela arquitetura de traços modernistas e pela proposta de reintegração social por meio do trabalho agrícola e industrial, o que lhe conferiu notoriedade nacional. O espaço foi também um polo cultural e comunitário, abrigando o primeiro teatro e cinema da cidade e contribuindo diretamente para a emancipação política de Ribeirão das Neves. Ao longo de sua trajetória, a Penitenciária José Maria Alkimin tornou-se palco de episódios marcantes para a história e a memória social mineira. Foi local de encarceramento de presos políticos durante a ditadura militar, conforme registrado pela Comissão da Verdade, e mantém vínculo com figuras de destaque, como o cartunista Henfil, o jogador da seleção brasileira Wilson Piazza e o ex-estadual e líder sindical José Gomes Pimenta, o Dazinho. Além disso, o Município de Ribeirão das Neves, por meio do Decreto Municipal nº 16, de 2009, realizou o tombamento do Complexo Arquitetônico da Penitenciária José Maria Alkimin como bem de interesse histórico e cultural. Em âmbito estadual, a relevância do bem foi reafirmada pela Lei nº 25.119, de 27/12/2024, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o conjunto arquitetônico da penitenciária. Nesse contexto, a preservação e a adequada gestão de seu acervo documental são imprescindíveis. O Ofício Secult/GAB nº 1137/2025, encaminhado a esta Casa pelo Arquivo Público Mineiro, indicou que a responsabilidade pela avaliação, classificação e destinação dos documentos da penitenciária é da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, órgão ao qual cabe constituir comissão de avaliação e, posteriormente, solicitar o recolhimento dos documentos de guarda permanente ao Arquivo Público Mineiro, conforme a Lei nº 19.420, de 2011, o Decreto nº 46.398, de 2013, e a Deliberação nº 4, de 1998, do Conselho Estadual de Arquivos.

REQUERIMENTO Nº 15.746/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento da Andréia de Jesus aprovado na 24ª Reunião Ordinária, realizada em 26/11/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Minas Gerais – Iphan – pedido de providências para que amplie as ações desenvolvidas pelo Inventário Nacional da Diversidade Linguística – INDL – no Estado, com foco especialmente nas línguas ciganas, indígenas e africanas.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 34ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 18/11/2025, que teve por finalidade debater as implicações do racismo estrutural e seus efeitos na linguagem, bem como a necessidade de enfrentamento do racismo linguístico e de reafirmação e valorização da cultura negra.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2025.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

REQUERIMENTO Nº 15.747/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do Sargento Rodrigues aprovado na 30ª Reunião Ordinária, realizada em 2/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – pedido de providências para reestabelecer, com urgência, o credenciamento do Hospital de Clínicas de Itajubá e ampliar a rede de hospitais, clínicas, laboratórios e profissionais credenciados nesse município.

Sala das Reuniões, 2 de dezembro de 2025.

Adalclever Lopes (PSD), presidente da Comissão de Administração Pública.

REQUERIMENTO Nº 15.749/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Delegado Christiano Xavier aprovado na 30ª Reunião Ordinária, realizada em 2/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja instalada uma unidade de atendimento integrado – UAI – no Município de Santa Luzia.

Sala das Reuniões, 2 de dezembro de 2025.

Adalclever Lopes (PSD), presidente da Comissão de Administração Pública.

Justificação: O Município de Santa Luzia, integrante da Região Metropolitana de Belo Horizonte, possui uma população estimada de duzentos e trinta e um mil habitantes, sendo aproximadamente cento e quarenta e dois mil residentes no Distrito de São Benedito, que, até o momento, não dispõe de uma unidade de atendimento integrado – UAI – em funcionamento. A unidade mais próxima encontra-se em Venda Nova, em Belo Horizonte, o que representa grave dificuldade de deslocamento para os moradores luzienses, especialmente os que vivem em condições de vulnerabilidade financeira e social, considerando os custos de transporte, a escassez de horários de ônibus e a distância significativa entre as localidades. Ressalte-se que Santa Luzia apresenta diversas regiões classificadas como bolsões de pobreza, onde milhares de cidadãos vivem em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Nesses casos, qualquer despesa com deslocamento até uma unidade fora do município pode comprometer a renda familiar mínima e a própria subsistência desses cidadãos. Ademais, conforme o Censo 2022, o Município de Santa Luzia é o 12º mais populoso do Estado, e todos os municípios com população superior já dispõem de UAIs em funcionamento. Tal situação reforça que não se justifica a ausência de uma UAI em Santa Luzia, sobretudo diante de seu porte populacional, de sua importância regional e do direito constitucional de igualdade de acesso aos serviços públicos essenciais. A instalação de uma UAI em Santa Luzia proporcionará inclusão social, melhoria no acesso aos serviços públicos e fortalecimento da cidadania, beneficiando não apenas a população local, mas também os moradores de municípios limítrofes, que apresentam realidades sociais semelhantes e frequentemente precisam se deslocar até Belo Horizonte para acessar serviços essenciais. Dessa forma, a referida medida traduz-se em medida de justiça social, eficiência administrativa e compromisso com a igualdade de acesso aos serviços públicos essenciais, sendo um passo importante para aproximar o Estado da população e fortalecer a presença institucional do poder público em todo o território mineiro. Este requerimento encontra amparo nos arts. 100, inciso V, 102, inciso I, alínea "d", 125-A e 291 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, que dispõe sobre as competências das comissões permanentes, especialmente no que tange à apreciação de matérias relacionadas à organização e ao funcionamento da administração pública estadual, bem como à fiscalização e ao acompanhamento das políticas públicas estaduais e à solicitação de providências a órgãos do Poder Executivo. Além disso, a proposição fundamenta-se nos arts. 6º, 21, 22 e 144 da

Constituição do Estado, que impõem ao Estado o dever de promover a descentralização administrativa, assegurando igualdade de acesso aos serviços públicos essenciais e o pleno exercício da cidadania pelos mineiros.

REQUERIMENTO Nº 15.751/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do Professor Cleiton aprovado na 30ª Reunião Ordinária, realizada em 2/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que os valores descontados indevidamente de servidores públicos estaduais, em especial de servidores da educação aposentados, pela entidade denominada Associação Mineira dos Funcionários Federais e Estaduais – Asmife –, sejam estornados com os juros e as correções monetárias devidas, tendo em vista que estão sendo relatados diversos descontos em folha, por essa entidade, sem a autorização dos servidores, à semelhança do que ocorre com os aposentados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sala das Reuniões, 2 de dezembro de 2025.

Adalclever Lopes (PSD), presidente da Comissão de Administração Pública.

REQUERIMENTO Nº 15.752/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do Professor Cleiton aprovado na 30ª Reunião Ordinária, realizada em 2/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para apurar e, se constatada a veracidade dos fatos, determinar abertura de inquérito para punição dos envolvidos bem como ação de defesa da tutela coletiva dos interesses de servidores do Estado que estão tendo descontos indevidos em folha sem sua permissão, feitos pela associação denominada Asmife, pugnando pela devolução integral e corrigida de tudo que foi descontado; e seja analisada culpa ou dolo das Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento pelos descontos não autorizados.

Sala das Reuniões, 2 de dezembro de 2025.

Adalclever Lopes (PSD), presidente da Comissão de Administração Pública.

REQUERIMENTO Nº 15.755/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da Beatriz Cerqueira aprovado na 30ª Reunião Ordinária, realizada em 2/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja implementado o regime de teletrabalho em tempo integral para servidoras lactantes do CBMMG, lotadas no serviço administrativo, ao menos até os 24 meses de idade da criança.

Sala das Reuniões, 2 de dezembro de 2025.

Adalclever Lopes (PSD), presidente da Comissão de Administração Pública.

Justificação: Conforme manifestações recebidas por nosso mandato, a ausência de uma regulamentação normativa que assegure a possibilidade de teletrabalho para servidoras militares lactantes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG –, lotadas no serviço administrativo, tem acarretado prejuízos à continuidade da amamentação, diante da dificuldade de conciliar o exercício da função pública com as necessidades próprias do período de amamentação. No dia 25 de outubro de 2025, o

Governo do Estado publicou a alteração no Decreto 48.275, de 24 de setembro de 2021, que regulamenta a Política de Teletrabalho na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. A referida alteração autoriza, de forma excepcional, o regime de teletrabalho na modalidade integral à servidora lactante durante o período de estágio probatório, no intervalo compreendido entre o término da licença-maternidade e os vinte e quatro meses de vida da criança, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag. Esse avanço reforça a relevância do tema e a necessidade de estender medidas semelhantes às outras servidoras, como as militares, para garantir a efetividade do direito a amamentação. Nesse sentido, destaca-se também a Resolução Seplag nº 57/2023, que em seu art. 1º, § 2º, inciso IV considera como passíveis de teletrabalho os servidores com restrições temporárias de locomoção, desde que aptos ao exercício remoto de suas funções, o que permite enquadrar a situação de servidoras lactantes, que enfrentam algumas limitações práticas decorrentes do processo de amamentação. Cumpre destacar, ainda, que a Resolução Seplag nº 44 de 7 de julho de 2025, alterou a Resolução nº 57/2023, acrescentando expressamente as servidoras lactantes entre aquelas autorizadas ao teletrabalho, no período compreendido entre o fim da licença-maternidade e os primeiros 24 meses de vida da criança. O direito de amamentação decorre de garantias constitucionais que protegem a maternidade, a infância e a dignidade da pessoa humana, sendo um processo reconhecido como fundamental pela Organização Mundial da Saúde – OMS – e pelo Ministério da Saúde até ao menos os dois primeiros anos de vida da criança, por apresentar benefícios imunológicos, cognitivos e nutricionais amplamente comprovados. O teletrabalho, nesse contexto, mostra-se uma medida eficaz para viabilizar a continuidade da amamentação e, ao mesmo tempo, garantir o desempenho das funções pela servidora, sem prejuízo à produção do trabalho. Trata-se de uma solução administrativa equilibrada, saudável e de baixo impacto operacional para o Estado e para a corporação, garantindo melhores condições de trabalho às servidoras e preservando o vínculo afetivo entre mãe e bebê. Diante disso, justifica-se a presente solicitação, visando assegurar às servidoras lactantes condições adequadas para conciliar o cuidado com seus filhos e o desempenho de suas funções, em conformidade com os princípios constitucionais da proteção à maternidade, da isonomia e da dignidade da pessoa humana.

REQUERIMENTO Nº 15.759/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento desta aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 2/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para assinatura do Acordo de Cooperação Técnica – ACT – com o Ministério das Mulheres concernente ao serviço Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher, com vistas a fortalecer a rede de atendimento e garantir que as denúncias de violência contra a mulher sejam encaminhadas de forma eficiente, protegendo e garantindo os direitos das vítimas.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 13ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 27/11/2025, que teve por finalidade debater o aumento dos índices de feminicídio e outras formas de violência de gênero no Estado e propor mecanismos de prevenção e políticas de proteção mais eficazes, por ocasião da campanha dos 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher.

Sala das Reuniões, 2 de dezembro de 2025.

Ana Paula Siqueira (Rede), presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

REQUERIMENTO Nº 15.762/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 2/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Belo Horizonte e ao presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte pedido de informações sobre a participação de mulheres trans e travestis no processo de criação e de implementação em Belo Horizonte da Casa da Mulher Brasileira, vinculada ao programa Mulher Viver sem Violência, coordenado pelo Ministério das Mulheres, com previsão de inauguração em 2026.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 13ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 27/11/2025, que teve por finalidade debater o aumento dos índices de feminicídio e outras formas de violência de gênero no Estado e propor mecanismos de prevenção e políticas de proteção mais eficazes, por ocasião da campanha dos 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher.

Sala das Reuniões, 2 de dezembro de 2025.

Ana Paula Siqueira (Rede), presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

REQUERIMENTO Nº 15.764/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 2/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a urgente sanção e regulamentação da Proposição de Lei nº 26.585, que acrescenta inciso ao art. 3º da Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado, com vistas a garantir recursos para o financiamento da mencionada política.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 13ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 27/11/2025, que teve por finalidade debater o aumento dos índices de feminicídio e outras formas de violência de gênero no Estado e propor mecanismos de prevenção e políticas de proteção mais eficazes, por ocasião da campanha dos 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher.

Sala das Reuniões, 2 de dezembro de 2025.

Ana Paula Siqueira (Rede), presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

REQUERIMENTO Nº 15.772/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 28ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Ana Maria da Silva Borges Abrante, referente à correção de dados no Portal do Servidor-MG e à regularização funcional necessária para fins de aposentadoria, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 26/11/2025, sob o Protocolo nº 101848.011174-8/2025.

Sala das Reuniões, 3 de dezembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 15.773/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 28ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Simone Ricardo Pedrosa Palmeira, referente a mudança de lotação, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 26/11/2025, sob o Protocolo nº 101848.011173-3/2025.

Sala das Reuniões, 3 de dezembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 15.774/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 28ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Leila Grillo de Carvalho Henrique, servidora, referente a indeferimento de licença para tratamento de saúde, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 26/11/2025, sob o Protocolo nº 101848.011169-7/2025.

Sala das Reuniões, 3 de dezembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 15.777/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 28ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja processado o pedido do Sr. Jorge Ferreira de Souza, servidor, referente à renovação de autorização de teletrabalho, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG – em 28/11/2025, sob o Protocolo nº 101848.011263-2/2025.

Sala das Reuniões, 3 de dezembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 15.778/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 28ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Daniele Aparecida Lopes Carneiro, servidora, referente à mudança

excepcional de lotação, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 28/11/2025, sob o Protocolo nº 101848.011264-7/2025.

Sala das Reuniões, 3 de dezembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 15.779/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 28ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja processado o pedido da Sra. Maria Célia Ferreira Chaves, servidora, referente à publicação de aposentadoria, conforme solicitação feita por esta parlamentar ao governo do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG –, em 28.11.2025, sob o Protocolo nº 101848.011265-1/2025.

Sala das Reuniões, 3 de dezembro de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 15.804/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para que os servidores administrativos do órgão sejam devidamente capacitados e treinados para o manuseio de objetos apreendidos como evidências no âmbito da cadeia de custódia, em especial armamentos; e para que tenham o necessário acesso a equipamentos de proteção individual para o exercício dessa função, haja vista que, efetivamente, são esses servidores que estão realizando essas atividades, e não os peritos criminais.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 42ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 27/11/2025, que teve por finalidade debater o imediato cumprimento do disposto no art. 158-A do Código de Processo Penal, que define o instituto da cadeia de custódia.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 15.806/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – e ao governador do Estado pedido de providências para que seja restabelecido, em caráter de urgência, o acesso à *internet* no Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa, em Belo Horizonte, haja vista a essencialidade desse serviço para a realização das atividades de polícia judiciária; e para que os servidores dessa unidade da PCMG sejam ressarcidos pelo uso de sua internet pessoal desde a primeira quinzena de novembro, pelo menos; e seja enviado aos referidos destinatários o *link* para acesso ao teor da 42ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, realizada em 27/22/2025.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 42ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 27/11/2025, que teve por finalidade debater o imediato cumprimento do disposto no art. 158-A do Código de Processo Penal, que define o instituto da cadeia de custódia.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 15.807/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça pedido de providências para que atue no sentido de assegurar os devidos recursos orçamentários e as necessárias condições para o funcionamento de todas as unidades de custódia do Estado, de modo a garantir a autenticidade e a integridade das evidências no âmbito da cadeia de custódia da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, incluindo vigilância em tempo integral e controle rigoroso de acesso a essas unidades, assim possibilitando o apropriado exercício da atividade de polícia judiciária em Minas Gerais e a observância das alterações introduzidas no Código de Processo Penal pela Lei Federal nº 13.964, de 24/12/2019; e seja enviado ao referido destinatário o *link* para acesso ao inteiro teor da 42ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, realizada em 27/11/2025.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 42ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 27/11/2025, que teve por finalidade debater o imediato cumprimento do disposto no art. 158-A do Código de Processo Penal, que define o instituto da cadeia de custódia.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 15.808/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – pedido de providências para que, no âmbito de suas atribuições de controle externo e de orientação e apoio aos gestores públicos, atue no sentido de assegurar os devidos recursos orçamentários para as necessárias condições de funcionamento de todas as unidades de custódia do Estado, a fim de garantir a autenticidade e a integridade das evidências no âmbito da cadeia de custódia da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, assim possibilitando o apropriado exercício da atividade de polícia judiciária no Estado e a observância das alterações introduzidas no Código de Processo Penal pela Lei Federal nº 13.964, de 24/12/2019, no que tange à cadeia de custódia; e seja encaminhado o *link* para acesso ao inteiro teor da 42ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 27/11/2025, com a finalidade de debater o imediato cumprimento do disposto no art. 158-A do Código de Processo Penal, que define o instituto da cadeia de custódia.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 42ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 27/11/2025, que teve por finalidade debater o imediato cumprimento do disposto no art. 158-A do Código de Processo Penal, que define o instituto da cadeia de custódia.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 15.809/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de armamento tipo espingarda calibre 12, marca CBC, à 237ª Companhia da Polícia Militar, em Espinosa.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A disponibilização de armamento adequado é medida essencial para o fortalecimento da atividade policial, garantindo maior capacidade de resposta em situações de confronto, operações de alto risco e ocorrências que demandam maior poder de dissuasão. A espingarda calibre 12, padrão CBC, é instrumento indispensável para ampliar a segurança dos militares e da população, contribuindo diretamente para a eficiência dos serviços prestados e para a proteção da coletividade. Além disso, o reforço desse tipo de armamento representa investimento indispensável na melhoria das condições operacionais da unidade, permitindo que os policiais atuem com maior segurança, técnica e eficiência no enfrentamento à criminalidade. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 15.810/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a reforma da fração da PMMG no Município de Andrelândia, sede da 140ª Companhia da PMMG.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A unidade encontra-se em condições estruturais insuficientes para o adequado desempenho das atividades policiais. A cobertura da laje apresenta recorrentes vazamentos em períodos de chuva, comprometendo salas administrativas, ambientes de uso operacional e a guarda de materiais. Há, ainda, a necessidade de pintura completa, além de reforma das instalações elétricas, que se encontram defasadas e não atendem plenamente às demandas atuais de funcionamento, representando riscos e dificuldades ao trabalho diário dos militares. A situação estrutural fragilizada da fração impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados à população dos sete municípios sob responsabilidade da 140ª CIA PM, prejudicando o planejamento operacional, as atividades administrativas e a própria segurança dos policiais. A reforma solicitada é imprescindível para garantir condições adequadas de trabalho, elevar a eficiência operacional e assegurar que a Polícia Militar continue exercendo com excelência sua função constitucional de preservação da ordem pública. A melhoria da infraestrutura contribuirá, ainda, para o melhor acolhimento dos cidadãos que buscam atendimento na unidade, fortalecendo a integração entre comunidade e instituição policial, elemento fundamental para a promoção da segurança pública. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 15.811/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja viabilizada a destinação de armamento tipo fuzil calibre 556 CZ Bren, fuzil calibre 762 IWI Arad, pistolas calibre 40 Glock – G22 Gen 5 e aeronave remotamente pilotada *drone* ao destacamento da PMMG em Santo Antônio do Jacinto.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: O reforço do arsenal policial, com equipamentos modernos, confiáveis e adequados às demandas operacionais atuais, é fundamental para a proteção dos militares e para o aprimoramento da capacidade de resposta frente às diversas modalidades criminosas. Armamentos longos como os fuzis .556 e .762 ampliam significativamente o poder de enfrentamento em situações de alto risco, enquanto as pistolas Glock G22 fornecem maior precisão e segurança no serviço diário. A destinação de um *drone*, por sua vez, representa importante ferramenta tecnológica de apoio, permitindo monitoramento aéreo, coleta de informações estratégicas e aumento da eficiência das ações de policiamento ostensivo e preventivo, especialmente em áreas de difícil acesso. Trata-se, portanto, de investimento essencial para fortalecer a segurança pública local, aprimorar as condições de trabalho dos policiais militares e ampliar a proteção da população de Santo Antônio do Jacinto e região. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 15.812/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de coletes balísticos, rádios portáteis, pistolas semiautomáticas, espingardas calibre 12, fuzil com mira óptica calibre 5,56 mm, fuzil com mira óptica calibre 7,62 mm, cofre para armazenamento de armas longas, motor para portão eletrônico, cerca tipo concertina (150 metros) e cadeiras de escritório ao 70º Batalhão da Polícia Militar, sediado em Araçuaí.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Ressalta-se que os recursos e equipamentos solicitados serão distribuídos entre os municípios atendidos pelo 70º BPM, a saber: Araçuaí, Itaobim, Medina, Padre Paraíso, Virgem da Lapa, Itinga, Coronel Murta, Ponto dos Volantes e Comercinho, garantindo o fortalecimento operacional de toda a região. A adoção dessas medidas é indispensável para ampliar a capacidade de atuação do batalhão e das frações que o compõem, que enfrentam diariamente desafios complexos no policiamento urbano e rural. A disponibilização de armamentos modernos, equipamentos de proteção individual, meios de comunicação eficientes e melhorias estruturais assegura melhores condições de trabalho aos policiais militares, maior rapidez na resposta operacional e incremento significativo na segurança da população atendida. A instalação de concertina no perímetro do batalhão, assim como a disponibilização de cadeiras de escritório e de motor para o portão eletrônico, contribuem diretamente para a segurança física da unidade, melhoria do ambiente laboral e proteção do patrimônio público, repercutindo de forma positiva no desempenho institucional. A implementação do conjunto de equipamentos e melhorias solicitados permitirá que o 70º BPM atue com mais eficiência, segurança, agilidade e estrutura, beneficiando diretamente todos os municípios sob sua responsabilidade. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 15.813/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de armamentos longos tipo fuzil calibre 5,56 mm e calibre 7,62 mm ao pelotão da Polícia Militar do Município de Canápolis.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar, ocasião em que foram identificadas carências relevantes no arsenal disponível para os policiais militares que atuam no município. Fuzis de calibres 5,56 mm e 7,62 mm são essenciais para o enfrentamento de situações de maior risco, operações em áreas amplas ou rurais, resposta a ações criminosas de maior potencial ofensivo e garantia da integridade física dos militares durante intervenções complexas. A ausência de armamento longo adequado reduz a capacidade de resposta da tropa, limita o poder de contenção em eventos críticos e compromete a segurança da comunidade local. A destinação desses fuzis permitirá elevar o nível de proteção aos policiais, aumentar a eficiência das ações de policiamento ostensivo e assegurar condições mínimas para a realização de operações estratégicas, especialmente em regiões de maior vulnerabilidade. A medida contribuirá para o fortalecimento da estrutura operacional do Pelotão de Canápolis, ampliando sua capacidade de atuação e oferecendo maior segurança à população, que depende diretamente do trabalho da PMMG para a manutenção da ordem pública e prevenção da criminalidade. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 15.814/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de pelo menos 6 espingardas calibre 12 à 245ª Companhia da Polícia Militar, sediada no Município de Manga, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais da sede e dos destacamentos a ela vinculados.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 43ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 1/12/2025, que teve por finalidade debater os problemas e propostas de soluções no que tange às atividades dos colecionadores, atiradores e caçadores – CACs.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A disponibilização das espingardas calibre 12 é fundamental para o fortalecimento das ações de policiamento ostensivo, sobretudo em áreas extensas e com características rurais, como as que compõem a área de abrangência da 245ª Companhia PM. Esse tipo de armamento é indispensável para situações de maior risco, abordagens de veículos suspeitos, contenção de distúrbios e enfrentamento a ocorrências em que se exige maior poder de dissuasão e proteção aos policiais militares. A medida contribuirá para elevar a eficiência e a segurança das operações, garantindo melhores condições de trabalho aos militares e ampliando a capacidade de resposta diante de situações potencialmente perigosas. Além disso, permitirá uma distribuição equilibrada de equipamentos entre os destacamentos, fortalecendo toda a estrutura de policiamento da região e garantindo maior proteção à população atendida. A destinação dos armamentos solicitados representa ação necessária e urgente para aprimorar o serviço público prestado e assegurar que

os profissionais de segurança disponham de meios adequados para o pleno exercício de suas funções. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 15.815/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de pistolas Glock 22, calibre 40, geração 5, à 111ª Companhia da PMMG, sediada no Município de Visconde do Rio Branco.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 43ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 1º/12/2025, que teve por finalidade debater os problemas e propostas de soluções no que tange às atividades dos colecionadores, atiradores e caçadores – CACs.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação fundamenta-se em constatações deste parlamentar, que identificou a necessidade de modernização e aprimoramento do armamento empregado pela tropa. As pistolas Glock 22, .40 geração 5, são reconhecidas pela alta confiabilidade, precisão, ergonomia e durabilidade, características que as tornam adequadas para o uso operacional diário, especialmente em ações que demandam resposta rápida, segurança e eficiência por parte dos policiais militares. A disponibilização desse armamento permitirá elevar o nível de proteção dos militares, aprimorar a capacidade técnica da unidade e fortalecer o desempenho das atividades de policiamento ostensivo e de preservação da ordem pública. Além disso, a substituição ou complementação do armamento atual contribui para a padronização e modernização do arsenal da corporação, favorecendo o treinamento, a segurança e a atuação em situações de maior complexidade. Diante desse contexto, a destinação das pistolas Glock 22, geração 5, representa medida necessária para o fortalecimento operacional da 111ª Companhia PM, impactando positivamente a eficiência do serviço prestado à comunidade de Visconde do Rio Branco e região. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 15.817/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de escudo balístico, espingarda calibre 12 e pistolas taser ao destacamento da PMMG do Município de Presidente Bernardes.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Os equipamentos solicitados são essenciais para o pleno desempenho das atividades operacionais, sobretudo em situações que envolvem riscos elevados e exigem pronta resposta por parte dos policiais militares. O escudo balístico oferece proteção indispensável em ocorrências de alto comprometimento, permitindo atuação mais segura durante operações, abordagens e intervenções em locais sensíveis. Da mesma forma, a espingarda calibre 12 é ferramenta imprescindível para o enfrentamento de situações que demandam maior poder de contenção e dissuasão, garantindo aos militares meios adequados para preservar a integridade física da tropa e da população. As pistolas *taser*, por sua vez, constituem importante instrumento de menor potencial

ofensivo, permitindo atuação proporcional e técnica em ocorrências que requerem neutralização de indivíduos sem letalidade, ampliando a capacidade de mediação e resolução de conflitos. A disponibilização desses equipamentos contribuirá diretamente para o aumento da segurança dos policiais, para a melhoria da eficiência operacional e para o fortalecimento do serviço de policiamento prestado à comunidade de Presidente Bernardes, assegurando respostas mais qualificadas e alinhadas às diretrizes modernas de atuação policial. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 15.818/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para a destinação de um delegado de polícia ao Município de Santa Maria do Suaçuí e para a reavaliação da atual configuração do plantão regionalizado na região, de modo a estender seu funcionamento ou a instalar unidade de plantão mais próxima da localidade.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar, ocasião em que foram verificadas situações críticas relacionadas ao atendimento policial. Constatou-se que o município está há mais de seis meses sem delegado titular, em razão de a última delegada lotada ter tomado posse em outro concurso público no Estado do Paraná, deixando a unidade desde então a cargo de delegados cooperadores, o que gera grande instabilidade e descontinuidade no atendimento das demandas da população. Além disso, os militares da região enfrentam sérias dificuldades para a apresentação de ocorrências, já que, na maioria das vezes, precisam se deslocar por aproximadamente 120 km até a unidade de plantão regionalizado, causando prejuízos operacionais significativos. Esse deslocamento prolongado reduz a presença policial nas ruas, compromete o policiamento ostensivo, aumenta o tempo de resposta às demandas da comunidade e gera desgaste humano e material. A reavaliação do modelo de plantão regionalizado é medida urgente para aprimorar o fluxo de atendimento, reduzir deslocamentos excessivos e garantir maior eficiência na formalização de ocorrências. Da mesma forma, a designação de um delegado titular é essencial para assegurar continuidade nos procedimentos investigativos, estabilidade administrativa e melhor atendimento à população, restabelecendo a plena capacidade operacional da unidade policial civil. As medidas ora solicitadas refletem necessidades reais e urgentes, cuja implementação resultará em significativa melhora no sistema de segurança pública local, beneficiando tanto os profissionais das forças de segurança quanto os cidadãos atendidos. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 15.819/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de armamento tipo fuzil calibre 5,56 mm ao destacamento da Polícia Militar do Município de Frei Lagonegro.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar, ocasião em que foram identificadas necessidades operacionais urgentes da fração policial. Foi possível verificar que o destacamento não dispõe de armamento de maior potência e precisão suficientes, indispensável para enfrentar situações de maior risco e para garantir a proteção dos policiais militares durante intervenções mais complexas. A ausência de fuzil calibre 5,56 limita significativamente a capacidade de resposta da tropa frente a ocorrências que envolvam criminosos armados ou ações que demandem maior poder de fogo, especialmente em cenários de atuação em áreas rurais e estradas vicinais, que caracterizam grande parte do território de Frei Lagonegro. O fornecimento de armamento adequado é medida fundamental para assegurar eficiência nas operações, fortalecer o policiamento ostensivo e proporcionar melhores condições de segurança aos militares que atuam na linha de frente. Além disso, a destinação do armamento solicitado contribui diretamente para elevar o nível de proteção da comunidade local, ao permitir que a Polícia Militar atue com maior capacidade técnica e operacional, prevenindo e reprimindo práticas delituosas com mais efetividade. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 15.820/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de nova viatura modelo 4x4 ao destacamento da PMMG do Município de José Raydane e para o aumento do efetivo policial do referido destacamento.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar, oportunidade em que foram identificadas dificuldades significativas enfrentadas pelos policiais militares no exercício de suas funções. O município de José Raydane possui vasta zona rural, com estradas íngremes, vias não pavimentadas e localidades de difícil acesso, o que exige veículo robusto e de tração adequada para garantir o pleno atendimento às demandas da população e o policiamento ostensivo preventivo. Durante a visita, também foi constatado que o efetivo disponível está aquém do necessário para atender de forma adequada toda a área territorial e a demanda operacional crescente. A insuficiência de militares compromete o tempo de resposta às ocorrências, reduz a capacidade de patrulhamento e sobrecarrega os profissionais lotados na unidade, impactando negativamente a segurança pública local. A destinação de viatura apropriada e o reforço do efetivo são medidas fundamentais para melhorar as condições de trabalho da tropa, ampliar a presença policial, fortalecer as ações de prevenção e repressão ao crime e assegurar maior sensação de segurança aos moradores de José Raydan, sobretudo aqueles residentes nas áreas mais afastadas. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 15.821/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a substituição dos coletes balísticos que atualmente estão vencidos e destinação de nova viatura modelo 4x4 para o Pelotão da PMMG do Município de Santa Maria do Suaçuí.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar, ocasião em que foram verificadas condições que prejudicam diretamente a atuação dos policiais militares. Devido à grande extensão territorial e às características geográficas do município, marcado por estradas irregulares, longas distâncias e comunidades rurais dispersas, torna-se indispensável o uso de viatura com tração 4x4, capaz de garantir deslocamento seguro, eficiente e contínuo nas atividades de patrulhamento e atendimento às ocorrências. Além disso, constatou-se a necessidade urgente de substituição dos coletes balísticos, cujo prazo de validade está expirado, acarretando riscos à integridade física dos militares e comprometendo sua segurança durante o serviço. Equipamentos de proteção individual em condições adequadas são imprescindíveis para a execução de qualquer atividade policial, especialmente em regiões que demandam maior esforço operacional. A adoção das medidas aqui solicitadas contribuirá significativamente para o fortalecimento do policiamento ostensivo, garantindo melhores condições de trabalho aos militares e maior proteção à população local, que depende da presença efetiva da PMMG para a manutenção da ordem e da tranquilidade pública. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 15.822/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja viabilizada a destinação de uma nova viatura modelo 4x4 ao destacamento da PMMG do Município de Paulistas, em razão da extensa área rural existente no município.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar, ocasião em que foram identificadas dificuldades significativas enfrentadas pelos militares no patrulhamento diário, especialmente nas regiões rurais mais distantes e de acesso precário. Paulistas possui larga extensão territorial com vias não pavimentadas, terrenos irregulares e comunidades dispersas, o que demanda viatura robusta e adequada para garantir o deslocamento seguro e eficiente dos policiais militares. A ausência de veículo apropriado compromete diretamente a capacidade de resposta às ocorrências, limita o alcance do policiamento ostensivo e reduz a presença policial em áreas que dependem essencialmente da atuação da PMMG para a manutenção da ordem pública e a proteção da população local. A disponibilização de uma viatura 4x4 permitirá maior cobertura territorial, mais agilidade no atendimento e melhores condições de trabalho aos profissionais de segurança pública, fortalecendo a prevenção e o combate à criminalidade. Diante da relevância e urgência da demanda, a medida mostra-se indispensável para garantir a eficiência operacional da Polícia Militar e para aprimorar o serviço de segurança oferecido à população de Paulistas. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 15.823/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja viabilizado, com urgência, o aumento do efetivo policial do pelotão da PMMG do Município de Sabinópolis, para assegurar maior segurança aos moradores, ampliar a fiscalização, prevenir a criminalidade e fortalecer a atuação operacional do pelotão, garantindo melhores condições de trabalho e maior eficiência no serviço público prestado.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar, ocasião em que foram verificadas significativas dificuldades enfrentadas pelos policiais militares em razão do efetivo reduzido, incompatível com a demanda operacional atual do município. Sabinópolis possui extensa área territorial, comunidades rurais dispersas e crescimento nas ocorrências registradas, exigindo presença policial constante e capacidade de resposta rápida, o que se torna inviável diante da insuficiência de efetivo. A limitação no quadro de policiais compromete diretamente o desenvolvimento do policiamento ostensivo, restringe o número de viaturas empenhadas, sobrecarrega os militares e prejudica o atendimento à população, especialmente nos horários e regiões de maior vulnerabilidade. Reforçar o efetivo é medida indispensável para assegurar maior segurança aos moradores, ampliar a fiscalização, prevenir a criminalidade e fortalecer a atuação operacional do pelotão, garantindo melhores condições de trabalho e maior eficiência no serviço público prestado. Diante da urgência e da relevância da demanda, a recomposição e ampliação do efetivo representam providência essencial para garantir a ordem pública e a tranquilidade social no município. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 15.824/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a instalação de uma placa de identificação, tipo totem, no destacamento da PMMG do Município de Dom Joaquim.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar, ocasião em que foi possível verificar que o destacamento não possui identificação visual adequada, o que dificulta sua imediata localização pelos moradores, visitantes e usuários dos serviços de segurança pública. A ausência de placa de identificação compromete a visibilidade institucional da PMMG e gera transtornos ao atendimento, sobretudo em situações de emergência, em que cada minuto é decisivo. Uma sinalização clara, moderna e padronizada contribui para reforçar a presença policial no município, melhora o acesso da população à unidade e fortalece a imagem institucional, garantindo maior eficiência no acolhimento das demandas e no fluxo de cidadãos que buscam auxílio, orientações ou registro de ocorrências. A medida, apesar de simples, possui impacto significativo na organização e na funcionalidade do destacamento, aprimorando a estrutura oferecida aos policiais militares e à comunidade local. Dessa forma, a instalação do referido totem não apenas corrige uma deficiência estrutural, mas também representa avanço importante na melhoria dos serviços de segurança pública prestados à população de Dom Joaquim. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 15.825/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de cadeiras de escritório e de uma longarina ao destacamento da PMMG do Município de Senhora do Porto.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar, ocasião em que foram identificadas carências estruturais que impactam diretamente o ambiente de trabalho dos policiais militares. Durante a visita, constatou-se que o mobiliário existente encontra-se em más condições, não oferecendo ergonomia, conforto ou durabilidade adequados para o desempenho contínuo das atividades administrativas e operacionais da fração. A falta de cadeiras apropriadas e de longarina compromete tanto o trabalho interno da unidade quanto o atendimento ao público, uma vez que a população utiliza o espaço físico do destacamento para registro de ocorrências, solicitações e demais demandas. A reposição e a melhoria do mobiliário administrativo são essenciais para assegurar condições dignas de trabalho aos militares, melhorar a prestação do serviço policial e garantir ambiente minimamente adequado para receber os cidadãos. Trata-se de medida simples, porém de grande relevância para o bom funcionamento da unidade, contribuindo para fortalecer a estrutura da Polícia Militar e aprimorar o atendimento oferecido à comunidade local. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 15.826/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura modelo 4x4 ao destacamento da PMMG do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, em razão da extensa área territorial desse município.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar, ocasião em que foi possível verificar as dificuldades enfrentadas pela fração policial no patrulhamento das zonas mais afastadas e de difícil acesso. Santo Antônio do Rio Abaixo possui vasto território rural, com relevo acidentado, estradas não pavimentadas e comunidades dispersas, o que exige veículo com tração adequada para garantir deslocamento seguro, rápido e contínuo por parte dos militares. A carência de viatura apropriada compromete diretamente a eficiência do policiamento ostensivo, reduz a capacidade de resposta às ocorrências e afeta a segurança da população residente nas áreas rurais, que depende do atendimento policial para situações emergenciais e preventivas. A disponibilização de uma viatura 4x4 permitirá ampliar o alcance operacional da PMMG, assegurar maior presença policial em toda a extensão territorial do município e fortalecer o enfrentamento à criminalidade. A medida é urgente e necessária para proporcionar melhores condições de trabalho aos militares, aprimorar o atendimento à comunidade e garantir a efetividade do serviço de segurança pública prestado no município. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 15.827/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a realização de obras de reforma na fração do destacamento da PMMG do Município de Morro do Pilar, tendo em vista o seu avançado estado de deterioração.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar, ocasião em que foram observadas diversas inadequações estruturais que comprometem diretamente as condições de trabalho dos militares. A unidade apresenta desgaste significativo, com infiltrações, instalações comprometidas e ambientes que já não oferecem a segurança e a funcionalidade necessárias para o pleno desempenho das atividades policiais. A precariedade das instalações impacta não apenas o bem-estar e a segurança dos policiais militares, mas também a qualidade do atendimento prestado à população, que necessita de estrutura adequada para recebimento, registro e encaminhamento de ocorrências. A reforma é medida urgente para garantir condições dignas de trabalho, elevar a eficiência operacional e assegurar que o destacamento cumpra suas funções de maneira apropriada. Diante da relevância da atuação da Polícia Militar no município e da necessidade de preservar a integridade dos profissionais e da própria estrutura pública, a intervenção solicitada se mostra indispensável para fortalecer a segurança pública local e aprimorar o serviço prestado à comunidade. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 15.829/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma nova viatura modelo 4x4 e armamentos tipo calibre 12 e Spark ao destacamento da PMMG do Município de Passabém.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar, ocasião em que foram identificadas necessidades urgentes relacionadas à estrutura operacional da unidade. Constatou-se que a viatura atualmente utilizada encontra-se em estado de sucateamento, apresentando falhas mecânicas frequentes e impossibilitando a plena execução das atividades de policiamento, sobretudo em áreas de relevo acidentado e de difícil acesso, característica marcante da zona rural local. Da mesma forma, verificou-se a necessidade de reforço e modernização do armamento disponível aos militares, tendo em vista que a destinação de espingarda calibre 12 e de dispositivo de incapacitação neuromuscular *Spark* é indispensável para garantir maior eficiência nas ações preventivas e repressivas, além de contribuir diretamente para a segurança dos próprios policiais, especialmente em ocorrências de maior complexidade. A disponibilização de viatura adequada e de armamento compatível com as demandas operacionais proporcionará significativa melhoria na capacidade de resposta da PMMG, assegurando atendimento rápido, eficiente e mais seguro à população de Passabém, fortalecendo de maneira efetiva a segurança pública local. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 15.830/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma nova viatura modelo 4x4, armamentos calibre 12, dispositivo de incapacitação neuromuscular (*Spark*) e espingarda ao destacamento da PMMG de Carmésia.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar, durante visita ao destacamento, ocasião em que foram identificadas condições que evidenciam a urgência no reforço estrutural da unidade. Observou-se que a viatura atualmente utilizada encontra-se sucateada, apresentando desgaste acentuado e recorrentes problemas mecânicos, o que compromete a continuidade do patrulhamento e reduz significativamente a capacidade de resposta às ocorrências, sobretudo em áreas rurais de difícil acesso. Da mesma forma, constatou-se a necessidade de modernização e complementação do armamento empregado pelos militares, uma vez que a unidade possui déficit de equipamentos essenciais para a atividade policial. A destinação de armamento calibre 12, Spark e espingarda é indispensável para garantir a segurança dos policiais e a eficácia das ações preventivas e repressivas, especialmente em regiões que demandam pronta atuação e maior poder de resposta. A renovação da frota e o reforço do armamento proporcionarão melhores condições de trabalho às guarnições, aumentarão a capacidade operacional da PMMG no município e contribuirão diretamente para a melhoria da segurança pública, garantindo atendimento adequado e eficiente à população de Carmésia e de sua zona rural. Assim, solicita-se a adoção das providências necessárias para a destinação de uma viatura 4x4 e dos armamentos mencionados ao Destacamento da Polícia Militar de Carmésia-MG. Diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 15.831/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma nova viatura modelo 4x4 ao pelotão da Polícia Militar de Ferros, contribuindo para a melhoria da segurança pública no município e na região.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar, durante visita ao pelotão, ocasião em que foram identificadas condições que evidenciam a necessidade urgente de reforço na frota. Verificou-se que o município possui extensa área rural, vias não pavimentadas, relevo irregular e regiões de difícil acesso, exigindo um veículo com maior capacidade operacional para permitir o deslocamento seguro e eficiente das guarnições. Além disso, foi constatado que as viaturas atualmente disponíveis apresentam desgaste acentuado, episódios recorrentes de manutenção e limitações que prejudicam o patrulhamento ostensivo, comprometendo a regularidade das rondas e a resposta rápida às ocorrências. Tal situação impacta diretamente a segurança da população local, que depende da Polícia Militar para o atendimento de demandas urbanas e, sobretudo, rurais. A destinação de uma viatura 4x4 ao Pelotão de Ferros permitirá ampliar a cobertura territorial, melhorar o tempo de resposta das equipes, fortalecer as ações preventivas e proporcionar condições adequadas de trabalho aos militares. Trata-se de medida essencial para garantir maior eficiência na prestação do serviço policial e na proteção da comunidade. Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências necessárias para a cessão de uma nova viatura 4x4 ao Pelotão da Polícia Militar de Ferros, contribuindo para a melhoria da segurança pública no município e na região. Conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 15.832/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma nova viatura modelo 4x4 ao destacamento da

Polícia Militar de São Sebastião do Rio Preto, proporcionando melhores condições de trabalho aos militares e mais segurança aos cidadãos.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar, durante visita ao destacamento, quando foi verificado que a viatura atualmente utilizada encontra-se sucateada, apresentando desgaste avançado, comprometimento mecânico e recorrentes períodos de indisponibilidade. A condição precária do veículo tem prejudicado de maneira significativa o patrulhamento ordinário e a efetividade das ações preventivas no município. São Sebastião do Rio Preto possui características geográficas que exigem um veículo de maior robustez, sobretudo diante da presença de extensas áreas rurais, relevo acidentado e vias não pavimentadas, que dificultam o acesso da guarnição e demandam um automóvel com tração adequada para garantir deslocamento seguro e eficiente. Sem uma viatura apropriada, ocorrências de maior urgência e chamadas provenientes da zona rural podem ter o atendimento comprometido, o que afeta diretamente a segurança da população. A destinação de uma viatura 4x4, portanto, não se trata apenas de renovação de frota, mas de condição essencial para assegurar a continuidade do serviço policial, ampliar a capacidade operacional da unidade e fortalecer a presença do Estado em uma região que depende fortemente do policiamento ostensivo. Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências necessárias para a cessão de uma nova viatura 4x4 ao Destacamento da Polícia Militar de São Sebastião do Rio Preto-MG, proporcionando melhores condições de trabalho aos militares e mais segurança aos cidadãos.

REQUERIMENTO Nº 15.833/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma nova viatura modelo 4x4 e para a substituição dos armamentos calibre 12 utilizados no destacamento da Polícia Militar de Cantagalo, de modo a fortalecer a segurança pública no município e assegurar melhores condições de atuação à tropa.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar, durante visita ao destacamento, quando foi possível verificar que a viatura atualmente empregada encontra-se sucateada, apresentando desgaste acentuado e limitações mecânicas que comprometem sua disponibilidade e a segurança operacional das guarnições. Essa situação prejudica significativamente o patrulhamento preventivo e o atendimento às ocorrências, especialmente em regiões de difícil acesso e áreas rurais. Cantagalo possui características geográficas que demandam veículos robustos, capazes de trafegar com eficiência por estradas de terra, terrenos acidentados e longas distâncias. Sem uma viatura adequada, a atuação da Polícia Militar fica limitada, prejudicando o tempo de resposta e reduzindo a presença policial, o que impacta diretamente a sensação de segurança da população local. Adicionalmente, constatou-se a necessidade urgente de substituição dos armamentos calibre 12 da unidade, os quais apresentam desgaste e já não oferecem a confiabilidade indispensável ao serviço operacional. A utilização de armamento em condições inadequadas coloca em risco a integridade dos policiais e compromete a capacidade de atuação em ocorrências que demandam resposta rápida e eficiente. A renovação do armamento e a disponibilização de uma viatura 4x4 são medidas essenciais para garantir condições adequadas de trabalho aos policiais militares e maior eficiência no atendimento à população. Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências cabíveis para a destinação de nova viatura 4x4 e a troca dos armamentos calibre 12 do

Destacamento da Polícia Militar de Cantagalo, de modo a fortalecer a segurança pública no município e assegurar melhores condições de atuação à tropa. Conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 15.834/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja destinada uma viatura modelo 4x4 ao destacamento da Polícia Militar do Município de São José do Jacuri, assegurando melhores condições de trabalho aos militares e maior proteção à comunidade local.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar, durante visita ao destacamento, quando foi possível verificar que o município possui extensa área rural, com estradas de terra, regiões montanhosas e diversas comunidades dispersas, que exigem da Polícia Militar capacidade de deslocamento rápido e seguro em terrenos de difícil acesso. A frota atual utilizada pela unidade não dispõe de veículo com tração adequada para atender às particularidades geográficas locais, o que compromete o tempo de resposta das equipes, dificulta o patrulhamento preventivo e prejudica a presença da Polícia Militar nas comunidades rurais mais distantes. A falta de viatura adequada fragiliza a segurança pública, limita a atuação das guarnições e reduz a eficiência do policiamento ostensivo. A destinação de uma viatura 4x4 permitirá que as equipes policiais desempenhem suas funções com maior eficiência, garantindo condições para alcançar localidades remotas, reforçar o policiamento rural, atender emergências, realizar operações e promover maior sensação de segurança entre os moradores. Trata-se de medida imprescindível para ampliar a capacidade operacional da unidade e adequar o serviço policial às necessidades reais da população.

REQUERIMENTO Nº 15.835/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinados uma viatura modelo 4x4 e armamento calibre 5.56, espingarda calibre 12, pistolas e munições calibre 12 ao destacamento da Polícia Militar de São Pedro do Suaçuí, garantindo melhores condições de trabalho à tropa e maior proteção à comunidade local.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação fundamenta-se em constatações realizadas por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar, durante visita ao destacamento, quando foram verificadas carências significativas que comprometem a atuação operacional da unidade. Observou-se que o município possui extensa área rural, com estradas de terra, terrenos acidentados e regiões de difícil acesso, o que torna indispensável a utilização de uma viatura com tração 4x4, capaz de garantir maior mobilidade, segurança e eficiência no atendimento às ocorrências. A frota atualmente disponível não atende às necessidades impostas pela geografia local, dificultando o patrulhamento, atrasando o tempo de resposta e comprometendo a presença policial nas comunidades mais afastadas. Uma viatura 4x4 permitirá que as guarnições atuem com maior agilidade e segurança, fortalecendo o policiamento preventivo e a

capacidade de intervenção da PMMG. Além disso, foi identificada a necessidade urgente de reforço no armamento e munições da unidade. A destinação de fuzil calibre 5.56, espingarda calibre 12, pistolas e munições calibre 12 é essencial para garantir condições operacionais adequadas aos policiais militares, sobretudo em situações de maior risco, operações rurais e confrontos potenciais. O armamento atual é limitado e insuficiente para o enfrentamento das demandas contemporâneas de segurança pública na região. A segurança dos militares e a eficiência do serviço prestado à população dependem diretamente da disponibilidade de equipamentos modernos, seguros e compatíveis com as exigências do patrulhamento urbano e rural.

REQUERIMENTO Nº 15.836/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para a ampliação do efetivo policial no Município de João Monlevade, em atendimento a solicitação da Câmara Municipal de João Monlevade.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A demanda apresentada pela Câmara Municipal por meio do Ofício nº 241/Secretaria, acompanhado da Moção de Apoio nº 121/2025, aprovada pelos vereadores daquela Casa Legislativa, relatam que diversas unidades da Polícia Civil no Estado, inclusive em João Monlevade, vêm enfrentando significativo déficit de servidores, o que compromete a capacidade de investigação, a celeridade no atendimento de ocorrências e o bom funcionamento do sistema de justiça criminal. Ressalta-se ainda que, apesar do concurso público recentemente realizado pelo Estado, mais de 8.000 candidatos aprovados aguardam convocação, o que demonstra existir possibilidade concreta de reforço imediato do quadro policial, desde que haja priorização administrativa para tanto. Diante de tais considerações, e tendo em vista que a carência de efetivo impacta diretamente a segurança da comunidade local, dificultando a elucidação de crimes, a proteção dos cidadãos e o desenvolvimento de ações investigativas essenciais, torna-se imprescindível que a Chefia da Polícia Civil avalie, com urgência, a adoção de medidas que permitam o envio de novos policiais para o município. A solicitação da Câmara Municipal expressa preocupação coletiva e institucional com a preservação da ordem pública, além de representar o anseio da população por maior presença e eficiência na atuação da Polícia Civil.

REQUERIMENTO Nº 15.837/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que os clubes de tiro e as lojas de venda de armamentos sejam tratados com prioridade de segurança, considerando que tais estabelecimentos demandam cuidado especial e atenção reforçada em razão do risco e da vulnerabilidade inerentes às suas atividades, notadamente pela guarda de grande quantidade de armamentos e munições, inclusive de calibre restrito.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 43ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 01/12/2025, que teve por finalidade debater os problemas e propostas de soluções no que tange às atividades dos colecionadores, atiradores e caçadores – CACs.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 15.838/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais – SRPF-MG – pedido de providências para que as guias de trânsito de armas de fogo sejam expedidas com a precisa especificação dos itens a serem transportados conjuntamente, em especial com a expressa autorização de transporte da respectiva munição, indicando calibre e quantidade, de forma a garantir maior segurança jurídica em eventuais abordagens de fiscalização em procedimentos operacionais padrão, em conformidade com o §1º do art. 33 do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 43ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 1/12/2025, que teve por finalidade debater os problemas e propostas de soluções no que tange às atividades dos colecionadores, atiradores e caçadores – CACs.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 15.839/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais – SRPF-MG – pedido de providências para que as guias de trânsito de armas de fogo sejam expedidas com a especificação completa do local de destino, de forma a identificar não apenas o logradouro para onde serão transportadas, mas também a entidade destinatária e, assim, garantir maior segurança jurídica frente a eventuais abordagens de fiscalização em procedimentos operacionais padrão.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 43ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 1/12/2025, que teve por finalidade debater os problemas e propostas de soluções no que tange às atividades dos colecionadores, atiradores e caçadores – CACs.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 15.840/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais pedido de providências para que seja assegurada a eliminação da exigência de repetição de teste de capacidade técnica e psicológica nos procedimentos de menor complexidade ou acessórios, tais como a alteração de endereço do solicitante.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 43ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 1/12/2025, que teve por finalidade debater os problemas e propostas de soluções no que tange às atividades dos colecionadores, atiradores e caçadores – CACs.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 15.841/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 3/12/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais – SRPF-MG – pedido de providências para que seja criado canal de atendimento específico destinado a atender às solicitações provenientes de colecionadores, atiradores desportivos e caçadores – CACs – que funcione de forma complementar ao já sobrecarregado endereço de correio eletrônico atualmente disponibilizado pela Polícia Federal, a fim de possibilitar a solução mais eficiente e célere de suas demandas e assegurar maior segurança jurídica no exercício de suas atividades.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 43ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 1º/12/2025, que teve por finalidade debater os problemas e propostas de soluções no que tange às atividades dos colecionadores, atiradores e caçadores – CACs.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 16/12/2025, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Danilo Ferreira Martins, padrão VL-12, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Minas em Frente, vice-líder deputado Elismar Prado;

nomeando Carla do Carmo Borges de Oliveira, padrão VL-12, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Minas em Frente, vice-líder deputado Elismar Prado.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º da Emenda à Constituição nº 47, de 5/7/2005, c/c os arts. 133 e 144 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 25.240, de 9/5/2025, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, dos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 16/12/2025, a servidora Vania Almeida Morais, CPF nº 498.041.626-87, ocupante do cargo efetivo de agente de execução das atividades da secretaria, padrão VL-56, classe Especial, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos da Lei nº 15.014, de 15/1/2004, das Resoluções nºs 5.134, de 10/9/1993, 5.198, de 21/5/2001, 5.295, de 15/12/2006, e 5.328, de 21/12/2009, c/c as Deliberações da Mesa nºs 2.043, de 29/5/2001, 2.468, de 23/11/2009, e 2.610, de 2/3/2015, assinou o seguinte ato:

designando Ricardo de Paula Tourinho para a função gratificada de nível superior – FGS –, do quadro de pessoal desta Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Finanças e Contabilidade – Gerência de Orçamento.

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG – torna público o adiamento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 1011014 211/2025, que tem por objeto a contratação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos e terapias, por meio de plano privado, na modalidade de contratação coletiva empresarial, em razão de pedidos de esclarecimentos e impugnação do edital, cuja apreciação e resposta não serão possíveis antes do prazo previsto para abertura das propostas.

A ALMG informa que, após a conclusão da análise dos pedidos de esclarecimento e de impugnação, o edital será republicado com a designação de nova data para a realização do certame.

DESPACHO DA SRA. GERENTE-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Prorrogação do prazo de posse – Jaqueline Steffania Couy Pinto – Prorrogação do prazo de sua posse no cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de técnico de apoio legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa, por 30 dias, a partir de 20/12/2025, com base no art. 91, § 1º, da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/1983. Deferido.

ERRATA

ATA DA 38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 3/12/2025

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 5/12/2025, na pág. 24, na apreciação do Projeto de Lei nº 2.603/2024, onde se lê:

"O presidente – Está portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.603/2024 na forma do vencido em 1º turno.", leia-se:

"O presidente – Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.603/2024 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno.".